

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Departamento de História
Programa de Pós-Graduação em História

ROGÉRIO BARRETO SANTANA

CAMINHOS PARA A LIBERDADE:
Perdigão Malheiro e o problema da escravidão nas linguagens do ideário político e
antiescravista, 1863-1872

Mariana-MG
2018

ROGÉRIO BARRETO SANTANA

CAMINHOS PARA A LIBERDADE:

Perdigão Malheiro e o problema da escravidão nas linguagens do ideário político e antiescravista, 1863-1872

Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal de Ouro Preto, como requisito parcial à obtenção do grau de Doutor em História.

Área de Concentração: Poder e Linguagens.

Linha de Pesquisa: Ideias, Linguagens e Historiografia.

Orientador: Prof. Dr. Fábio Duarte Joly

Mariana-MG

2018

S232c

Santana, Rogério Barreto.

Caminhos para a liberdade [manuscrito]: perdigão Malheiro e o problema da escravidão nas linguagens do ideário político e antiescravista, 1863-1872 /

Rogério Barreto Santana. - 2018.

238f.: il.: tabs.

Orientador: Prof. Dr. Fábio Duarte Joly.

Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Departamento de História. Programa de Pós-Graduação em História.

Área de Concentração: História.

1. Escravidão. 2. Liberdade. 3. Brasil - História. 4. Malheiro, Perdigão, 1824-1881. I. Joly, Fábio Duarte. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU: 328(043.3)

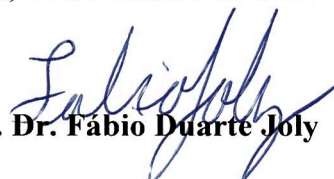


Rogério Barreto Santana

“Caminhos para a Liberdade: Perdigão Malheiro e o Problema da Escravidão nas Linguagens do Ideário Político e Antiescravista, 1863-1872”

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da UFOP como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em História. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

Mariana, 18 de outubro de 2018


Prof. Dr. Fábio Duarte Joly

Departamento de História/UFOP


Profa. Dra. Andréa Lisly Gonçalves

Departamento de História/ UFOP


Profa. Dra. Cláudia Maria das Graças Chaves

Departamento de História/ UFOP


Prof. Dr. Rafael de Bivar Marquese

Departamento de História/USP


Prof. Dr. Tâmis Peixoto Parron

Departamento de História/ UFF

AGRADECIMENTOS

A partir do segundo semestre de 2006, ano em que tive acesso ao curso de graduação em licenciatura em História, pela UFRB, mergulhei numa espécie de caminho sem volta, daqueles que mudam completamente o rumo das nossas vidas. De lá para cá, passei por instituições de ensino, como a USP, onde fiz o mestrado em História Social conhecendo e dialogando com pessoas e pesquisadores fantásticos do Laboratório de Estudos sobre o Brasil e o Sistema Mundial (LAB-MUNDI). Hoje, na UFOP, devo reconhecer que, a pluralidade de formações e aprendizados ao longo de 12 anos de trajetória, foram não só fundamentais para os resultados desta pesquisa, como também decisivos para a minha própria constituição e desenvolvimento enquanto indivíduo, Ser Humano, humano. Se a memória é falha e os esquecimentos imperdoáveis, desde já gostaria de agradecer a todos que, direta ou indiretamente, compuseram e contribuíram, em maior ou menor escala, em todo este percurso formativo.

Especificamente, quero agradecer ao governo do estado da Bahia pela concessão da licença remunerada para aperfeiçoamento docente. Sem o recurso, não teria escrito estas páginas.

Também à UFOP, espaço intelectual que acolheu este desconhecido “como se fosse um dos seus” por um curto, porém precioso tempo. Ali, cursei disciplinas, conheci pessoas, fiz amigos e tive momentos que carreguei de volta para a Bahia no coração. Luiz Estevam de Oliveira Fernandes, simpatia de pessoa e bom professor, suas aulas me proporcionaram pensar sobre narrativas e a importância da escrita da História. Luísa Rauter Pereira, precisa, sagaz e crítica, sua disciplina sobre “Teoria da História, historiografia e política na modernidade” foi efetiva. Mostrou-me que valeu a pena ter ido para o ICHS-UFOP, campus de excelência no estudo da matéria. Marcelo de Mello Rangel e Thamara de Oliveira Rodrigues, a este casal maravilhoso, agradeço pelas conversas e coleguismo. Vinícius de Souza, obrigado pelos papos sobre Torres Homem e a “Experiência e o conceito moderno de História”. Rodrigo Machado da Silva – meu amigo mais mineiro de Pindamonhangaba-SP –, não tenho como descrever a parceria intelectual, as discussões e o vínculo criado, mas posso lhe agradecer, enormemente, por estar conosco em Mariana-MG.

Ao orientador, Fábio Duarte Joly, agradeço pelos ensinamentos, amizade e o carinho de seus familiares. Orientou-me na UFRB, viu meus “primeiros tropeços” e acertos. Foi meu co-orientador informal do mestrado (sob a orientação do estimado Rafael de Bivar Marquese, com

quem muito aprendi) e me recebeu de braços abertos no retorno já para o doutorado em Minas Gerais. Confiou quando nem mesmo eu sabia onde podia chegar, pressagiando que poderia ir longe. De fato, para quem saiu e sabe o significado de ter sido um estudante de escola pública no Brasil, sem muitos privilégios, alcançar o estágio atual, é motivo de orgulho, sim. Sou prova viva de que a educação transforma. Você, Fábio, estava certo.

Um agradecimento todo especial é dedicado para a banca de doutorado, formada por Andréa Lisly Gonçalves, Cláudia Maria das Graças Chaves, Rafael de Bivar Marquese e Tâmis Peixoto Parron. A esses historiadores de ponta, obrigado pela aceitação do convite e disposição em ler este trabalho. A pesquisa, que se desdobrou a partir da dissertação de mestrado, não seria a mesma sem, igualmente, as contribuições prévias de Angela Alonso, João Paulo Garrido Pimenta, Ricardo Salles e as críticas mais recentes de Fábio Faversoni. Este último participou da banca de qualificação de doutorado. Muito grato pelas suas impagáveis considerações, as quais colaboraram para o resultado desta investigação. Nesse sentido, gostaria de mencionar os nomes de Marcelo Ferraro e Alain El Youssef. O primeiro, ainda no mestrado me auxiliou nos momentos finais, com propostas que as readequiei na presente tese. Ao segundo agradeço imensamente pelas leituras atentas e presteza em ajudar, pacientemente indicando bibliografias, respondendo dúvidas sobre o Império do Brasil e a escravidão e esclarecendo pontos fulcrais que fizeram toda a diferença. Pelas leituras, agradeço também a Marcelo Oliveira e Geferson Santana. Pela atenção às normas técnicas, a Renato Peruzzo. Todos colaboraram. As possíveis falhas, saibam, são de minha inteira responsabilidade.

Aos colegas de trabalho, amigos e família, de sangue ou de afinidade, gostaria de agradecer pela condição de espectadores vibrantes e de apoio necessário nas várias etapas desta pesquisa. Obrigado por existirem e tornarem minha vida mais leve e cheia de sentido.

A Mariana Lyra, por tudo. Sua dedicação e paciência, bem como amizade, companheirismo, respeito, carinho, ternura e amor são imprescindíveis. Se, por um lado, estas palavras não soarão novas, por outro, elas se justificam uma vez mais pela permanência dos sentimentos que apenas cresceram do mestrado até aqui. Colocou-me no colo, acreditou e me deu forças quando nem eu mais achava que as possuía ou era capaz. Isso é indescritível. Obrigado por estar ao meu lado sempre que precisei e por vibrar, como ninguém, pela conclusão deste trabalho. Minha menina, Perdígão Malheiro agora devolve o que, por muito tempo, ele tirou de você.

No curso de História, aprendi uma verdadeira lição: mesmo sendo impossível de evitá-lo, cabe aos historiadores a sempre difícil função de desviar-se do anacronismo. Em tempos difíceis, como este que nos cerca, precisamos de forma semelhante cuidar do outro, olhá-lo e

enxergá-lo de modo empático. Isto tem me tornado uma pessoa melhor e, por consequência, um historiador melhor. É, desse modo, ao ofício do historiador, que dedico esta tese em História.

SANTANA, Rogério Barreto. *Caminhos para a liberdade: Perdigão Malheiro e o problema da escravidão nas linguagens do ideário político e antiescravista, 1863-1872*. 2018.

RESUMO

Escravidão e liberdade são dois assuntos consagrados na historiografia mundial. Não obstante os pesquisadores os tenham abordado sob diferentes ângulos e de forma por vezes exaustiva, o mesmo não se aplica quando ambos convergem em direção a uma interpretação possível das suas relações com o ideário de políticos, juristas e antiescravistas brasileiros. O problema é agravado quando se pensa sobre os usos e a variação de suas linguagens, bem como sua concepção de história e práticas na década de 1860 – quando, com as implicações da Guerra Civil Americana (1861-1865), instalou-se um período de crise da instituição secular nas regiões periféricas do sistema mundial onde a escravidão ainda subsistia. Nesse contexto, diferentes atores do Novo e do Velho mundos recorreram a comparações sistemáticas do elemento servil no tempo e no espaço com o objetivo de depreender das experiências passadas e coevas os meios pelos quais seria possível encaminhar politicamente o fim do cativo conforme a sua realidade e necessidades pontuais. Tomando Agostinho Marques Perdigão Malheiro (1824-1881) – e suas principais referências intelectuais sobre a história da escravidão Antiga ou Moderna – como ponto de partida para uma análise abrangente do período e do tema, dedico esta tese ao estudo da recepção de tais ideias. Estas não se restringiram ao último país das Américas a abolir a escravidão tampouco se limitaram aos “muros” convencionais dos Estados nacionais. Correlacionado a fatores políticos, econômicos e sociais, todo esse ideário compartilhado entre os séculos XVIII e XIX ajudou a elevar a um novo patamar os debates pela emancipação dos sujeitos escravizados neste e noutros territórios, interferindo assim na construção do seu porvir.

Palavras-chave: Escravidão; Liberdade; Brasil; Perdigão Malheiro.

SANTANA, Rogério Barreto. *Pathways to Freedom: Perdigão Malheiro and the problem of slavery in the political ideology and anti-slavery languages, 1863-1872*. 2018.

ABSTRACT

Slavery and freedom are two themes cherished by world historiography. Although scholars have analyzed them, sometimes exhaustively, from different perspectives, it is still missing a proper interpretation of their relations with the ideals of Brazilian politicians, jurists and anti-slavery thinkers. The problem is aggravated when one thinks about the uses and variations of their languages, as well as their conception of history and practices in the 1860s – when the implications of the American Civil War (1861-1865) opened a period of crisis of the secular institution in the peripheral regions of the world system where slavery still subsisted. In this context, different actors of the New and Old World have tried systematic comparisons of slavery, in time and space, in order to understand past and contemporaneous experiences and so discuss how to politically deal with the end of the captivity according to certain realities and needs. Taking Agostinho Marques Perdigão Malheiro (1824-1881) – and his main intellectual references on the history of ancient or modern slavery – as a starting point for a comprehensive analysis of this theme, the thesis studies the reception of such ideas. These were not restricted to the last nation of the Americas to abolish slavery, nor were they limited to the conventional boundaries of national states. Correlated with political, economic and social factors, a whole set of ideas between the eighteenth and nineteenth centuries contributed to raise the debates about the emancipation of slaves in Brazil and other territories, thus interfering in the construction of their future.

Keywords: Slavery; freedom; Brazil; Perdigão Malheiro.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
Um bacharel transitando em diferentes espaços: “educação”, “ocupação” e “treinamento”	17
O problema do elemento servil no Império do Brasil: historiografia da escravidão, debates, repercussões e novos desafios	21
CAPÍTULO I: HISTORICIDADE MODERNA E OS USOS CONCEITUAIS E POLÍTICOS DO PASSADO: PERDIGÃO MALHEIRO E O “SEU” SENTIDO DA HISTÓRIA	37
1.1 O moderno conceito de História e a formalização de um problema historiográfico para a Antiguidade	38
1.2 O lugar da Tópica na Antiguidade Romana ou o conceito no seu devido lugar	47
1.3 Complexificando a Historicidade Antiga: temporalidade, historiografia e o conceito de História	51
1.4 Um <i>topos</i> antigo na Historiografia Contemporânea: a dissolução da <i>Historia Magistra Vitae</i> segundo Reinhart Koselleck	55
1.5 No Brasil, os usos da Tópica: um debate sobre a Modernidade	61
1.6 Perdigão Malheiro e o “seu” sentido da História	69
CAPÍTULO II: NO RITMO DAS TRANSFORMAÇÕES MUNDIAIS: O PRESIDENTE DO IAB E O AQUECIMENTO DOS DEBATES PARA A LIBERTAÇÃO DO VENTRE EM UM ESPAÇO INSTITUCIONALIZADO	78
2.1 A escalada para a ruptura das amarras da escravidão	80
2.2 Do global ao local: Perdigão Malheiro, o IAB e o problema nacional da escravidão	87
2.3 Entre a narrativa e a expectativa: o presidente do IAB e o distanciamento de um exemplo romano de manumissão	102
2.3.1 Considerações complementares	105
CAPÍTULO III: DA REFORMA SERVIL À FORÇA DA TRADIÇÃO: O EXEMPLO ROMANO E A TENTATIVA DE PROLONGAMENTO DO CATIVEIRO	110
3.1 A reforma servil de 1871: alguns antecedentes	110
3.2 Um deputado, um voto e uma narrativa do passado para o futuro de uma questão: Perdigão Malheiro e a retomada de um modelo romano de manumissão	121
3.3 À <i>Província de Minas Gerais e aos seus Concidadãos</i> : “Razão de Estado” ou Razões de Classe?	142
CAPÍTULO IV: ENTRE MUDANÇAS E LIÇÕES PRETÉRITAS: APROPRIAÇÕES HISTÓRICAS E UM “BANDO DE IDEIAS” PARA O ENCAMINHAMENTO DO PROBLEMA DA ESCRAVIDÃO MODERNA	149
4.1 Esquemas de emancipação: ideário abolicionista francês e o apelo à Antiguidade	152
4.2 “Perseverança” e “Prudência”: o horizonte de expectativas de ideólogos do antiescravismo brasileiro	165
4.3 Das experiências modernas ao reforço de uma causa: a contribuição de Perdigão Malheiro para uma análise das relações intelectuais do Novo ao Velho Mundo	178

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	198
REFERÊNCIAS E FONTES.....	208
I Fontes	208
a) Obras de referência, livros, panfletos, tratados, memórias e correspondências	208
b) Discursos	211
c) Documentação parlamentar	211
d) Representações e pareceres	211
e) Periódicos	212
f) Bancos de dados <i>online</i>	212
II Bibliografia.....	213
APÊNDICE	234

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objeto o problema da escravidão e da liberdade no ideário político, jurídico e antiescravista brasileiro dos anos de 1863 a 1872 – quando, com as implicações da Guerra Civil Americana (1861-1865), instalou-se um período de crise da instituição secular nas regiões periféricas do sistema mundial onde a escravidão ainda subsistia. Nesse contexto, diferentes atores do Novo e do Velho mundos recorreram a comparações sistemáticas do elemento servil¹ no tempo e no espaço com o objetivo de depreender das experiências passadas e coevas os meios pelos quais seria possível encaminhar politicamente o fim do cativeiro conforme a sua realidade e necessidades pontuais. Tomando Agostinho Marques Perdigão Malheiro (1824-1881) – e suas principais referências intelectuais sobre a história da escravidão Antiga ou Moderna – como ponto de partida para uma análise abrangente do período e do tema, dedico esta tese ao estudo da recepção de tais ideias. Estas não se restringiram ao último país das Américas a abolir a escravidão e tampouco se limitaram às fronteiras convencionais dos Estados nacionais. Correlacionado a fatores políticos, econômicos e sociais, todo esse ideário compartilhado entre os séculos XVIII e XIX ajudou a elevar a um novo patamar os debates pela emancipação dos sujeitos escravizados neste e noutros territórios, interferindo assim na construção do seu porvir.

O recorte inicial se deve ao ano em que se teve notícia das primeiras implicações da Guerra Civil Norte Americana (1861-1865) para o futuro da escravidão brasileira e em que o presidente do Instituto dos Advogados do Brasil (IAB) discursou acerca da ilegitimidade da propriedade constituída sobre o escravo, alinhando-se a um determinado pensamento antiescravidão moderado já em curso no país desde os primeiros anos do Império.

É sabido que os agentes históricos não atuam sobre as conjunturas globais sem mediações locais, regionais ou nacionais. Por tal premissa, reconhece-se o movimento das ideias emancipacionistas de meados da década de 1860, distintamente daquele originário de décadas atrás, como consequência e parte integrante da conformação da crise da instituição secular, acarretada principalmente pelos resultados oriundos do conflito entre os estados confederados do Norte e Sul dos Estados Unidos. Antes modelo para os apoiadores do

¹ Embora reconheçamos as diferentes apreensões possíveis para os termos “servidão” e “escravidão”, neste trabalho, ambos (bem como suas variações, como mão de obra servil, por exemplo) aparecerão como palavras sinônimas, quase sempre ocupando o mesmo campo semântico de interpretação. Para aproximações e distanciamentos acerca dos conceitos, ver: SILVA, Kalina Vanderlei Silva; SILVA, Maciel Henrique. *Dicionário de conceitos históricos*. São Paulo: Contexto, 2009, respectivamente p. 110-115/p.379-382.

escravismo brasileiro, os estados do Sul, ao serem derrotados pelas tropas nortistas que desejavam o fim do cativo nos Estados Unidos, escancararam o agora nítido isolamento do Brasil perante as nações modernas e civilizadas no contexto da “Segunda Era da Emancipação”. Como se não bastasse, legaram aos agentes históricos da época o exemplo negativo de uma abolição violenta e traumática. Restava aos indivíduos daqui encaminhar “a questão nacional por excelência”, colocando a escravidão novamente (após o tráfico negreiro – 1850) na ordem do dia, na agenda política e no constructo ideológico de críticos do sistema que aventavam a sua ilicitude histórica, jurídica e social.²

O recorte final – 1872 – aponta para um episódio circunscrito, que se conecta a um acontecimento nacional, por sua vez também ligado a uma conjuntura global. Do fim para o começo: o desfecho da Guerra do Paraguai (1864-1870) significou, no Brasil, o destravamento dos debates políticos pela libertação do ventre das escravas (Lei de 28 de setembro de 1871). Como o leitor se dará conta, Perdígão Malheiro, que por toda a década de 1860 se posicionara em favor da medida, por razões a serem esclarecidas, votou contra a referida lei, sendo alvo de discussões contemporâneas e subseqüentes. A repercussão do seu posicionamento na Câmara Temporária no ano de 1871 o fez criar, no seguinte, um manifesto dirigido *À Província de Minas Gerais e aos seus Concidadãos*. O texto, pouco conhecido ou trabalhado pelos historiadores da escravidão, serviria de justificativa para aquela sua atitude, aparentemente, tão controversa.

Esta pesquisa não se restringirá a um exame verticalizado da vida e da obra de Perdígão Malheiro.³ De igual maneira, não cairá na cilada de contar a história de um personagem confiando ser esta, por si mesma, suficiente para explicar o conjunto dos fatos. Falecido em 1881, sua trajetória não acompanhou a sequência dos eventos que arrastou a escravidão brasileira para o seu colapso, o que não implica dizer, por seu turno, que suas ideias se perderam, deixaram de ser seguidas ou até mesmo que foram impugnadas por aqueles que o sucederam.

² Para a conformação da crise da escravidão no Brasil a partir de uma relação sistêmica com os acontecimentos oriundos da Guerra Civil Americana: MARQUESE, Rafael de Bivar. A Guerra Civil dos Estados Unidos e a crise da escravidão no Brasil. *Afro-Ásia*, (51), 2015, p. 37-71. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/17663>>. Acesso em: 19 jan. 2017. Já o termo “Segunda Era da Emancipação” foi inspirado em: YOUSSEF, Alain El. O Brasil na segunda era da emancipação, 1861-1888. *Relatório de qualificação - doutorado*. São Paulo: USP, 2016. Ao longo dos capítulos 2 e 3 da tese trabalharei de forma mais específica com as abordagens citadas.

³ Para uma análise pioneira - e a mais consistente até aqui - acerca da sua biobibliografia: CASTRO, José Antonio de Azevedo. *Consultas sobre varias questões de direito civil, comercial e penal respondidas pelo Dr. Agostinho Marques Perdígão Malheiro*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1884, p. IX-CXLIX. Um exame mais centrado no personagem e sua obra é visto em: SANTANA, Rogério Barreto. *Perdígão Malheiro e a comparação histórica na crise da escravidão no Brasil, 1863-1871*. 2014. Dissertação (Mestrado em História Social). FFLCH, Universidade de São Paulo, 2014.

Como se observará, o método contextualista se constituirá nesta investigação como uma importante ferramenta na apreensão de que Perdígão Malheiro esteve – por mais óbvio que pareça – em sincronia com o contexto social de produção do seu tempo. Valendo-se, por exemplo, de leituras particulares das experiências escravistas de sociedades Antigas e Modernas, políticos e intelectuais brasileiros, assim como ele, serviram-se da prática da comparação histórica como regra, recorrendo a ela para praticamente tudo. Por meio desse recurso narrativo e estilístico, esses agentes seriam capazes de aproximar temporalidades distintas, ao passo que as afastaram quando assim acreditaram necessário. Nesse sentido, compreender o afluxo do conceito moderno de História que despontou no final do século XVIII entre os europeus nos permitirá, entre outras coisas, perceber como o passado se alternou entre retomadas e superações. Dialogando entre si, aqueles sujeitos interpretaram a sua própria realidade sem perder de vista a história da instituição escravidão, criando um rico repertório de práticas e ações ao longo do século XIX que os conduziram a um “horizonte de expectativas”⁴ o qual teria, na abolição da ordem escravista, o resultado dos seus esforços.

Uma vez que a perspectiva diacrônica não será deixada de lado nesta análise, reside aí, também, o meu interesse pelo campo da História Política e Conceitual. Se, por um lado, o contextualismo linguístico nos vale de instrumento para o exame dos personagens e do seu universo discursivo traduzido como prática social; por outro lado, o método – pelo seu foco maior nas linguagens políticas e nos indivíduos num curto espaço de tempo – parece oferecer menos elementos para um enfoque capaz de evidenciar as mudanças que os conceitos históricos passaram ao longo do tempo. O próprio Quentin Skinner (um dos teóricos responsáveis pela sistematização do método) reconheceu o julgamento sofrido há alguns anos sobre o assunto, tanto que, numa tentativa de revisão da abordagem, distinguiu o seu trabalho daquele produzido por Reinhart Koselleck (1923-2006) na Alemanha.⁵

Diversamente do que se poderia então esperar do método contextualista – que até certo ponto não estaria tão preocupado com uma dimensão diacrônica do processo histórico ou ainda com as alterações mais lentas das definições no tempo –, no final da década de 1960 a História Conceitual alemã floresceria, pleiteando espaço no debate. Considerados o contexto político e

⁴ Sobre o conceito: KOSELLECK, Reinhart. "Espaço de experiência" e "horizonte de expectativa": duas categorias históricas. In: _____. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. por Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2006, p. 305-327.

⁵ De acordo com Quentin Skinner: “[...] my approach differs markedly from that of Koselleck and his associates, who have chiefly been preoccupied with the slower march of time and much less concerned than I have been with the pointillist study of sudden conceptual shifts. One reason why I have been less interested in such broader chronologies is that, in the examples I have given, the shifting vocabularies are little more than indexes or reflections of deeper transformations in social life”. SKINNER, Quentin. *Visions of politics: regarding method*. v. 1. New York: Cambridge University Press, 2002, p. 180.

intelectual em que ambos os projetos historiográficos se originaram – especialmente no que se refere às duras críticas feitas à tradicional História das ideias – e as proximidades epistemológicas existentes entre eles – tanto na ênfase dada à contextualização dos sujeitos quanto na premissa de que há uma relação profunda entre História e Linguagem –, a disciplina História dos Conceitos proporia algo menos viável ao método contextualista, isto é: uma apreensão dos significados e dos usos de determinados léxicos em diferentes momentos e situações.

Não obstante as diferenças em destaque, as propostas permitem um diagnóstico correlato e não excludente. Resumidamente: a diacronia está contida na sincronia. Todos os conceitos têm vários níveis de profundidade diacrônica e arrastam consigo uma grande carga de experiências acumuladas. Sendo assim, do contextualismo linguístico a história conceitual poderia incorporar: (1) o conselho de se estabelecer o pertencimento de um determinado conceito a linguagens políticas do seu tempo, que é caracteristicamente uma preocupação de Pocock; (2) a identificação das redescrições retóricas, à maneira como Skinner as definiu; e (3) a preocupação em identificar os casos em que o significado do conceito se torna objeto de disputa. Da história conceitual, o contextualismo linguístico se valeria: (4) da noção de pluralidade dos tempos históricos; e (5) da perspectiva diacrônica dos documentos. Ademais, ambas as metodologias já compartilham em comum: (6) o desenvolvimento de uma teoria da modernidade e do político; (7) uma história da recepção; por fim, (8) um movimento de abertura em relação às fontes: autores menores (apesar de, ironicamente, Skinner e Koselleck privilegiarem os nomes clássicos), livros desconhecidos, panfletos, textos jurídicos etc.⁶

Tais aproximações indicam, como temos visto, possibilidades de ganhos heurísticos para o estudo conjunto dos agentes, de suas linguagens políticas e conceitos produzidos historicamente, o qual se fará necessário para o desenvolvimento de toda esta tese.

Perdigão Malheiro, como muitos dos seus contemporâneos, fez mais uma leitura moderna sobre a Antiguidade para a sua crítica ao escravismo brasileiro do que, propriamente, um exame profundo do repertório Clássico nos seus originais, apesar da notável erudição

⁶ O comentário sobre diacronia e sincronia foi extraído de: KOSELLECK, Reinhart. *Historia de los conceptos y conceptos de historia*. *Ayer*, 53 (1), 2004, p. 27-45. Disponível em: <https://campusvirtual.univalle.edu.co/moodle/pluginfile.php/457570/mod_resource/content/1/Historia%20de%20los%20conceptos%20y%20los%20conceptos%20de%20la%20historia.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 36. Para uma aproximação dos métodos, de onde também tirei os 8 pontos mencionados: FERES JÚNIOR, João (Org.). *Léxico da história dos conceitos políticos no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009, p. 13-21. Já um balanço sobre o assunto é encontrado em: SANTANA, Rogério Barreto. “Contextualismo Linguístico” e “História Conceitual”: aproximando duas abordagens para o estudo das linguagens políticas e dos conceitos. *Temporalidades*. v. 7, n. 3 (set./dez. 2015). Belo Horizonte: Departamento de História, FAFICH/UFMG, 2016, p. 298-312. Disponível em: <<https://seer.ufmg.br/index.php/temporalidades/article/view/3377>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

jurídica – esta sim pautada em referenciais do direito romano – presente em seus argumentos, que gerou exceções à regra. Anos de pesquisa foram dedicados a um levantamento dos principais autores e obras mencionados por ele em seu tratamento da escravidão. Já com o banco de dados criado (observar apêndice no final do texto), passei para uma segunda fase da análise documental, identificando e interpretando quais daquelas fontes foram realmente essenciais para a montagem e sistematização do seu pensamento emancipacionista. Embora tenha recorrido às teses Antigas sempre que preciso, é possível adiantar, como hipótese, que o seu conhecimento da história da escravidão daquelas sociedades, quase sempre, esteve associado a traduções, textos e repertórios de políticos, intelectuais e abolicionistas franceses ligados aos quadros da “Era da liberdade” e da primeira abolição.⁷

Quanto a isso, o leitor poderia se questionar: por que não dos ingleses? Se estes foram fundamentais para a sistematização dos movimentos em prol da liberdade na França, relacionando-se com seus protagonistas à medida que também os inspiraram a partir da sua literatura e experiências históricas, o mesmo não se revestiu em realidade no que se refere às escolhas políticas de Perdigão Malheiro. Com exceção de alguns nomes do emancipacionismo inglês, como Thomas Clarkson que dissertou sobre o tráfico de escravos, é evidente entre as referências do intelectual brasileiro a opção pelos franceses. Particularmente, embora tenha se radicalizado no final da sua “segunda fase”, o abolicionismo francês permaneceu por décadas, no geral, baseado em posturas gradualistas, mais preocupadas com a manutenção do status colonial, por assim dizer, do que com a extinção da escravidão. Isto, somado ao seu recorrente apelo à escravidão Antiga mirando a instituição Moderna, bem como a disponibilidade e circulação das obras francesas ou de outros escritos estrangeiros (ingleses e alemães, por exemplo) traduzidos para o francês e lidos no Brasil, apontam para algumas das motivações que levaram Malheiro a eleger não todos, porém certos esquemas de emancipação elaborados e muitas vezes executados por ativistas daquele país.⁸

⁷ A diferenciação entre uma “primeira” e uma “segunda” eras da emancipação será feita no segundo capítulo. Previamente, poderia dizer que a primeira estava ligada ao abolicionismo inglês e francês, iniciado ainda no século XVIII. A segunda, por sua vez, associa-se aos eventos da “Segunda escravidão” e aos resultados da guerra civil americana, a partir da segunda metade do século XIX. Sobre o conceito de “Segunda escravidão”: TOMICH, Dale. *Pelo prisma da escravidão: trabalho, capital e economia mundial*. São Paulo: Edusp, 2011, p. 87-97.

⁸ No terceiro capítulo de sua tese, Beatriz Momesso analisou as posturas e as principais linguagens políticas empregadas pelo conselheiro Nabuco de Araújo – pai do famoso abolicionista Joaquim Nabuco – ao lidar com a questão escravista, destacando entre as suas principais matrizes intelectuais, no contexto da sua virada emancipacionista da década de 1860, o *Utilitarismo* do inglês Jeremy Bentham. Conforme a historiadora: “Sem dúvida que o uso de diferentes linguagens em várias temporalidades profissionais evidencia que seus interesses mudaram. Nesse sentido, o Utilitarismo, além de constituir matriz de pensamento e linguagem, era uma prática inerente que guiava Nabuco no terreno político. A lógica dos interesses proporcionava a combinação de diferentes linguagens, ora para endossar a propriedade antes de 1866, ora para endossar a humanidade do escravo.

Por questões metodológicas minha ênfase recairá, assim, no exame da apropriação e ressignificação feita desses personagens, o que inclui os seus repertórios e práticas. A leitura que Perdigão Malheiro propôs da escravidão brasileira a partir das reflexões proporcionadas pelas experiências oriundas da história mais ou menos recente do abolicionismo europeu ocupará, portanto, centralidade na parte derradeira deste trabalho, quando o comparativismo histórico e conexões com o “velho continente” por ele fabricados se apresentarão de forma mais frequente. Com isto, reconheço o imperativo da realização de um estudo onde seja viável designar esforços para a recepção, apreensão e difusão de suas ideias antiescravistas no cenário imperial, algo feito apenas parcialmente na historiografia da escravidão e entre os interessados em sua biobibliografia. É preciso ainda avançar no intuito de saber em que medida fontes Antigas e Modernas foram incorporadas ao contexto social de produção do letrado e de seus pares. É isso o que proponho nesta investigação como um diferencial frente a discussões anteriores que não deram o tratamento devido ao assunto, como exemplificarei adiante.

A escolha do oitocentista se explica pela sua destacada e, por vezes, controvertida atuação no cenário monárquico – membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) na década de 1850, nas duas seguintes conseguiria ser presidente do IAB e deputado pelo partido conservador pela Província de Minas Gerais, respectivamente. Mas também, e precisamente, pela escrita da sua história jurídica da escravidão romana e moderna, com a qual ele daria a sua maior contribuição à História. Historiadores, pesquisadores diversos, leigos e curiosos têm em comum uma dívida com Malheiro: o encaminhamento que deu a questão da escravidão e da liberdade no país, mesmo hoje, revela como os “donos do poder”, ainda que com “boas” intenções ou interesses e Razões de Classe, agem e produzem efeitos sobre os grupos subalternos e a própria nação.⁹

O *corpus* documental desta pesquisa se divide entre fontes primárias e secundárias. Como se deve imaginar, por fontes primárias compreendo as publicações de Perdigão Malheiro: livros e discursos, principalmente, assim como alguns projetos de lei criados quando ocupava

Observa-se especialmente que o Utilitarismo e os princípios do direito romano funcionaram como ideias e linguagens, cujo conteúdo foi útil para obtenção de objetivos políticos opostos em circunstâncias históricas específicas e distintas”. À pergunta: embora também tenha citado uma vez ou outra o utilitarista em seu *Ensaio*, quais motivos teriam levado Perdigão Malheiro a optar pelos repertórios de políticos, letrados e abolicionistas franceses? Esta questão será trabalhada ao longo dos capítulos. Sobre Nabuco de Araújo e a autora citada: MOMESSO, Beatriz Piva. Letras, ideias e culturas políticas: os escritos de Nabuco de Araújo (1843-1876). 2015. Tese (Doutorado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2015, p. 231. Para a leitura de um dos escritos de Thomas Clarkson sobre o tráfico de escravos, ver: CLARKSON, Thomas. *The History of the rise, progress, and accomplishment of the abolition of the African slave trade by the British Parliament*. 2 vols. London: L. Taylor, 1808.

⁹ O conceito “donos do poder” é encontrado em: FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Globo, 2001.

o cargo de parlamentar. As fontes secundárias são mais extensas. Incluem memórias, panfletos, jornais cariocas, cartas, falas, revistas, anotações, pareceres e, finalmente, uma gama enorme de obras dos séculos XVIII e XIX – as referências intelectuais de Malheiro sobre escravidão – que, ordinariamente, remetem-nos às fontes da sua linguagem e às narrativas do presente ou do passado. Neste caso, autores anteriores e contemporâneos a ele, com os quais dialogou, não foram deixados de lado. Os primeiros compuseram o seu repertório e rede de aprendizados e experiências de médio e longo prazos. Já os seus contemporâneos, evidenciaram uma perfeita sincronia com o tempo dele, bem como as interpretações possíveis no contexto em que esteve imerso.

Concomitantemente, o apoio de uma bibliografia especializada é condição *sine qua non* para o bom andamento de qualquer estudo científico. Sua inserção nos ajudou a ampliar a escala de observação, no sentido de integrar o Brasil a uma espécie de sistema global que se articulou à ascensão e queda da escravidão colonial no século XVIII e que se relacionou, de maneira completamente distinta, à ascensão e queda de uma “segunda escravidão” a partir de meados do século XIX. Outras bibliografias, de forma semelhante, foram imprescindíveis para a composição do quadro político, econômico, social e ideológico da Corte, ambiente pelo qual se passaram as principais decisões políticas do país. Ademais, auxiliaram-me na assimilação do contexto e das ideias e conceitos relativos ao pensamento antiescravista desenvolvido por Perdigão Malheiro ao longo de todo o seu percurso.

A seguir, apresentarei aspectos da vida e obra de Perdigão Malheiro, enfatizando o seu lado profissional e os espaços por onde circulou e agiu. Como afirmei inicialmente, tomando-o como ponto de partida para discussões mais amplas, me atentarei à recepção de suas ideias entre os historiadores, inserindo-o no âmbito da historiografia da escravidão brasileira a partir de um recorte criado com base em uma apreciação possível de suas leituras. Embora possa parecer antiquada, a ideia consiste em demonstrar como, de uma forma ou de outra, o seu legado despertou o interesse de contemporâneos dele, abolicionistas das décadas de 1870 e 1880 e de pesquisadores da atualidade que nos permitem avançar no diagnóstico, lidando com o problema da escravidão e da liberdade tendo em vista as linguagens do ideário de políticos e antiescravistas do Império do Brasil.

Um bacharel transitando em diferentes espaços: “educação”, “ocupação” e “treinamento”

O bacharelismo liberal, desde a organização do Estado brasileiro, desempenhou função proeminente na elaboração de um notável arcabouço jurídico nacional ao formar grande parte dos bacharéis que se tornaram conhecidos no Império do Brasil. Iniciados nas academias jurídicas, estes protagonizaram a invenção de uma cultura jurídica encarregada de torná-los aptos ao exercício da advocacia, da literatura, do periodismo e da militância política. Esse grupo, de tradição institucional essencialmente formalista, retórica e ornamental, constitui o foro de análise de José Murilo de Carvalho, que o define como uma “elite política imperial”.¹⁰

Formada em Coimbra ou nas primeiras faculdades de Direito do Brasil, esta elite política apresentava características básicas de “unidade ideológica” e de “treinamento” pouco condizentes à realidade de outros países. A educação em Coimbra, a influência do direito romano, a ocupação burocrática, os mecanismos de treinamento, tudo contribuía, segundo Carvalho, para dar à elite que presidiu a consolidação do nosso Estado-nação um consenso básico em torno de algumas opções políticas fundamentais.¹¹

De certo modo adequada para uma apreensão da história política do Primeiro Reinado, a categoria criada por José Murilo de Carvalho elucida aspectos caros ao tipo de educação,

¹⁰ Entende-se por bacharelismo a situação caracterizada pela predominância de *bacharéis* na vida política e cultural do país. A formação em Direito, por seu turno, deve ser entendida de maneira abrangente, a partir de um conjunto de saberes reunidos na área das “Humanidades” e que não se restringe à figura isolada do advogado. Depreende-se disso o bacharelismo liberal, que é assimilado como um fenômeno social de educação de uma elite política, administrativa e intelectual, com uma formação relativamente homogênea em filosofia, direito, línguas, pensamento político “liberal” etc. Sobre o assunto, pesquisadores de diferentes linhas de abordagem têm dado importantes contribuições: ADORNO, Sérgio. *Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988; HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993; FREYRE, Gilberto. *Sobrados e mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1981, t. 2; RIBEIRO, Darcy. *Os brasileiros: teoria do Brasil*. v. 1. Rio de Janeiro: Vozes, 1987; FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Globo, 2001; LACOMBE, Américo Jacobina. “A Cultura Jurídica”. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). *História geral da civilização brasileira*, t. II – O Brasil monárquico. v. 3. São Paulo: Difel, 1976, p. 356; KOZIMA, José Wanderley. *Instituições, retórica e o bacharelismo no Brasil*. In: WOLKMER, Antônio Carlos (Org.). *Fundamentos de História do Direito*. Belo Horizonte: Del Rey, 2005, p. 311-330; SALDANHA, Nelson. *O problema da História na Ciência Jurídica Contemporânea*. Porto Alegre: Escola Osvaldo Vergara, 1978. O conceito de elite política imperial cunhado por José Murilo de Carvalho é visto em: CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem. Teatro de sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [1980; 1988] 2003. Para uma crítica e uma alternativa à definição de Carvalho: SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo – Vassouras, século XIX – senhores e cativos no coração do Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 78; MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*. São Paulo: Hucitec, [1986] 2004.

¹¹ CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem. Teatro de sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [1980; 1988] 2003, p. 210-211. Sobre a influência da Universidade de Coimbra na formação da cultura propagada pelos cursos de Olinda/Recife e São Paulo: SILVA, Mozart Linhares. *O Império dos Bacharéis: o pensamento jurídico e a organização do estado-nação no Brasil*. Curitiba: Juruá Editora, 2003, p. 165-204.

ocupação e treinamento recebido por Perdigão Malheiro. Diferentemente de seu pai, que cursou a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra até 1810, tornando-se em 1824 desembargador e, em seguida, ministro do Supremo Tribunal de Justiça e Conselheiro, ele fez parte de uma espécie de “segunda geração” de bacharéis instruídos no Brasil. Passando, como muitos de sua época, pelos “estágios” de uma boa educação e treinamento, ocupou postos importantes, como o de membro do IHGB na década de 1850, o de presidente do IAB a partir de 1861 e o de deputado pela província de Minas Gerais entre os anos de 1869 e 1872, voltando a se eleger em 1875, novamente pelo partido conservador.¹²

Filho de Agostinho Marques Perdigão Malheiro – “cavaleiro” da Casa Imperial, do Conselho de sua Majestade o Imperador, Comendador da Ordem de Cristo e sócio do IHGB –, de quem herdou idêntico nome, parece mesmo ter seguido os passos do seu progenitor. De sua matriarca, D. Urbana Felisbina Cândida dos Reis Perdigão, “senhora distinta pelos dotes do coração e piedade religiosa”, legou uma ilustre tradição familiar. Educado em bases sólidas, transitou por diversos espaços. Os laços de sociabilidade que constituiu ao longo de sua vida ao conhecer pessoas de reconhecido prestígio político dentro da Corte colaboraram para isso.

Em São Paulo, recebeu importante apoio do magistrado e político Estevão Ribeiro de Rezende, seu tio. Conhecido como o Marquês de Valença, pessoalmente emprestaria ao seu sobrinho uma casinha em lugar denominado Descida do Bexiga, onde o acolheu nos primeiros tempos da sua formação. Recém-formado, exerceu o lugar de bibliotecário da faculdade por nomeação do Marquês de Monte Alegre. No início da década de 1850, como mencionado, tornou-se membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) valendo-se da escrita do seu *Índice chronologico dos factos mais notáveis da Historia do Brasil desde seu descobrimento em 1500 até 1849, seguido de um succinto esboço do Estado do pais ao findar o anno de 1849*, que serviu de porta de entrada para o seu acesso aquela entidade. Em 1851, associou-se ao Instituto dos Advogados do Brasil (IAB), instituição presidida à época por Francisco Ignácio de Carvalho Moreira (1815-1906), o eterno Barão e Visconde de Penedo.

¹² CASTRO, José Antonio de Azevedo. *Consultas sobre varias questões de direito civil, comercial e penal respondidas pelo Dr. Agostinho Marques Perdigão Malheiro*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1884, p. IX-CXLIX. Todas as informações sobre a vida de Perdigão Malheiro e sua família, salvo as que dizem respeito a outras referências, fazem parte dessa biobibliografia. Ver como Eduardo Spiller Pena enquadra a tradição jurídica de Perdigão Malheiro em: PENA, Eduardo Spiller. Ser advogado no Brasil Império: uniformização e disciplina no discurso jurídico de formação. *Tuiuti: Ciência e Cultura*, n. 23, FCHLA 03, Curitiba, out., 2001, p. 55-68. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/16636015-Ser-advogado-no-brasil-imperio-uniformizacao-e-disciplina-no-discurso-juridico-de-formacao.html>>. Acesso em: 19 jan. 2017. Ver também: GUIMARÃES, L. M. P.; FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz. *O IAB e os Advogados do Império*. v. 2. Brasília: Ordem dos Advogados do Brasil, 2003.

Ainda neste ano, casara-se com a Sr.^a D. Luiza de Queirós Coutinho Mattoso Câmara, irmã do Conselheiro Eusébio de Queirós.

Em 1854, foi nomeado curador dos africanos livres, mas por pouquíssimo tempo, uma vez que pediu exoneração do cargo, assim como também o fazia com o emprego de suplente de Juiz Municipal. No mesmo ano, aceitou ser ajudante de procurador dos feitos da fazenda, sendo indicado pelo Marquês do Paraná. Em 1855, agregou o estado de Procurador dos Feitos da Fazenda, exercendo a função até 1869, quando se retirou para dedicar-se à candidatura de parlamentar, onde atuou até aproximadamente 1877. Um ano antes, para completar, havia sido indicado pelo Conselheiro José Machado Coelho de Castro, seu amigo, para ser advogado do Banco do Brasil.

Na sessão de 23 de maio de 1877, em sua segunda candidatura, foi praticamente forçado a se despedir da vida pública, afirmando estar o país em “circunstância contristadora”. Na realidade, como asseverou seu biógrafo, em 1878 o Partido Conservador estava acéfalo. Além disso, Perdígão Malheiro seria surpreendido pela bancada mineira quando recebeu uma carta cujo nome dele não constava para uma próxima candidatura. Ao mesmo tempo, subia ao poder, depois de dez anos, o Partido Liberal com o gabinete do Visconde de Sinimbu (1878-1880), fato que fez com que Malheiro se afastasse, definitivamente, da carreira política. Acometido em 1879 por um acidente vascular cerebral, faleceu dois anos depois, em 1881.

Em meio a tantas mudanças ocorridas entre as décadas de 1850 e 1870, Perdígão Malheiro redigiu seus principais documentos sobre escravidão, destacando-se entre estes três discursos, projetos de lei e, finalmente, a sua obra mais famosa. Esta, talvez, ao lado do seu diploma de “estudos superiores”, garantiu-lhe uma nomeação, em 1867, como advogado da Casa Imperial. Consequência lógica disso foi o estreitamento de vínculos com o imperador D. Pedro II, que àquela altura se posicionava pela liberdade do ventre das escravas. De acordo com José Murilo de Carvalho: “um diploma de estudos superiores, sobretudo em direito, era condição quase *sine qua non* para os que pretendessem chegar até os pontos mais altos”.¹³

¹³ No que diz respeito às informações sobre Perdígão Malheiro, respectivamente: MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. Ilegitimidade da propriedade constituída sobre o escravo, natureza de tal propriedade, justiça e conveniência da abolição da escravidão: em que termos – Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1863. In: _____. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866-1867; MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017; MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. À Província de Minas-Geraes e aos meus concidadãos. In: CASTRO, José Antonio de Azevedo. *Consultas sobre varias questões de direito civil, comercial e penal respondidas pelo Dr. Agostinho Marques Perdígão Malheiro*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, [1872] 1884; BRASIL. Senado Federal. Projetos nº 19, 20, 21 e 22 de 21 de maio de 1870. In: BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. Secretaria Especial de Editoração e Publicações. *A abolição no Parlamento: 65 anos de luta*

A conquista de tal diploma demandou, entretanto, alguns esforços. De 1838, quando se aperfeiçoou em francês e iniciou os estudos do inglês e do latim, passando pelo bem conceituado Colégio Pedro II, onde em 1840 conquistou prêmios que foram entregues pelas mãos do próprio Imperador, até receber sua carta de bacharel em Letras em 1843 e se formar em Direito em 1848, Perdigão Malheiro percorreu um longo e rigoroso processo de eruditismo e aprendizagem que o levaria a escrever o seu *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*.

Diante de uma variedade ímpar de motivos, intenções e da escrita de uma série de textos cuidando da ordem escravista no Brasil, o livro citado se destacaria pelo seu conteúdo, e mormente por apresentar, segundo críticos da época, uma das mais completas obras a respeito do tema do cativo e sobre as formas de saída da escravidão para a liberdade, combinadas a um projeto de reforma social e política para o Segundo Reinado:

O Instituto Histórico Geográfico, aquilatando a valia de semelhante trabalho, guarda-o cautelosamente em suas estantes. [...] A *Escravidão no Brasil* é o título da obra que o Sr. Dr. A.M. Perdigão Malheiro acaba de finalizar. Sobre seu incontestável mérito por vezes me tenho pronunciado, convencendo-me a leitura do último volume que poucos entre nós poderiam ventilar tão momentosa questão com mais fino tato, e mais cabal conhecimento da ciência do direito aliada as congruências sociais.¹⁴

A publicação do ensaio, como observado, não passaria despercebida. Este foi o caso do breve comentário sobre o opúsculo realizado pelo *Correio Mercantil*, jornal de linha reformista da Corte e simpático às ideias emancipacionistas de Perdigão Malheiro. Não se restringindo, contudo, ao ano de produção da resenha (1868), a narrativa inauguraria certos cânones de interpretação para a história da escravidão no país, reverberando posteriormente na tradicionalmente já bastante conhecida historiografia do século XX.

Dito isso, assumindo o caráter seletivo, esquemático e, por vezes, arbitrário de um recorte historiográfico, vale relembrar alguns pontos dessa discussão, bem como os seus desdobramentos, a fim de levantar a partir daquelas possibilidades de estudo que se aproximem do tipo de enquadramento que pretendemos dar à matéria.

(1823-1888). v. 1. Brasília: Senado Federal, 2012, p. 343-348, 2 vol. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/243294>>. Acesso em: 19 jan. 2017; MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866-1867. 3v. Para a citação de J. M. de Carvalho: CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem. Teatro de sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [1980; 1988] 2003, p. 111.

¹⁴ *Correio Mercantil, e Instructivo, Politico, Universal*. 16 de janeiro de 1868, p. 2.

O problema do elemento servil no Império do Brasil: historiografia da escravidão, debates, repercussões e novos desafios

As primeiras interpretações sobre o problema do elemento servil no Brasil foram feitas pelos próprios abolicionistas no século XIX. Seja pelos seus escritos, seja pela sua atuação como literato, jornalista ou parlamentar, sem dúvida nenhuma Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo (1849-1910) foi um dos ou o mais conhecido entre eles. Em 1870, escreveu o seu *A escravidão*. O livro, que permaneceu inacabado até a sua morte em 1910, teve o intuito de contar as origens, a história e as motivações para a reparação daquilo que denominou como o crime. Além do mais, carregou uma característica cara aos políticos e letrados de sua época: o encurtamento da distância histórica do passado em relação ao presente. Numa só frase: através do exemplo, as mazelas do “ontem” serviriam de referência para as mudanças e a problematização das coisas do seu próprio tempo. Entre 1883 e 1884, lançou mão de mais duas obras, fruto de um trabalho maduro e de maior fôlego: *O Abolicionismo* e *A Campanha Abolicionista em Pernambuco*. Tanto a primeira quanto a segunda podem ser apreciadas como folhetos, efetivos manifestos elaborados tendo em vista o palco da luta. Apenas em 1897, ao publicar *Um Estadista do Império*, é que Joaquim Nabuco reconheceria a importância daqueles que compartilharam experiências no contexto social de produção e de ideias do seu pai. Menos sobre escravidão, bem verdade, do que sobre a vida, obra e feitos daquele estadista no âmbito da história política do Império, Nabuco filho atestou haver, desde 1866, uma “primitiva tradição emancipadora no Brasil”. Aí inserido, Perdígão Malheiro seria representado assim pelo abolicionista aguerrido: “[...] o instrumento de uma ideia’, um criador, o autor de um movimento que nada mais podia deter”.¹⁵

Supor espécie de linearidade entre uma geração de emancipacionistas da década de 1860 e outra de abolicionistas, os quais atuaram a partir da aprovação da Lei do Ventre Livre de setembro de 1871 até o final do cativeiro em 1888, é um exagero. Isso, contudo, não nos impede de pensar na possibilidade de um *contínuo* envolvendo esses diferentes atores, que em muitos casos, agiram sincronicamente. Aos que não coexistiram, restou a nem sempre fácil tarefa de apropriar-se de um conhecimento prévio, dando a este um significado novo e prático. Mesmo assim, havia ainda um elo entre ambos que não nos pode escapar: o ataque a legitimidade

¹⁵ Respectivamente, NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império*: Nabuco de Araújo – sua vida, suas opiniões, sua época. v. III. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1899. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/179441>>. Acesso em: 19 jan. 2017. p. 21-27; NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império*: Nabuco de Araújo – sua vida, suas opiniões, sua época. v. III. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1899. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/179441>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 237.

histórica da escravidão e a necessidade, cada vez maior, de posicionar-se a respeito da abolição da instituição secular. Em outras palavras, no período em que o abolicionismo ganhou força, distinguindo-se, mas não ignorando jamais o acúmulo de tentativas e de aprendizados de um passado escrito recentemente, era preciso, com base na narrativa e leitura histórica disponíveis, consagrar “novas antigas” estratégias para a abertura e construção de caminhos para a liberdade.

O pensamento de Joaquim Nabuco seria “recuperado” nas primeiras décadas do século XX por Gilberto Freyre. Embora tenhamos notícia de texto anterior ao dele, seria Freyre o responsável por produzir um grande ensaio sobre o tema da escravidão, com repercussões nas historiografias brasileira e norte-americana. Publicado em 1933, *Casa Grande e Senzala* operou uma valorização do cruzamento das “raças”, enfatizando a contribuição destas para a grandeza do país. Enxergando de forma positiva o fenômeno da mestiçagem, distanciou-se, assim como Nabuco o faria no século XIX, do entendimento racista que dominava o cenário intelectual da virada do século XIX para o XX, afirmando que o que envenenou a herança brasileira não foi o negro nem a miscigenação, mas sim a escravidão. Validando a ideia da convivência harmoniosa entre brancos e homens de cor, seu ensaio serviu de base para uma das construções ideológicas mais ressonantes da nossa história: a da existência de uma “democracia racial”. Como se sabe, há uma forte revisão do trabalho de Gilberto Freyre atualmente que aponta a denúncia, também por parte do ensaísta, do caráter violento da escravidão. Nesse sentido, a questão da “democracia racial” seria mais a consequência de uma inflexão acerca do seu estudo. Ao relativizar, entretanto, alguns aspectos da violência na relação senhor-escravo, ele não deixaria de construir sua visão da instituição como uma relação patriarcal entre os senhores e seus escravos. Isto posto, surgiriam na historiografia brasileira duas imagens que ficariam marcadas na memória coletiva: a do senhor bondoso e a do escravo dócil e submisso.¹⁶

¹⁶ Em seu *O abolicionismo*, Joaquim Nabuco escreveu um pensamento posteriormente retomado por Gilberto Freyre no livro “*Casa Grande e Senzala*”: “Para nós, a raça negra é um elemento de considerável importância nacional, estreitamente ligada por infinitas relações orgânicas à nossa constituição, parte integrante do povo brasileiro. Por outro lado, a emancipação não significa tão-somente o termo as injustiças de que o escravo é mártir, mas também a eliminação simultânea dos dois tipos contrários, e no fundo os mesmos: os escravos e os senhores”. NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, [1884] 2000, p. 14. Uma ideia que encontra largo desenvolvimento na produção literária norte americana do século XIX, da qual se valeram tanto Nabuco quanto Freyre, é aquela que resgata a figura bondosa do senhor e a do escravo como um sujeito dócil e submisso. Quanto a isso, ver: STOWE, Harriet B. *A cabana do Pai Tomás*. 2. ed. São Paulo: Ediouro, 2001. Dois trabalhos, mais recentemente, analisaram o romance oitocentista: BRAGA, Marcelle Danielle de Carvalho. *Um mosaico de fatos: produção e circulação de literatura sobre a escravidão nos Estados Unidos em meados do século XIX – A Cabana do Pai Tomás e os romances anti-tom’s*. 2014. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana/MG, 2014; OLIVEIRA, Marcelo Souza; SANTANA, Rogério Barreto. Anna Ribeiro e Joaquim Nabuco entre “dois mundos” escravistas: uma análise comparativa da recepção de *A Cabana do Pai Tomás*. *Revista de História Comparada*. Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, 2016, p. 145-169. Disponível em: <http://www.hcomparada.historia.ufrj.br/revistahc/artigos/rhc_volume010_Num001_jun16_005.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017. O texto mencionado no parágrafo, anterior ao de Freyre, diz respeito ao escrito por: ESTRADA,

Em linhas gerais, a interpretação cosmopolita e comparada do passado escravista brasileiro (nascida do movimento abolicionista e mesmo antes, por exemplo, com Perdígão Malheiro) predominou até aproximadamente a década de 1960, quando as análises sobre escravidão ganharam ânimo renovado. Especificamente, as críticas à concepção patriarcalista e, por extensão, paternalista das relações escravistas apareceriam nas décadas de 1950, com os estudos de Roger Bastide e Florestan Fernandes, e 1960, com os de Octávio Ianni e Fernando Henrique Cardoso. Ainda nesse contexto, porém diferenciando-se pela abordagem mais crítica das fontes e pela forma de narrativa do processo histórico, está o livro de Emília Viotti da Costa, o qual, assim como as obras dos autores citados, diverge largamente das teses elencadas por Gilberto Freyre. Ressaltando a violência do sistema escravista, os “revisionistas”, como são chamados, passaram a criticar a alegação predominante na obra de Freyre de que as relações entre senhores e escravos eram “brandas”, “patriarcais” e “benevolentes”. Preocuparam-se também com a repercussão do escravismo no desenvolvimento da economia brasileira, demonstrando que a escravidão era pedra angular no processo de acumulação do capital, apoiada no mercado e no lucro.¹⁷

As décadas de 1960 e 1970 se mostraram muito férteis no que diz respeito à elaboração de estudos que tiveram por foco o problema da escravidão no Império do Brasil. Nessa linha de investigação, os livros de Emília Viotti da Costa, novamente, Richard Graham, Robert Conrad e Robert Brent Toplin se destacaram como exemplos de trabalhos que visaram elucidar questões gerais relativas a tal tipo de abordagem.¹⁸

Segundo Viotti da Costa, para compreender o problema da escravidão no século XIX, dentro de uma concepção dialética do processo de transição do trabalho escravo ao livre, é preciso se ter em mente a herança colonial e as vinculações entre sistema colonial e escravidão. Ao propor o estudo da escravidão na região cafeeira, a pesquisadora pondera o papel econômico

Osório Duque. *A abolição*. Brasília: Senado Federal, 2005. Para um estudo da recepção das ideias de Gilberto Freyre na historiografia brasileira: ARAÚJO, Ricardo Benzaquém de. *Guerra e paz: Casa Grande e Senzala* e a obra de Gilberto Freyre nos anos 30. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1994. Já para um estudo da recepção das ideias de Freyre nos Estados Unidos: TANNENBAUM, Frank. *Slave and citizen: the negro in the Americas*. Nova York: Alfred A. Knopf, 1947; ELKINS, Stanley. *Slavery: a problem in American institutional and intellectual life*. Chicago: University of Chicago Press, 1959. As demais informações do parágrafo são encontradas em: FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande e Senzala*. Rio de Janeiro: Editora Record, 1998.

¹⁷ Respectivamente: FERNANDES, Florestan; BASTIDE, Roger. *Branços e negros em São Paulo*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1958; IANNI, Octavio. *As metamorfoses do escravo*. São Paulo: Difel, 1962; CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. São Paulo: Difel, 1962; COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. São Paulo: Unesp, 1998.

¹⁸ Respectivamente: COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. São Paulo: Unesp, 1998; GRAHAM, Richard. *Escravidão, reforma e imperialismo*. São Paulo: Perspectiva, 1979; CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 1978; TOPLIN, Robert Brent. *The abolition of slavery in Brazil*. New York: Atheneum, 1975.

desempenhado pelo trabalho escravo naquela área; busca conhecer as condições de vida do escravo e as transformações ocorridas no período; e acompanha a evolução da opinião pública em face de um sistema que se desarticulava, estabelecendo, finalmente, as conexões entre esses diversos planos da realidade. De maneira abrangente, conclui com o seguinte raciocínio: a abolição apareceu como resultado de um processo de longa duração que envolveu mudanças estruturais, situações conjunturais e uma sucessão de episódios que culminariam na Lei Áurea.¹⁹

Richard Graham, por sua vez, dá conta de três problemas caros à história brasileira no século XIX: primeiro, a estrutura de classe de uma economia baseada na escravidão; segundo, as transformações que acabaram com a escravidão sem destruir os fundamentos daquela estrutura de classe; terceiro, a dependência do Brasil dentro do quadro econômico internacional. Graham se aproxima de Emília Viotti da Costa quando se refere às causas da abolição da escravidão no Brasil e ao papel da urbanização no processo de esfacelamento do sistema escravista. Nesse sentido, aponta que duas mudanças fundamentais na vida econômica e social da nação ajudariam a montar esse quadro: uma consistiu na ascensão das exportações de café e na expansão das novas regiões cafeeiras; a outra, no crescimento e importância das cidades. Sua conclusão, contudo, é diferente daquela encontrada em Viotti da Costa: ele alerta que a causa imediata mais importante da abolição consistia na fuga dos escravos das fazendas de café de São Paulo e do Rio de Janeiro.²⁰

Em *Os últimos anos da escravatura no Brasil*, Robert Conrad realiza uma narrativa dos acontecimentos que levaram ao desaparecimento do sistema escravista no país e uma análise das forças sociopolíticas, econômicas e abolicionistas envolvidas no processo. Em estudo que abrangeu o intervalo de 1850 a 1888, o brasilianista revela que o aspecto político-parlamentar e institucional, aliado a certos desenvolvimentos econômicos e demográficos, agiram fortemente contra a sobrevivência da escravidão brasileira.²¹

Dialogando com o trato historiográfico que Emília Viotti da Costa, Richard Graham e Robert Conrad deram ao tema da escravidão, Robert Toplin escreveu, em 1975, *The abolition of slavery in Brazil*. O clássico apresenta três eixos centrais: o surgimento do abolicionismo; o confronto entre abolicionistas e escravistas; e as relações entre a abolição e o contexto nacional de crise e colapso do sistema escravista. Toplin elucida que, para um exame profundo da abolição, há de se considerar as diversas partes envolvidas no processo, não podendo se limitar,

¹⁹ COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. São Paulo: Unesp, 1998.

²⁰ GRAHAM, Richard. *Escravidão, reforma e imperialismo*. São Paulo: Perspectiva, 1979, p. 9 e 72, respectivamente.

²¹ CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 1978.

apenas, às investigações em torno das atividades e práticas de abolicionistas. Admite, ainda, que escravistas, abolicionistas e os próprios escravos exerceram importantes papéis no processo de declínio do sistema escravista no Brasil. Também comparou os sistemas escravistas brasileiro e norte-americano: a escravidão foi, por aqui, tão violenta quanto no sul dos Estados Unidos, ao contrário do que, segundo ele, muitos historiadores afirmariam apoiando-se em quadros analíticos anteriores.²²

Avançando em relação à “escola sociológica paulista”, precipuamente no que diz respeito ao modo como examinaram o objeto e as fontes históricas, tais abordagens colocaram o problema da escravidão no Império do Brasil de forma ampla, considerando as diferentes esferas sociais, políticas, econômicas e ideológicas para o fim da instituição secular no país. Não obstante tenham guardado especial esforço para a compreensão de como se deu a transição do trabalho escravo ao livre – uma visão, diga-se de passagem, um tanto obsoleta para os dias de hoje –, essas pesquisas contribuíram de maneira significativa pela apresentação de grandes sínteses explicativas da realidade brasileira. Independentemente das variações envolvendo o ponto fulcral de cada uma dessas investidas, é a partir delas que se concebe a construção de que o processo de abolição não deve ser entendido sem se ter em mente o conjunto de fatores que possibilitaram o seu desenrolar, o que, dito de outra maneira, implica pensar em “estrutura, agência humana e transformação”.²³

Transitando em outra perspectiva de análise, *Ser escravo no Brasil*, de Kátia Mattoso, publicado originalmente em francês, em 1979, provocaria debate considerável na historiografia brasileira sobre a escravidão. Discutindo com os chamados “revisionistas”, e, particularmente, contrapondo-se à tese da coisificação do escravo, a historiadora tratou o problema do cativo assentado no ponto de vista do sujeito escravizado, focando-se nos processos social e mental e em uma apreciação estrutural da escravidão que fosse capaz de desvendar, simultaneamente, as estratégias de dominação, poder e resistência entre senhores e escravos. A mudança propiciada por este livro acabou por promover o surgimento de inúmeros trabalhos, os quais se direcionaram a objetos até então relegados a um segundo plano. Refiro-me precisamente ao cotidiano das relações entre senhores e escravos e ao processo de negociação contido em tais relações.²⁴

²² TOPLIN, Robert Brent. *The abolition of slavery in Brazil*. New York: Atheneum, 1975.

²³ Ver como William Sewell enquadra o problema da estrutura, agência e transformação em: SEWELL JR, William H. A theory of structure: duality, agency, and transformation. *The American Journal of Sociology*, v. 98, n. 1, jul., 1992, p. 1-29. Disponível em: <www.ir.rochelleterman.com/sites/default/files/sewell%201992.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

²⁴ MATTOSO, Kátia de Queirós de. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2003. Constituem exemplos dessa nova abordagem, embora com enfoques específicos e se distanciando em alguns pontos, os estudos de

Todavia, por uma questão de enfoque e de método, a pesquisa de Kátia Mattoso pouco destacou o quadro jurídico para a compreensão do tema da escravidão. A importância do assunto seria ressaltada, primeiramente, por Sidney Chalhoub, proposta que encontrou largo desenvolvimento nos trabalhos de Eduardo Spiller Pena e Joseli Mendonça. Ao analisarem, respectivamente, os debates parlamentares sobre a Lei do Ventre Livre (1871) e a Lei dos Sexagenários (1885), interpretaram o Direito Positivo como sendo, ao mesmo tempo, definidor e consequência das relações sociais entre escravos, libertos e senhores. Este campo da historiografia brasileira apropriou-se dos estudos de Edward P. Thompson, evocando o seu conceito de experiência de classe e a percepção da área jurídica como lugar no qual os diferentes sujeitos históricos expressaram seus interesses conflitantes.²⁵

Mais contemporaneamente, outro tipo de abordagem que pode ser observada no movimento de renovação da historiografia sobre a escravidão brasileira merece ser destacado. Em *A política da escravidão no Império do Brasil*, Tâmis Peixoto Parron contribui de forma substantiva para melhor entendimento das relações entre escravidão e política na Monarquia. Focando as defesas do tráfico negreiro e do cativo entre 1826 e 1865, o autor articula diacronicamente enunciação parlamentar, formação partidária, dinâmica social, ritmos do tráfico negreiro, transformações institucionais do aparelho de Estado e ações escravas. Os caminhos apontados por este trabalho trazem frutos consideráveis para os resultados obtidos por investigações anteriores que retrataram as interfaces entre política e escravidão no Império do Brasil. Em seu livro, Parron apresenta o peso ideológico e político de um argumento pró-escravista por ele denominado de “paternalismo liberal”: obtendo-se a alforria pelo

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Cia. das Letras, 1990; REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Cia. das Letras, 1989; SLENES, Robert. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999; CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1993. Para um estudo crítico da obra e do tipo de análise adotada por Kátia Mattoso: GORENDER, Jacob. *A escravidão reabilitada*. São Paulo: Ática, 1990.

²⁵ Sobre o destaque conferido ao enquadramento jurídico para compreensão do tema da escravidão: CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Cia. das Letras, 1990; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis: a lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. São Paulo: Unicamp, 1999; LARA, Silvia Hunold. *Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa*. Madrid: Fundación Histórica Tavera, 2000. Disponível em: <http://www.larramendi.es/i18n/catalogo_imagenes/grupo.cmd?path=1000203>. Acesso em: 5 set. 2017; PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial: juriconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. São Paulo: UNICAMP, 2001. A perspectiva teórica tratada por esses autores é encontrada em: THOMPSON, E. P. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987; THOMPSON, E. P. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. Além desses pesquisadores, é importante lembrar, também, os trabalhos de Keila Grinberg que, por tratarem da primeira metade do século XIX, não serão aqui discutidos: GRINBERG, Keila. *Liberata: a lei da ambiguidade*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994; GRINBERG, Keila. *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2002.

paternalismo senhorial, diziam os defensores da escravidão, o escravo nativo adquiria os direitos constitucionalmente garantidos de cidadão em razão da tessitura liberal do seu Estado imperial. Tal constructo ideológico caracterizaria, assim, não só a peculiaridade do argumento pró-escravista brasileiro entre as demais sociedades escravistas modernas, como também evidenciaria a aproximação entre Brasil e Roma quanto à utilização positiva do exemplo romano de manumissão e cidadania, no que diz respeito à fundação de uma ordem escravista.²⁶

Nessa linha, há o estudo de História Comparada entre Roma Antiga e Brasil feito por Fábio Joly e Rafael Marquese, *Tráfico de escravos, manumissão e cidadania em Roma antiga e Brasil: uma perspectiva comparada*, em que advertem que a comparação entre a escravidão romana e a brasileira pode ser mais eficaz do que a comparação entre a escravidão em Roma Antiga e no Sul dos Estados Unidos, não obstante o inegável pioneirismo dos estudos anglo-saxões neste campo. A principal razão disso consiste no fato de que as sociedades de Roma e Brasil seguiram trajetórias similares, mesmo estando inseridas em contextos políticos e ideológicos muito distantes. O argumento de Joly e Marquese é trabalhado no intento de mostrar, entre outros aspectos, que a manumissão e a cidadania foram elementos estruturantes do sistema escravista. Tanto no caso romano quanto no brasileiro, é possível assim identificar uma espécie de incorporação segregada dos libertos ao corpo de cidadãos, o que, pelo contrário, não aconteceu nas experiências britânica e norte-americana, com o seu quadro de segregação racial e de negação da cidadania aos ex-escravos e homens de cor. Ao concluírem, alertam ainda para a viabilidade de uma substituição dos EUA pelo Brasil como um modelo alternativo para as comparações com a escravidão romana, fator que poderá enriquecer os estudos comparativos sobre os sistemas escravistas Antigos e Modernos. Ou seja, visto que, geralmente, os estudos sobre escravidão comparada se centram no Sul dos EUA e Roma, a perspectiva proposta por Joly e Marquese sugere os ganhos de se colocar Brasil e Roma em foco.²⁷

²⁶ PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. São Paulo: Civilização Brasileira, 2011. Estudos anteriores ao de Parron que buscaram retratar as interfaces entre política e escravidão são, entre outros, os de: BEIGUELMAN, Paula. *Formação política do Brasil*. São Paulo: Pioneira, 1976 [1967]; CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem. Teatro de sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [1980; 1988] 2003; MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*. São Paulo: Hucitec, [1986] 2004; NEEDELL, Jeffrey D. *The party of order: the conservatives, the State, and slavery in Brazilian Monarchy*. Stanford: Stanford University Press, 2006.

²⁷ MARQUESE, Rafael; JOLY, Fábio Duarte. Slave trade, manumission and citizenship in ancient Rome and Brazil: a comparative perspective. In: HODKINSON, Stephen; KLEIJWEGT, Marc; VLASSOPOULOS, Kostas (Eds.) *The Oxford handbook of Greek and Roman slaveries*. Oxford: Oxford University Press, no prelo. Tais pesquisadores seguiram uma linha de interpretação que vem se consolidando na historiografia internacional nos últimos tempos. Quanto a isso, ver: SCHEIDEL, W. Human mobility in Roman Italy, II: The slave population. *Journal of Roman Studies*, n. 95, 2005, p. 64-79. Disponível em: <piketty.pse.ens.fr/files/Scheidel2005.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017; KLEIJWEGT, Marc. "Freedpeople: a brief cross-cultural history". In: _____ (Ed.). *The faces of freedom: the manumission and emancipation of slaves in Old World and New World Slavery*. Leiden: Brill, 2006; MCMICHAEL, Philip. Incorporating comparison within a world-historical perspective: an

Relacionando-se tangencialmente com esse tipo de abordagem ampla que abre margem para a criação de pesquisas que com ela se identifica, podem ser notados no país esforços no sentido de perceber em que medida a Antiguidade foi evocada pela “tradição” Moderna. No momento, cabe apenas indicar como historiadores do Império brasileiro têm dialogado e indagado o tema: qual o lugar dos *antigos* quando se trata de escrever a história da nação? Que espaço lhes atribuir quando a tarefa do historiador deve se concentrar em estabelecer os documentos da nacionalidade, determinar sua cronologia, os elementos de sua formação, o sentido de sua história? O que eles podem oferecer a um programa tão fortemente delineado, cuja esmagadora hegemonia não deixa espaço a outros objetos (e objetivos) historiográficos senão aqueles que podem incluir-se sob a rubrica *nação*? O que resta, enfim, da autoridade dos *antigos* quando todo esforço está dirigido a garantir a legitimidade dos *modernos*? Não há como fugir a essas questões.²⁸

Rodrigo Turin afirmou em artigo de 2015 – um ano antes, portanto, da elaboração dos questionamentos acima sobre os usos da antiguidade clássica no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – o seu ponto de vista ao propor que era preciso investigar algumas formas através das quais “a tradição clássica” se tornou presente no Brasil. A partir da investigação sobre as formas e o emprego da Antiguidade greco-romana no Colégio Pedro II – nas suas primeiras décadas de funcionamento (entre 1837 e 1860) –, preconizou a apropriação de determinadas narrativas sobre a experiência política romana e suas atualizações em debates oitocentistas, aspecto que, de uma maneira ou de outra, roteiriza quesitos a serem aqui explicitados tendo em vista atores, espaços e períodos distintos.²⁹

A propósito, para o Segundo Reinado os estudos de Ricardo Salles e Isabel Marson dão indicativos de como a retomada da escravidão Antiga, em função da tentativa de deslegitimação da instituição Moderna, foi retratada por figuras do pensamento político e intelectual brasileiro. Por um lado, Ricardo Salles identifica como Joaquim Nabuco reproduziu o Antigo *topos* da *Historia Magistra Vitae* do modelo da historiografia da Antiguidade Clássica e, mais detalhadamente, da historiografia política do Renascimento: a história como palco para a

alternative comparative method. *American Sociological Review*. 55 (3), jun, 1990, p. 385-397. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/2095763?seq=1#page_scan_tab_contents>. Acesso em: 19 jan. 2017. Já para uma abordagem comparada e sua relação com os estudos sobre escravidão, ler balanço produzido por: KOLCHIN, Peter. L’approche comparée de l’étude de l’esclavage. Problèmes et perspectives. In: COTTIAS, Myriam; STELLA, Alessandro; VINCENT Bernard. *Esclavage Et Dépendances Serviles*. Paris: L’Harmattan, 2006, p. 283-301.

²⁸ TURIN, Rodrigo. *Os antigos e a nação*: algumas reflexões sobre os usos da antiguidade clássica no IHGB (1840-1860). Disponível em: <<https://acrh.revues.org/3748>>. Acesso em: 11 jan. 2016., p. 1.

²⁹ TURIN, Rodrigo. A prudência dos Antigos: figurações e apropriações da tradição clássica no Brasil oitocentista. O caso do Colégio Imperial Pedro II. *Anos 90*. Porto Alegre, v. 22, n. 41, jul. 2015, p. 299-320. Disponível em: <<http://www.geak.com.br/site/upload/midia/pdf/prudencia.pdf>>. Acesso em: 9 jan. 2017.

atuação de grandes homens e a demonstração de suas virtudes; lugar de onde se podiam extrair lições sobre a natureza humana, as vicissitudes da história e da política e das qualidades necessárias para realizar o *bom governo*; a narrativa linear dos acontecimentos e o privilégio aos discursos dos personagens para demonstrar o alcance de suas ideias e sua capacidade retórica; a intercalação ao longo do relato de máximas e aforismos como forma de isolar e enfatizar os conhecimentos adquiridos na história. Por outro lado, ao abordar a utilização, pelos Modernos, de mecanismos romanos para justificar interesses políticos de seu tempo, Isabel Marson indica como Nabuco projetou figurações do cativo, da servidão, da grande e pequena propriedades, da aristocracia e da decadência das civilizações grega e romana inspiradas em escritores latinos (particularmente nos *Anais* e *Germânia*, de Tácito) e na *História de Roma* desenvolvida pelo jurista, político e historiador liberal alemão Theodor Mommsen. Com esta constatação, Marson demonstra que Nabuco, acompanhando as discussões sobre as formas de propriedade, de trabalho, de sociedade e de Estado mais ajustadas para o Brasil, e moldando argumentações liberalmente maleáveis às circunstâncias inspiradas em escritores de matiz romântico, (re)significou continuamente aquelas expressões de forma a adequá-las a suas exigências pontuais.³⁰

Ainda que as abordagens de Salles e Marson tenham se detido à análise de Joaquim Nabuco e não, como esta, na de Perdigão Malheiro, suas interpretações sugerem algo que, analogamente, procuraremos reforçar: as leituras que políticos e antiescravistas brasileiros realizaram no século XIX da história da escravidão Antiga e Moderna a fim de elucidar um discurso antiescravidão global e moderado capaz de convencer a sociedade imperial de que era necessária a emancipação dos negros de forma lenta, gradual e indireta. O que quer dizer, em outros termos, que nesta tese exploraremos tanto o viés comparativo de Malheiro quanto a perspectiva transnacional de abolicionistas como Nabuco, algo que tem sido sistematicamente resgatado pela historiografia moderna da escravidão, há muito centrada numa espécie de “nacionalismo metodológico”.³¹

³⁰ Respectivamente: SALLES, Ricardo. *Joaquim Nabuco: um pensador do Império*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2002, p. 219; MARSON, Isabel. “Antigo Regime, Feudalismo, Latifúndio, Servidão, Escravidão”: diálogos entre antigos e modernos na argumentação sobre “inconclusão” da nação liberal no Brasil (século XIX e XX). *Revista de História*, edição especial, 2010, p. 165-186. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/2850/285022063009.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 172.

³¹ Um excelente balanço sobre a historiografia moderna da escravidão que toca em vários momentos do texto no tema do nacionalismo metodológico é encontrado em: MARQUESE, Rafael de Bivar. *A História Global da Escravidão Atlântica: balanço e perspectivas*. Prova Oral de Erudição. Concurso de Professor Titular em História e Historiografia. Departamento de História, FFLCH/USP, 12 de março de 2018, p. 2-5-7-9-10-11-12 e 13. Sobre o comparativismo em Malheiro: SANTANA, Rogério Barreto. *Perdigão Malheiro e a comparação histórica na crise da escravidão no Brasil, 1863-1871*. 2014. Dissertação (Mestrado em História Social). FFLCH, Universidade de São Paulo, 2014. Sobre o internacionalismo de Nabuco, ver: BETHELL, Leslie; CARVALHO,

Se até aqui venho pontuando como Perdígão Malheiro se alocou no cenário entre o fim da escravidão e a invenção da liberdade, a pergunta que fica é: como os pesquisadores contemporâneos caracterizam a sua obra?

Quanto a isso, é possível dizer que esta foi, segundo alguns, utilizada mais como fonte para se ilustrar a escravidão no país do que estudada e contextualizada pormenorizadamente. Os elogios, de forma semelhante, não foram poucos, sendo eles direcionados basicamente ao ensaio *A escravidão no Brasil*.³² Seja como for, o pensamento político e intelectual de Perdígão Malheiro tem recebido, nos últimos tempos, um interesse renovado. Carlos Henrique Gileno apresentou em 2003 sua tese de doutoramento, tornando-se esta, desde então, referência importante para abordagens de história política. Cinco anos antes, Eduardo Spiller Pena escreveu *Pajens da Casa Imperial: jurisconsultos, escravidão e a Lei de 1871*, dedicando-se ao exame de Perdígão Malheiro em um de seus capítulos e de toda uma tradição de jurisconsultos que com ele dialogou no período de formatação da Lei do Ventre Livre.

Dividida em três partes, a tese de Henrique Gileno tem por objetivo analisar as ideias de Perdígão Malheiro a partir de uma relação com o tema da modernização da sociedade brasileira, no último quartel do século XIX. O assunto foi explorado de acordo com a categoria mannheimiana de *situação herdada*, valendo-se de um diagnóstico que buscou inserir o personagem oitocentista no *contexto concreto* em que seu pensamento se desdobrou. Isto é, ao apreciar as conexões que Perdígão Malheiro estabeleceu com a sociedade de sua época, Henrique Gileno procurou comprovar em sua proposta o argumento de que as ideias pertencem a um lugar específico, de onde não podem ser retiradas.³³

O estudo propiciado por Henrique Gileno apresenta caminhos oportunos para uma boa leitura das ideias que circularam no cenário da “crise do sistema escravocrata e do Império”.

José Murilo de (Orgs.). *Joaquim Nabuco e os abolicionistas britânicos: correspondência 1880-1905*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2008; ROCHA, Antonio Penalves. *Abolicionistas brasileiros e ingleses: a coligação entre Joaquim Nabuco e a British and Foreign Anti-Slavery Society (1880-1902)*. São Paulo: Ed. Unesp-Brazilian Business School, 2009; ALONSO, Angela. O abolicionista cosmopolita: Joaquim Nabuco e a rede abolicionista transnacional. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 88, 2010, p. 55-70. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/nec/n88/n88a04.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

³² Aqui, menciono uma das passagens do livro *Pajens da Casa Imperial* de Eduardo Spiller Pena, onde o seu autor tece duras críticas à chamada “escola de São Paulo” no que diz respeito à apropriação por ela realizada do trabalho de Perdígão Malheiro. No mesmo texto, Pena também questiona os elogios, muitas vezes exacerbados, relacionados à obra *A escravidão no Brasil*, como foi aquele feito por José Murilo de Carvalho em um dos seus livros que discute as relações entre política e escravidão. PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial: jurisconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. São Paulo: UNICAMP, 2001, p. 264-265.

³³ GILENO, Carlos Henrique. *Perdígão Malheiro e as crises do sistema escravocrata e do Império*. Tese (Doutorado em Sociologia). Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Unicamp, Campinas/SP, 2003. Em 2013, sua tese seria publicada em livro: GILENO, Carlos Henrique. *Perdígão Malheiro e a crise do sistema escravocrata e do Império*. São Paulo: Annablume, 2013. Não obstante as distintas opções teórico-metodológicas entre os autores, vale lembrar que argumento semelhante ao dele pode ser encontrado no trabalho de ALONSO, Angela. *Idéias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

Considerando o seu trabalho, admite-se que Perdigão Malheiro, como ator político e intelectual, não pode ser tomado como mera exceção ou figura “destoante” do seu tempo. A análise feita por Henrique Gileno, entre outras coisas, permite-nos ainda pensar na necessidade de se acolher uma perspectiva que inclua os indivíduos em um determinado contexto, tendo este último que ser enriquecido com a percepção dialética dos tempos históricos e seus diferentes ritmos.³⁴

Em que se pesem as inegáveis contribuições da obra de Henrique Gileno, de teor mais sociológico do que histórico, houve interesse maior por parte do pesquisador de identificar os aspectos que a modernização pôde assumir na sociedade brasileira, em detrimento de uma leitura mais vagarosa da diversidade de fontes produzidas por Perdigão Malheiro. Apesar da sua intenção de associar contexto e ideias, pouco foi feito, na tese do sociólogo, em termos de um aprofundamento do universo intelectual e discursivo do sujeito histórico por ele examinado. Além do mais, por ter tido como fonte principal a obra *A escravidão no Brasil*, Henrique Gileno parece ter subestimado a importância da contextualização de discursos que, como mostrarei ao longo deste trabalho, fazem notar distintas condutas de Perdigão Malheiro em diferentes espaços de sua atuação.³⁵

Em outro diagnóstico, Eduardo Spiller Pena teceu relevante observação na linha de uma história social da escravidão. Em *Pajens da Casa Imperial*, evidenciou como os modernos harmonizaram, a seu bel prazer, o direito Antigo e Moderno com ações que visavam privilegiar a liberdade. E como, além disso, eles se serviram da lei a fim de atender a objetivos políticos imediatos. Como indicou esse historiador, em nome da “boa razão” – fundamento do direito divino e natural – os dispositivos romanos ora foram descartados, ora foram lembrados para garantir a interpretação jurídica a favor da liberdade, respeitando-se naturalmente os direitos também sagrados da propriedade. Porém, em nome igualmente de outra “Boa Razão” (a do Estado), os dispositivos romanos seriam manipulados habilmente como sustentação de uma argumentação política favorável à manutenção da escravidão.³⁶

³⁴ Para uma leitura de texto clássico que discute a dialética dos tempos históricos e os seus diferentes ritmos: BRAUDEL, Fernand. História e Ciências Sociais. A longa duração. *Revista de História*, n. 62. v. 30, ano XVI, 1965, p. 261-294. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/123422/119736>>. Acesso em: 19 jan. 2017. Ver também: KOSELLECK, Reinhart. *Estratos do tempo: estudos sobre história*. Rio de Janeiro: Contraponto: PUC-Rio, 2014.

³⁵ Carlos Henrique Gileno tocou levemente no assunto em artigo de 2014: GILENO, Carlos Henrique. *A universalização da instrução e as liberdades civis e políticas: uma leitura de Perdigão Malheiro*. Disponível em: <http://www.achegas.net/numero/44/carlos_gileno_44.pdf>. Acesso em 13 jan. 2014. O assunto seria mais bem discutido em: PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial: juriconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. São Paulo: UNICAMP, 2001.

³⁶ No capítulo 3 desenvolvo uma explicação alternativa a de Eduardo Spiller Pena para explicar a recusa de Perdigão Malheiro à aprovação da Lei do Ventre Livre (1871). Para o historiador, em linhas gerais, o fato de Perdigão Malheiro identificar-se como Conservador desde sempre, tornava-o coerente politicamente, mesmo ao se posicionar e votar contrariamente à reforma da escravidão. A interpretação do caso, contudo, não é tão simples.

Sem dúvida, o roteiro apontado por Eduardo Spiller Pena para interpretar os chamados “usos modernos” da Antiguidade foi bastante eloquente, senão por duas razões que, se não comprometem o teor da sua análise, pioneira em muitos aspectos, poderiam ter sido mais bem exploradas pelo historiador. Primeiramente, a categoria *experiência*, tal qual trabalhada por Pena, não levou em consideração a *pluralidade dos tempos* históricos, fundamental para a compreensão dos jurisconsultos por ele estudados do Instituto dos Advogados do Brasil, e nem a *estrutura* como uma dimensão constitutiva essencial desses tempos.³⁷ Tal procedimento, dito de outra forma, pode tê-lo levado a uma deliberada simplificação dos usos modernos da Antiguidade que, como demonstrarei já no capítulo primeiro desta pesquisa, é uma matéria mais complexa a qual precisa ser sistematizada com maior cautela.

Em segundo lugar, e seguindo uma das ideias que compõem o livro *Visões da liberdade*, Eduardo Spiller Pena construiu o seu argumento caracterizando o campo jurídico como um espaço decisivo de disputas pela liberdade, “acionado diversas vezes devido a recorrente atuação dos escravos e libertos diante das leis e dos tribunais que promoveram ações de liberdade”. Não se questiona, é preciso dizer, a agência e o papel irrefutável dos sujeitos escravizados no processo final da escravidão – sobretudo a partir da década de 1880 –, tampouco a resistência que eles incessantemente imprimiram ao regime de servidão. Tal assunto, como esclareci páginas atrás, foi também o foco da historiografia das décadas de 1960 e 1970, obviamente com enfoque e métodos menos requintados se comparados aos de Pena. O que se discute, pelo contrário, é o fato de que as ações de liberdade, sendo a maioria delas

Ocorre que a maioria do já cindido Partido Conservador, naquele instante, protagonizou a implantação da referida lei, colocando Perdígão Malheiro do lado minoritário do grupo que viu a lei ser sancionada em 28 de setembro. Diferentemente da década de 1860, ele agora não só era um deputado eleito pela Província de Minas Gerais que representava os cidadãos de Campanha da Princesa (importante vila do sul de Minas), como também se aliaria a figuras como a de Paulino José Soares de Souza (1834-1901), deputado e verdadeiro representante da elite agrária fluminense. Nesse sentido, meu argumento é que, para além das “Razões de Estado” apresentadas por Pena, havia outras razões – a de classe – que ajudariam a explicar, complementarmente, a mudança do parlamentar mineiro em 1871, fazendo-o assim recuar de suas posições antiescravistas de década atrás, mas não de suas convicções enquanto um simpatizante das ideias em favor da liberdade. Ademais, isso justifica em grande medida a recorrente busca dos modernos pelos dispositivos romanos, tema mencionado, porém não explicitado satisfatoriamente pelo pesquisador. Em duas palavras: a retomada de um certo modelo de manumissão romano era necessária quando da tentativa, por parte de ideólogos da escravidão, de lançar o fim da instituição brasileira à sua própria sorte, sem a intervenção do Estado, naturalmente. Malheiro evocou esse tipo de construção na década de 1870; todavia, na anterior, como o leitor observará no segundo capítulo desta tese, havia procurado superá-la com entendimento diverso do exposto. Para o trecho sumarizado no parágrafo acima do autor aqui comentado, ver: PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial*: jurisconsultos, escravidão e a Lei de 1871. São Paulo: UNICAMP, 2001, p. 334.

³⁷ A crítica aos usos da categoria *experiência* pelos historiadores brasileiros é feita por: MARQUESE, Rafael de Bivar. “As desventuras de um conceito: capitalismo histórico e a historiografia sobre a escravidão brasileira”. *Revista de História*. São Paulo, n. 169, jul./dez., 2013, p. 223-253. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/204086712/MARQUESE-Rafael-de-Bivar-as-Desventuras-de-Um-Conceito>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

requerida por advogados autônomos em nome dos próprios escravos (muitas, por exemplo, foram impetradas pelo famoso abolicionista Luís Gonzaga Pinto da Gama (1830-1882)), não se consagraram como único caminho possível para a bancarrota da escravidão no Brasil nem ocuparam todo o tempo dos juristas do Império. As próprias publicações da revista do Instituto dos Advogados do Brasil no decorrer dos anos de 1860 elucidam o seu real dimensionamento nas questões jurídicas do país: “O Instituto é o melhor auxiliar do governo e da Assembleia geral, na difícil tarefa do melhoramento da Pátria legislação, civil, administrativa, comercial e Política.”³⁸

De acordo com a fonte mencionada, sugerir que os escravos “forçaram” o IAB a tomar um posicionamento perante a escravidão é algo, decerto, a ser considerado. Mas esta é, de igual modo, uma assertiva perigosa, a qual pode nos impor certos limites de interpretação se tomada unilateralmente. O tipo de leitura e concepção histórica que os membros do IAB possuíam do passado demonstra a viabilidade dessa afirmação: por um lado, pensavam o Brasil dentro de uma perspectiva macro, que conectava o país as experiências de outras nações, Antigas ou Modernas; por outro lado, ainda que tivessem consciência da resistência escrava e das tensões por esta causada cotidianamente, aquela não se configurou como o motivo definitivo para a sua tomada de posição diante do tema da escravidão. Havia, afinal de contas, outros interesses em jogo (de ordem política, econômica, social e ideológica) no sistema escravista os quais transcendiam as estratégias daqueles aprisionados em cativeiro que, invariavelmente, disputavam a quebra de braços com os seus senhores e algozes.

Sendo assim, se o universo jurídico foi um espaço decisivo de disputas pela liberdade, acreditamos tê-lo sido não apenas pela recorrente atuação de escravos e libertos (fundamentais, como o dissemos, nos últimos anos da escravidão e no momento de reorganização e crise do Estado imperial), mas também porque em tal esfera de poder se reuniram pessoas dos mais altos escalões do Império que pensariam o futuro do Brasil tendo em vista a emancipação dos escravos nos Estados Unidos. Não à toa, a saída legal, a condução do problema por meios jurídicos, integrou a tática de mobilização dos associados da Casa de Montezuma, como os textos de Caetano Alberto Soares e Perdígão Malheiro puderam sinalizar no âmbito dessa

³⁸ Respectivamente: CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Cia. das Letras, 1990; PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial: juristas, escravidão e a Lei de 1871*. São Paulo: UNICAMP, 2001, p. 24. Para a fonte citada: *Revista do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros - 1862 a 1893 - PR_SOR_04170_324345*. Edição 00002, 1862, p. 23. Uma crítica ao tipo de interpretação que Eduardo Spiller Pena teceu acerca de um dos membros do IAB e o seu “abolicionismo” é também encontrada em: MOMESSO, Beatriz Piva. *Letras, ideias e culturas políticas: os escritos de Nabuco de Araújo (1843-1876)*. 2015. Tese (Doutorado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2015, p. 164-165.

organização de advogados.³⁹ Nesse sentido, tão viável quanto combinar ações de liberdade ao comportamento dos sócios do Instituto, seria articular, alternativamente, um diálogo entre estes e os acontecimentos que passaram a ocupar a vida política do país nos idos de 1860. Refiro-me, novamente, aos resultados da Guerra Civil Americana (1861-1865). O impacto do conflito em nosso território levaria o governo imperial a propor medidas contra a escravidão, conformando assim a crise da instituição servil na Monarquia de Pedro II. Esta perspectiva, que, como veremos ao longo da tese, encontra respaldo em tantos trabalhos qualificados, será a adotada para o desenvolvimento das ideias que pretendo abordar nesta investigação.

Mas como apreender a concepção de história, as linguagens políticas e os usos de conceitos por parte dos indivíduos que compartilharam a experiência comum de viver entre a escravidão e a liberdade? De que modo o antiescravismo, enquanto um movimento heterogêneo de ideias, práticas, estratégias e ações lidou com os infortúnios do elemento servil no Brasil dos Oitocentos?

Se a historiografia apresenta generosamente indícios de como lidar com tais questionamentos a partir de abordagens que remetem a teorias da modernidade, não se pode conceber o mesmo quando confrontamos tais pontos ao que já se produziu sobre o ideário de políticos e antiescravistas brasileiros do Império.⁴⁰ Se esta relação ainda nos parece pouco óbvia para a década de 1860, no que diz respeito a Perdigão Malheiro e a apropriação de suas ideias emancipacionistas no cenário imperial, de modo consistente, isto se revelaria como algo praticamente novo. Convido então o leitor a uma reflexão profunda acerca do tema que nos ajudará a compreender não apenas o Brasil do século XIX dentro de uma perspectiva global e integrada, como também o de hoje, com todas as mazelas que o acompanha quando articulamos noções de dominação de classe, poder e o tipo de liberdade e de cidadania auferida aos egressos do cativo. Antes, porém, procederei com um breve balanço dos capítulos.

³⁹ Sobre o texto mencionado de Caetano Alberto Soares: SOARES, Caetano Alberto. *Memoria para melhorar a sorte dos nossos escravos*: lida na sessão geral do Instituto dos Advogados Brasileiros no dia 7 de setembro de 1845. Rio de Janeiro: Typografia Imparcial de Francisco de Paula Brito, 1847. Sobre o discurso de Perdigão Malheiro: MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Ilegitimidade da propriedade constituída sobre o escravo, natureza de tal propriedade, justiça e conveniência da abolição da escravidão: em que termos* – Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1863. In: _____. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866-1867. Quanto ao nome Montezuma, o mesmo diz respeito ao primeiro presidente do IAB, Francisco Gê Acaiaba de Montezuma (presidência – 1843/1851).

⁴⁰ Em tese de doutorado de 2015 sobre Nabuco de Araújo, diagnosticou-se o mesmo quanto a lacuna existente: “talvez, seja a hora de deter-se na delimitação do perfil e análise acerca da atuação e das ideias dos políticos emancipacionistas do Império”. Ver: MOMESSO, Beatriz Piva. *Letras, ideias e culturas políticas: os escritos de Nabuco de Araújo (1843-1876)*. 2015. Tese (Doutorado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2015, p. 164-165 e p. 167.

O capítulo 1 evidenciará o conceito moderno de história, debruçando-se acerca das suas características, peculiaridades e paradigmas. Ao mesmo tempo, demonstrará como certos modelos da historiografia clássica foram apropriados e ressignificados por atores igualmente modernos, os quais se valeram de repertórios do passado com o objetivo de aproximar ou distanciar temporalidades distintas. Empregando a prática da comparação e a autoridade dos Antigos como recurso, esses Modernos constituíram uma rede de aprendizados necessários para a resolução de questões do seu próprio tempo. Ao final dessa discussão, se observará não somente como Perdígão esteve inserido nesta “tradição”, como tirou desta sentidos para a escrita da sua história contra a escravidão e em defesa da liberdade.

Os capítulos 2 e 3, por sua vez, discutirão desde a conformação da crise da escravidão brasileira na década de 1860 até a reforma do elemento servil de 28 de setembro de 1871 e suas implicações, no ano seguinte, a partir do exame de carta aberta redigida por Perdígão Malheiro aos seus concidadãos mineiros. No documento, esclareciam-se as razões de seu voto contrário à implementação da lei favorável ao ventre livre das escravas. Para isso, não se perderá de vista as conexões em torno de acontecimentos aparentemente nacionais, mas que se integrariam na realidade à dinâmica de conjunturas e eventos globais, como a Guerra Civil Americana (1861-1865), a Questão Christie (1862-1865) e o Conflito contra o Paraguai (1864-1870). Tais relações permitirão um diagnóstico mais preciso acerca das motivações que levariam Perdígão Malheiro, bem como seus coevos, a produzir em diferentes momentos e espaços narrativas, entendimentos, estratégias e saídas para o problema da escravidão do país. O que se perceberá, com isso, é que contextos e ideias não são conceitos estanques, sendo inclusive decisivos em situações cuja tomada de partido é inteiramente indispensável.

O último capítulo se ocupará das apropriações históricas e do “bando de ideias” que assentou os argumentos e as práticas antiescravistas de Perdígão Malheiro na década de 1860. Se no primeiro capítulo investigarei concepções de história, temporalidades e narrativas que caracterizam-no como um personagem com traços e feições modernas, o capítulo que encerra esta tese irá além, no sentido de corroborar com o pressuposto de que o repertório de abolicionistas franceses que presenciaram a erradicação do trabalho escravo nas suas colônias foi não só tomado muitas vezes de empréstimo, como engendrou o arsenal discursivo de Malheiro contra a escravidão no Brasil. Contudo, não obstante tenham-se apresentado formas e fórmulas as quais se assemelharam a outras experiências de abolição mundialmente conhecidas, é preciso aceitar o fato de que também se procurou, por aqui, atender a interesses regionais articulados a uma política nacional da instituição servil. A solução para os dilemas enfrentados no âmbito do país não deve, assim, ser subestimada; tomada como expressão de

uma leitura acrítica da realidade; ou ainda, como mera cópia de construções vindas de fora. Dessa maneira, o que se constatará no fundo é que, se, por um lado, os saberes e aprendizados adquiridos por gerações foram úteis em momentos decisivos da Monarquia e a indivíduos que a compunham, por outro lado, aqueles abriram um campo amplo de possibilidades para que esses indivíduos pudessem planejar o futuro nem sempre conhecido de uma nação inteira tendo em vista casos e experiências concretas de emancipações internacionalmente. Ressignificadas, tais experiências sugeriram aproximações entre o Novo e o Velho mundos, consequentemente fazendo-os recriar-se mutuamente.

CAPÍTULO I: HISTORICIDADE MODERNA E OS USOS CONCEITUAIS E POLÍTICOS DO PASSADO: PERDIGÃO MALHEIRO E O “SEU” SENTIDO DA HISTÓRIA

A concepção de tempo em Perdigão Malheiro foi atravessada por um sentido da história que, num campo de escolhas conscientes e estratégicas, abriu espaço para a convivência, até certo ponto harmônica, entre a reforma e a tradição. O significado da presença dos Antigos em seus textos denota os usos de repertórios variados, advindos de uma erudição clássica, e outra moderna. Tomando o “*Sattelzeit*” como um período de transição que não se encerrou em 1850, poderíamos sugerir como uma das hipóteses trabalhadas neste capítulo que Malheiro representou em sua época a vivência concomitante entre duas distintas experiências da história: a primeira, a Antiga, que se fragmentava; já a segunda, a Moderna, ocupava plena expansão.

Toda a discussão que antecede a última seção deste capítulo – aquela que trata especificamente do sentido de história em Perdigão Malheiro – estrutura os significados do(s) conceito(s) de história nele presente, organizando algumas noções acerca da temporalidade, narrativa e escrita identificadas no seu contexto social de produção. Por esse motivo, justifica-se construir, primeiramente, toda uma explicação em torno desses aspectos fundamentais para, em seguida, reconhecermos como estes foram concebidos a partir da experiência do próprio personagem oitocentista.

Nessa linha, este capítulo discute a formação de um moderno conceito de História, seus usos no Brasil e quais as suas implicações para formas de narrativa que, pelo menos até finais do século XVIII, tinham por objeto ou retomavam em suas construções elementos característicos de um *topos* Antigo conhecido como *historia magistra vitae*. Ao mesmo tempo, problematiza como a Antiguidade é geralmente concebida por um certo modelo historiográfico (apresentado por pesquisadores contemporâneos preocupados com o fenômeno da modernidade) o qual, embora não a represente como um todo, configura-se por si só como importante ferramenta para uma interpretação do período em que Perdigão Malheiro atuou.

Posto isto, é preciso dizer que os repertórios clássicos (a exemplo do direito romano) não foram deixados totalmente de lado no século XIX. Ou seja, em contexto em que investigações contemporâneas têm indicado já uma “dissolução” do conceito Antigo de história em função de um outro novo, moderno e ascendente, Perdigão Malheiro nos permite ainda enxergar, no lugar de um distanciamento, também uma aproximação entre as duas experiências por aqui mencionadas – a Antiga e a Moderna –, sobretudo em momentos críticos, como, por

exemplo, o da década de 1860, quando o país, motivado por uma crise sistêmica do sistema escravista, procurava saídas para o impasse da mão de obra servil.

1.1 O moderno conceito de História e a formalização de um problema historiográfico para a Antiguidade

As arengas em torno do moderno conceito de história envolvem pelo menos dois problemas. O primeiro deles remete à dupla definição moderno/modernidade e toda uma discussão semântica que acompanha os termos. Em segundo lugar, admitindo-se a ideia de que a modernidade possa configurar-se como um ou mais momentos – nada homogêneos, diga-se de passagem – da História, caberia incluir aí um questionamento fundamental: de qual modernidade se deseja discorrer?

Dada à pluralidade de acepções e interpretações que as variantes apontadas acima suscitam, a historiografia tem oportunamente demonstrado interesse pelo assunto, sistematizando já alguns importantes resultados, o que em muito facilita esta abordagem em termos de um recorte consciente para o conceito moderno de História que se pretende elucidar. Parece-nos então viável, inicialmente, a interpretação de Hans Ulrich Gumbrecht, para quem esses diferentes sentidos/significados de modernidade escoltam um ao outro numa sequência extremamente veloz, cruzando-se, acumulando-se e interferindo-se mutuamente numa dimensão de simultaneidade, quando observados retrospectivamente.¹

¹ GUMBRECHT, Hans Ulrich. *Modernização dos sentidos*. Tradução de Lawrence Flores Pereira. São Paulo: Ed. 34, 1998, p. 9. A modernidade é um tema recorrente na historiografia alemã. Para além das pesquisas que tecerei maiores comentários ao longo do texto, vale registrar trabalhos importantes, embora menos conhecidos no Brasil, que também se ocuparam do assunto: BLUMENBERG, Hans. On a Lineage of the Idea of Progress. *Social Research*, 41, 1974, p. 5-27. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/40970167?seq=1#page_scan_tab_contents>. Acesso em: 19 jan. 2017. Do mesmo autor: BLUMENBERG, Hans. *The legitimacy of the modern age: studies in contemporary German social thought*. Cambridge: MIT Press, 1983; e LÖWITH, Karl. *Meaning in history*. London; Chicago: The University of Chicago Press; Phoenix Books, 1949. Sobre os conceitos moderno/modernidade até o século XVIII, uma boa síntese do debate, para o contexto americano, é encontrada em CANIZARES-ESGUERRA, J.; FERNANDES, L. E. O.; MARTINS, M. C. B. Introdução – As Américas na Primeira Modernidade. In: _____. (Orgs.). *As Américas na Primeira Modernidade*. Curitiba: Editora Prismas, 2017. Para um balanço sobre a etimologia da palavra modernidade, sua definição e inserção na História: ROSSATTI, Gabriel Guedes. Introdução ou apontamentos preliminares sobre o conceito de Modernidade. In: _____. *O conceito de modernidade nos escritos primeiros de Kierkegaard: uma análise semântico-contextual*. Tese (Doutorado em Ciências Humanas). Programa de Pós Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, Santa Catarina: Florianópolis, 2012, p. 11-37. No que tange à modernidade a partir da segunda metade do século XVIII, Koselleck escreveu um capítulo que resume bem a discussão: KOSELLECK, Reinhart. "Modernidade": sobre a semântica dos conceitos de movimento na modernidade. In: _____. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. por Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2006, p. 266-303. Na esteira dessa e de outras bibliografias de Koselleck, diversos

Valendo-se de conceito mundialmente conhecido, nomeado “*Cascatas da Modernidade*”, Gumbrecht sugere em sua obra *Modernização dos Sentidos*, particularmente na introdução, quatro categorias distintas para o mesmo termo modernidade, a saber: (1) Início da Modernidade; (2) Modernidade epistemológica; (3) Baixa Modernidade; e (4) Pós-Modernidade. Além do pesquisador, a tarefa de destrinchar cada uma dessas categorias foi representada por outros historiadores que as analisaram tendo em vista as relações entre História e modernidade. Neste caso, minha intenção no momento é outra: chamar a atenção para o período compreendido entre 1780 e 1830, cunhado por Gumbrecht como “Modernidade epistemológica”. Diferentemente do bem lembrado “Início da Modernidade”, que abrange em certa medida um espaço de tempo que vai do século XV a meados do século XVIII, a “Modernidade epistemológica” remonta tese mais antiga de Koselleck, segundo a qual entre 1750 e 1850, genericamente, formou-se na Europa um período por ele denominado de “*Sattelzeit*” (período de transição ou de gestação da modernidade).² É desse contexto que nos ocuparemos.

Para Gumbrecht, o processo de modernização que abarca as décadas por volta de 1800 fez aparecer espécie de “observador de segunda ordem”. Sua emergência acarretou três transformações epistemológicas importantes em contexto no qual o “campo hermenêutico” passava por profundos desafios e crises. Em primeiro lugar, o observador de segunda ordem,

pesquisadores brasileiros e de países vizinhos têm contribuído substantivamente para a difusão da história conceitual e à discussão de temáticas sobre a modernidade e sua relação com a teoria, a historiografia e o desenvolvimento de um conceito de história moderno. Não obstante a especificidade inerente a cada um desses estudos, tais autores possuem em comum a preocupação com os conceitos, as linguagens políticas e a própria definição de modernidade que abrange e se aplica em muitos sentidos a dinâmica das nações ibero-americanas desde meados do século XVIII. Quanto a isso, ver, por exemplo: FERES JÚNIOR, João; JASMIN, Marcelo Gantus (Orgs.). *História dos conceitos: encontros transatlânticos*. Rio de Janeiro: Loyola, 2007.

² GUMBRECHT, Hans Ulrich. *Modernização dos sentidos*. Tradução de Lawrence Flores Pereira. São Paulo: Ed. 34, 1998, p. 9-27. Para um exame mais aprofundado das categorias trabalhadas por Gumbrecht: RANGEL, Marcelo de Mello; RODRIGUES, Thamara de Oliveira. História e Modernidade em Hans Ulrich Gumbrecht. *Revista Redescritões* – Revista online do GT de Pragmatismo, ano 4, n. 1, p. 63-71 2012. Disponível em: <http://www.gtpragmatismo.com.br/redescricoes/redescricoes/ano4_01/gum_marcelo_e_thamara.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017. O período compreendido entre os séculos XVI e XVIII foi bem sintetizado na obra *Ideias de história*. O livro analisa o moderno conceito de História tomando como ponto de partida a obra de pensadores europeus clássicos que viveram entre o Renascimento e o início do Iluminismo. Quanto a isso: LOPES, Marcos Antônio (Org.). *Ideias de história: tradição e inovação de Maquiavel a Herder*. Londrina: Eduel, 2007. Ainda sobre o conceito de História no início da Idade Moderna: GÜNTHER, Horst. Pensamento histórico no início da Idade Moderna. In: KOSELLECK, R. et al. *O conceito de História*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013, p. 85-118. Os autores da chamada “Escola de Cambridge” nutriram igual interesse pelo “Early Modern Period”. Entre outros trabalhos, ver: DUNN, Jonh. *The political thought of John Locke: an historical account of the argument of the two treatises of government*. New York: Cambridge University Press, 1969; POCOCK, John. *The Machiavelian moment: Florentine political thought and the Atlantic republican tradition*. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1975; e SKINNER, Quentin. *Fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Cia das Letras, 1996. Sobre o conceito de “*Sattelzeit*” em Koselleck: KOSELLECK, Reinhart. A response to comments on the *Geschichtliche Grundbegriffe*. In: LEHMANN, H.; RICHTER, M. (Eds.). *The meaning of historical terms and concepts: new studies on Begriffsgeschichte*. Whashington: German Historical Institute, 1996.

“ao se observar no ato de observação”, tornou-se inevitavelmente consciente de sua constituição corpórea como uma condição complexa de sua percepção do mundo. Em segundo lugar – considerando que o observador possui ciência de que toda observação depende de sua posição particular –, ficou evidente que cada fenômeno individual contribuiu substantivamente para a produção de inúmeras percepções, formas de experiência e representações possíveis, o que gerou – no dizer de Gumbrecht que faz uso de uma expressão de Foucault – uma “crise de representabilidade”. Por último, amparando-se numa construção de Koselleck, aponta para uma conexão entre “temporalização”, “aceleração do tempo” no século XIX e a citada crise de representatividade. Tal relação indica que toda nova representação se integra em modelos cada vez mais complexos de evolução ou em relatos historiográficos, à medida que o tempo histórico, por seu turno, reivindicava para si a função de ser um agente absoluto de mudança.³

Uma vez que o tempo histórico, na interpretação de Gumbrecht, colocava-se em movimento por impulsos convergentes, já não era mais possível pensar o presente como um intervalo de continuidade. Transformava-se esta noção temporal, então, naquele instante imperceptivelmente curto, entrevedo-se como um lugar cujo papel do sujeito se conectava com o tempo histórico. No dizer do autor: “em cada momento presente, o sujeito deve imaginar uma gama de situações futuras que têm de ser diferentes do passado e do presente e dentre as quais ele escolhe um futuro de sua preferência”. Isto é, da inter-relação entre tempo e ação, criava-se assim a impressão de que a humanidade seria capaz de “fazer” a sua própria história.⁴ Em outras palavras, foi na “Modernidade epistemológica” que se estabeleceu a consagrada tese do deslocamento entre espaço de experiências e horizonte de expectativas como a experiência definidora da modernidade. De par com o declarado processo de aceleração temporal

³ O “observador de primeira ordem”, conforme Gumbrecht, vincula-se ao contexto da invenção da imprensa e a descoberta do continente americano. Relaciona-se de forma parecida com a emergência de uma subjetividade que está condensada não só no papel do observador de primeira ordem, como também na função de produção de conhecimento. Sendo assim, o eixo sujeito/objeto, o confronto entre o sujeito espiritual e um mundo de objetos, é para ele condição estrutural do Início da Modernidade. Sua segunda condição está, como afirmaria o historiador, na ideia de um movimento mediante o qual o sujeito lê ou interpreta o mundo dos objetos. Nesse mundo, o sujeito acredita atingir a profundidade espiritual do significado e a verdade última do mundo. O cruzamento dessas duas polaridades – sujeito/objeto, superfície/profundidade –, portanto, constitui na visão de Gumbrecht o que ele chama de “campo hermenêutico”, campo esse presente antes mesmo da institucionalização da Hermenêutica enquanto subdisciplina filosófica. GUMBRECHT, Hans Ulrich. *Modernização dos sentidos*. Tradução de Lawrence Flores Pereira. São Paulo: Ed. 34, 1998, p. 11-15. O assunto discutido no parágrafo é analisado em: RANGEL, Marcelo de Mello; ARAÚJO, Valdeci Lopes de. Apresentação – Teoria e história da historiografia: do giro linguístico ao giro ético-político. *Hist. historiogr.* Ouro Preto, MG, n. 17. abr. 2015, p. 318-332. Disponível em: <<https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/viewFile/917/549>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

⁴ GUMBRECHT, Hans Ulrich. *Modernização dos sentidos*. Tradução de Lawrence Flores Pereira. São Paulo: Ed. 34, 1998, p. 16.

apresentado linhas atrás, essa tese iria compor, como sabemos, uma posição de destaque na teoria da modernidade tanto de Gumbrecht quanto de Koselleck.

A gênese do conceito moderno de história apoiou-se, seguindo o raciocínio daquele último, em discussões científicas e em diálogos político-sociais do cotidiano. Por meio da chamada “burguesia culta”, composta por intelectuais de formação acadêmica, a ligação entre esses dois níveis de diálogo se tornou possível, caracterizando a configuração de uma ciência histórica autônoma, capaz de promover uma reflexão sobre o passado. O novo conceito de História passou então a ser definido no final do século XVIII como resultado desse ganho de autonomia. Depois que a História se transformou num conceito sobre o qual se refletia, estabelecendo uma relação entre futuro e passado, sua tarefa passou a ser percebida de diversas formas, sendo uma delas tomada pela sua função social e política. Para Koselleck, a utilização política direta da História só foi possível porque a mesma foi entendida não apenas como ciência do passado, e sim como espaço de experiência e meio de reflexão da unidade de ação social e política que se tinha em vista.⁵

Outro aspecto que favoreceu a constituição do conceito de História foi a relatividade de juízos históricos na ciência e na política. Como aponta Koselleck, sem prejuízo para a busca da verdade por parte da História, como ciência, a referenciação às condições de produção do conhecimento a respeito de uma experiência ajudou a descortinar o mundo da História no século XVIII. É, por assim dizer, essa referenciação da História a seus pressupostos de conhecimento que resume a História moderna, seja no campo científico ou pré-científico, seja nas esferas do político ou do social. Ademais, a disciplina se concretizou numa plataforma que não só possuía como também criava sentido, perspectivas nas quais uma remetia à outra.⁶

Explicitada tal discussão, recai sobre Koselleck o interesse pela temporalização da História. Com esta, o aspecto temporal adquiriu caráter metodológico. Tornara-se a partir disso necessário refletir sobre o próprio posicionamento individual, haja vista que este se modifica dentro e com o movimento da História. Os acontecimentos que se desenrolaram na Revolução Francesa confirmam a dimensão dessa experiência, a qual, por sua vez, forçava espécie de tomada de partido. Similarmente, a ambivalência da “própria História” faz parte desse processo de mudanças. Seguindo a teoria *koselleckiana*, enquanto a História Antiga estava preparada para todo tipo de surpresas, já que suas Histórias não sofriam nenhuma modificação fundamental, a “Era Moderna” parecia despreparada para tamanho encargo. De certo, o futuro

⁵ KOSELLECK, Reinhart. “História” como conceito mestre moderno. In: _____ et al. *O conceito de História*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013, p. 185-190.

⁶ Idem, p. 191-194.

não podia mais ser derivado de forma não mediada da experiência do passado. Nessa lógica, a diferença temporal entre passado e futuro conquistou sua qualidade própria, uma qualidade histórica, que só devia ser avaliada através de abordagens que guardassem a consciência de sua relatividade, de sua “temporalidade”.⁷

É em decorrência dessa construção que chegamos àquilo que Koselleck identifica como “a irrupção do distanciamento entre experiência e expectativa”. Mais precisamente, a experiência de uma ruptura que separava violentamente as dimensões do passado e do futuro e a consciência de um período de transição estavam amplamente registradas desde a grande revolução. Por um lado, afastavam-se os enfoques em direção a um futuro a ser criado; por outro, reconheciam-se concomitantemente um passado que se perdia cada vez mais, que só podia ser reconquistado historicamente.⁸

Na prática, quem daria o tom a essa discussão seria François Hartog no terceiro capítulo do seu *Regimes de historicidade: presentismo e experiências do tempo*. Em *Chateaubriand: entre o antigo e o novo regime de historicidade*, o pesquisador elucida a peculiaridade da experiência do tempo característica da obra de Chateaubriand, demonstrando como os escritos do político francês situavam-se entre o espaço de experiência europeu da Revolução Francesa e o horizonte de expectativas vislumbrado das suas viagens rumo à América do Norte. Endossando uma tese de Koselleck que discutirei mais à frente, Hartog enfatiza que, entre os anos de 1760 e 1780, o antigo *topos historia magistra vitae* esfacelou-se perante o movimento de aceleração temporal que marcou o conceito moderno de história. Por identificar-se com essa passagem entre o antigo e o novo regime de historicidade, inicialmente Chateaubriand acreditou ser possível encontrar na América a imitação dos ideais de liberdade comuns às sociedades europeias da Antiguidade. Entretanto, de forma semelhante constatou logo em seguida a impossibilidade de esclarecer completamente o futuro a partir daquelas antigas experiências, fato que o levou a reconhecer que vivia noutros tempos. Agora, a história passava a ser escrita e voltada para o único, o irrepetível e, portanto, para o porvir.⁹

Retomando Koselleck, no transcurso do século XIX desenvolveu-se certa distinção que atribuía a dimensão de futuro mais ao “progresso” e a dimensão do passado mais à História,

⁷ KOSELLECK, Reinhart. “História” como conceito mestre moderno. In: _____ et al. *O conceito de História*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013, p. 196-201.

⁸ Idem, p. 202.

⁹ HARTOG, François. *Regimes de historicidade: presentismo e experiências do tempo*. Tradução de Andréa S. de Menezes et al. Belo Horizonte: Autêntica, 2013, respectivamente: p. 99/103/129. A referência a Koselleck está presente em: KOSELLECK, Reinhart. *Historia Magistra Vitae: Sobre a dissolução do topos na história moderna em movimento*. In: _____. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. por Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto, Editora Puc-RJ, 2006 [1979], p. 41-60.

ainda que esse par de conceitos, de modo algum, fosse utilizado exclusivamente de maneira antitética. A experiência existencial de um passado que se afastava com rapidez desencadeou um fenômeno popular entre os historiadores da contemporaneidade: a nova experiência histórica da aceleração. Nesse contexto, as três dimensões do tempo (passado, presente e futuro) pareciam se desagregar, tomando o presente o lugar de fugacidade. Essa descontinuidade, marcada sobremaneira pela Revolução Francesa, transformou-se finalmente em critério primeiro e decisivo da experiência moderna de História, como destacaria Koselleck.¹⁰

Nesses termos, o conceito de História variava correspondentemente à experiência de ruptura que o determinava. Além de se referir à durabilidade do passado em processo de desaparecimento, podia ao mesmo tempo requerer a preocupação permanente com o futuro, indicando o rumo a seguir. A essa nova perspectiva da História coube cobrir todas as extensões temporais: desde a expectativa de futuro, sem base na experiência, até a pesquisa sobre o passado, destituída de qualquer expectativa. Mais utilizado na linguagem cotidiana do século XIX, um terceiro elemento apareceria como mediador daquelas duas outras representações: o conceito de evolução. Não obstante, é de fato oportuno ressaltar que a diferença entre experiência e expectativa induziu a uma tensão temporal permanente, da qual a História emanou toda sua unicidade.¹¹

O uso e a definição mais recorrentes para os termos *experiência* e *expectativa* geralmente são extraídos da compilação *Futuro Passado*. Na compreensão de Koselleck: “experiência e expectativa são duas categorias adequadas para nos ocuparmos com o tempo histórico, pois elas entrelaçam passado e futuro”. A díade conceitual é ainda indicada “para se tentar descobrir o tempo histórico, pois, enriquecidas em seu conteúdo, elas dirigem as ações concretas no movimento social e político”. De outro modo, “a experiência é o passado atual, aquele no qual acontecimentos foram incorporados e podem ser lembrados”. Quanto à expectativa, “se realiza no hoje, é futuro presente, voltado para o ainda-não, para o não experimentado, para o que apenas pode ser previsto”.¹²

Resumidamente, é em torno da aceleração do tempo, do distanciamento entre “espaço de experiência” e “horizonte de expectativa”, da temporalização da História e do “*Sattelzeit*” que Koselleck constrói seu complexo quadro teórico sobre a modernidade. Metodologicamente,

¹⁰ KOSELLECK, Reinhart. “História” como conceito mestre moderno. In: _____ et al. *O conceito de História*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013, p. 202-205.

¹¹ Idem, p.206-208.

¹² KOSELLECK, Reinhart. “Espaço de experiência” e “horizonte de expectativa”: duas categorias históricas. In: _____. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. por Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2006, respectivamente, p. 308/309-310.

aquele último é o período no qual quatro das principais hipóteses do historiador devem ser testadas: temporalização, ideologização, politização e democratização. É a partir do conjunto de tais elementos que ele fundamenta a existência de um novo tempo, baseado no advento da modernidade e, conseqüentemente, no conceito de movimento da história. Tudo isso caracterizaria, por volta de 1800, à emergência de um “regime de historicidade” moderno, assaz marcado, como bem lembrou Marcel Gauchet, pela “emancipação dos modelos do passado e uma projeção no futuro que libera a invenção de si”.¹³

Dito isso, em que consistiria o meu evidente interesse pelas teses sobre modernidade de Koselleck para a compreensão do conceito moderno de História? A recepção do seu trabalho dentro e fora do Brasil nos últimos tempos, bem como suas implicações para a historiografia contemporânea, favorecem uma parte da explicação. Mas isso, obviamente, não diz tudo. Sua teoria da modernidade e da política – embora ainda não tenha atingido sua capacidade máxima de interpretação entre os seus seguidores – tem alimentado muitas pesquisas no sentido de ajudá-las, direta ou indiretamente, a criar hipóteses baseadas nas intervenções daquela que ficou conhecida, com a sua anuência, como a *História dos Conceitos*.

Haja vista o quadro mais amplo da historiografia que, de uma forma ou de outra, faz jus a *História dos Conceitos* e aos significados mais amplos de modernidade desde o início dos anos 2000, data de 2006 aquele que provavelmente tenha sido o primeiro grande esforço intelectual de propagação e sistematização da teoria no Brasil. Organizado por João Feres Júnior e Marcelo Gantus Jasmin, o livro *História dos Conceitos: debates e perspectivas* apresenta, entre outras coisas, a possibilidade da realização de um projeto desse volume em território nacional. Paralelamente a tal obra, vale considerar que essa guardou intrínseca relação com o projeto desenvolvido pelo grupo *Iberconceptos*, que reuniu, naquele contexto, acadêmicos de nove países latino-americanos os quais, durante três anos, produziram ensaios sobre a história

¹³ Sobre as hipóteses de Koselleck, comentário semelhante é encontrado em: FERES JÚNIOR, João (Org.). *Léxico da história dos conceitos políticos no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009, p. 16-17. Assim como Koselleck, outro autor contemporâneo teve a questão da modernidade como centro de suas preocupações: GAUCHET, Marcel. *La Condition Politique*. Paris: Gallimard, 2005, p. 23. A compreensão “gauchetiana” da modernidade se coloca como uma leitura teológico-política de longa duração que parte de um conjunto amplo de fenômenos ao qual se dará o nome de modernidade. Daí parte sua proposta de uma “história política da religião”. Para Gauchet, em síntese, as estruturas da modernidade somente se deixam esclarecer por contraste com a antiga estruturação religiosa. Ver: GAUCHET, Marcel. *Le désenchantement du monde: une histoire politique de la religion*. Paris: Gallimard, 1985; GAUCHET, Marcel. *L'avènement de la démocratie I: la révolution moderne*. Paris: Gallimard, 2007. Em trabalho mais recente, a historiadora Luísa Rauter Pereira apresentou importante contribuição para os estudos sobre teoria da história e historiografia quando alertou para a possibilidade de compreensão da forma moderna de experimentar e conceitualizar o tempo partindo do uso conjunto das teorias de Koselleck e de Gauchet. Sobre isso: PEREIRA, Luísa Rauter. Política e Temporalidade: um diálogo entre a teoria política francesa e a historiografia alemã. In: BELCHIOR, Luna Halabi et al. (Org.). *Teoria e historiografia: debates contemporâneos*. São Paulo: Paco Editorial, 2015, p. 95-114.

de dez conceitos de 1750 a 1850. O resultado dessa iniciativa coletiva veio com a publicação, já em 2007, do livro *História dos conceitos: encontros transatlânticos*. A divulgação em 2009 do *Léxico da história dos conceitos políticos no Brasil* pareceu, finalmente, consolidar um tipo de abordagem que, atualmente, possui um conjunto expressivo de pesquisadores de diferentes programas de pós-graduação.¹⁴

Como observado, o crescente interesse de pesquisadores de distintas áreas do saber pela teoria da modernidade de Koselleck e também pela sua *História dos Conceitos* revela o papel e a validade das produções dessa importante figura no campo do pensamento político. A mesma balança, todavia, que é capaz de aferir a vivacidade das suas ideias pode, na mesma toada, carregar o peso e a responsabilidade de um grande feito. De um trabalho de fôlego, como o dele, podem-se extrair diversos pontos, os quais, no caso em particular que se anuncia, talvez devam ser respondidos menos pelos historiadores da “Era Moderna” e mais por aqueles que se ocupam da Antiguidade. No limite, um diálogo entre os dois campos já seria bastante razoável.¹⁵

Dito de outro jeito, ao colocar o *regime de historicidade* moderno na ordem do dia, as investigações contemporâneas deram um grande salto na compreensão de temas relevantes que envolvem a dimensão do conceito moderno de história. Consoante essa tradição, o Iluminismo e a Revolução Francesa teriam contribuído substantivamente para as grandes transformações ocorridas no mundo Ocidental. Na tentativa de legitimação do argumento, teóricos da

¹⁴ Respectivamente: ARAUJO, Valdeci Lopes de. *A experiência do tempo: modernidade e historicização no Império do Brasil (1813-1845)*. 2003. Tese (Doutorado em História). Programa de pós-graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, 2003; PIMENTA, João Paulo Garrido. *O Brasil e a América espanhola (1808-1822)*. 2003. Tese (Doutorado em História). Programa de pós-graduação em História, Universidade de São Paulo/ FFLCH-USP, São Paulo/SP, 2003; e FERES JÚNIOR, João. *A history of the concept of Latin America in the US: misrecognition and social scientific discourse*. University of New York, New York, 2003; FERES JÚNIOR, João; JASMIN, Marcelo Gantus. *História dos conceitos: debates e perspectivas*. Rio de Janeiro: Editora Loyola, Editora PUC-Rio, 2006; FERES JÚNIOR, João (Org.). *Léxico da história dos conceitos políticos no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009; FERES JÚNIOR, João; JASMIN, Marcelo Gantus (Orgs.). *História dos conceitos: encontros transatlânticos*. Rio de Janeiro: Loyola, 2007. Para outro resultado dessa empreitada coletiva, ler: SEBASTIÁN, Javier Fernández. *El mundo atlántico como laboratorio conceptual (1750-1850)*. Bases para un Diccionario histórico del lenguaje político y social en Iberoamérica (Resumen del proyecto de investigación Iberconceptos). Disponível em: <<https://rodrigomorenog.files.wordpress.com/2015/08/diccionario-politico-y-social-del-mundo-iberoamericano-1750-1850.pdf>>. Acesso em: 30 dez. 2015. Ver também: ZERMEÑO, Guillermo Padilla. História, experiência e modernidade na América ibérica, 1750-1850. *Almanack brasiliense*. n. 7, maio 2008. Disponível em: <www.periodicos.usp.br/alb/article/viewFile/11679/13449>. Acesso em: 19 jan. 2017.

¹⁵ A esse respeito: VLASSOPOULOS, Kostas. Acquiring (a) historicity: Greek history, temporalities and Eurocentrism in the *Sattelzeit* (1750-1850). In: LIANERI, Alexandra (Org.). *The Western time of Ancient History: historiographical encounters with the Greek and Roman Pasts*. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 156-178. Nesse estudo, Vlassopoulos teve como objetivo: “[...] to look at the interconnection between the emergence of Greek history as an independent field, the construction of new temporalities and the discourse of Eurocentrism during what Reinhart Koselleck and the Begriffsgeschichte school have come to call the *Sattelzeit*”. Ao passo que conclui: “Therefore, the history of historiography must reflect on the current practice and context of historical writing”, p. 156.

modernidade foram levados a tecer leituras da Antiguidade, sendo um dos resultados de tal procedimento a atribuição de valor e sentido a um *topos* Antigo, por muitos conhecido como *historia magistra vitae*. Ao que parece, contudo, criou-se com isso uma imprecisão conceitual, com implicações a serem avaliadas, cuja “história mestra da vida” passaria a ser sinônimo de Antiguidade, e tempo circular, por sua vez, o único modo possível de apreensão da temporalidade Antiga.¹⁶

Transformemos o raciocínio em pergunta: teriam muitos historiadores contemporâneos, ao se apropriarem da categoria *historia magistra vitae* – ou de um certo modelo/referencial de conceituação da História Antiga –, evocado inconscientemente uma ação que subestima ou homogeneiza a historicidade Antiga? Tomando a premissa como real, até que ponto essa historicidade Antiga não estaria sujeita à existência da própria tópica, quando observadas as críticas desses contemporâneos?

¹⁶ Sobre as transformações geradas pela Revolução Francesa, afirmaria Koselleck: “[a] revolução, com certeza, não mais conduz de volta a situações anteriores; a partir de 1789 ela conduz a um futuro a tal ponto desconhecido que conhecê-lo e dominá-lo tornou-se uma contínua tarefa da política”. KOSELLECK, Reinhart. Critérios históricos do conceito moderno de revolução. In: _____. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. por Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto; Ed. PUC-Rio, 2006, p. 68-69. Para uma maior historicização da Antiguidade e uma leitura crítica acerca das apropriações da História Antiga da “Grécia” por historiadores da modernidade: CESERANI, Giovanna. Modern histories of ancient Greece: genealogies, contexts and eighteenth-century narrative historiography. In: LIANERI, Alexandra (Org.). *The Western time of Ancient History: historiographical encounters with the Greek and Roman Pasts*. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 138-155. Ver também: MARINCOLA, John. *A companion to Greek and Roman historiography*. Oxford: Blackwell Publishing, 2007; HARTOG, François. O confronto com os antigos. In: _____. *Os antigos, o passado e o presente*. Trad. por S. Lacerda et al. Organizado por J. O. Guimarães. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 2003. Um enquadramento do problema acerca da temporalidade Antiga é encontrado em: SANTOS, Dominique. Apresentação. *Revista de Teoria da História*, ano 7, n. 13, abr., 2015. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/teoria/article/viewFile/35134/18464>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 7. Quanto ao *topos* Antigo: GRETHLEIN, Jonas. *Historia magistra vitae* in Herodotus and Thucydides? The exemplary use of the past and ancient and modern temporalities. In: LIANERI, Alexandra (Org.). *The Western time of Ancient History: historiographical encounters with the Greek and Roman Pasts*. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 247-263.

1.2 O lugar da Tópica na Antiguidade Romana ou o conceito no seu devido lugar

“Quanto à História, testemunha dos tempos, luz da verdade, vida da memória, mestra da vida, mensageira da Antiguidade, que outra voz a confia à eternidade, senão a do orador?”¹⁷

Mais citado que propriamente trabalhado no seu contexto social de produção, o fragmento acima foi escrito no período republicano da história de Roma pelo orador romano Marco Túlio Cícero (106 a.C. – 43 a.C.) no seu *De Oratore* (55 a.C.). Desde então, a máxima ciceroniana, que remonta em certa medida à tradição do bem falar da retórica grega,¹⁸ ficou assim resumida por aqueles que se ocuparam posteriormente do assunto: *historia magistra vitae*. Que relações são possíveis entre oratória e história? Qual o lugar da tópica na obra de Cícero?

A oratória foi introduzida na história de Roma a partir do século II a.C. e esteve inicialmente ligada aos mestres da retórica e aos manuais. Fruto dessa trama, Cícero escreveu ainda no século I a.C. o seu *De Inventione*, livro que se centrava naquele modelo antigo dos manuais, cujo apelo às partes de um discurso eloquente era grande num cenário de intensa atividade política e importância da prática jurídica. A relação entre retórica e oratória, porém, não duraria muito. A crítica feita por Cícero no seu *De Oratore* à retórica e aos manuais revelava o distanciamento dos seus registros da juventude com aquele que lhe daria um lugar tão singular na Antiguidade, tornando-o um grande orador de Roma. Todo seu julgamento a respeito do assunto o faria reconhecer espécie de incompletude do *De Inventione*, incompletude essa consequentemente caracterizada pela experiência por ele adquirida na carreira pública. *De Oratore*, inversamente, representaria na obra de Cícero proposta de formação e atuação àqueles que aspirassem à condição de orador. O orador seria a figura responsável pela orientação do cidadão. Aquele que, ao expor um discurso, tornava-se reflexo daquilo que proferia. Dessa maneira, o orador, para Cícero, pressupunha o modelo ideal: homem grave, aristocrático e erudito que condensava o mais elevado prestígio social. Já o lado prático do orador – a oratória

¹⁷ Na versão original: “*Historia vero testis temporum, lux veritatis, vita memoriae, magistra vitae, nuntia vetustatis, qua voce alia nisi oratoris immortalitati commendatur?*”. CÍCERO. *De oratore*. Livro II, 36. Disponível em: <<http://www.thelatinlibrary.com/cicero/oratore2.shtml>>. Acesso em: 12 out. 2015.

¹⁸ O assunto é também abordado por: CURTIUS, E. R. *Literatura europeia e Idade Média Latina*. São Paulo: Edusp, 2013, p. 101.

–, mais que conhecimento de técnicas argumentativas comumente associadas ao engano, significava antes uma capacidade a qual distinguia homens superiores.¹⁹

Em linhas gerais, como aponta o estudo de Leonardo Pavez, Cícero entrelaçou a história tanto como matéria quanto como gênero de discurso. A essa mesma conclusão pareceu chegar Angélica Chiappetta: “Na Antiguidade Greco-Romana, a História era um gênero de discurso”. “[...] Os historiadores Greco-Romanos buscavam retoricamente a aproximação da verdade. Cícero [...] está aqui propondo como gerir essa busca”.²⁰

Analogamente ao orador, segundo Chiappetta era da competência do historiador a reconstrução do acontecimento a partir dos testemunhos. A credibilidade emprestada à narrativa, no sentido de Cícero, guardaria então uma das condições essenciais do texto historiográfico. Derivado sobretudo do talento discursivo do orador, o verossímil argumentativo brotaria na obra do historiador antigo conferindo-lhe credibilidade e autoridade. No entender da pesquisadora: “o historiador deve ser um *narrator*, ou seja, um orador que manipula com destreza as regras da narrativa que, como diz a retórica, é a sede e o fundamento para se estabelecer a fé”. Assim, o historiador deveria ornar os feitos com as palavras sem perder a credibilidade, garantindo sua glória e a de seu assunto.²¹

Não havia uma separação explícita entre o historiador e o orador na interpretação ciceroniana da história. Uma vez estipulado, entretanto, tal afastamento, não restam dúvidas de que para Cícero a tarefa de transmitir a história – “testemunha dos tempos, luz da verdade, vida da memória, mestra da vida, mensageira da Antiguidade” – deveria ser privilégio do orador (“[...] que outra voz a confia à eternidade, senão a do orador?”).²²

O lugar da “*Historia magistra vitae*” no conjunto da obra de Cícero relaciona-se, assim, ao papel conferido ao orador no livro *De Oratore*. Dificilmente o significado da tópica ocuparia a mesma amplitude se tirada desse contexto. A história – tornada nesse sentido como um quase sujeito – e o orador personificavam um caráter de exemplaridade, cuja plenitude de sua

¹⁹ FREITAS, Eduardo da Silva de. Cícero e o Orador: comentários sobre o *De Oratore*. *Congresso Nacional de Linguística e Filologia: Línguas Estrangeiras e Tradução*, XVIII. Rio de Janeiro: CIFEFIL, 2014, p. 234-239.

²⁰ Respectivamente: PAVEZ, Leonardo Acquaviva. *Historia Magistra Vitae: História e Oratória em Cícero*. 2011. Dissertação (Mestrado em História Social). Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo/SP, 2011, p. 176; CHIAPPETTA, Angélica. “‘Não Diferem o Historiador e o Poeta...’ O Texto Histórico como Instrumento e Objeto de Trabalho”. *Língua e Literatura*, Departamentos de Letras – Universidade de São Paulo, n. 22, 1996, p. 15-34. Disponível em: <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAAAMMcAJ/nao-diferem-historiador-poeta-texto-historico-como-instrumento-objeto-trabalho-angelica-chiappetta>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 15.

²¹ CHIAPPETTA, Angélica. “‘Não Diferem o Historiador e o Poeta...’ O Texto Histórico como Instrumento e Objeto de Trabalho”. *Língua e Literatura*, Departamentos de Letras – Universidade de São Paulo, n. 22, 1996, p. 15-34, p. 18-28.

²² Idem, p. 15-34, p. 21.

qualidade expositiva informava o que carecia ser feito. Para Cícero, a história, por constituir-se em *magistra vitae*, ensinava a perfeição do passado a ser imitada pelos homens do presente, devendo como tal ser empregada pelo orador como forma de comprovar uma precedência imitável. Na conclusão de Leonardo Pavez, da qual nos valem, competia ao orador que, de modo fértil, ensinasse aos “homens do presente a excelência pertinente à Antiguidade, justificando o título atribuído por Cícero à *historia: magistra vitae*”.²³

À luz do que foi exposto, caberia ao historiador contemporâneo, talvez, questionar-se: em que medida a concepção de história ciceroniana representou o modelo de história da Antiguidade como um todo? Ou ainda: qual modelo de exemplaridade Antiga normalmente se tem em mente, já que tal modelo não foi único ou exclusivo na Antiguidade? Falar em constância na natureza humana, relacionando-a a prognósticos conhecidos de futuro em função de um conhecimento prévio do passado demonstra que a História Antiga se restringiria à ideia de repetição? Não teria, enfim, o uso exemplar do passado na Antiguidade sido mais complexo do que o geralmente posto? Nesse sentido, vale recordar as palavras de Dominique Santos, para quem: “séculos e séculos de historiografia são, por vezes, reduzidos a ideias como ‘*historia magistra vitae*’, de que ‘os gregos viam o tempo de maneira cíclica’, ou que ‘na Idade Média se escrevia uma história eclesiástica’”.²⁴

Os estudos sobre o conceito de história na Antiguidade clássica estão cada vez mais sofisticados e dignos da atenção dos historiadores. Recente livro, de 2015, demonstra a validade

²³ PAVEZ, Leonardo Acquaviva. *Historia Magistra Vitae: História e Oratória em Cícero*. 2011. Dissertação (Mestrado em História Social). Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo/SP, 2011, p.14 e 22 e p.178.

²⁴ As questões apresentadas no parágrafo remetem ao que foi escrito antes, em capítulo de livro, por Jonas Grethlein: “In the main bulk of this chapter, I will explore the exemplary use of the past in the first Greek historians. Both Herodotus and Thucydides, as we shall see in the next section, use the past in an exemplary way. However, upon closer inspection, the *Histories* and the *Peloponnesian War* also reveal the intricacies of exempla. The way of relating the past to the present distinguishes Herodotus and Thucydides from other contemporary media of memory, while at the same time striking a different chord from the modern scepticism towards the *topos historia magistra vitae*”. GRETHLEIN, Jonas. *Historia magistra vitae in Herodotus and Thucydides? The exemplary use of the past and ancient and modern temporalities*. In: LIANERI, Alexandra (Org.). *The Western time of Ancient History: historiographical encounters with the Greek and Roman Pasts*. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 247-263, p. 249. Sobre o escrito por Dominique Santos: SANTOS, Dominique. Apresentação. *Revista de Teoria da História*, ano 7, n. 13, abr., 2015. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/teoria/article/viewFile/35134/18464>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 7. Sobre as generalizações a que o “mundo” Antigo é às vezes submetido: GUARINELLO, Norberto L.. “Uma morfologia da História: as formas da História Antiga”, *Politeia: História e Sociedade*, 2003, p. 41-61. Disponível em: <<http://periodicos.uesb.br/index.php/politeia/article/viewFile/167/181>>. Acesso em: 19 jan. 2017. Já para uma teorização acerca das categorias repetição e exemplaridade nas histórias Antiga e Moderna: GORMAN, Ellen O'. Repetition and exemplarity in historical thought: Ancient Rome and the ghosts of modernity. In: LIANERI, Alexandra (Org.). *The Western Time of Ancient History: historiographical encounters with the Greek and Roman Pasts*. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 264-279. Ver também, novamente: GRETHLEIN, Jonas. *Historia magistra vitae in Herodotus and Thucydides? The exemplary use of the past and ancient and modern temporalities*. In: LIANERI, Alexandra (Org.). *The Western time of Ancient History: historiographical encounters with the Greek and Roman Pasts*. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 247-263.

da minha afirmação. Em um dos artigos que compõe a coletânea, Juliana Bastos Marques propõe uma análise substantiva pautada na ideia de história em Tito Lívio. Guardados os pontos em comum entre Cícero e Tito Lívio (59 a.C. – 17 d.C.) quanto à noção de *historia magistra* (“esse é talvez o maior *topos* da historiografia antiga, latina em particular: a ‘mestra da vida’”), a especialista em História Antiga sequer especula a possibilidade de um conceito de história homogêneo para o período. Aliás, toda a ideia do livro, de onde tiramos o comentário sobre Tito Lívio, é prova antagônica desse tipo de raciocínio.²⁵

Em capítulo de livro que pretendeu lidar com a construção das novas temporalidades as quais permitiram o surgimento da História grega como um campo independente entre 1750 e 1850, Kostas Vlassopoulos denuncia o fato de a temporalidade grega ter sido moldada fundamentalmente com base em discursos eurocêntricos. Para ele, não se conseguiu, ainda, desvencilhar-se completamente do modelo historiográfico construído durante o *Sattelzeit*. Como alerta, reverter esse quadro, escrever histórias pós-eurocêntricas, não é obra das mais fáceis de se conceber. A história da historiografia terá que desempenhar, em sua opinião, um papel significativo em explorar formas de alcançar tamanho objetivo, a ponto de tornar factível uma nova forma de pensar sobre a Antiguidade, com um novo enquadramento temporal e novos padrões de comparação. Ou seja, é preciso mudar o núcleo de interpretação sobre a temporalidade Antiga, uma vez que esse é bem distinto do núcleo de interpretação da temporalidade moderna. Nessa perspectiva, o conceito moderno de História não deve pautar-se numa ruptura brutal, mas sim, como sugere Jonas Grethlein, enfatizar as diferenças por meio da comparação.²⁶

Acerca da recepção dos autores Antigos em distintos momentos da história, Juliana Marques sugere, para completar, importante reflexão: “a popularidade dos historiadores latinos, desde sua redescoberta durante o Renascimento até hoje, tem variado conforme as respostas que eles fornecem aos diferentes anseios de cada época”. Os usos e abusos da História Antiga, especialmente dos autores latinos, têm assegurado em diferentes épocas e lugares construções sobre o passado nem sempre ajustáveis a um tipo de abordagem seguro ou preocupado em

²⁵ Respectivamente: SILVA, Glaydson José da (Org.). *A ideia de História na Antiguidade Clássica*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2015; MARQUES, Juliana Bastos. A ideia de História em Tito Lívio. In: SILVA, Glaydson José da (Org.). *A ideia de História na Antiguidade Clássica*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2015, p. 23.

²⁶ VLASSOPOULOS, Kostas. Acquiring (a) historicity: Greek history, temporalities and Eurocentrism in the *Sattelzeit* (1750-1850). In: LIANERI, Alexandra (Org.). *The Western time of Ancient History: historiographical encounters with the Greek and Roman Pasts*. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 156-178. Para o que disse Jonas Grethlein: GRETHLEIN, Jonas. *Historia magistra vitae* in Herodotus and Thucydides? The exemplary use of the past and ancient and modern temporalities. In: LIANERI, Alexandra (Org.). *The Western time of Ancient History: historiographical encounters with the Greek and Roman Pasts*. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 247-263, p. 249.

desenvolver uma boa compreensão da Antiguidade Clássica. Inversamente, muitas vezes o que se percebe é a elaboração de enfoques que, ora revelam uma demarcação de território de um tempo em relação a outro (basta lembrar, nesse sentido, a famosa querela entre Antigos e Modernos), ora privilegiam interpretações que não condizem com a complexidade do período. Seja como for, a questão que se coloca diz menos sobre a legítima necessidade de apropriação da Antiguidade ou dos autores latinos, e mais sobre *como* o conceito de história da Antiguidade tem sido ressignificado por aqueles que a ele recorrem com finalidades variadas.²⁷ Tendo em vista este problema, é preciso dizer algo sobre a historicidade Antiga.

1.3 Complexificando a Historicidade Antiga: temporalidade, historiografia e o conceito de História

Definir temporalidade e sua aplicação na historiografia Antiga não é uma empreitada simples e está longe de haver um consenso entre os especialistas. Diferentemente de muitas abordagens que “fogem” desse encargo ou atentam para análises ou exemplos pouco frutíferos sobre o assunto em razão, quase sempre, de seus objetos ou interesses de pesquisa, decisivamente não parece ter sido este o caso de Juliana Bastos Marques em seu artigo sobre “O conceito de temporalidade e sua aplicação na historiografia antiga”.²⁸

Conforme a historiadora, consolidou-se nos últimos anos uma visão que fixou um antagonismo marcante entre os conceitos pagão e judaico-cristão de tempo, baseando-se,

²⁷ MARQUES, Juliana Bastos. A ideia de História em Tito Lívio. In: SILVA, Glaydson José da (Org.). *A ideia de História na Antiguidade Clássica*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2015, p. 1. Ainda sobre a recepção da Antiguidade, ver: VLASSOPOULOS, Kostas. Acquiring (a) historicity: Greek history, temporalities and Eurocentrism in the *Sattelzeit* (1750-1850). In: LIANERI, Alexandra (Org.). *The Western time of Ancient History: historiographical encounters with the Greek and Roman Pasts*. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 156-178, p. 157. A querela entre “Antigos e Modernos” é vista em: DEJEAN, Joan. *Antigos contra modernos: as guerras culturais e a construção de um fin de siècle*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005; YILMAZ, Levent. *Le temps moderne: variations sur les Anciens et les contemporaines*. Paris: Gallimard, 2004. Já sobre o conceito de história e a maneira como ele tem sido ressignificado a partir de diferentes propósitos: LIANERI, Alexandra. The idea and ideal of ancient history in Western historical thought. In: _____. (Org.). *The Western Time of Ancient History: historiographical encounters with the Greek and Roman Pasts*. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 3-30.

²⁸ Sintetizarei, a seguir, os principais pontos desta discussão a partir do artigo citado. MARQUES, Juliana Bastos. O conceito de temporalidade e sua aplicação na historiografia antiga. *Revista de História* (USP), v. 0, p. 43-65, 2008. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/19074/21137>>. Acesso em: 19 jan. 2017. O conceito de temporalidade e sua aplicação na historiografia Antiga foi bem sintetizado por: MOMIGLIANO, Arnaldo. El tiempo en la historiografía antigua. *Ensayos de historiografía antigua y moderna*. México: Fondo de Cultura Económica, p. 155-196, 1993. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/314284021/Momigliano-Arnaldo-Ensayos-de-Historiografia-Antigua-y-Moderna-Cap-VIII>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

respectivamente, no seu caráter cíclico ou linear. Na tentativa de confrontação do problema, ela evidencia como tal oposição, para o caso da historiografia antiga, não poderia tomar uma forma tão rígida e como, pelo contrário, uma ou outra tradição fez jus a pontos em comum, a depender da situação. Para tanto, distancia o significado dos termos “tempo” e “temporalidade”. Quanto ao primeiro: “qualquer definição única que se dê à ideia de tempo é indubitavelmente insuficiente para explicá-lo, pois toda racionalização de sua natureza nos leva sempre a certos problemas insolúveis”. Em relação ao segundo, define a noção de “temporalidade” como a mais acabada para o historiador, pois essa permite trabalhar com a relação entre tempo, memória e a formação do relato histórico.²⁹

Concentrando-se na relação entre tempo e história, elucida que o conceito original de história entre os gregos sequer se baseava na representação sobre a natureza do tempo, uma vez que esse, como elemento fundamental da história, é construído e não dado como condição primordial dessa. Etimologicamente, segundo a autora, a expressão história remeteria então às noções de “pesquisa, informação, relato”. Dentro da tradição historiográfica grega, aponta que os momentos nos quais a reflexão sistemática sobre a temporalidade está presente na narrativa são restritos ou circunstanciais. Nessa lógica, sugere a definição de dois planos de desenvolvimento distintos para a matéria: primeiro, com Heródoto e Tucídides, haveria uma sucessão de fatos na narrativa de um evento – específico em Tucídides, múltiplos em Heródoto. No segundo plano, onde é inserido o historiador Políbio, prevaleceria a intuição de causa e efeito como processo histórico mais longo inerente à estrutura da narrativa.³⁰

Diversamente da história grega, a romana teria em si, de acordo com Juliana Marques, a possibilidade de uma conceituação de temporalidade muito maior do que a primeira, pois se referia, essencialmente, à história do desenvolvimento de uma cidade: Roma. A historiografia romana seria, no seu entender, fundamentalmente linear, pois a renovação, embora remetesse à ideia de ciclo, era sempre diferente do passado. Sendo assim, interpreta que é possível demonstrar a validade dos dois aspectos opostos de tempo na história romana: “afirmar que os pagãos concebiam a circularidade não necessariamente os exclui da possibilidade de compreender formas lineares de tempo”. O que significa, ampliando agora para a Antiguidade greco-romana como um todo, que o debate atual sobre as duas concepções – cíclica e linear – de tempo “tornou-se uma boa oportunidade para desfazer a rigidez que tem sido formada em

²⁹ MARQUES, Juliana Bastos. O conceito de temporalidade e sua aplicação na historiografia antiga. *Revista de História* (USP), v. 0, p. 43-65, 2008. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/19074/21137>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 44-45.

³⁰ Idem, p. 50-53.

torno de suas caracterizações”. Para a pesquisadora, é assim impossível fazer uma distinção absoluta entre as duas formas: “primeiro, porque a concepção linear nasce da cíclica, [...] e segundo, porque não existe nenhuma teorização tão desenvolvida na Antiguidade que não permita uma certa flexibilidade entre os dois conceitos”.³¹

Em síntese, considera que a oposição entre ciclo e linha, justamente pela maneira como se interconectam, coloca-se como um falso problema. Ademais, que a alternância entre circularidade e linearidade como conceitos temporais na historiografia antiga apenas vem a demonstrar um aspecto particular da inter-relação essencial entre esses mesmos conceitos nas outras instâncias de apreensão da temporalidade, inviabilizando em essência uma polarização esquemática.³²

Ressalvados os aspectos relativos à temporalidade e sua aplicação na historiografia antiga, seria possível arriscar um conceito de história para a Antiguidade clássica que leve em conta todo o seu dinamismo e as implicações do seu uso no contexto Antigo? Essa seria uma das preocupações do especialista em história da Antiguidade, Christian Meier.³³

Para Meier, o termo foi encontrado pela primeira vez nas fontes com Heródoto desde o século V a.C., ali designando “busca”, “pesquisa” e “resultado de pesquisa”. O procedimento que deu corpo à maneira daquele que ficou conhecido como o “pai” da história pautou-se, segundo o historiador, na

[...] explicação histórica através da reconstrução de um acontecimento multissubjetivo, que se compunha de múltiplas ações, de múltiplos acontecimentos, de múltiplas ocorrências, com seus respectivos entrelaçamentos, e isso ao longo de aproximadamente três gerações.³⁴

Em Tucídides (460 a. C. – 400 a. C.), continua Meier, o acontecimento político-militar esteve clara e rigorosamente descolado da multiplicidade bem mais ampla de experiências humanas de que tratou Heródoto. Contudo, pensando comparativamente, tanto Heródoto quanto Tucídides não pareciam conscientes da especificidade do objeto “História”, ao menos do ponto de vista do que se atribui hoje em termos de forma, escrita ou conteúdo. Entre eles apreendem-se, apenas, designações para coisas individuais: como o participio “acontecido” ou palavras

³¹ MARQUES, Juliana Bastos. O conceito de temporalidade e sua aplicação na historiografia antiga. *Revista de História* (USP), v. 0, p. 43-65, 2008. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/19074/21137>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 53-54.

³² Idem, p. 63.

³³ A seguir, sintetizarei esta discussão a partir do que escreveu o autor. MEIER, Christian. Antiguidade. In: KOSELLECK, Reinhart et al. *O conceito de História*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013. p. 41-62.

³⁴ MEIER, Christian. Antiguidade. In: KOSELLECK, Reinhart et al. *O conceito de História*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013. p. 41-43.

como “evento”. Ambos remetendo, quase sempre, ao sentido de ação, plano ou procedimento; passando por tarefa, incidente, propósito; até “complexo de eventos” e transcurso.³⁵

Já em Políbio (203 a.C. — 120 a.C.), os termos na história eram empregados no sentido de um conjunto de acontecimentos. Todavia, assim como em Heródoto ou Tucídides, prevaleceria em Políbio o alto grau em que a “História grega” envolvia a ação em contextos relativos a eventos e em transcurso multissubjetivos como característica marcadamente presente.³⁶

Esclarece ainda o historiador da Antiguidade que um nome específico para a escrita da História enquanto reprodução daquilo que aconteceu num determinado tempo com um ou mais indivíduos – os quais se relacionavam entre si – encontra-se, pela primeira vez, em Aristóteles. Com o filósofo, não se pretendia apresentar a unidade de uma ação, mas sim a unidade de um tempo. Não convergindo para um mesmo objetivo, os acontecimentos, especialmente aqueles de ordem político-militares, podiam assim ser considerados como objeto da “História”.³⁷

Voltando a Políbio, Meier alega ter sido ele o primeiro a utilizar a palavra História no sentido de acontecimento, conferindo à transposição semântica um caráter todo especial. Políbio acreditava que os acontecimentos e os transcurso do mundo, antes de 220 a.C., foram inicialmente individualizados. Depois disso, considera Meier, a História assumiria a forma de um corpo. Isto é, ela se transformara num todo inter-relacionado, fazendo com que as ações e os acontecimentos se relacionassem entre si e todos os fatos se voltassem para uma mesma finalidade. Reivindicava-se, por assim dizer, uma unidade para os acontecimentos da época da conquista mundial feita pelos romanos, tomando a história a forma de tudo aquilo que fora transmitido pela tradição, correspondendo à soma dos acontecimentos.³⁸

De Heródoto a Políbio, Meier completa que o conceito de “História” na Antiguidade existiu, mas esse era utilizado para a forma, para o invólucro e apenas circunstancialmente para todo o conjunto de ações, de acontecimentos e de transcurso que ele continha. Quanto ao seu conteúdo, “visava muito mais à soma dos acontecimentos do que à relação entre eles, que era estabelecida na forma das Historie(n)”. A amplitude do objeto da “história” podia, portanto, abranger toda a humanidade, quer dizer, “uma delimitação clara [da história] nunca existiu”.³⁹

³⁵ MEIER, Christian. Antiguidade. In: KOSELLECK, Reinhart et al. *O conceito de História*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013. p. 43-44.

³⁶ Idem, p. 44.

³⁷ Idem, p. 45.

³⁸ Idem, p. 45-47.

³⁹ Idem, p. 47-48.

No tocante aos escritos aqui brevemente analisados, deve-se antes de tudo levar em consideração o caráter enciclopédico e esquemático do “léxico” e, por extensão, do componente destinado ao conceito de história na Antiguidade greco-romana como pensado por Christian Meier. Embora o especialista tenda – em algum momento da sua narrativa – a problematizar a existência de uma história na Antiguidade, quando observada dentro de um referencial moderno (“não é possível imputar, *a posteriori*, um conceito de História à Antiguidade”), é perfeitamente cabível, também a partir dele, chegarmos à seguinte conclusão: “deve-se partir daquilo que a Antiguidade entendia por ‘historia’”.⁴⁰ Do contrário, negar isso é incorrer no arriscado anacronismo de se buscar uma ciência histórica já na Antiguidade, assumindo a postura de que um conceito não pode sofrer alterações ao longo do tempo, pensamento este, diga-se de passagem, pouco condizente com a proposta da história conceitual.

Uma vez então complexificado um tipo de abordagem sobre a historicidade Antiga, em que termos pode-se inferir espécie de ruptura entre um Antigo e um Moderno regime de historicidade? Mais precisamente, como Koselleck e, em sua esteira, outros pesquisadores contemporâneos, inclusive brasileiros, apropriaram-se do estudo da tópica *historia magistra vitae* para se valerem de uma determinada concepção moderna do conceito de História?

1.4 Um *topos* antigo na Historiografia Contemporânea: a dissolução da *Historia Magistra Vitae* segundo Reinhart Koselleck

“É válida a morte total da *historia magistra vitae* fora das filosofias da história e dessa distinção tipicamente alemã? A parte explica o todo da modernidade pós-revolução”? Com essas duas inquietantes perguntas Juliana Bastos Marques desenvolve aquele que denomina como o “breve e subversivo laboratório” contra uma das mais lidas e conhecidas narrativas da atualidade: *Historia Magistra Vitae – Sobre a dissolução do topos na história moderna em movimento*. Em que medida, seguindo o raciocínio da historiadora, houve uma ruptura radical entre os modelos de historiografia da Antiguidade clássica e da modernidade? Seria possível um diálogo complementar entre as preocupações de Juliana Marques e o que havia escrito Koselleck décadas atrás? Do que se trata, afinal de contas, a controversa dissolução da *historia magistra vitae*? Independente do aparente radicalismo do polêmico título do notório pesquisador – seja pela tradução que pode não ter feito jus ao seu pensamento, seja pelo

⁴⁰ Idem, p. 49.

contexto no qual a obra foi redigida (1979), que de fato talvez exigisse um chamado mais efetivo à discussão –, considero importante repassar os seus argumentos a fim de tecer um diagnóstico que favoreça um bom encaminhamento dos questionamentos colocados.⁴¹

O que abalou aquela estrutura temporal da história passada, delimitada por um espaço contínuo no qual acontecia toda a experimentação possível? A interpelação de Koselleck sobre o assunto o levaria a algumas reflexões. Embora o Iluminismo não tivesse sido capaz de questionar o *topos* antigo, foi ele o principal responsável pelo seu esvaziamento de sentido. Mas isso não teria ocorrido apenas pelas ações dos iluministas, e sim na esteira de um movimento que organizou de maneira nova a relação entre passado e futuro: “foi finalmente ‘a história em si’ que começou a abrir um novo espaço de experiência”. Nesse sentido, a nova história “adquiriu uma qualidade temporal própria. Diferentes tempos e períodos de experiência, passíveis de alternância, tomaram o lugar outrora reservado ao passado entendido como exemplo”.⁴²

Seguindo essa linha, a transformação da tópica decorreu de cinco pontos sintomáticos. Em primeiro lugar, o autor menciona um “deslocamento lexical [na Alemanha] que esvazia o sentido do velho *topos*, ou que, ao menos, acelera o esvaziamento de seu sentido”. A palavra “*Historie*”, que antes exprimia predominantemente o relato, a narrativa de algo acontecido, foi aos poucos preterida pelo termo “*Geschichte*”. Esse abandono do termo “*Historie*” completou-se por volta de 1750. “*Geschichte*” passaria desde então a denotar o acontecimento em si ou uma série de ações cometidas ou sofridas. No entanto, afirmaria Koselleck que havia muito tempo “*Geschichte*” também designava o relato, assim como “*Historie*” expressava o que se percebia como acontecimento. Como resolver enigma tão peculiar? A consequência de tal charada debandou no fortalecimento da expressão “*Geschichte*”, ao passo que “*Historie*” foi excluída do uso geral. Seria a convergência, porém, desse duplo significado que alteraria de

⁴¹ A citação no corpo do texto foi tirada de MARQUES, Juliana Bastos. A história magistra vitae e o pós-modernismo. Revista de *Hist. Historiogr.* Ouro Preto. n. 12, ago. 2013. Disponível em: <<https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/download/618/380>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 66. Para Koselleck: KOSELLECK, Reinhart. *Historia Magistra Vitae: Sobre a dissolução do topos na história moderna em movimento*. In: _____. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. por Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto, Editora Puc-RJ, 2006 [1979], p. 41-60.

⁴² KOSELLECK, Reinhart. *Historia Magistra Vitae: Sobre a dissolução do topos na história moderna em movimento*. In: _____. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. por Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto, Editora Puc-RJ, 2006 [1979], p. 47.

uma vez por todas a definição de uma história como *vitae magistra*, fato que resultaria na renúncia da “*Historie*” à sua condição de mestra.⁴³

Em segundo lugar, conforme a expressão “*Geschichte*” foi tomando o posto do termo “*Historie*”, a primeira adquiriu, em contrapartida, um outro caráter. A fim de enfatizar o novo significado, falou-se inicialmente da história (*Geschichte*) em si e para si, da história pura e simplesmente. No período que se seguiu aos acontecimentos da Revolução Francesa, a história tornou-se ela própria um sujeito, ao qual foram designados atributos divinos como “toda poderosa”, “justa”, “equânime” e “sacra”. O “trabalho da história” se tornou uma espécie de agente que dominava os homens e fragmentava sua identidade natural. Em todo esse processo, Koselleck identifica a especificidade da língua alemã, que, em resumo, condensou a palavra *Geschichte* a um coletivo singular, em oposição àquelas histórias tradicionais contadas com base na diversidade de histórias particulares, reunidas nas formas plurais. A ocorrência dessa nova história provocou a transposição das fronteiras entre história e poética. Passou-se progressivamente a exigir unidade épica também da narrativa histórica. O advento da ideia do coletivo singular dessa narrativa histórica deu-se em uma circunstância temporal que pode ser entendida como a grande época das singularizações e das simplificações, as quais se voltavam social e politicamente contra a sociedade estamental. Koselleck considera que a Revolução Francesa colocou em evidência o conceito de história da escola alemã. Tanto uma quanto o outro foram responsáveis, portanto, pela erosão dos modelos do passado, ainda que, aparentemente, os estivessem acolhendo.⁴⁴

O terceiro e sintomático ponto da dissolução do *topos* antigo diz respeito à emergência do conceito de filosofia da história. Esse é o momento em que proliferaram as histórias conjecturais, hipotéticas ou presuntivas. Natureza e história puderam assim separar-se conceitualmente. Por trás dessa dissociação, evidencia-se enfim a descoberta de um tempo especificamente histórico. Trata-se de um tema por aqui já discutido: a temporalização da história. Indica Koselleck que a filosofia, ao transpor para o progresso a história compreendida singularmente como um todo unitário, fez com que o velho *topos* perdesse obrigatoriamente o sentido. A experiência da Revolução Francesa – a qual parecia ultrapassar e reorganizar toda a experiência anterior – só reforçaria o óbvio: “passado e futuro jamais coincidem, e não apenas

⁴³ KOSELLECK, Reinhart. *Historia Magistra Vitae: Sobre a dissolução do topos na história moderna em movimento*. In: _____. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. por Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto, Editora Puc-RJ, 2006 [1979], p. 48-49.

⁴⁴ Idem, p. 49-53.

porque acontecimentos decorridos não podiam se repetir”. Sob tal reflexão, incidiria afinal a ênfase no caráter processual da história moderna, cujo fim é imprevisível.⁴⁵

Em seguida, a supremacia da história como *Geschichte* oferece à compreensão de Koselleck dois aspectos oriundos de um mesmo fenômeno. Para ele, se o futuro da história moderna abria-se para o desconhecido, tornando-se planejável, então tinha de sê-lo. A cada novo plano, prossegue, introduzia-se um novo elemento que não podia ser objeto da experiência. Assim, o aspecto arbitrário da história cresceu paralelamente à sua capacidade de realização. Ambos compartilharam da destruição do espaço tradicional da experiência, o qual, até então, parecia determinado pelo passado. Por seu turno, a escrita da história tornou-se menos falsificável do que manipulável. Tal processo, como vimos páginas atrás, Koselleck identificou como ideologização.⁴⁶

Não menos importante, o quinto e último ponto nos remete a uma pergunta: “de que consiste o caráter comum da nova experiência”? Conforme Koselleck, a experiência necessária para que se possa diferenciar o tempo em si é a experiência da aceleração e do retardamento. A aceleração transformou-se, a partir da segunda metade do século XVIII, em um conceito histórico relacionado à esperança. Desprovida de exemplos anteriores, a Revolução Francesa conduziu a maior parte das pessoas a um futuro incerto. Essa Revolução não só teria tornado evidentes as categorias aceleração e retardamento, como contribuiria substancialmente para que essas modificassem, em ritmo variável, as conexões entre passado e futuro. Concomitantemente, conclui o autor, residiu o caráter comum entre o progresso e o historicismo.⁴⁷

Após uma apresentação sumária das ideias de Koselleck sobre a dissolução do *topos* Antigo na Era Moderna, cabe voltarmos às inquietações iniciais de Juliana Bastos Marques. Ao que parece, aquelas duas perguntas da pesquisadora são, por um lado, legítimas, pelo fato de Koselleck não oferecer com tanta clareza em seu texto uma explicação minuciosa acerca do tipo de ruptura que propõe quando alude sobre a “dissolução do *topos*”. Inversamente, uma leitura conjugada da sua obra faria com que entendêssemos os questionamentos de Juliana Marques como descontextualizados ou imprecisos no que tange a enfoques centrais do historiador alemão.

⁴⁵ KOSELLECK, Reinhart. *Historia Magistra Vitae: Sobre a dissolução do topos na história moderna em movimento*. In: _____. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. por Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto, Editora Puc-RJ, 2006 [1979], p. 53-56.

⁴⁶ Idem, p. 48-49.

⁴⁷ Idem, p. 48-49.

Koselleck procurou, ponderando as quatro hipóteses que constituem sua tese (a saber: temporalização, ideologização, politização e democratização) e as transformações semânticas pelas quais passaria à tópica, evidenciar aquela que se configurou, por excelência, como a experiência definidora da modernidade: o deslocamento entre espaço de experiência e horizonte de expectativa. A história agora já não se remetia mais ao passado, e sim ao futuro. Nesse sentido, no que diz respeito à nova experiência da história, o que podemos chamar de dissolução gradual da *historia magistra vitae* corresponde ao próprio processo de afirmação da modernidade. Embora nem sempre apareça com obviedade naquele seu ensaio, Koselleck não propõe uma cisão completa com as referências e os pressupostos da historiografia antiga no mundo moderno, tampouco advoga à exclusão da ideia de exemplo e utilidade. O que se “diluiu”, desse modo, foi à relação orgânica que se tinha com o pensamento de que a história era a “mestra da vida”, podendo assim conduzi-la. As mudanças ensejadas desde a segunda metade do século XVIII foram tão intensas, que aos poucos se perdeu o sentimento de empatia. Passou-se a impugnar se se podiam repetir no presente os gestos do passado, uma vez que o primeiro experimentava o novo, o inédito, o planejável. Dessa maneira, quando Koselleck acenou para a dissolução do *topos*, não o fez imaginando espécie de superação do legado Antigo – tão caro a todos ainda hoje –, porém em uma provável alternância na forma antiga de se conceber a escrita e a experiência da história, configuração na qual, inclusive, observava-se uma relação magistral com a história mais intensa e determinante em analogia à experiência histórica moderna.

Juliana Bastos Marques, entretanto, tem razão quando indaga sobre o significado e relevância da historiografia antiga no mundo e na historiografia contemporânea. Também quando toca profundamente naquela que talvez seja uma das categorias mais instáveis e, portanto, alteráveis da teoria da modernidade de Koselleck: o período do *Sattelzeit* (1750-1850). Para ela: “de fato, continuaremos por todo o século XIX, mesmo dentro da tal ruptura anunciada por Koselleck, encontrando diversos autores que ainda farão paralelos diretos com elementos do mundo antigo”. Sendo ainda mais enfática: “só será o distinto e único século XX, que presencia coisas nunca antes vistas no mundo, como a guerra total e a bomba atômica, que verá o abandono total do referencial clássico”. Ainda no tocante ao *Sattelzeit*, os próprios membros do projeto *Iberconceptos*, os quais desenvolvem com muita precisão a *História dos Conceitos Atlântico* adentro, afirmam identificar razoavelmente o início do processo de modernização tal qual diagnosticado por Koselleck; todavia, o limite superior, aquele em que a mudança diminuiria de ritmo sinalizando que a evolução para a modernidade estaria completa, de certo, como constataram, não coincidiu com a data de 1850, e sequer pôde ser alvejado. No dizer de

um dos participantes desse grupo: “um breve olhar sobre a história da Alemanha nos séculos XIX e XX também faz pensar quão arbitrário é supor que a modernidade, seja lá o que isso for, está madura em 1850”.⁴⁸

Da polêmica forjada entre Juliana Bastos Marques e Reinhart Koselleck, atestam-se duas constatações mais amplas: (1) a necessidade de um diálogo mais efetivo entre a historiografia antiga e a historiografia contemporânea que se ocupa da modernidade. E (2) o *Sattelzeit* é uma categoria histórica que, como tantas outras, pode sofrer modificações e readequações, de acordo com a realidade específica que se deseja tratar. Como um período de formação e de transição para a modernidade, esse não deve ser fechado em si mesmo. Talvez o próprio Koselleck desconfiasse disso quando sinalizou aproximativamente para o amadurecimento da modernidade já em meados do século XIX, o que, de fato, como as alusões acima sugerem, não ocorreria.

O debate contemporâneo em torno da permanência do *topos* Antigo no Brasil ao longo do século XIX expressa, em certa medida, a necessidade de uma releitura dessa clássica visão da História. É o que veremos adiante.

⁴⁸ Respectivamente: MARQUES, Juliana Bastos. A história magistra vitae e o pós-modernismo. Revista de *Hist. Historiogr.* Ouro Preto. n. 12, ago. 2013. Disponível em: <<https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/download/618/380>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 72; FERES JÚNIOR, João (Org.). *Léxico da história dos conceitos políticos no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009, p. 18-19.

1.5 No Brasil, os usos da Tópica: um debate sobre a Modernidade

A pergunta acerca do surgimento de um posicionamento moderno em relação à Antiguidade clássica, seja nas reflexões estéticas sobre a imitação, seja na historiografia através do topos da historia magistra, pode receber, a priori, três respostas distintas: a) esses tópicos mantêm-se como operadores intelectuais legítimos, subsistindo ao lado deste novo horizonte conceitual, na medida em que ainda respondem a demandas por ele não contempladas; b) eles tornam-se ultrapassados, uma vez que, substituído o paradigma na qual sua funcionalidade era justificada, não haveria mais sentido em mantê-los como princípios norteadores de práticas intelectuais; c) enfim, eles seriam reapropriados dentro desse novo paradigma, assumindo novas funcionalidades de acordo com esse novo plano de questões. Estas três respostas têm sido trabalhadas, ainda que com entonações diferentes, pelos estudos sobre a escrita da história no Brasil oitocentista (grifos meus).⁴⁹

Ao mencionar em seu artigo de 2011 três diferentes respostas à pergunta do surgimento de um posicionamento moderno em relação à Antiguidade Clássica e a alguns elementos que a compõem, como a imitação e o *topos da historia magistra vitae*, Rodrigo Turin dá margem para uma discussão mais ampla, da qual o mesmo compartilha, que ocorre na historiografia brasileira desde a primeira década dos anos 2000. As abordagens por ele indicadas, para ser mais preciso, fazem jus aos trabalhos de três outros historiadores: Manoel Salgado Guimarães (2006), Valdeci Lopes de Araujo (2008) e Maria da Glória de Oliveira (2009). Juntamente com Rodrigo Turin, eles protagonizaram importante reflexão sobre a permanência e os significados da manutenção da fórmula Antiga na moderna experiência brasileira da História. Não obstante o que chamou de “entonações diferentes”, há de se concordar com Turin de que tais pesquisas colaboram hoje para uma melhor adequação e compreensão acerca da natureza do conceito moderno de História, bem como para uma apreensão das formas de escritas e narrativas coexistentes no Brasil dos oitocentos.⁵⁰

⁴⁹ TURIN, Rodrigo. *Os antigos e a nação*: algumas reflexões sobre os usos da antiguidade clássica no IHGB (1840-1860). Disponível em: <<https://acrh.revues.org/3748>>. Acesso em: 11 jan. 2016., p. 5.

⁵⁰ TURIN, Rodrigo. *Tempos cruzados*: escrita etnográfica e tempo histórico no Brasil oitocentista. 2009. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, 2009; GUIMARÃES, Manoel L. Salgado. Entre as Luzes e o romantismo: as tensões da escrita da história no Brasil oitocentista. In: _____. *Estudos sobre a escrita da história*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2006, p. 68-85; ARAÚJO, Valdeci Lopes. *A experiência do tempo*: conceitos e narrativas na formação nacional

Manoel Salgado Guimarães examinou o tema sinalizando inicialmente à existência conjunta de variados regimes de historicidade e à forte presença da cultura ilustrada entre os membros do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB): “podemos mesmo falar de distintos regimes de historicidade implícitos numa concepção da história como mestra da vida e aquela que percebe a História (a disciplina) como a narrativa e inteligibilidade de fatos que não se repetem”.⁵¹ Para Guimarães, claramente se percebem dois projetos distintos de história convivendo tensamente: o primeiro baseado numa concepção da história como “mestra da vida”. Já o segundo, apoiado firmemente no universalismo e na linearidade iluminista, apontava para a irrepetibilidade dos fatos humanos e a quebra da fórmula.

Nesse jogo conflitante, a *historia magistra vitae* continuaria “viva” sob nova roupagem, sendo reapropriada por aqueles que “compartilham ainda a concepção da história como mestra, mesmo que esse *topos* esteja sendo revisto pela escrita oitocentista, apoiando-se na defesa do que denominam uma história filosófica”.⁵² Assim, num espaço de disputas e muita fluidez quanto às formas de representação do passado, o *topos* seria reformulado a partir das velhas e novas perspectivas daquele grupo em inserir o passado numa ordem temporal singular.

Em tese de doutorado que analisa as relações entre a escrita de biografias e a operação historiográfica dos sócios do IHGB ao longo do século XIX, Maria da Glória de Oliveira parece ter dado seguimento às hipóteses anteriormente colocadas por Manoel Salgado Guimarães sobre a permanência da tópica. Apoiando-se principalmente nas biografias, Oliveira percorre desde os primeiros anos do Instituto, 1839, até as décadas finais desse século. Para a historiadora, o gênero de escrita atendia aos imperativos da *historia magistra* ao fixar os nomes e exemplos do passado, oferecendo-os à imitação dos leitores no presente. Porém, ao mesmo tempo, ainda que tomado como princípio orientador da atividade historiográfica do Instituto no período, o *topos* também podia aparecer como um argumento incidental em alguns textos programáticos, como aquele escrito por Raimundo da Cunha Matos, intitulado: *Dissertação*

brasileira (1813-1845). São Paulo: Hucitec, 2008. Sua tese é mais antiga. Data de 2003. Ver: ARAUJO, Valdeci Lopes de. *A experiência do tempo: modernidade e historicização no Império do Brasil (1813-1845)*. 2003. Tese (Doutorado em História). Programa de pós-graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, 2003; OLIVEIRA, Maria da Glória de. *Escrever vidas, narrar a história: a biografia como problema historiográfico no Brasil oitocentista*. 2009. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, 2009. Voltando-se mais recentemente também para o conceito moderno de história, podemos ainda mencionar o trabalho de: PIMENTA, João Paulo. *A Independência do Brasil e a experiência hispano-americana (1808-1822)*. São Paulo: Hucitec, 2015.

⁵¹ GUIMARÃES, Manoel L. Salgado. Entre as Luzes e o romantismo: as tensões da escrita da história no Brasil oitocentista. In: _____. *Estudos sobre a escrita da história*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2006, p. 68-85, p. 69.

⁵² GUIMARÃES, Manoel L. Salgado. Uma história da história nacional: textos de fundação. In: CARMO, Laura do; LIMA, Ivana Stolze. (Eds.). *História social da língua nacional*. Rio de Janeiro: Edições Casa Rui Barbosa, 2008, p. 412.

acerca do sistema de escrever a História antiga e moderna do Império do Brasil (1839). Seja como for, a referência da pesquisadora a uma criação interna do IHGB buscou enfatizar mais a “existência de traços recorrentes nas diversificadas incursões historiográficas de seus sócios, do que formulações absolutamente consensuais acerca de como pesquisar e escrever a história do Brasil”.⁵³

Maria da Glória de Oliveira desenvolve o argumento de que esse e outros pontos de vista “não implicaram a renúncia absoluta à pretensão instrutiva e exemplar das histórias dos personagens heroicos do passado”. Longe de perder a sua eficácia persuasiva, “revalidava-se a convicção no preceito antigo da história magistra e, por conseguinte, no caráter moralizador e pedagógico de toda a experiência histórica”. Com isso, ela constata que a evocação dos autores greco-latinos, por parte dos fundadores do IHGB, concretizara-se com base num “jogo de identificações e analogias que, ao final, torna quase nula a distância entre os séculos”. Em meio ao que denominou de “as vicissitudes da atmosfera política brasileira no último decênio do oitocentos”, Oliveira aponta para a dificuldade no processo de transição para a “nova ordem das cousas”, problema esse que remeteria aos pressupostos da *historia magistra*, segundo ela, “plenamente válidos e convenientes” na cultura letrada do XIX.⁵⁴

Concebida então como “mestra da vida”, a história nacional, conforme Maria da Glória de Oliveira, podia ser apresada por meio das ações dos grandes homens do passado, “constituindo-se em um inesgotável repertório de exemplos para o presente e para o futuro”. No que parece concordar com a abordagem de Manoel Salgado Guimarães, nota que as referências constantes aos preceitos antigos, de Cícero e Plutarco, por exemplo, indicavam “a longa vigência de uma concepção humanista de história” entre os letrados brasileiros. E dispara: “a despeito das novas exigências disciplinares, a história não precisaria renunciar terminantemente à antiga função de *magistra vitae* em nome dos modernos axiomas de cientificidade”.⁵⁵

No mesmo ano em que Maria da Glória de Oliveira depositou sua tese de doutorado (2009), Rodrigo Turin defenderia a sua. Seguindo a plataforma dos autores anteriormente

⁵³ OLIVEIRA, Maria da Glória de. *Escrever vidas, narrar a história: a biografia como problema historiográfico no Brasil oitocentista*. 2009. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, 2009, respectivamente: p. VII/p.18. Já para uma discussão sobre a *historia magistra vitae* como princípio norteador das investigações do IHGB: CEZAR, Temístocles. Lição sobre a escrita da história. *Historiografia e nação no Brasil do século XIX. Diálogos*, Maringá/Paraná, v. 8, 2004, p. 14.

⁵⁴ OLIVEIRA, Maria da Glória de. *Escrever vidas, narrar a história: a biografia como problema historiográfico no Brasil oitocentista*. 2009. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, 2009, respectivamente: p. 31/ p. 53-54/ p. 64.

⁵⁵ Idem, p.187-188.

mencionados, este apresenta um estudo sobre a formação e os usos do discurso etnográfico no Brasil oitocentista tendo por foco as relações estabelecidas entre a escrita etnográfica e o tempo histórico de 1840 a 1890. Apropriando-se de textos produzidos no interior do IHGB, entre outros aspectos, Turin se preocuparia com a elaboração de um tempo histórico moderno e com os significados da continuidade da expressão *historia magistra vitae*. No que tange a tal matéria, talvez a grande diferença entre ele e os demais pesquisadores até agora observados se refira ao seu posicionamento mais crítico quanto ao processo de modernização brasileiro, menos óbvio nos trabalhos de Guimarães, por exemplo, apesar de todos admitirem, em certa altura de suas abordagens, a subsistência do *topos* Antigo, paralelamente a um novo horizonte conceitual. Sobre a historicidade moderna no Brasil dos oitocentos, conclui: “a presença e o uso de referências clássicas e, principalmente, bíblicas dentro do debate etnográfico do IHGB indica as limitações da elaboração de uma concepção moderna da história (e da historicidade) no Brasil Imperial”. Mesmo no artigo citado no início desta sessão – redigido dois anos depois da publicação de sua tese de doutoramento –, o pesquisador manteve o raciocínio, finalizando-o com a seguinte declaração:

uma análise do uso dessas categorias pode, assim, servir como uma chave de entrada para a compreensão das especificidades que caracterizaram a formação de um conceito moderno de história no Brasil oitocentista”. Continuidade essa, segundo informa, “[...] que não deixa de ser um índice dos próprios limites do projeto moderno de sua auto instituição.⁵⁶

Em que se pese o argumento da limitação de uma concepção moderna de história em razão da manutenção e do uso das referências clássicas no Brasil, Rodrigo Turin defende que as distintas constatações acerca do significado da presença dos *antigos* e da *historia magistral* nos textos do IHGB requerem um esforço interpretativo que possa incorporar os diferentes *usos da linguagem*. Diante disso, demonstra a necessidade da reconstrução dos contextos de debates e conflitos nos quais letrados e eruditos se inseriram e produziram suas narrativas, contrapondo-se ou filiando-se a grupos e tradições, assim como a delimitação dos diferentes gêneros de escrita identificados no IHGB e suas respectivas finalidades. Em resumo, esclarece: “é

⁵⁶ Respectivamente: TURIN, Rodrigo. *Tempos cruzados: escrita etnográfica e tempo histórico no Brasil oitocentista*. 2009. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, 2009, p. 223; TURIN, Rodrigo. *Os antigos e a nação: algumas reflexões sobre os usos da antiguidade clássica no IHGB (1840-1860)*. Disponível em: <<https://acrh.revues.org/3748>>. Acesso em: 11 jan. 2016., p. 38-39.

justamente nesse jogo de disputas, aberto a diferentes possibilidades, que buscamos, aqui, entender a presença dos *antigos* nos textos do IHGB”.⁵⁷

Intencionalmente, deixei para comentar a pesquisa de Valdei Lopes de Araujo por último. O motivo é simples. Das investigações até aqui instauradas, a dele chegaria a uma conclusão bastante distinta das anteriores, proporcionando ânimo renovado ao debate em torno da modernidade e do processo de historicização no Império do Brasil. Sobre o problema da permanência do *topos*, o historiador expôs seu interesse em recolocá-lo sob “novas bases categoriais” somente em capítulo de livro publicado em 2012. Embora saibamos que Araújo tenha defendido sua tese de doutorado em 2003 (onde já aponta, tendo em vista a experiência moderna do tempo, espécie de instabilidade conceitual que será respondida de forma ambígua e variada no Brasil oitocentista), essa se tornaria livro apenas em 2008, destacando-se desde então pelas análises relativas à experiência do tempo e a conceitos e narrativas na formação nacional brasileira no período entre 1813/1845. Deixando as questões contextuais de produção dessa obra de lado, interessa mais, no momento, sublinhar aquele seu trabalho de 2012, onde ele engataria uma série de críticas às perspectivas apresentadas por Manoel Salgado Guimarães, Maria da Glória de Oliveira e Rodrigo Turin.⁵⁸

Para Valdei Araujo, provavelmente a chave para se compreender o problema da permanência do *topos* pudesse ser encontrada não nos termos de uma continuidade ou descontinuidade, como copiosamente evidenciou o trabalho de Manoel Guimarães (acrescentaria ao exemplo também os trabalhos de Oliveira e Turin), mas dentro do ponto de vista de uma “transição entre uma experiência antiga e uma moderna da história”. Em outra passagem, remetendo-se à polêmica conclusão de Rodrigo Turin sobre a qual discorreremos há pouco, interrogou: “seriam eles [os limites do projeto moderno] próprios da historiografia brasileira”? “Indiciariam certa lentidão no surgimento do conceito moderno de história no Brasil”? Respondendo negativamente as duas questões, pontua a não existência de defasagem conceitual entre os intelectuais luso-brasileiros e seus interlocutores europeus. Ao recorrer a

⁵⁷ TURIN, Rodrigo. *Os antigos e a nação*: algumas reflexões sobre os usos da antiguidade clássica no IHGB (1840-1860). Disponível em: <<https://acrh.revues.org/3748>>. Acesso em: 11 jan. 2016., p. 11. Sobre o assunto, ver também: TURIN, Rodrigo. A prudência dos Antigos: figurações e apropriações da tradição clássica no Brasil oitocentista. O caso do Colégio Imperial Pedro II. *Anos 90*. Porto Alegre, v. 22, n. 41, jul. 2015, p. 299-320. Disponível em: <<http://www.geak.com.br/site/upload/midia/pdf/prudencia.pdf>>. Acesso em: 9 jan. 2017.

⁵⁸ Respectivamente: ARAÚJO, Valdei Lopes. Sobre a permanência da expressão *historia magistra vitae* no século XIX brasileiro. In: _____; MOLLO, Helena Miranda; NICOLAZZI, Fernando (Orgs.). *Aprender com a história? O passado e o futuro de uma questão*. Rio de Janeiro: FGV, 2012, p. 131-147; ARAÚJO, Valdei Lopes de. *A experiência do tempo: modernidade e historicização no Império do Brasil (1813-1845)*. 2003. Tese (Doutorado em História). Programa de pós-graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, 2003; ARAÚJO, Valdei Lopes. *A experiência do tempo: conceitos e narrativas na formação nacional brasileira (1813-1845)*. São Paulo: Hucitec, 2008.

uma abordagem *koselleckiana*, alerta ainda que, desde o final do século XVIII, podiam-se perceber os elementos próprios de um tipo moderno de experiência da história nada unívoco ou homogêneo. No seu dizer: “falar de uma resistência à modernização como chave para entender a permanência do *topos*, ao menos como uma espécie de excepcionalismo do caso brasileiro, não parece ser uma explicação suficiente”. Não obstante, sugere “a hipótese de que a permanência e mesmo a expansão de certos fragmentos do *topos historia magistra vitae* parecem fundamentais no processo de constituição dos Estados nacionais”. Dito de outra maneira, “a presença da expressão *historia magistra vitae* no século XIX brasileiro parece demonstrar novos usos em um contexto distinto da experiência clássica/antiga do tempo”.⁵⁹

Com as novas bases categoriais colocadas por Valdei Lopes de Araujo, não se nega o caráter magisterial na História moderna, tampouco é desconsiderada a dificuldade na formação de uma experiência moderna do tempo no Brasil do século XIX. Problematiza-se, pelo contrário, a respeito de uma definição estrita do *topos*, essa sim, como interpreta o pesquisador, esvaziada de historicidade. Portanto, a continuidade no uso da expressão, encerraria ele, “não nos deve surpreender, mas nos alertar para a complexidade crescente de seus usos e a multiplicidade de seus significados”.⁶⁰

O que podemos apreender, finalmente, de tais discussões? Valendo-me de um balanço crítico sobre o tema realizado por um dos autores analisados, reconhece-se que a descrição *koselleckiana* da formação dos conceitos centrais da Modernidade e, mais especificamente, do conceito moderno de História, serviu como instrumento heurístico central das investigações que procuraram examinar a produção historiográfica no âmbito do IHGB. Essa descrição tornou-se um modelo no qual um conjunto de esforços historiográficos tem recorrido – para aplicar ao caso Ibérico –, possibilitando uma compreensão profunda e sistemática das transformações conceituais ocorridas, principalmente, nas primeiras décadas do século XIX. O uso de tal modelo, contudo, pode representar dois riscos de acordo com Rodrigo Turin: por um lado, levar tanto ao congelamento quanto à universalização de um processo que o próprio Koselleck se mostrou cético em estender a outras nações excluídas do circuito linguístico alemão; por outro lado, funcionar como uma “régua” a partir da qual as narrativas estudadas são medidas, gerando efeitos nem sempre desejáveis. O desafio para a realização de uma *História dos Conceitos* em espaços culturais distintos daquele considerado por Koselleck, assim, é manter sempre esse

⁵⁹ ARAÚJO, Valdei Lopes. Sobre a permanência da expressão *historia magistra vitae* no século XIX brasileiro. In: _____; MOLLO, Helena Miranda; NICOLAZZI, Fernando (Orgs.). *Aprender com a história? O passado e o futuro de uma questão*. Rio de Janeiro: FGV, 2012, p. 131-147, respectivamente, p. 136; 138-139; 140-141.

⁶⁰ Idem, p. 137-138; 144-145.

instrumento heurístico aberto, como algo que nos permite interrogar os textos, mas sem deixar, ao mesmo tempo, de fazer o movimento de retorno, revendo e refigurando os instrumentos de nossas indagações.⁶¹

Traduzindo, o debate sobre a permanência e os significados da existência do *topos* entre os historiadores brasileiros nos encaminha, pelo menos, a dois tipos de interpretações. Apesar de não se anularem totalmente em relação ao caminho percorrido, tais abordagens legitimam, sumariamente, duas implicações aparentemente bem divergentes para o cenário imperial. (1) Aspectos da modernidade no Brasil são visíveis, porém não completamente, uma vez observada espécie de limitação ou resistência interna à caracterização de um moderno conceito de História em função da *continuidade* do *topos* antigo. Perspectiva esta que se apreende, sobretudo, da leitura dos trabalhos de Rodrigo Turin e Maria da Glória de Oliveira, e menos claramente (quanto aos limites da nossa modernização), da pesquisa de Manoel Salgado Guimarães. (2) Embora reconhecida a dificuldade na fixação definitiva de uma historicidade moderna, aquela não foi de exclusividade brasileira, podendo assim ser identificado o problema, igualmente, em outros países. Nesse sentido, uma explicação razoável para tais ambiguidades consistiria no argumento de que a permanência da tópica Antiga se justificaria pela instabilidade semântica provocada por uma época de *transição* entre outros regimes de historicidade e o moderno. Diagnóstico mais facilmente encontrado nas investigações de Valdeci Lopes de Araujo.

Às perspectivas consolidadas da *continuidade* e da *transição*, poderíamos acrescentar algumas provocações. Se, por *continuidade*, atribui-se “a persistência das características inerentes a um determinado contexto, *sem interrupções*”. E, por *descontinuidade*, à cisão abrupta daquilo que outrora se observara; então, a categoria *transição*, neste exercício comparativo, parece ser a expressão mais indicada para a formação do moderno conceito de História no Brasil, já que se encarrega, num só tempo, tanto da convivência quanto do apartamento *gradual* de um regime a outro de historicidade. Todavia, se, por *transição*, também compreendemos “a passagem de um lugar, de um estado de coisas, de uma condição a outra”;⁶² então não seria fortuito perguntar: teria sido o processo histórico tão linear assim? Ou, na hipótese de uma possibilidade de delimitação, qual o momento de uma ruptura mais formal entre um antigo e um novo regime de historicidade?

⁶¹ Sumarizo, neste parágrafo, as palavras de Rodrigo Turin em: TURIN, Rodrigo. *Os antigos e a nação: algumas reflexões sobre os usos da antiguidade clássica no IHGB (1840-1860)*. Disponível em: <<https://acrh.revues.org/3748>>. Acesso em: 11 jan. 2016., p. 9.

⁶² Tais definições foram extraídas do dicionário eletrônico *Houaiss 3* da língua portuguesa.

De um jeito ou de outro, um olhar menos apaixonado sobre o objeto nos remete a algo que poderia, a princípio, parecer um tanto óbvio: as contradições tangíveis de um dado momento histórico ganham relevo quando, sob determinadas condições, nasce a necessidade social de respostas ou transformações. Com a questão do indivíduo moderno não seria diferente. Imputou-se a este o enfrentamento de uma série de situações concretas que, em síntese, colocou objetiva e subjetivamente sua mais autêntica existência em modo de espera. Assim, o período observado se mostrou oportunamente como um instante propício para inquietudes e busca de soluções. Daí a dificuldade em estabelecer-se um desfecho incontestado para a peleja por ora desenhada, por sua vez, reflexo da conjuntura ensejada.

Em outras palavras, à medida que a experiência moderna da História – desde meados do século XVIII – “ganhou força”, passando a caminhar parcialmente com suas próprias “pernas”, cada vez menos aos antigos os modernos precisaram recorrer. Visto que, nesse contexto, a categoria experiência afastava-se gradualmente da expectativa, “perdeu-se” progressiva e simultaneamente a predominância de uma experiência antiga da História, a qual daria lugar aos impulsos de um projeto historiográfico até então desconhecido. A certa altura, que não se conseguiria precisar, a “balança” pendeu mais para um lado que para o outro, a ponto das aproximações dos Modernos para com os Antigos deixarem de ser uma constante. O que significa dizer, paralelamente, que num ambiente onde não se tinha dado por completa a inexorável separação entre os regimes de historicidade Antigo e Moderno, ou ainda, entre o espaço de experiência e o horizonte de expectativa, era possível se perceber já uma presença mais efetiva daqueles predicados constitutivos da modernidade, mas não um esfacelamento total de um *regime de historicidade* em declínio.

Concluimos que não se trata de estabelecer vitoriosos para a querela, tampouco de subestimar a contribuição daquelas premissas que, sem as quais, o debate sobre a modernidade e o conceito de História no Brasil se tornaria bem menos intenso e enriquecido. O fato é que, seja como for, há um consenso inegável em tais discussões quanto à presença da Antiguidade Clássica no pensamento oitocentista brasileiro. Se tomada, tal afirmação, como verdadeira, a questão que então se coloca parece não ser mais acerca da evidente dificuldade de modernização ou a “pureza” de um conceito essencialmente moderno de História, mas sim sobre identificar o conteúdo, os motivos e as intenções (seguindo o ideário das linguagens políticas que é complementar à história conceitual) que desencadeariam as apropriações e os usos conceituais e políticos do passado por parte dos atores sociais do século XIX. É nesta seara que o estudo de Perdigão Malheiro demonstra ser, particularmente, atraente.

1.6 Perdigão Malheiro e o “seu” sentido da História

Uma análise verticalizada das obras de Perdigão Malheiro, visando reconstruir o contexto de ideias e discursos com os quais dialogou, faria com que o leitor identificasse muitos dos pontos acima discutidos. Tanto que, não causaria espanto nenhum encontrarmos em alguns de seus escritos passagens como esta, evocando duas características marcadamente modernas, a saber, o porvir desconhecido e planejável: “deve-se no presente preparar o futuro, para que este não surpreenda dolorosamente os vindouros, e talvez a própria geração atual”. Ao mesmo tempo, é possível identificarmos, a partir do mesmo personagem, a presença de uma abordagem comparada, baseada nas experiências históricas, bem como no aspecto da prudência dos Antigos: “o estudo comparado é sempre proveitoso, [a partir dele], podem-se colher proveitosas lições”.⁶³

O reconhecimento dessas formas diferenciadas de narrativas em um só indivíduo nos leva a querer interrogar Perdigão Malheiro do ponto de vista de suas relações com o tempo, atentando para as temporalidades veiculadas ou induzidas e às maneiras de articulá-las de acordo com uma modalidade de escrita social e politicamente construída, tendo por referência o cenário conturbado de reformas pelas quais o Império do Brasil passaria desde meados do século XIX. Embora seja tentador e acertado admitir a permanência e o importante papel conferido aos repertórios clássicos na linguagem política dos atores brasileiros dos oitocentos, isso não significa dizer, igualmente, que predominava entre eles uma experiência Antiga, mas sim uma Moderna da História.

Perdigão Malheiro, aliás, como muitos de seus contemporâneos não deixou de frequentar, compartilhar e até mesmo tornar-se membro efetivo de entidades que forjaram certo interesse pela configuração de um discurso de legitimação do Estado-nação. Foi este, por exemplo, especialmente o caso do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Criado em 1838, esse ambiente admitiria na década de 1850 a entrada de Perdigão Malheiro como seu sócio, incentivando-o, em muitos sentidos, a cunhar a sua própria história nacional, então repousada nas características gerais do modelo narrativo concebido no âmbito desse Instituto.⁶⁴

⁶³ Respectivamente: MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 1. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866, [“Ao Brasil”, trecho sem página]; MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 33.

⁶⁴ Para uma ideia abrangente a respeito do IHGB, de seus membros e suas formas narrativas: REIS, José Carlos. *As identidades do Brasil: de Varnhagen a FHC*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

Uma tendência da historiografia produzida ao longo do século XIX foi a de estar intimamente ligada à construção do Estado nacional. Nesse sentido, idealizou-se uma história legítima, patrocinada pelo poder político e fiel a ele. Enquanto fala oficial, o IHGB se auto representaria, guardando a tarefa de sistematizar um tipo determinado de escrita da história capaz de contribuir para o desenho dos contornos que se pretendia definir para a jovem nação brasileira. A história desenvolvida pelo IHGB conectava-se com a construção de um passado mítico, no qual o Império do Brasil pudesse identificar-se e vangloriar-se, cumprindo assim a função para a qual ela havia sido fundada: a de auxiliar decisivamente para o projeto de centralização monárquica, de continuidade da ordem social interna, de reconstrução do passado e de fixação de uma identidade nacional.⁶⁵

A leitura da história empreendida pelo IHGB procurou dar conta de uma gênese do povo brasileiro, inserindo-o, todavia, numa tradição de civilização e progresso. A nação, cujo retrato o Instituto se propôs a traçar, surgiu como o desdobramento, nos trópicos, de uma cultura branca e europeia. A concepção de história partilhada pela instituição nutriu um nítido sentido teleológico, conferindo ao historiador, por meio do seu ofício, um papel central na condução dos rumos deste fim último da história. Enquanto legitimação do presente, carregada de sentido político, essa leitura da história foi sem dúvida um aspecto importante do projeto historiográfico do IHGB. Na qualidade de “esclarecido”, coube então ao historiador indicar o caminho da felicidade e realização de uma história nacional diversa e múltipla, assegurando ao país um lugar na história universal.⁶⁶

Em 1840, o secretário perpétuo, Januário da Cunha Barbosa, daria os primeiros passos nessa direção. Recomendou que o Instituto Histórico premiasse com uma medalha de ouro aquele que escrevesse “o mais acertado plano de se escrever a História antiga e moderna do Brasil, organizada com tal sistema que nela se compreendam as suas partes política, civil,

⁶⁵ Como estudos têm demonstrado, existiram regimes variados de autonomia na vida letrada no Império do Brasil não contemplados pela escrita e discurso concebidos no âmbito do IHGB. Sobre essa discussão: ARAÚJO, Valdeci Lopes. Historiografia, nação e os regimes de autonomia na vida letrada no Império do Brasil. *Varia Historia*. Belo Horizonte. v. 31, n. 56, p. 365-400, maio/ago. 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/vh/v31n56/0104-8775-vh-31-56-0365.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017. Para o restante do parágrafo: ROUSTON JUNIOR, Eduardo. “O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e a Criação de um Símbolo Nacional”. *Oficina do Historiador*, Porto Alegre, EDIPUCRS, v. 2, n. 1, p. 38-48, dez. 2010. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/oficinadohistoriador/article/view/8098/5774>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

⁶⁶ Sumarizo, aqui, as palavras de: GUIMARÃES, Manoel L. Salgado. Nação e civilização nos trópicos: O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Projeto de uma História Nacional. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, n. 1, p. 5-16, 1988. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1935/1074>>. Acesso em: 19 jan. 2017. O assunto também foi discutido por: NAXARA, Marcia. Diálogos históricos e historiográficos: séculos XIX e XX. *História da Historiografia*. Ouro Preto / Edufop, n. 13, p. 114-129, dez. 2013. Disponível em: <<https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/view/662>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 125.

eclesiástica, e literária”. Em 1847, a comissão do concurso escolheu o texto *Como se deve escrever a história do Brasil*, de Karl Friedrich Philipp Von Martius, publicado antecipadamente na Revista do IHGB por engano, no ano de 1844.⁶⁷

O artigo de Von Martius demonstrou uma concepção filosófica da história do Brasil vinculada à política cultural do Império e a um certo ideal de nação. Martius entregou seu texto ao IHGB apontando para uma leitura pragmática da nossa história, remetendo-se a alguns problemas na esfera da escrita nacional. Quanto a isso, foram tantas as ideias por ele apresentadas, que sua proposta se destacaria, tracejando a base metodológica para vários outros trabalhos publicados no IHGB depois do seu, como o de Perdigão Malheiro, em 1850. Em uma de suas reflexões, Martius indicou que uma obra deveria ser acessível ao gosto popular e não exceder a um volume, pois era necessário “satisfazer não menos ao coração que a inteligência. Tendo o país entrado em uma fase que exige um progresso poderoso, uma história popular vem muito a propósito”. No momento em que a definição do projeto historiográfico se norteava pela necessidade de estabelecer a identidade da Nação, a escrita da História do país, completaria ele, jamais poderia “perder de vista quais os elementos que ali concorreram para o desenvolvimento do homem”.⁶⁸

⁶⁷ As informações contidas neste parágrafo foram extraídas de GONÇALVES, Sérgio Campos. A escrita da história do Brasil: o pensamento civilizador do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. In: NICOLAZZI, Fernando; MOLLO, Helena; ARAUJO, Valdei (Orgs.). *Caderno de resumos & Anais do 4º. Seminário Nacional de História da Historiografia: tempo presente & usos do passado*. Ouro Preto: EdUFOP, 2010, p. 6. Disponível em:

<https://www.academia.edu/461884/A_Escrita_da_Hist%C3%B3ria_do_Brasil_o_Pensamento_Civilizador_n_o_Instituto_Hist%C3%B3rico_e_Geogr%C3%A1fico_Brasileiro>. Acesso em: 19 jan. 2017. Quanto à inserção de Von Martius no projeto institucional de História do IHGB: SALAH JR, Khaled H. *Horizontes identitários: a construção da narrativa nacional brasileira pela historiografia do século XIX*. Porto Alegre: ediPUCRS, 2010, p. 72-83.

⁶⁸ RODRIGUES, José Honório. “Advertência: Karl Friedrich Philipp von Martius (1794-1868)”. In: MARTIUS, Karl Friedrich Philipp von. *Como se deve escrever a História do Brasil*. *Revista de História da América*. n. 42 Dec., 1956, p. 433-458, p. 438-440 *apud* GONÇALVES, Sérgio Campos. A escrita da história do Brasil: o pensamento civilizador do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. In: NICOLAZZI, Fernando; MOLLO, Helena; ARAUJO, Valdei (Orgs.). *Caderno de resumos & Anais do 4º. Seminário Nacional de História da Historiografia: tempo presente & usos do passado*. Ouro Preto: EdUFOP, 2010, p. 7. Disponível em: <https://www.academia.edu/461884/A_Escrita_da_Hist%C3%B3ria_do_Brasil_o_Pensamento_Civilizador_n_o_Instituto_Hist%C3%B3rico_e_Geogr%C3%A1fico_Brasileiro>. Acesso em: 19 jan. 2017; MARTIUS, Karl Friedrich Philipp von. “Como se deve escrever a história do Brazil”. *Revista do IHGB*. 2. ed.. 6:381-403, 1844; 389-411, p. 401-403 *apud* GONÇALVES, Sérgio Campos. A escrita da história do Brasil: o pensamento civilizador do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. In: NICOLAZZI, Fernando; MOLLO, Helena; ARAUJO, Valdei (Orgs.). *Caderno de resumos & Anais do 4º. Seminário Nacional de História da Historiografia: tempo presente & usos do passado*. Ouro Preto: EdUFOP, 2010, p. 7-8 Disponível em: <https://www.academia.edu/461884/A_Escrita_da_Hist%C3%B3ria_do_Brasil_o_Pensamento_Civilizador_n_o_Instituto_Hist%C3%B3rico_e_Geogr%C3%A1fico_Brasileiro>. Acesso em: 19 jan. 2017. Para o trabalho citado de Perdigão Malheiro: MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Índice cronológico dos factos mais notáveis da Historia do Brasil desde seu descobrimento em 1500 até 1849; seguido de um succinto esboço do Estado do país ao findar o anno de 1849*. Rio de Janeiro: Typographia de Francisco Paula Brito, 1850.

Ao escrever o *Índice cronológico dos fatos mais notáveis da História do Brasil desde seu descobrimento em 1500 até 1849*, Perdigão Malheiro não só demonstrou seu alinhamento com as ideias propagadas anteriormente pelo seu colega de Instituto, como também evidenciaria sua aproximação com o projeto político adotado pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Nesse *Índice*, que serviu de porta de entrada para a sua inserção no IHGB a partir dos anos de 1850, Malheiro narraria os fatos que “mais avultaram e sobressaíram na história do país”. Para tanto, “a base do [seu] método de escrever é, como se vê, a divisão cronológica em séculos”. Além de Von Martius, um segundo contemporâneo de Malheiro de igual maneira contribuiria para a sua prática, Januário da Cunha Barbosa, para quem o Instituto Histórico carregava a tarefa patriótica “de reunir e organizar os elementos para a história e geografia do Brasil, espalhados por suas províncias, e por isso mesmo difíceis de se colher por qualquer patriota que tentasse escrever exatamente tão desejada história”.⁶⁹

Tão eloquente quanto o discurso de Barbosa foi à exposição do plano dos conteúdos do *Índice cronológico*, conforme explicita seu autor:

Nós não nos contentamos unicamente com exarar os factos; damos também a razão de sua existência, isto é, as causas que os originaram, e bem assim os seus resultados ou consequências. De espaço em espaço, em breves parênteses, damos notícia do estado do Brasil em diferentes épocas, para assim ir o leitor seguindo a marcha progressiva ou regressiva do país nos diferentes tempos. Além disso, oferecemos também entre parênteses muitas observações, quer a respeito dos fatos, quer das pessoas que neles representaram, quer das suas causas e tempo em que se passaram; porque, havendo muita cousa controversa, indispensável era dar o fundamento do nosso dizer. Por fim terminará a obra com um breve e sucinto esboço do estado do Brasil ao findar o ano de 1848.⁷⁰

Dedicado ao pai, o livro de Malheiro não pretendia chegar à condição de uma *História Geral do Brasil*,⁷¹ mas tão somente uma exposição dos seus fatos mais notáveis no contexto indicado. A composição da obra, segundo ele, era a seguinte:

Assim dividimos a história do Brasil em quatro séculos: A dos três primeiros, isto é, dos séculos dezesseis, dezessete, e dezoito, pôde ser escrita cada uma em um só mapa; de maneira que no 1.º mapa o leitor tem debaixo dos olhos o

⁶⁹ BARBOSA, Januário da Cunha. Discurso recitado no acto de estatuir-se o Instituto Historico e Geographico Brasileiro. *Revista do IHGB*. 1:9-18, 1839.

⁷⁰ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Índice chronologico dos factos mais notáveis da Historia do Brasil desde seu descobrimento em 1500 até 1849; seguido de um succinto esboço do Estado do país ao findar o anno de 1849*. Rio de Janeiro: Typographia de Francisco Paula Brito, 1850, p. 6.

⁷¹ Para tanto, segundo Malheiro, seriam necessários vários volumes. Aqui, vemos claramente sua discordância com von Martius, o qual considerava que uma obra popular não deveria ultrapassar a escrita de um único volume.

que de mais notável se passou no século dezesseis; do mesmo modo no 2.º mapa o do século dezessete; e no 3.º, o do século dezoito.

Mas para o século dezanove, não sendo possível escrever todos os fatos em um só mapa, foi indispensável fazer divisões. Para esta subdivisão tomamos por base as *épocas históricas*. Assim, compreendendo os quatro últimos mapas a história desde 1800 a 1848, o 1.º começa em 1800 e termina em meados de 1822; o 2.º começa em 7 de Setembro de 1822 (época gloriosa da proclamação da Independência, em virtude da qual o Brasil se constituiu Império livre sob o governo de seu magnânimo fundador o Senhor D. Pedro I), e termina em 7 de Abril de 1831 (época em que teve lugar a abdicação, findando deste modo o governo do primeiro Imperador); o 3.º começa no mesmo dia 7 de Abril (época em que pela abdicação ficou o Brasil sob o governo de uma regência em nome do segundo Imperador), e termina em 23 de Julho de 1840 (época em que pela proclamação da maioria do mesmo Senhor cessou a Regência); o 4.º, finalmente, começa em 23 de Julho de 1840 (época em que começou o governo do segundo Imperador o Senhor D. Pedro II), e termina em 31 de Dezembro de 1848.⁷²

Ao apresentar sua produção histórica ao público, Perdígão Malheiro apontaria que não era o bastante saber apenas sobre a existência de tais fatos, porém suas causas, sua ligação com os que o precederam, bem como suas consequências. Ao mesmo tempo, tornava-se indispensável, em sua opinião, o auxílio da Geografia e da Cronologia, haja vista que as matérias eram as “duas irmãs gêmeas e inseparáveis da História”. Sem tais condições, o futuro sócio do IHGB considerava inútil o conhecimento abstrato dos fatos históricos, por mais importantes e interessantes que parecessem; assim como, sem a Filosofia e a Crítica, era o mesmo que “caminhar com pouca segurança na investigação das verdades históricas”.

Relativamente às suas fontes de pesquisa:

Temos empregado todas as nossas forças para satisfazer o melhor possível a esta nossa intenção; e para isso havemos revolido as obras dos melhores historiadores, as coleções de leis, os documentos autênticos, os roteiros e viagens, os periódicos literários, a Arte de verificar as datas; enfim, um sem número de obras, sem as quais impossível é dar um só passo em um trabalho desta natureza. E quem se tiver dado ao estudo da história concordará em tudo quanto temos dito.⁷³

De modo abrangente, podemos associar à escrita do *Índice cronológico* de Perdígão Malheiro ao que Valdeci Lopes de Araujo denominou de “um modelo disciplinar que precisou abrir e legitimar sua relação privilegiada com o Estado e suas instituições”. Conforme descrição de algumas das características desse modelo, notamos tanto em Malheiro quanto em seus

⁷² MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. *Índice chronologico dos factos mais notáveis da Historia do Brasil desde seu descobrimento em 1500 até 1849; seguido de um succinto esboço do Estado do país ao findar o anno de 1849*. Rio de Janeiro: Typographia de Francisco Paula Brito, 1850, p. 6.

⁷³ Idem, p. 7.

contemporâneos de Instituto: (1) o padrão erudito, a valorização da crítica e da autoridade do pesquisador/erudito; (2) a formação de um “decoro” especializado; (3) a fusão de erudição, filosofia e narrativa; (4) a abertura para os padrões conceituais modernos; (5) a centralidade da História Geral Nacional; (6) a separação entre documento e relato; e (7) a escrita como formação/informação.⁷⁴

Outra perspectiva importante que também se observa nos trabalhos de Perdígão Malheiro diz respeito à janela para uma história comparada.⁷⁵ Utilizada como método e recurso político de legitimação/credibilidade, essa fórmula deu lugar, num só tempo, a autoridade dos antigos e a um conjunto de experiências de outros modernos que Malheiro e seus contemporâneos tomaram-no como suas. Menos presente no *Índice cronológico*, essa construção narrativa demonstrou ser uma constante nos discursos do letrado imperial. A característica, contudo, melhor se adequaria a sua mais completa obra, intitulada *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social* (1866-1867). Nela, o clássico afastamento entre experiência e expectativa, muito próprio da modernidade, ora atestava uma separação entre Antigos e Modernos, ora testemunhava uma aproximação entre ambos por meio do compartilhamento de experiências para a escrita da história.

Em primeiro lugar, o coeficiente de mudança, como já discutimos, seria incluído nas expectativas dos agentes, os quais passariam a acreditar no papel decisivo da sua ação para o porvir. Declarações como “débeis forças” ou “literatura de utilidade pública” não só passariam a fazer parte do vocabulário empregado por Perdígão Malheiro em muitos momentos daquele ensaio, como expressariam o seu desejo de contribuir com aspectos relacionados à história do país:

Essa fermentação dos espíritos, esse pronunciamento da opinião pela imprensa, nas Câmaras Legislativas, no Governo, provam evidentemente uma **necessidade a satisfazer**, um grande mal que insta pelo remédio. Felizmente, e graças ao onipotente, o Governo, o Imperador estão atualmente à testa da Cruzada. E nós, muito pequenos em nossa humilde individualidade, apenas

⁷⁴ ARAÚJO, Valdei Lopes. Historiografia, nação e os regimes de autonomia na vida letrada no Império do Brasil. *Varia Historia*. Belo Horizonte. v. 31, n. 56, p. 365-400, maio/ago. 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/vh/v31n56/0104-8775-vh-31-56-0365.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017, respectivamente, p. 365 e 395.

⁷⁵ A abordagem, digo, o comparativismo histórico, não se aplica à questão indígena. Esta foi discutida no segundo tomo do *Ensaio* de Perdígão Malheiro a partir de uma demanda ou sob uma ótica local. A explicação, para tanto, é simples: enquanto a escravidão despontava em meados da década de 1860 como um problema latente, de ordem global, o caso dos povos nativos se apresentava, do ponto de vista dele, como um assunto de “mais fácil” resolução, que se encerrava em si mesmo sem a necessidade de maiores conjecturas, como ocorreria com a história mundial da instituição escravista, tema urgente e caro à realidade que seu país enfrentava naquele contexto. Quanto ao método e sua relação com os estudos sobre escravidão: KOLCHIN, Peter. L’approche comparée de l’étude de l’esclavage. Problèmes et perspectives. In: COTTIAS, Myriam; STELLA, Alessandro; VINCENT Bernard. *Esclavage Et Dépendances Serviles*. Paris: L’Harmattan, 2006, p. 283-301.

diremos: Coragem, avante, que todos os bons Brasileiros vos seguirão; **perseverança e prudência** (grifos meus).⁷⁶

A “necessidade a satisfazer” com “perseverança e prudência” era, portanto, a da extinção da escravidão.

O espaço de experiência, por sua vez, abriria a Perdigão Malheiro um campo estratégico de possibilidades que o fizeram, a partir da comparação e dos exemplos históricos, vislumbrar um horizonte de expectativas para o processo de abolição da escravidão brasileira:

Todos os povos, antigos e modernos, têm consagrado com mais ou menos latitude a faculdade de extinguir-se a escravidão por manumissão ou alforria, e por disposição da lei. Além dos Judeus, os Gregos sobretudo os Atenenses, os Romanos, na antiguidade, nos ministram exemplos irrecusáveis; e nos tempos modernos, todas as Nações Cristãs, cuja legislação se foi modificando, a ponto de abolirem a escravidão, e até mesmo a servidão; de sorte que, hoje, se pode asseverar que em terras de Cristãos não há escravidão senão no Brasil, e algumas possessões de Portugal e Espanha.⁷⁷

A compilação das experiências dessas diversas culturas, as quais admitiram temporariamente a servidão em seu seio, legaria a Perdigão Malheiro o conhecimento de que a escravidão, em seu país, podia ser suprimida, notadamente por meio de duas proposições: a manumissão ou alforria e a disposição da lei.

Importava a Malheiro, sobretudo, as formas como cada povo tratou o cativo perante a sua lei positiva. Quanto a isso, o Direito romano, no Brasil, ganhava espaço sempre que o nosso Direito não apresentasse jurisprudência correspondente à coisa julgada, naqueles casos em que éramos omissos. O mesmo se podia falar da escravidão. Por aqui, Roma era um arquétipo a ser ou não seguido como exemplo. Daí a mais alta relevância de se compreender a adoção de medidas legais por parte daqueles diferentes povos, mirando assim um modelo gradual de extinção do cativo. Desse modo, interessava o grau de possibilidade de aquisição da liberdade que cada região escravista oferecia, além do nível de severidade e dos abusos contra o escravo que se cometia e se permitia no âmbito de cada sociedade escravista diante do seu direito positivo.

Sendo a coerção um dos aspectos mais marcantes da escravidão, a condição de abrandamento das penas que prendiam escravos a senhores – *a força* – era também uma característica que devia prevalecer na diferenciação de um sistema escravista em relação a

⁷⁶ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867, p. 112.

⁷⁷ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 1. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866, p. 92.

outro, uma vez que o estado do escravo na sociedade podia vincular-se às chances de conquista da sua liberdade. Nesse sentido, o sistema escravista podia ser mais aberto, quando apresentava maior grau de manumissões, ou fechado, quando essas eram mais restritas em virtude da rigidez das leis de cada espaço escravista.⁷⁸

A obtenção da cidadania formal por parte do libertado apresentava elementos representativos para a distinção das sociedades escravistas. Segundo Fábio Duarte Joly: “tanto na Atenas clássica como no Sul dos Estados Unidos (e mais ainda no Caribe inglês e francês), o escravo libertado não adquiria cidadania, como, pelo contrário, ocorria no Brasil no século XIX”. Em se tratando das relações entre Brasil e Roma, verifica-se uma situação bem diversa daquela apresentada por Atenas e o Sul escravista. Naquelas localidades, as manumissões consistiram num elemento estruturante do sistema escravista, constituindo um processo dinâmico de integração social e política dos libertos, mesmo depois do ato formal da alforria.⁷⁹

Perdigão Malheiro não era ingênuo. Sabia que era necessário recorrer a todo tipo de argumentação para intervir diretamente no quadro geral da escravidão do país. Para tanto, nada mais comum à época do que buscar a história de outros povos, seus aspectos legais e a dinâmica de alforrias presente em cada um deles como etapas necessárias para uma abolição gradual no Brasil. Nesse aspecto, não só o Direito romano foi subsidiário ao brasileiro, servindo de categoria de comparação, como igualmente a sociedade romana serviria de exemplo à nossa, não pela forma como “varreu” a escravidão, mas por proporcionar, internamente, possibilidades de libertação dos seus cativos por meio do avanço da sua legislação:

Prescindindo, porém, deste histórico e da legislação respectiva, remontemos aos Romanos, de cujo Direito nos teremos de socorrer muitas vezes como subsidiário ao nosso, mas bem entendido, segundo o uso moderno, quando conforme a boa razão, ao espírito do Direito atual, às ideias do século, costumes e índole da Nação.⁸⁰

⁷⁸ Sobre os diferentes graus de coercibilidade dos sistemas escravistas e as definições de escravo, além da lei como mecanismo de possibilidade de aquisição da liberdade: DAVIS, David Brion. *O problema da escravidão na cultura ocidental*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 47-78.

⁷⁹ Para o texto citado de Fábio Joly: JOLY, Fábio Duarte. *Liberdade opus est: escravidão, manumissão e cidadania à época de Nero (54-68 d.C.)*. 2006. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História Econômica, Universidade de São Paulo/USP, São Paulo/SP, 2006, p. 27. A segunda parte do parágrafo é observada em: MARQUESE, Rafael; JOLY, Fábio Duarte. Slave trade, manumission and citizenship in ancient Rome and Brazil: a comparative perspective. In: HODKINSON, Stephen; KLEIJWEGT, Marc; VLASSOPOULOS, Kostas (Eds.) *The Oxford handbook of Greek and Roman slaveries*. Oxford: Oxford University Press, no prelo. Ver também: SCHEIDEL, W. Human mobility in Roman Italy, II: The slave population. *Journal of Roman Studies*, n. 95, 2005, p. 64-79. Disponível em: <piketty.pse.ens.fr/files/Scheidel2005.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

⁸⁰ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 1. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866, p. 93.

A fórmula, para o oitocentista, era então a seguinte: quanto maior o grau de expectativa de liberdade um Estado apresentasse, mais civilizado esse se tornava. E quanto menor fosse à obtenção de alforrias, menos humano aquele Estado se reconhecia.

Esse foi, por fim, o tipo de interpretação que prevaleceu em todo o exame que Perdigão Malheiro traçou da história das sociedades escravistas Antigas ou Modernas. Em termos gerais, isso significava que o Brasil deveria acompanhar o ritmo das transformações mundiais, tomando o seu próprio rumo em vistas da sua realidade. Este assunto, contudo, só será aprofundado no próximo capítulo.

CAPÍTULO II: NO RITMO DAS TRANSFORMAÇÕES MUNDIAIS: O PRESIDENTE DO IAB E O AQUECIMENTO DOS DEBATES PARA A LIBERTAÇÃO DO VENTRE EM UM ESPAÇO INSTITUCIONALIZADO

“A última guerra dos Estados Unidos [...] repercutiu no Império como um imenso e medonho trovão”.¹

As primeiras mudanças estruturais para a conformação da crise da escravidão brasileira durante o Império de D. Pedro II estiveram associadas a acontecimentos de ordem global e sistêmica. Neste caso, antes de tudo é preciso deixar claro dois “momentos” diferentes da história do emancipacionismo mundial. Embora complementares, estes não podem ser colocados em um mesmo bloco espacial e temporal.²

O primeiro, quando pensamos puramente no significado histórico e lugar que ocupou no ideário de políticos e antiescravistas brasileiros, caracteriza-se de forma mais cognitiva.³ E o leitor perceberá isso na leitura do último capítulo da tese. Foi protagonizado pelos abolicionismos inglês e francês e diz respeito ao contexto da “Era das Revoluções”. Já o segundo, pertence a uma espécie de “Segunda Era da Emancipação”. Por sua vez, relaciona-se à soberania dos Estados Unidos nas Américas e a sua centralidade para as demais regiões escravistas do continente: Império do Brasil e colônias espanholas de Cuba e Porto Rico. Como

¹ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867, p. 205.

² Para a conformação da crise da escravidão brasileira: MARQUESE, Rafael de Bivar. A Guerra Civil dos Estados Unidos e a crise da escravidão no Brasil. *Afro-Ásia*, (51), 2015, p. 37-71. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/17663>>. Acesso em: 19 jan. 2017. Os dois “momentos” citados referentes a história do emancipacionismo mundial são bem definidos e trabalhados em YOUSSEF, Alain El. O Brasil na segunda era da emancipação, 1861-1888. *Relatório de qualificação - doutorado*. São Paulo: USP, 2016. Ver a introdução, especialmente.

³ Quanto a isso, cabe um adendo. A afirmativa diz respeito às influências da “Era das Revoluções” na sistematização do ideário antiescravista de figuras do pensamento político brasileiro. Com isso, não pretendo negar o impacto político, econômico e social da “primeira abolição” no Império. Muito pelo contrário. As intervenções inglesas e o próprio fim do tráfico de escravos no Brasil são exemplos de como o abolicionismo europeu foi importante na questão do contrabando, em tomadas de decisões da Monarquia de Pedro II do seu prelúdio a meados do século XIX e no caso Christie. Com a assertiva, vislumbro assim distinguir repertórios produzidos ainda no contexto da primeira abolição, os quais, por exemplo, auxiliariam na montagem de um argumento crítico sobre a escravidão por parte de Perdigão Malheiro, de outros repertórios (como explicarei adiante, fabricados já no “segundo momento” da história do emancipacionismo mundial) que o levaria a “sair do campo das ideias” para uma ação/prática antiescravista mais efetiva no âmbito do quadro nacional. Para uma análise que diferencia e reconhece a necessidade de uma abordagem separada entre a história da ideologia antiescravista, do abolicionismo e da abolição: BROWN, Christopher Leslie. *Moral Capital: Foundations of British Abolitionism*. Virginia: Omohundro Institute of Early American History and Culture, Williamsburg, 2006, p. 17-18.

veremos, a Guerra Civil instaurada naquele país no início da década de 1860 abriu uma nova estrutura histórica da escravidão. Dessa estrutura surgiram as ações de antiescravistas como Perdigão Malheiro que, por seu turno, extraiu de políticos e abolicionistas, sobretudo franceses, boa parte do repertório necessário para discutir o futuro e destino da escravidão em seu próprio território.

Nosso ponto de partida é o ambiente seletivo do Instituto dos Advogados do Brasil (IAB) – onde Perdigão Malheiro pôde se tornar o presidente da Casa. Tendo em vista este cenário institucionalizado, esperamos alcançar o objetivo principal deste capítulo: compreender como o país se comportou diante daquele quadro mundial e quais medidas adotou no sentido do encaminhamento da questão nacional. Para tanto, observaremos como, com o desfecho em 1865 do conflito norte americano, os Estados Unidos não só contribuíram para o isolamento político do Brasil, como também forçaria seus governantes a ponderar mais seriamente sobre o tema da liberdade dos negros. Antes modelo escravista para os defensores da instituição secular, a república norte americana, como o prólogo acima demonstra, irrompe a partir de então como um exemplo a ser evitado no vasto e compartilhado campo de experiência dos atores que o vivenciaram em seu cotidiano nos mais variados e distintos espaços e meios de circulação.

Debatida embrionariamente pelos partícipes do IAB ainda na década de 1860 como resposta ao evento cosmopolita, a Lei do Ventre Livre de 1871 se apresentaria, definitivamente, por aqui, como resultado de um conjunto agregado de fatores, os quais, em seu tempo, procuraremos analisar sem perder de vista a conjuntura e os eventos da “Segunda Era das Emancipações”.

2.1 A escalada para a ruptura das amarras da escravidão

O Sr. Dr. Agostinho Marques Perdigão Malheiro, bem conhecido como um dos mais distintos advogados do nosso foro, acaba de publicar em folheto o discurso, que na qualidade de presidente do Instituto dos advogados, proferiu na sessão magna aniversária a 7 de setembro do corrente ano.

*A matéria do opúsculo é das mais importantes; o Sr. Dr. **Perdigão Malheiro tratou magistralmente de um assunto, que deve merecer a atenção de todos os brasileiros: examinou a luz dos princípios filosóficos e jurídicos as três seguintes teses: **Legitimidade da propriedade constituída sobre o escravo; Natureza de tal propriedade; Justiça e conveniência da abolição da escravidão e em que termos***** (grifos meus).⁴

17 de novembro de 1863 é a data de publicação desse texto. O local, Rio de Janeiro. Por se tratar da Corte, atmosfera favorável à disseminação de ideias, onde centralizavam-se instituições, referências notáveis nos âmbitos jurídico e político e a maioria dos grandes jornais de circulação do Império, não é difícil imaginar a recepção negativa da notícia entre aqueles que, mesmo após a extinção do tráfico negreiro (1850), permaneciam acreditando na manutenção e prolongamento da vida do cativo em território nacional.

Na contramão desse tipo de interpretação, por razões que devemos descobrir, o periódico *Constitucional* não poupou elogios ao folheto escrito por Perdigão Malheiro, no Instituto dos Advogados do Brasil, durante a sua gestão enquanto presidente da casa de Montezuma. Divulgada cerca de dois meses após a realização do discurso oficial, a matéria conferiu credibilidade aos argumentos do jurista, exaltando solenemente o seu trabalho, capacidade técnica e esforços para dirimir aquela que parecia ser, de acordo com a leitura crítica dos editores do jornal, um assunto dos “mais importantes”. Sem exageros, era preciso, de fato, que o conteúdo entrasse na pauta daquele e de outros dias a fio.

O discurso proferido por Perdigão Malheiro era, antes de qualquer coisa, oportuno. Oportuno por ter sido convenientemente lançado no momento em que a escravidão brasileira era duramente golpeada. Foi também oportunista: aproveitando-se da necessidade imposta sobretudo pelas circunstâncias e exigências do cenário internacional, o bacharel resolveu

⁴ *Constitucional*. 17 de novembro de 1863, p. 4. Disponível em: <<https://www.bn.gov.br/>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

provar, com base em fundamentos legais, a ilegitimidade histórica, social e jurídica da instituição.

É certo que relatos e denúncias sobre escravidão existiram no IAB desde os anos de 1840 até o final da década de 1880, perfazendo assim quatro décadas de embates. Das gestões de Caetano Alberto Soares (1852-1857) à de José Thomaz Nabuco de Araújo (1866-1873), pai do famoso abolicionista e parlamentar Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo (1849-1910), *nenhum presidente* da prestigiada organização de advogados do Império havia se posicionado perante o tema e tampouco fixado propostas ou projetos em torno da sua ilicitude. A administração de Agostinho Marques Perdigão Malheiro (1861-1866) foi a primeira a inaugurar a prática.

Isso, por si só, não o tornaria ainda uma figura excepcional. Não em uma plataforma em que o oitocentista mantinha “guardada a sete chaves” a intenção de produzir os volumes da sua obra de maior significado e presença histórica.⁵ O que nos leva às seguintes perguntas: quais foram as suas reais motivações naquela ocasião? Em que medida tais motivações se confundiram com as do próprio IAB? Expressando obviamente interesses e, conseqüentemente, o entendimento da Casa sobre o problema da escravidão, Perdigão Malheiro se incumbiu de (ou foi levado a) discutir em 1863, embora não explicitamente, os rumos que tomariam a Guerra Civil Americana e seus perigosos efeitos sobre o Estado-nação e sua estabilidade interna.

O equilíbrio e a honra do império de Pedro II eram de modo semelhante abalados pelos ingleses. Esse, afinal de contas, era também o contexto da *Questão Christie*. Diante das tratativas do cônsul britânico William G. Christie em atacar a escravidão brasileira por meio do questionamento do estatuto da escravização ilegal dos africanos importados após 1831, seguida pela postura agressiva de outros diplomatas britânicos, a relação diplomática entre Brasil e Grã-Bretanha entraria na pior fase da sua história.⁶

Mais detalhadamente. Em junho de 1861 um navio britânico foi saqueado depois do naufrágio na costa da província do Rio Grande do Sul, e supostamente, alguns tripulantes foram assassinados pela população local. Todavia, antes da conclusão do processo do naufrágio, outro incidente ocorreu no Rio de Janeiro, agora em maio de 1862: três marinheiros britânicos foram presos na Tijuca por desacato e desentendimentos com a polícia brasileira. No caso do naufrágio, o governo imperial não aceitou a tese inglesa de assassinato dos tripulantes. Quanto

⁵ Refiro-me ao seu já citado MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866-1867. 3v.

⁶ Este parágrafo, e o seguinte, foram sumarizados a partir do que, anteriormente, escreveu: SINÉSIO, Daniel Jacuá. *A questão Christie e a atuação do secretário João Batista Calógenas (1862-1865)*. Dissertação (Mestrado em História), Rio de Janeiro: UFF, 2013, p. 132.

ao evento carioca, com a intervenção das autoridades britânicas, os marinheiros foram soltos sem nenhuma acusação formal. Tanto o embaixador Christie quanto o Almirante Warren, comandantes dos marinheiros, pediram a demissão dos policiais que prenderam os seus oficiais e um pedido de desculpa formal do governo brasileiro pelo incidente ocorrido, além de uma indenização dos prejuízos do navio que naufragou no sul do país. Antagonizando o pedido, o governo brasileiro se recusou a pedir desculpas e a demitir os policiais que efetuaram a prisão dos britânicos, alegando responsabilidade por parte dos marinheiros estrangeiros na confusão. Face à negativa por parte do nosso governo, o embaixador inglês ordenou assim uma série de represálias da esquadra britânica. Como resposta, o Estado brasileiro pediu uma satisfação pelas represálias e um pedido formal de desculpas. Nesse meio tempo, o ministro do país em Londres, Francisco Ignácio Carvalho Moreira, o “Barão de Penedo”, pagou a indenização pelo incidente do naufrágio e a questão entre Brasil e Grã-Bretanha foi para um arbitramento internacional. Em virtude dos britânicos não tomarem a iniciativa de se retratarem e pagarem os prejuízos causados pelo bloqueio ao porto do Rio de Janeiro, D. Pedro II cortou as relações diplomáticas com a Inglaterra. Foi apenas com o começo da Guerra do Paraguai, em 1864, que o embaixador britânico Eduard Thornton se retratou diante do imperador e as duas nações voltaram a se relacionar.⁷

Apesar de longa a descrição dos fatos, esta não corresponde a sua totalidade. Apropriando-se do debate, dando a ele ânimo renovado, Alain El Youssef nos permite elevar a discussão sobre o tema a um outro estágio. No seu entender, além de uma relação direta entre a *Questão Christie* e a crise da escravidão brasileira, é ainda possível ir adiante: “a Questão Christie também esteve relacionada à conjuntura histórica aberta pela Guerra Civil norte-americana, aspecto que nos possibilita pontuar melhor suas consequências para a instauração da crise da escravidão brasileira”.⁸

⁷ SINÉSIO, Daniel Jacuá. *A questão Christie e a atuação do secretário João Batista Calógenas (1862-1865)*. Dissertação (Mestrado em História), Rio de Janeiro: UFF, 2013, p. 16-17.

⁸ YOUSSEF, Alain El. *Questão Christie em perspectiva global: pressão britânica, Guerra Civil norte-americana e o início da crise da escravidão brasileira (1860-1864)*. *Revista de História*, p. 1-2, no prelo. O pesquisador divide a historiografia sobre o assunto em três grupos: o de “interpretação canônica” (este postula que a apreensão das embarcações brasileiras em janeiro de 1863 foi o ponto de chegada de duas contendas diplomáticas [...]). Muito presa à defesa encampada pelo governo imperial na época, essa versão ainda predomina nos manuais); o “revisionista” (neste grupo, Richard Graham, autor destacado por Youssef, concluiu que não haviam sido “estes incidentes que moveram a Inglaterra”, mas “algum motivo menos aparente”. Em trabalho posterior, o mesmo historiador foi mais incisivo, cravando que, em janeiro de 1863, “as verdadeiras questões em jogo eram o incontável número de africanos importados desde 1831, os milhares de emancipados e a escravidão brasileira em si”); e o terceiro grupo é, por fim, formado por aqueles que estabeleceram uma relação direta entre a Questão Christie e a crise da escravidão brasileira a partir da leitura que homens de Estado e cativos fizeram do evento. A bibliografia dos “três grupos” mencionados por Alain El Youssef vem a seguir: GRAHAM, Richard. Os fundamentos da “Questão Christie”. In: _____. *Escravidão, reforma e imperialismo*. São Paulo: Perspectiva, 1979, p. 79-127; e, do mesmo autor, GRAHAM, Richard. *Changing Patterns of Labor: Slave Trade and Slavery*.

Em síntese, no ano em que o IAB, na imagem do seu presidente, finalmente resolveu pôr em xeque a legitimidade da propriedade constituída sobre o escravo, abriram-se duas frentes de difícil solução aos dirigentes do país: por um lado, em 1863, estava em jogo a defesa da escravidão, por meio de um discurso nacionalista do Império, contra uma pressão de décadas por parte da Grã-Bretanha em relação ao fim do tráfico; por outro, o desenrolar do conflito na América do Norte decretaria de uma vez por todas no Brasil um tempo de profundas e significativas mudanças.

A escalada para a ruptura das amarras da escravidão no século XIX não foi de modo algum linear. Até chegarmos ao estágio crítico descrito, tivemos que passar por alguns processos. Século antes, por exemplo, foram fundadas sociedades abolicionistas na Europa, tendo sido a primeira delas criada na Inglaterra, em 1783, para lutar pelo fim do tráfico negreiro. Mas suas atividades só se iniciaram efetivamente em 1787, graças à ação política de Thomas Clarkson, Glanville Sharp e James Phillips, quando passou a se chamar *Sociedade pela abolição do tráfico e da escravidão dos negros*. Com a cessação do tráfico, acreditavam os abolicionistas, os senhores de escravos das colônias finalmente constatariam que o emprego de trabalhadores livres era mais produtivo do que o de escravos. Assim, a primeira vitória do movimento antiescravista inglês veio em 1807, com a proibição do tráfico negreiro transatlântico para as colônias inglesas. A abolição definitiva da escravidão inglesa, contudo, só viria em 1833, depois da retomada do movimento antiescravista da Inglaterra ocorrido na década de 1820 e de um novo patamar de resistência dos escravos caribenhos, já no sentido de abolição da instituição.⁹

In: *Britain and the onset of modernization in Brazil, 1850-1914*. Cambridge: Cambridge University Press, 1972, p. 160-186; PEREIRA DA SILVA, J. M. *Memórias do meu tempo*. Brasília: Senado Federal, 2003, p. 295-307; CARVALHO, José Murilo de. *D. Pedro II: ser ou não ser*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 103-106; CONRAD, Robert. *The destruction of Brazilian slavery, 1850-1888*. Berkeley: University of California Press, 1972, p. 70; PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial: juriconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. São Paulo: UNICAMP, 2001, 279-282; e NEEDELL, Jeffrey D. *The party of order: the conservatives, the State, and slavery in Brazilian Monarchy*. Stanford: Stanford University Press, 2006, p. 233-234; MAMIGONIAN, Beatriz. *Africanos livres: a abolição do tráfico de escravos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p. 360-399; e SINÉSIO, Daniel Jacuá. *A questão Christie e a atuação do secretário João Batista Calógenas (1862-1865)*. Dissertação (Mestrado em História), Rio de Janeiro: UFF, 2013.

⁹ A discussão é bem mais ampla e pode ser aprofundada a partir das leituras de trabalhos como o de BROWN, Christopher Leslie. *Moral Capital: Foundations of British Abolitionism*. Virginia: Omohundro Institute of Early American History and Culture, Williamsburg, 2006; DAVIS, David Brion. *The problem of slavery in the age of revolution, 1770-1823*. Ithaca: Cornell University, 1975; DAVIS, David Brion. *Slavery and human progress*. New York: Oxford University Press, 1984; DAVIS, David Brion. *O problema da escravidão na cultura ocidental*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001; DAVIS, David Brion. *Inhuman bondage: the rise and fall of slavery in the New World*. Oxford: Oxford University Press, 2006. Para uma síntese bem feita do abolicionismo inglês: BLACKBURN, Robin. *A queda do escravismo colonial (1776-1848)*. Rio de Janeiro: Record, 2002, p. 147-174, 445-497; e DRESCHER, Seymour. *Abolição*. São Paulo: Unesp, 2011, p. 291-416. O tema foi também debatido por BENDER, T. (Ed.) *The antislavery debate: capitalism and abolitionism as a problem in historical interpretation*. Berkeley: University of California Press, 1992.

Na França, a primeira data de 1788: trata-se da *Sociedade dos Amigos dos Negros* (a qual analisaremos no último capítulo a fim de estabelecer um paralelo com os interlocutores intelectuais de Perdigoão Malheiro), que tinha à testa figuras como Brissot, La Fayette, Mirabeau, Clavière, Condorcet, Sieyès, Grégoire, Lavoiser, Pétion e muitos outros. Os eventos revolucionários, iniciados em 1789, tiveram impacto decisivo nas possessões caribenhas. A Revolução Francesa e seus desdobramentos no Caribe alteraram por completo o sistema colonial francês, sendo um efeito disso a abolição da escravidão em São Domingos, a partir da revolta escrava iniciada em 1791. Depois que os franceses aboliram a escravidão em 1794, libertos e ex-escravos, em 1804, inspirando-se diretamente nos princípios políticos da Ilustração, sentenciaram a independência do Haiti, o segundo país da América a fazê-lo depois dos Estados Unidos. A escravidão fora inteiramente abolida no novo país, enquanto nas demais colônias francesas (Martinica, Guadalupe, Guiana) isso só ocorreria em 1848.¹⁰

Trata-se, aqui, daquilo que Robin Blackburn definiu em seu livro como a *Queda do escravismo colonial*. Este esteve intrinsecamente amarrado à história da expansão europeia, articulado ainda à história da escravidão moderna, ao tráfico e a escravização de povos africanos. Conforme a compreensão do pesquisador, o surgimento do Capitalismo na Europa nos séculos XVII e XVIII atuou como peça chave no desenvolvimento dos sistemas escravistas do Novo Mundo. Mas também, como diagnóstica, despertou paradoxalmente impulsos antiescravistas como aqueles acima retratados. Reforçando a ideia, embora este período (que chamei na primeira página do capítulo como o “primeiro momento” da história do emancipacionismo mundial) tenha fortalecido e ampliado a escravidão em algumas partes do Novo Mundo (isto é, no contexto da “Segunda Escravidão”), de igual forma armou o cenário para as correntes antiescravistas que garantiram substanciais emancipações de escravos em quase todas as décadas de 1780 até 1840, e ainda depois.¹¹

¹⁰ A abolição da escravidão na França não significou, logo de imediato, também a abolição da escravidão em suas colônias. As razões, para tanto, são bem trabalhadas em todo o livro de Laurent Saes. Ver: SAES, Laurent Azevedo Marques. *A sociedade dos amigos dos negros: a Revolução Francesa e a escravidão (1788-1802)*. Curitiba: Prismas, 2016. Para uma análise da abolição na França: JENNINGS, Lawrence C. *French anti-slavery: the movement for abolition of slavery in France, 1802-1848*. Cambridge: Cambridge UP, 2000; KIELSTRA, Paul Michael. *The politics of slave trade suppression in Britain and France, 1814-48: diplomacy, morality and economics*. Basingstoke, 2000; DRESCHER, Seymour. *Capitalism and antislavery: british mobilization in comparative perspective*. Londres/Nova York: Oxford University Press, 1987, cap. 3; DRESCHER, Seymour. *Abolição*. São Paulo: Unesp, 2011, p. 205-253; DAVIS, David Brion. *The problem of slavery in the age of revolution, 1770-1823*. Ithaca: Cornell University, 1975, p. 137-148. Para uma síntese acerca do tema: BLACKBURN, Robin. *A queda do escravismo colonial (1776-1848)*. Rio de Janeiro: Record, 2002, p. 179-279, 505-546. As referências sobre o Haiti são as seguintes: JAMES, C. L. R. *The Black Jacobins: toussaint l’ouverture and the San Domingo revolution*. Londres: Vintage Books, 1938; FICK, Carolyn. *The Making of Haiti – the Saint-Domingue Revolution from below*. Knoxville: The University of Tennessee Press, 1990.

¹¹ O parágrafo foi elaborado com base nas palavras e argumentos de: BLACKBURN, Robin. *A queda do escravismo colonial (1776-1848)*. Rio de Janeiro: Record, 2002, p. 38-39 e 43.

Tomando de empréstimo as palavras de João Carlos Escosteguy Filho, que leu Robin Blackburn, o escravismo não morreu de imediato: antes, redefiniu-se e entrelaçou-se intimamente a alguns dos novos Estados Nacionais que surgiam, caso do Sul dos EUA e do Império do Brasil, ou expandiu-se sobre novas bases na colônia espanhola de Cuba. Esses três centros, segue o historiador, baluartes do escravismo no novo século que começava, longe de desmantelarem a escravidão em nome da modernidade, não apenas conviveram bem com as tensões antiescravistas dela surgidas, como, a partir do escravismo, fizeram sua própria leitura dessa modernidade. Ou seja, a escravidão não se extinguiu de todo no Ocidente: primeiro, ampliou-se sob renovado alicerce, rearranjando-se e contribuindo para a expansão do mundo capitalista. O escravismo colonial dava então lugar a uma “segunda escravidão” na medida em que o mundo do capitalismo industrial nascia e crescia.¹²

Essa conjunção de eventos globais não deixou de ser percebida e apreendida no Brasil. A essa altura, era evidente que se havia quebrado o pacto entre as grandes nações coloniais europeias de defesa da escravidão. Porém, embora o surgimento de movimentos contestatórios da escravidão na Europa e a consequente abolição da escravidão em suas colônias tivessem surtido, já, alguns efeitos no país escravista, estes impactos não foram imediatos ou facilmente concebidos e incorporados na dinâmica do nosso Estado-nação. Ocorre que a crítica moral e, por vezes, econômica da escravidão no Brasil ganhou novos ares de interpretação com os abolicionismos inglês e francês, sendo inclusive reforçada ideologicamente pelas construções de políticos e abolicionistas daquelas duas grandes potências. Não obstante, nenhuma proposta de extinção imediata da ordem escravista é notada nas memórias escritas por atores brasileiros até a década de 1860, o que diz muito sobre os limites impostos ao pensamento antiescravidão da época.¹³

Isso se justifica pelo fato de que, mesmo a escravidão sendo abolida nas colônias europeias remanescentes na América, em diferentes estados dos Estados Unidos e em diversas

¹² ESCOSTEGUY FILHO, João Carlos. *Tráfico de escravos e direção Saquarema no Senado do Império do Brasil*. 2010. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói: UFF, 2010, p. 21-22. Nessa mesma direção, referindo-se em excelente resenha ao conceito de “segunda escravidão” empregado por Dale Tomich no seu *Pelo Prisma da escravidão* que comentarei adiante, Ricardo Salles afirmou: “Se esse conjunto de transformações afetou determinadas áreas coloniais escravistas, implicando seu declínio, atuou sobre outras áreas escravistas quase que em sentido inverso. Em regiões como Cuba, o Sul dos Estados Unidos e o Brasil, antes em segundo plano, a escravidão ‘expandiu-se numa escala maciça para atender à crescente demanda mundial de algodão, café e açúcar’”. SALLES, Ricardo. A segunda escravidão – resenha. *Revista Tempo*. v. 19, n. 3, p. 2, 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/tem/v19n35/14.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017. Para a leitura de Dale Tomich: TOMICH, Dale. *Pelo prisma da escravidão: trabalho, capital e economia mundial*. São Paulo: Edusp, 2011.

¹³ Esta discussão será aprofundada no quarto capítulo, especificamente na sua segunda seção, onde serão abordados a trajetória e o “horizonte de expectativas” de ideólogos do antiescravismo brasileiro.

das novas repúblicas ibero-americanas, não foi o que se observou, como já o dissemos, em Cuba, ainda uma possessão espanhola, na maioria dos estados do sul dos Estados Unidos e no Império do Brasil. Nessas regiões, não só a instituição servil foi mantida, simultaneamente, como conheceu notável expansão. Nesses dois últimos casos, como bem elucidou Ricardo Salles, assistiu-se ao que se pode designar de “ascensão do escravismo nacional”. Ascensão esta que se deu em íntima conexão com o desenvolvimento do mercado mundial capitalista e com a construção dos Estados nacionais.¹⁴

Finalmente, foi isso o que Dale W. Tomich em estudo denominou de “Segunda Escravidão”, termo muito citado, mas ainda não explicitado merecidamente, apesar das pistas fornecidas no decorrer do texto. Seu objetivo era chamar a atenção para o caráter variável da escravidão na economia mundial do século XIX, mostrando, ao mesmo tempo, a formação e a reformulação das relações escravistas dentro dos processos históricos da economia capitalista mundial. Na sua visão, se a escravidão havia sido abolida nas principais partes do globo, o “século antiescravista” seria, contrariamente, o apogeu do seu desenvolvimento. De outra maneira, enquanto se notava, no final do século XVIII, um papel secundário conferido às colônias escravistas da América do Norte, Brasil e colônias espanholas – com exceção da ilha de Cuba –, a partir do século XIX, em contrapartida, percebeu-se o crescimento vertiginoso da escravidão nessas regiões em virtude do aumento da demanda mundial de algodão, café e açúcar e do declínio dos antigos centros de produção escravista, como o Caribe britânico e francês, que chegaram aos limites máximos de suas capacidades produtivas. Os centros emergentes de produção escrava, portanto, viam-se agora cada vez mais integrados na produção industrial e impelidos pela “sede ilimitada de riqueza” do capital.¹⁵

Assumindo a dianteira desse processo, como muito bem documentou Tâmis Parron em sua recente tese de doutorado, os Estados Unidos se expandiram, apresentando-se nesta nova conjuntura mundial, cada vez mais, como um Estado soberano. Colocando-se definitivamente

¹⁴ SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo – Vassouras, século XIX – senhores e cativos no coração do Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 21. Para uma abordagem comparativa entre Brasil, Cuba e Estados Unidos: BERGAD, Laird W. *The comparative histories of slavery in Brazil, Cuba, and the United States*. Cambridge: Cambridge University Press, 2007. Ver também, quanto a isso, a parte III do livro de MARQUESE, Rafael de Bivar. *Factores do corpo, missionários da mente: senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1680-1860*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004; BERBEL, Márcia; MARQUESE, Rafael; PARRON, Tâmis. *Escravidão e política: Brasil e Cuba, c. 1780-1850*. São Paulo: Hucitec, 2010; MARQUESE, Rafael de Bivar; PARRON, Tâmis Peixoto. Internacional escravista: a política da Segunda Escravidão. *Topoi*, v. 12, n. 23, jul.-dez. 2011, p. 97-117. Disponível em: <http://www.revistatopoi.org/numeros_anteriores/topoi23/topoi23_a06_internacional_escravista.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

¹⁵ TOMICH, Dale. *Pelo prisma da escravidão: trabalho, capital e economia mundial*. São Paulo: Edusp, 2011, p. 87-97.

numa posição de destaque em comparação com o Império do Brasil e as colônias espanholas de Cuba e Porto Rico, a República do Norte não tardou em impor o seu próprio ritmo, particularmente nas relações políticas e econômicas. Dessa forma, transformou-se nas primeiras décadas do século XIX em sinônimo de exemplo e segurança às regiões escravistas ocupantes de uma posição menos confortável no cenário internacional, seja pelo avanço do abolicionismo, seja pela sua própria condição de subalternidade no sistema mundial.¹⁶

Dito isso, praticamente 13 anos depois de abolida a escravidão nas colônias francesas (1848), e passado ainda mais tempo da abolição das colônias inglesas (1833), é que puderam ser sentidos, efetivamente, no Brasil, os resultados dos esforços investidos previamente por aqueles que se incumbiram de criticar e exigir a derrocada do escravismo colonial tanto na Inglaterra quanto na França. Mas isso não se deveu à demora da divulgação dos eventos europeus ou pelo atraso das ideias estrangeiras em chegar por aqui.¹⁷ O motivo que faria figuras como Perdígão Malheiro, e o próprio IAB, a voltar suas atenções para a complicada questão da escravidão era outro: o conflito iniciado no Sul dos Estados Unidos em abril de 1861.

A Guerra Civil Americana, a qual resultou na abolição da escravidão nos Estados Unidos, enfraqueceu como nunca antes o sistema escravista brasileiro. Reergue-lo no contexto da Segunda Era da Emancipação, mesmo que fosse o desejo de muitos escravocratas, já não se configuraria como uma tarefa das mais simples de ser realizada.

2.2 Do global ao local: Perdígão Malheiro, o IAB e o problema nacional da escravidão

No mesmo ano em que se iniciava, nos Estados Unidos, a Guerra de Secessão, Perdígão Malheiro era empossado como presidente do IAB.

Sua eleição trouxe iniciativas no sentido de redefinir a filosofia do Instituto, o que representou um questionamento inicial dos objetivos e uma primeira avaliação de desempenho da instituição. Eleito em outubro de 1861, apresentou a proposta de criação da revista do Instituto logo na sessão de 14 de novembro do mesmo ano, sendo o volume I da Revista –

¹⁶ PARRON, Tâmis Peixoto. *A política da escravidão na era da liberdade: Estados Unidos, Brasil e Cuba, 1787-1846*. 2015. Tese (Doutorado em História Social). Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo: USP/FFLCH, 2015. Consultar seção do capítulo 8 intitulada: Estados Unidos: soberania e expansão.

¹⁷ Como o leitor notará na última seção do capítulo 4, o repertório dos abolicionistas franceses compuseram o arsenal argumentativo de Perdígão Malheiro no que diz respeito as “suas” ideias sobre o fim da escravidão no Brasil.

elemento fundamental na afirmação da entidade – publicado já em 1862. Também como legado, contribuiu com o IAB ao apontar a necessidade interna de se estudar e aprimorar as leis sobre a escravidão, manifestando desde então as suas posições emancipacionistas.¹⁸

O Instituto funcionava como um ponto de encontro para reuniões, ordinárias ou extraordinárias, cujas discussões versavam em torno de uma diversidade enorme de temas de variadas ordens: política, econômica, jurídica, filosófica, moral e até mesmo social. Era igualmente onde ocorriam por ano dezenas de eventos, tais como: conferências, anúncios literários, leitura de memórias e artigos jurídicos. Muitos dos opúsculos publicados – o volume II da obra *A escravidão no Brasil* de Malheiro, por exemplo, – eram logo enviados aos membros do Instituto dos Advogados, que os divulgavam e os apreciavam criticamente.¹⁹

A escravidão foi um dos muitos temas que suscitou importantes trabalhos e discussões no IAB durante o Segundo Reinado. Questões de interpretação da legislação vigente foram debatidas, mas, sem dúvida, deve-se nesse aspecto dar maior ênfase aos estudos que trataram sobre as possibilidades de se emancipar os negros presos em cativeiro. Nessa linha, dois nomes se destacaram por meio das suas propostas: Caetano Alberto Soares (1790-1867) e outra figura já bastante conhecida nossa: Perdígão Malheiro. Ambos, o primeiro na década de 1840 e o segundo nos anos de 1860, analisaram a situação da população escrava, com o intuito de discutir, em resumo, os caminhos de uma abolição lenta, gradual e indireta, com o apoio da lei e de ações estatais.²⁰

Especificamente, a primeira manifestação do Instituto dos Advogados sobre a escravidão aconteceu no seu segundo aniversário, a 7 de setembro de 1845. Caetano Alberto Soares apresentou, em sessão solene, memória intitulada *Melhoramentos da Sorte dos Escravos no Brasil*, publicada posteriormente na Revista do IAB em seu primeiro volume (1862). De um modo geral, consoante o autor da memória, enquanto não fosse possível a substituição do trabalho escravo pelo livre – lembre-se o leitor que Soares escreveu em 1845 –, poder-se-ia optar momentaneamente por um conjunto de medidas relacionadas a uma espécie de

¹⁸ INSTITUTO dos Advogados Brasileiros. *150 Anos de História: 1843 – 1993*. Editado pelo Sesquicentenário, gestão Ricardo César Pereira Lira. Destaque: Rio de Janeiro, 1993, p. 36, 37 e 38.

¹⁹ O IAB foi visto, por muitos, como elemento gerador de desenvolvimento da cultura jurídica nacional. Algumas pesquisas trabalharam com o tema e teceram análises importantes sobre o Instituto. LOBO, Eugênio Roberto Haddock. *O IAB e a modernidade*. Rio de Janeiro, 1990; SILVEIRA, Alfredo Balthazar. *Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros: Memória Histórica da sua fundação e da sua vida*. Rio de Janeiro, Jornal do Comércio. Rodrigues e C., 1944; VIANNA, Manoel Álvaro de Souza Sá. *Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros: cinquenta anos de existência*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1894; VIDAL, Armando. “O Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros”. In: FACULDADE de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. *Livro do Centenário dos Cursos jurídicos (1827-1927), tomo I*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1928, p. 375-430.

²⁰ INSTITUTO dos Advogados Brasileiros. *150 Anos de História: 1843 – 1993*. Editado pelo Sesquicentenário, gestão Ricardo César Pereira Lira. Destaque: Rio de Janeiro, 1993, p. 85.

levantamento de casos nos quais a emancipação deveria ocorrer. Além dessa, outra sugestão ou atitude do bacharel foi a de condenar os maus tratos dispensados aos escravos, acreditando Soares, em razão disso, que o papel do IAB era o de contribuir com a reformulação ou abrandamento da legislação pertinente ao assunto.²¹

Esse ponto, em especial, permite-nos relacionar narrativas aparentemente separadas pelo tempo. Seja na abordagem de Caetano Soares, seja na de Perdigão Malheiro (elaborada quase 20 anos depois no âmbito do Instituto, que, por sua vez, manifestava-se pela segunda vez acerca da escravidão por meio de um de seus representantes), estavam presentes a denúncia aos maus tratos e a necessidade de se impor medidas que favorecessem *o melhoramento da sorte dos escravos*.²² Ao retomar, por exemplo, o trabalho realizado pelo seu antecessor, Perdigão Malheiro vociferou sobre as leis brasileiras, segundo ele “estacionárias” desde a exposição de Caetano Soares:

Quase meio século é passado desde a nossa independência, e a legislação tem-se conservado, para bem dizer, estacionária em relação a tão poderoso objeto. Como que se diria que há medo de tocar no cancro que nos corrói a sociedade; tão grande é o mal, e tão íntima a consciência de sua gravidade!²³

Para Perdigão Malheiro, em particular, tratar bem o escravo podia significar uma espécie de preparação – e não um adiamento como deveríamos acreditar – para um novo tipo de sociedade. Não sem motivo, nesse mesmo discurso de 1863, ele afirmaria: “Permiti, senhores, que no dia em que a nação comemora a sua emancipação política, eu levante a minha fraca voz em bem da extinção da escravidão. A causa da liberdade é simpática”.²⁴

²¹ Voltarei a falar sobre Caetano Alberto Soares no último capítulo, quando discutirei o seu horizonte de expectativas acerca da escravidão brasileira em par com a interpretação de outros contemporâneos seus e de Malheiro. Para a escrita do parágrafo: INSTITUTO dos Advogados Brasileiros. *150 Anos de História: 1843 – 1993*. Editado pelo Sesquicentenário, gestão Ricardo César Pereira Lira. Destaque: Rio de Janeiro, 1993, p. 89 e 90.

²² O assunto é aprofundado no último capítulo da tese. Especificamente, na seção 4.3, quando discutirei sobre o plano de abolição de Malheiro que inclui, entre outras coisas, a abolição do tráfico e a prática das alforrias. Comento ambas, resumidamente, no parágrafo seguinte.

²³ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. Ilegitimidade da propriedade constituída sobre o escravo, natureza de tal propriedade, justiça e conveniência da abolição da escravidão: em que termos – Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1863. In: _____. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866-1867, p. 3.

²⁴ Sobre o melhoramento da sorte dos escravos. O assunto seria abordado, mais explicitamente, quatro anos depois no livro em que o oitocentista publicou na Corte retomando o seu discurso de 1863. É importante dizer, contudo, que esta obra começou a ser redigida ainda em 1864, ou seja, apenas um ano depois da realização da sua narrativa enquanto presidente do IAB e de declarada a intenção de Lincoln, nos Estados Unidos, de libertar os escravos do país anglo saxão. No seu dizer: “melhoramento da sorte dos escravos, assim como e mais ainda a abolição da escravidão, não são atos somente de humanidade e caridade, sem outros efeitos. Ao contrário, eles refletem direta ou indiretamente na própria sociedade; são um bem público”. MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867, p.162. Para a citação de Malheiro no corpo do texto: MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. Ilegitimidade da

Desse ponto de vista, não só era importante melhorar as condições de vida dos escravos, como também se tornava imperativo absoluto associar tal aspecto a outras duas grandes reformas estruturais. Uma, àquela altura, já efetivada. E outra em andamento: abolição do tráfico de escravos e realização da prática das alforrias, simultânea e respectivamente.²⁵ Em ambos os casos, temos a partir do modelo por Malheiro proposto – modelo este que se enquadraria perfeitamente ao do seu colega de Instituto – dois exemplos de como representantes do IAB expressaram ideias semelhantes sobre o futuro da escravidão em contextos, a princípio, historicamente distantes.

Até o 13 de maio, há relatos de que o IAB esteve por mais três vezes diante da matéria. Em 1870, na presidência de Nabuco de Araújo, manifestou-se pela causa emancipacionista, através de correspondência enviada ao Conde d’Eu, felicitando-o pela campanha na Guerra do Paraguai. Já em 28 de maio de 1876, o Instituto dos Advogados se absteve de deliberar em relação a uma tese apresentada em sessão (a ata não discrimina o autor da proposta) “sobre a manumissão do escravo que assentou praça, mas pendendo dos tribunais a espécie”. Por fim, um ano antes de abolida a escravidão o Instituto aprovou o Relatório do doutor Silva Costa (*Das relações jurídicas dos sujeitos à condição de servir, especialmente após a promulgação da Lei nº 3.270, de 28 de setembro de 1885*), no qual considerava-se que o escravo era, a partir de então, um “estado livre”. Disposição tirada do direito romano, o “*statuliber*” era todo aquele que possuía a sua liberdade fixada sob determinado tempo ou condição.²⁶

Embora curto, o envolvimento do IAB com esse e outros temas o tornou conhecido como um espaço que gozava de certa “autonomia”, pois o seu núcleo era formado integralmente por advogados, profissionais liberais que se diferenciavam dos magistrados com relação a sua capacidade e orientação política. Conforme José Murilo de Carvalho, praticamente todos eles foram educados no Brasil, e não em Coimbra como alguns dos magistrados aqui já citados. Ademais, a sua vinculação com o Estado, em comparação com a dos seus colegas bacharéis, era igualmente distinta: o último era um empregado público, encarregado de aplicar a lei e defender os interesses da ordem. O advogado, por sua vez, representava tanto os seus próprios

propriedade constituída sobre o escravo, natureza de tal propriedade, justiça e conveniência da abolição da escravidão: em que termos – Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1863. In: _____. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866-1867, p. 3.

²⁵ Comento como as alforrias passaram de aspecto estruturante à elemento de desorganização do sistema escravista no último capítulo desta tese. Especificamente, na seção 4.3.

²⁶ INSTITUTO dos Advogados Brasileiros. *150 Anos de História: 1843 – 1993*. Editado pelo Sesquicentenário, gestão Ricardo César Pereira Lira. Destaque: Rio de Janeiro, 1993, p. 97-98.

interesses quanto os de outros indivíduos ou grupos, e como tal, podia se tornar porta-voz de oposição do poder público.²⁷

Esse fato não deixou de chamar a atenção do Imperador. Sendo D. Pedro II considerado por muitos como um “monarca ilustrado”, não é de se espantar que ele tenha feito parte de algumas das sessões extraordinárias do IAB. Quanto a isso, há quem diga que era nessa Casa onde o imperador se sentia mais à vontade para tratar de assuntos mais delicados, como foi o caso da escravidão. Diferentemente de 1845, ocasião da publicação de *Melhoramentos da Sorte dos Escravos no Brasil*, em 1863 o Instituto, sendo agora reconhecido oficialmente pelo governo imperial, delegaria poderes para que, *pela primeira vez*, um presidente se manifestasse contra o cativo, ditando muitos dos parâmetros considerados necessários para o bom andamento das discussões em torno de uma possível libertação do ventre das escravas.

A ideia, em si, não era nova. Foi por meio da libertação dos nascituros que a escravidão chegou a termo em algumas localidades. Em 1773 foi decretada em Portugal sem estender-se, no entanto, às suas colônias. Entre 1780 e 1804 a liberdade do ventre foi adotada, respectivamente, pela Pensilvânia, Connecticut, Rhode Island, Nova York e Nova Jersey, unidades federativas do norte dos Estados Unidos. Na primeira metade do século XIX foi a vez da América espanhola com as recentes repúblicas do Chile, Argentina, Peru, Colômbia, Uruguai e Paraguai. Em 1847 concretizou-se na Dinamarca e, finalmente, em 1856, nas possessões portuguesas da África. Esse era o “espaço de experiência” no qual o imperador, estadistas e, sem dúvida, também Malheiro, embasaram-se para pensar o “horizonte de expectativa” do futuro da escravidão no Brasil.²⁸

As motivações para o encaminhamento, ou melhor, para que a reforma do elemento servil no país fosse ao menos considerada, já comentamos na primeira parte deste capítulo. Em outras palavras, o conflito americano em andamento e a desgastada política externa brasileira

²⁷ CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem. Teatro de sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [1980; 1988] 2003, p. 89. Ver também: PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial: juriconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. São Paulo: UNICAMP, 2001, p. 42-49; PENA, Eduardo Spiller. Ser advogado no Brasil Império: uniformização e disciplina no discurso jurídico de formação. *Tuiuti: Ciência e Cultura*, n. 23, FCHLA 03, Curitiba, out., 2001, p. 55-68. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/16636015-Ser-advogado-no-brasil-imperio-uniformizacao-e-disciplina-no-discurso-juridico-de-formacao.html>>. Acesso em: 19 jan. 2017; GUIMARÃES, L. M. P.; FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz. *O IAB e os Advogados do Império*. v. 2. Brasília: Ordem dos Advogados do Brasil, 2003.

²⁸ As informações deste parágrafo foram sumarizadas a partir do que escreveu: MIRANDA, Bruno da Fonseca. O Vale do Paraíba Cafeeiro e a Lei do Ventre Livre, 1865-1871. *Relatório de qualificação – mestrado*. São Paulo: USP, 2016, p. 31. O projeto de lei portuguesa de 1865 que abolia a escravidão nos territórios pertencentes a Monarquia europeia e o extrato do projeto de lei espanhola, de 1867, contendo o plano e o fundo de emancipação dos escravos em Cuba, são encontrados no apêndice do livro de Perdígão Malheiro de 1867. Quanto a isso, ver: MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867. Apêndice, p. 214-216.

com a Inglaterra contribuíram para a tomada de posição por parte do IAB bem como para uma maior proximidade entre D. Pedro II e o Instituto dos Advogados.²⁹

Em 1864, ano de início da redação de seu *A escravidão no Brasil*, Perdígão Malheiro recordou o caso:

Tão prósperos e quase miraculosos resultados foram como que por encanto alcançados pelos esforços e diligências exclusivas do Brasil, que conseguiu em breves anos aquilo que todo o poder e prepotência do governo inglês até então não haviam obtido em relação ao Império. **É que as ideias da época favoreciam a abolição** (grifo meu).³⁰

No mesmo ano, D. Pedro II escreveu ao recém-chefe de Gabinete, Zacarias de Góis e Vasconcelos, que a medida a qual lhe parecia mais profícua para a ocasião era “a da liberdade dos filhos dos escravos, que nascerem daqui a um certo número de anos”.³¹

As recomendações do imperador ao seu chefe de Gabinete não seriam, definitivamente, à toa. A Guerra Civil Americana e, em sua esteira, o agravamento da crise com a Inglaterra em virtude da *Questão Christie*, como temos dito, avivaram de uma vez por todas o debate sobre a escravidão numa época em que “A causa da liberdade [era] simpática”. Antevendo uma nova interferência externa ou britânica no país e atentos ao fato de que a escravidão estava com os seus dias contados nos Estados Unidos e no Brasil, D. Pedro II e o presidente do IAB trataram logo de se manifestar sobre a questão. Este, em seu discurso de 7 de setembro de 1863. Aquele, mais tardiamente, em 14 de janeiro de 1864: “os sucessos da União Americana exigem que pensemos no futuro da escravidão no Brasil”.³²

²⁹ Em 1864 Perdígão Malheiro fez a leitura no IAB de parte do seu ensaio, com a ilustre presença do Imperador D. Pedro II: *Correio Mercantil, e Instructivo, Politico, Universal*. Edição: 313/1864, 12 de novembro de 1864, p. 1. Sobre o entrosamento entre D. Pedro e o Instituto, Spiller Pena já tratou. PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial: juriconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. São Paulo: UNICAMP, 2001, p. 24, 146, 276, 286. A bibliografia sobre D. Pedro II, por sua vez, é bastante ampla. Não obstante, algumas pesquisas que trabalham com a perspectiva do pensamento ilustrado do imperador podem ser mencionadas: SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do imperador: D. Pedro II, um monarca dos trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, cap.12; CARVALHO, José Murilo de. *D. Pedro II: ser ou não ser*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. Distinguindo-se teórico-metodologicamente dos trabalhos anteriores, Roderick Barman também legou importante contribuição em: BARMAN, Roderick. *Imperador Cidadão: D. Pedro II e a construção do Brasil* (trad. port). São Paulo: Ed. Unesp, 2012. Exemplo de análises que procuraram enfatizar a biografia de D. Pedro II pode ser encontrado em: LYRA, Heitor. *História de Dom Pedro II*, 3 v. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1977; CALDEIRA, Jorge. *História de d. Pedro II*. Rio de Janeiro, José Olympio, 1975, 5 vols; CAMPOS, Joaquim Pinto de. *O senhor d. Pedro II, imperador do Brasil*. Porto, Thyp. Pereira, 1871. Para uma crítica ao pensamento de que D. Pedro II “lutou pela causa dos escravos”, ler: PINTO, Pedro A. *D. Pedro II e a abolição*. Rio de Janeiro: Typ. Revista dos Tribunais – Carmo 55, 1921.

³⁰ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867, p. 57-58.

³¹ As instruções do imperador ao seu chefe de Gabinete foram extraídas de: BARMAN, Roderick. *Imperador Cidadão: D. Pedro II e a construção do Brasil* (trad. port). São Paulo: Ed. Unesp, 2012, p. 284.

³² Idem, p. 284.

A antecipação do problema por parte do dirigente maior do país, isto é, o seu aprendizado pela experiência, tinha cabimento. Em março de 1864 se iniciou, por meio de uma carta enviada pela *British and Foreign Anti-Slavery Society* ao imperador, uma pressão externa para que a escravidão fosse abolida no Brasil. Dessa feita, contudo, a pressão não se fez por via militar como outrora, mas por constrangimento.³³

Apontando para uma necessidade local de tomada de decisões, a conjuntura mundial fez Perdígão Malheiro – e o próprio imperador – enxergar que era preciso, definitivamente, “atacar” o problema da escravidão em todo o território nacional. Para tal feito, ele precisaria, primeiramente, convencer os seus pares e, em seguida, o conjunto da sociedade acerca da inevitabilidade das mudanças. Sendo Perdígão Malheiro o membro mais ilustre do IAB a partir do ano de 1861, caberia a este, mais do que a qualquer outro integrante da entidade, posicionar-se diante do assunto, representando, de uma só vez, a fala do Instituto e a sua própria. Mesmo enfrentando resistência interna, ele assim o fazia até a sua renúncia da função em 1866.³⁴

A ocupação do cargo de presidente do Instituto, em 1861, não evidenciou apenas como Perdígão Malheiro estava no lugar certo, na hora mais aconselhada. Nos anos subsequentes, entre 1862 e 1863, o jurisconsulto realizou dois discursos contra a legitimidade da escravidão. Na sua primeira grande manifestação, em *7 de setembro de 1862*, proferiu uma fala se ocupando do cativo e de algumas considerações sobre a legislação vigente no Brasil a respeito da matéria. Não passou disso. Bem informado pela imprensa nacional acerca dos últimos acontecimentos nos Estados Unidos, Perdígão Malheiro teve razões para sustentar publicamente uma postura cautelosa acerca do tema. Dois meses antes, em 22 de julho de 1862, Abraham Lincoln informou seu gabinete de sua intenção de proclamar a emancipação geral dos escravos. Entretanto, perante a recomendação do mesmo, o presidente conteve seu anúncio público até a ocasião de uma vitória da União. Utilizando-se então do sentimento antiescravista entre os europeus, e apoiando-se igualmente na *batalha de Antietam*, Lincoln agiu. Em *22 de*

³³ A questão do constrangimento brasileiro no cenário internacional foi bem trabalhada por: MIRANDA, Bruno da Fonseca. *O Vale do Paraíba Cafeeiro e a Lei do Ventre Livre, 1865-1871. Relatório de qualificação – mestrado*. São Paulo: USP, 2016, p. 27 a 32.

³⁴ Conforme estudo biobibliográfico de José de Azevedo Castro, Perdígão Malheiro tentou algumas vezes ler para os membros do Instituto sua obra sobre *A Escravidão no Brasil*, tendo sido constantemente dissuadido da ideia pelos colegas. Afirmavam que o trabalho sobre os africanos poderia “desagradar uma vontade augusta”. Malheiro, contudo, conseguiu marcar a leitura da segunda parte do seu livro sobre a escravidão indígena. Interrompeu, porém, a leitura, quando constatou o “desinteresse com que a mesma estava sendo acompanhada”. O episódio teria, segundo Azevedo Castro, magoado o então presidente, colaborando para o pedido de seu afastamento. CASTRO, José Antônio de Azevedo. *O Dr. Agostinho Marques Perdígão Malheiro: estudo biobibliográfico*. Rio de Janeiro: Typografia de Pinheiro & C., 1883, p. 81. *Apud* INSTITUTO dos Advogados Brasileiros. *150 Anos de História: 1843 – 1993*. Editado pelo Sesquicentenário, gestão Ricardo César Pereira Lira. Destaque: Rio de Janeiro, 1993, p. 40.

setembro de 1862, dias depois da fala de Perdigão Malheiro no Instituto dos Advogados, o chefe político-militar dos Estados Unidos divulgou a proclamação preliminar da emancipação, fazendo saber que em 1º de janeiro de 1863 declararia todos os escravos nos estados, ainda que em rebelião, “doravante e para sempre livres”.³⁵

Essa notícia alterou profundamente o quadro da escravidão brasileira, acendendo no país o sinal de alerta a respeito de uma possível derrota do Sul e, sobretudo, das consequências do decreto de emancipação de 1863. Tanto que, oito meses depois do pronunciamento de Abraham Lincoln, em nova sessão comemorativa do aniversário do IAB e da independência do Brasil, Perdigão Malheiro voltaria a falar sobre a questão, só que, desta vez, com maior profundidade. Fundamentando pontos importantes da luta pela liberdade dos negros (*Ilegitimidade da propriedade constituída sobre o escravo; a natureza de tal propriedade e a justiça e conveniência da abolição da escravatura, em que termos*), o discurso por ele pronunciado tornou-se, posteriormente, o prefácio de sua obra mais consagrada, *A Escravidão no Brasil* (1866-1867), muito celebrada pelos seus companheiros emancipacionistas em um contexto em que já não fazia mais parte do Instituto dos Advogados.

Em face da conjuntura internacional em que o país estava submerso evidenciou-se a maneira pela qual o problema da escravidão no Brasil passaria a ser tratado. Um capítulo de livro, em específico, intitulado *A Imprensa e o Ministério: escravidão e Guerra de Secessão nos jornais do Rio de Janeiro (1862-1863)*, não só corrobora como nos ajuda a entender tal afirmação.³⁶

³⁵ BERLIN, Ira. *Gerações de cativo: uma história da escravidão nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Record, 2006, p. 298-299. Sobre a Guerra civil Americana e o fim da escravidão nos Estados Unidos: OAKES, James. *Freedom national: the destruction of slavery in the United States, 1861-1865*. New York: W.W. Norton & Company, 2013, caps. 9 e 10. Para uma fonte da época: CAIRNES, John E. *The slave power: its character, Career, and probable designs* (new introduction by Mark M. Smith). South Carolina: University of South Carolina Press, 2003 [1862].

³⁶ Além da Questão Christie e da Guerra Civil que despontava nos Estados Unidos, para Ricardo Salles “as relações entre o Império e o governo da União estavam longe de serem cordiais. Não bastasse o fato de ter reconhecido o estado de beligerância dos Estados Confederados em relação à União, havia a pressão norte-americana para abertura da navegação internacional do Amazonas, o que só seria aceito pelo governo imperial em fins de 1866. Além de tudo isso, o Brasil reconhecia o Império de Maximiliano no México, que, claudicante, era sustentado por tropas francesas de Napoleão III, fato que o tornava mais intolerável para os Estados Unidos. No contexto mais próximo da região platina, o governo imperial, em parte sob influência dos pecuaristas gaúchos, em parte em defesa de seus interesses financeiros no Uruguai e movido por uma política externa de orientação hegemônica na região, apoiava a revolta de Venancio Flores contra o governo blanco do presidente Bernardo Berro”. SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo – Vassouras, século XIX – senhores e cativos no coração do Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 54. Sobre a política externa brasileira e mexicana e as relações entre esses dois países: PALACIOS, Guillermo. De Imperios y repúblicas: los cortejos entre México y Brasil, 1822-1867. *HMex, Li: 3, 2002*, p. 559-618. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/600/60051303.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017. Para o capítulo citado no corpo do parágrafo: BARBOSA, Silvana Mota. *A Imprensa e o Ministério: escravidão e Guerra de Secessão nos jornais do Rio de Janeiro (1862-1863)*. In: CARVALHO, J. M. de; CAMPOS, Adriana Pereira (Orgs.). *Perspectivas da Cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

Silvana Barbosa examinou as interpretações e a recepção da imprensa para aquela que ficou conhecida como a Guerra de Secessão, confronto que, como sabemos, devastou os estados do Norte e do Sul dos Estados Unidos entre 1861 e 1865. Nessa análise, ela destacou como o tema apareceu nas folhas diárias da Corte e foi conduzido pelos seus redatores, articulando eficazmente as posições ideológicas dos periódicos brasileiros e as repercussões causadas por aquela batalha no país. Em uma das muitas passagens esclarecedoras do seu texto, a pesquisadora fez referência a um ilustrativo fragmento do *Correio Mercantil* sobre o assunto: “Se as nações aproveitassem o espetáculo dos males que outras sofrem, que profícua lição não seria para nós, o mísero estado a que a escravidão respeitada como princípio reduziu a primeira nação do novo continente!”.³⁷

O *Correio Mercantil* deu início, com mensagens como essa, a um intenso, mas curto debate a respeito do motivo da guerra (a escravidão) e da posição das demais nações diante desse conflito. Era a lógica liberal, diria a autora, que então demonstrava a necessidade de se aprender com os exemplos e perceber que o cativo, assim como nos Estados Unidos, não podia mais ser aceito no Brasil.³⁸

Outros periódicos, como o *Diário do Rio de Janeiro* e o *Actualidade* – os quais seguiam praticamente a mesma linha reformista do *Correio Mercantil* –, também ajudaram a repercutir a peleja americana no Brasil, com plataformas políticas que, embora diferentes, guardavam simpatias mútuas. Nesse cenário, todavia, nem todos os jornais compartilhavam do reformismo político, aspecto que favoreceu o desencadeamento de algumas polêmicas entre os principais meios de circulação do Rio de Janeiro. O *Jornal do Commercio*, por exemplo, defendeu a posição de neutralidade adotada pelo governo e forjou penosas críticas àquelas folhas de oposição. Um dos comunicados desse jornal, como elucidou Barbosa, começava assim:

Nas grandes folhas diárias da oposição apenas temos de notar a persistência do Mercantil em mostrar que, por amor da questão abolicionista, todas as simpatias do liberalismo brasileiro devem ligar-se aos estados do norte na guerra civil que assola a famigerada Confederação Americana. Em compensação, no *Actualidade*, vemos desenvolver-se mais afoitamente a

³⁷ *Correio Mercantil*, editorial, 6 de janeiro de 1862 apud BARBOSA, Silvana Mota. A Imprensa e o Ministério: escravidão e Guerra de Secessão nos jornais do Rio de Janeiro (1862-1863). In: CARVALHO, J. M. de; CAMPOS, Adriana Pereira (Orgs.). *Perspectivas da Cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 126.

³⁸ Embora a historiadora sugira espécie de contradição entre Liberalismo e escravidão em seu trabalho, tendemos a enxergar o tema com outros olhos, isto é, de que havia não só compatibilidade, como também muitos atores brasileiros do século XIX chegaram a defender a existência e permanência do Liberalismo na sociedade escravista, fazendo com que ambos, “Liberalismo e escravidão”, caminhassem lado a lado. O assunto foi muito bem comentado e desenvolvido no livro de: PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. São Paulo: Civilização Brasileira, 2011, p. 17-27.

fisionomia mais característica dessa oposição que entende que sua tarefa deva limitar-se a dizer não toda vez que o governo diz sim.³⁹

O argumento central de o *Jornal do Commercio*, portanto, era o de que as folhas de oposição seguiam uma prática incoerente com o bem público, pois negavam todas as ações do governo, mesmo as que seriam claramente necessárias ao país.

De um jeito ou de outro, as disputas entre os “jornais de oposição” e o *Jornal do Commercio* tomariam grande parte da narrativa de Silvana Barbosa. Minha intenção, porém, é encurtar a querela, levando o leitor ao ponto fulcral das contendas. Refiro-me ao aspecto de que, qualquer posicionamento adotado por parte dos periódicos, podia remeter à defesa ou não da emancipação. Neste caso, diria o redator do *Diário*, que o debate trouxe para a imprensa o “princípio perigoso da escravidão legal”, e o do *Mercantil*, sugeria que “o Ministério estava pressionando a imprensa para que silenciasse sobre o assunto”. Dois pontos, mais, precisavam ser destacados nas palavras da historiadora, que conclui: de um lado, a prática recorrente dos gabinetes de utilizar a imprensa para defender as posições do governo; de outro lado, a forma como o governo e a imprensa lidaram com a guerra entre os estados americanos.

Além de especificar o papel da imprensa e da diplomacia no processo, apresentando-as não apenas como dois importantes veículos de informação na monarquia de D. Pedro II, Silvana Barbosa insistiria em apontá-las como espaços políticos que possibilitavam o conflito de ideias e de força, os quais envolveram diferentes atores sociais interessados em uma mesma questão: o direcionamento prático da escravidão em território nacional. Em síntese, seu artigo reitera o argumento até aqui apresentado de que o evento cosmopolita nos Estados Unidos estimulou diretamente o início ou “aqueceu” as discussões que levaram à elaboração do projeto de libertação do ventre das escravas, ratificando a centralidade do conflito norte-americano para o declínio do sistema escravista no Brasil.

Não deixando de fazer referência ao pioneirismo geralmente atribuído à obra de Luiz Bandeira, um quantitativo enorme de pesquisas destacou, assim como a de Silvana Barbosa, o episódio, bem como sua relevância para o porvir da escravidão brasileira. Robert Conrad identificou que o combate nos Estados Unidos “abateu fortemente o escravismo brasileiro, fazendo acordar espécie de oposição ao sistema”. Em análise distinta, Emília Viotti da Costa afirmou: “a partir da Guerra de Secessão e, principalmente, depois da vitória dos nortistas e a

³⁹ Comunicado, Oposição por antecipação, *Jornal do Commercio*, 30 de janeiro de 1862 *apud* BARBOSA, Silvana Mota. A Imprensa e o Ministério: escravidão e Guerra de Secessão nos jornais do Rio de Janeiro (1862-1863). In: CARVALHO, J. M. de; CAMPOS, Adriana Pereira (Orgs.). *Perspectivas da Cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 129.

extinção da escravidão nos Estados Unidos, o escravismo perdeu rapidamente suas bases”. Em ensaio publicado posteriormente, a historiadora voltou a comentar sobre a matéria: “somente depois da guerra civil norte-americana a abolição conquistou mais adeptos, porque o Brasil passou a ser um dos poucos países a manter a escravidão”. Célia Maria Marinho Azevedo, em dois livros publicados em períodos separados, também recorreu ao fim da escravidão dos Estados Unidos para explicar que o conflito “[traduziu] uma insegurança muito palpável naqueles dias, ao lado de outros temores [...]”. Em seguida, citando o presidente do Conselho de Estado, o Visconde de Rio Branco, ela argumentou: “[...] o fim da Guerra Civil americana e a derrota dos senhores de escravos sulistas haviam selado o destino da escravidão brasileira”. Já Lília Moritz Schwarcz explicou: “após a Guerra de Secessão nos Estados Unidos da América e a vitória da União em 1865, o Brasil convertia-se, juntamente com Cuba, num dos últimos países a permitir a escravidão em seu território”. Eduardo Spiller Pena e Sidney Chalhoub, igualmente, avultaram o isolamento internacional do país como fator primordial para o debate político sobre a emancipação. Em outro momento, Ricardo Salles comentaria sobre o assunto em dois de seus trabalhos mais conhecidos. Vale ainda mencionar os artigos de Maria Helena Pereira Toledo, Rafael Marquese e Tâmis Parron, tendo os dois últimos escrito seu texto em conjunto. Não obstante as diferenças e opções teórico-metodológicas das pesquisas, ambas apontaram para a necessidade de um exame integrado da experiência americana no cenário político-econômico-social brasileiro e internacional. Por último, longe de negar o avanço historiográfico de décadas ou ainda a centralidade do embate na América do Norte, Alain El Youssef desponta, mais recentemente, com proposta de doutorado que lida diretamente com o problema. Na sua introdução, diz: “o conflito foi o ponto de partida de uma inflexão do cativo em todo o continente americano, marcando o começo de uma nova fase da ‘segunda escravidão’: a segunda era da emancipação (1861-1888)”. O nome do primeiro capítulo de seu estudo, em especial, além de esclarecedor, resume bem o diagnóstico desta parte da sua investigação: “Guerra Civil norte-americana, pressão britânica e a dimensão global da crise da escravidão brasileira (1861-1865)”.⁴⁰

⁴⁰ Respectivamente: BANDEIRA, Luiz A. Moniz. *Presença dos Estados Unidos no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [1972] 2007, p. 155-161; CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 1978, p. 88-89 COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. São Paulo: Unesp, 1998, p. 251; COSTA, Emília Viotti da. Brasil: a era da reforma, 1870-1889. In: BETHELL, Leslie (org). *História da América Latina: de 1870 a 1930*. v. 5. São Paulo: Edusp, 2002. p. 705-760, p. 735; AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco: o negro no imaginário das elites, século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 119; AZEVEDO, Celia Maria Marinho. *Abolicionismo: Estados Unidos e Brasil, uma história comparada (século XIX)*. São Paulo: Annablume, 2003, p. 148, 193, 189, respectivamente; SCHWARCZ, Lília Moritz. *As barbas do imperador: D. Pedro II, um monarca dos trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 481; PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial: juriconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. São Paulo: UNICAMP, 2001; CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis: historiador*.

Em realidade, como tais trabalhos evidenciam, a Guerra Civil Americana transformou consideravelmente o quadro da escravidão brasileira, acarretando mudança de perspectiva na forma como o sistema escravista era geralmente interpretado. O conflito e suas consequências foram anunciados em uma nota publicada no Diário do Rio de Janeiro em 04 de setembro de 1863, três dias antes do discurso de Perdígão Malheiro no IAB:

O comércio nesta praça continua com pouca atividade e com inteira falta de tendências, especulativas. Quando estas aparecem são de pouca duração. Os principais motivos deste estado, certamente pouco lisonjeiro, são indubitavelmente as **consequências da lamentável guerra civil americana** (grifo meu).⁴¹

O periódico, de base reformista, destacou o descontentamento por parte dos comerciantes, que reclamavam da baixa nas atividades e da falta de caráter especulativo nas negociações, quase sempre, de pouca duração. A razão, segundo o jornal que dava “voz” aos mercadores, estava nas sequelas deixadas pela “lamentável guerra civil americana”, principal motivo para aquele estado “pouco lisonjeiro”.

Como indicou Tâmis Parron, na esteira da crise nas Antilhas inglesas sobrevinda com a abolição do cativo, decretada em 1833, a república norte-americana se tornou o indisputável centro econômico e político da escravidão atlântica no século XIX, erigindo-se em modelo e garantia dos espaços menos poderosos no contexto internacional, como o Império do Brasil e as colônias espanholas de Cuba e Porto Rico. Não obstante, depois da abolição da escravidão nesse país, em 1865, a situação mudaria por completo no conjunto das regiões escravistas menos expressivas do sistema mundial. Os Estados Unidos, antes um modelo escravista, passaram a se constituir como espécie de contraexemplo para aqueles Estados que defendiam uma abolição lenta e gradual da escravidão. Sendo assim, restavam ao Brasil e as colônias espanholas, numa época em que se condenava a escravidão nos “quatro cantos do mundo”, encontrar melhor saída para o impasse da manutenção da escravidão internamente, situação no

São Paulo: Companhia das letras, 2003, p. 139-142; SALLES, Ricardo. *Nostalgia Imperial: a formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996, p. 158-167; SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo – Vassouras, século XIX – senhores e cativos no coração do Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 79-110; MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. Os abolicionistas brasileiros e a Guerra de Secessão. In: ABREU, Martha; SERVA, Pereira (Orgs.). *Caminhos da liberdade: histórias da abolição e do pós-abolição no Brasil*. Niterói: PPG História – UFF, 2011, p. 10-28; MARQUESE, Rafael de Bivar; PARRON, Tâmis Peixoto. Internacional escravista: a política da Segunda Escravidão. *Topoi*, v. 12, n. 23, jul.-dez. 2011, p. 97-117. Disponível em: <http://www.revistatopoi.org/numeros_anteciores/topoi23/topoi23_a06_internacional_escravista.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017; YOUSSEF, Alain El. *O Brasil na segunda era da emancipação, 1861-1888*. Qualificação de doutorado. São Paulo: USP (Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas), 2016, p. 33.

⁴¹ *Diário do Rio de Janeiro*. 04 de setembro de 1863, p. 3.

mínimo desconfortável para os seus governantes, como alertei ainda na primeira seção deste capítulo.⁴²

Fruto do contexto histórico por Tâmis Parron caracterizado, Perdigão Malheiro traçou uma leitura precisa do período quando escreveu:

[...] Nos tempos modernos, [em] todas as Nações cristãs, cuja legislação se foi modificando, a ponto de abolirem a escravidão, e até mesmo a servidão; [...] se pode asseverar que [...] não há escravidão senão no Brasil, e algumas possessões de Portugal e Espanha.⁴³

Considerando o quadro mundial, e para a angústia brasileira, o Império colonial espanhol sairia na frente. Em 1867, por exemplo, dois anos após findado o confronto nos Estados Unidos, o país apresentou para as suas possessões um plano de emancipação. O plano, que contava com 6 artigos, dispunha sobre a declaração de liberdade nas colônias de Cuba e Porto Rico.⁴⁴ De acordo com o projeto:

Serão declarados livres:

1º Todas as crianças menores de três anos;

2º Todos os escravos maiores de 60 anos;

3º Todas as crianças que nascerem depois da promulgação do decreto de emancipação;

4º Todos os negros importados em Cuba depois de 1845, calculados em 100.000;

5º O resto será emancipado segundo uma indenização paga aos senhores;

6º A escravidão ficará abolida em cinco anos.

A estratégia do governo espanhol de uma emancipação gradual continha, ainda, um *fundo de emancipação*, que discorria sobre os seguintes elementos:

⁴² PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. São Paulo: Civilização Brasileira, 2011, cap. 4. Na primeira seção deste capítulo comentei sobre o assunto baseado em outro estudo do mesmo autor: PARRON, Tâmis Peixoto. *A política da escravidão na era da liberdade: Estados Unidos, Brasil e Cuba, 1787-1846*. 2015. Tese (Doutorado em História Social). Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo: USP/FFLCH, 2015. Ver, especialmente, capítulo 8 da tese. E também: MARQUESE, Rafael de Bivar; PARRON, Tâmis Peixoto. Internacional escravista: a política da Segunda Escravidão. *Topoi*, v. 12, n. 23, jul.-dez. 2011, p. 97-117. Disponível em: <http://www.revistatopoi.org/numeros_anteriores/topoi23/topoi23_a06_internacional_escravista.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

⁴³ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 1. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866, p. 92.

⁴⁴ O plano de emancipação espanhol para suas colônias pôde ser encontrado entre os anexos do tomo III da obra de Perdigão Malheiro. Ver: MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867. O tema foi alvo de discussão nas pesquisas de: SCOTT, Rebecca J. *Emancipação escrava em Cuba: a transição para o trabalho livre 1860-1899*. Campinas/Rio de Janeiro: Edunicamp/Paz e Terra, 1991; SCHMIDT-NOWARA, Christopher. *Empire and antislavery: Spain, Cuba and Puerto Rico, 1833-1874*. Pittsburgh: University of Pittsburgh Press, 1999.

- 1º Um décimo de todos os direitos da alfândega;
 - 2º O produto dos bens das pessoas que morrerem intestadas;
 - 3º O produto da venda da bulla para comer carne a sexta-feira, primitivamente destinado ao resgate de cativos feitos pelos Mouros e Árabes;
 - 4º Todas as multas por infração de lei relativas a abolição;
 - 5º A siza da venda dos escravos, que orça atualmente por 100.000 libras anuais;
 - 6º A taxa que se imporá de um peso por mês sobre cada escravo apto para o trabalho;
- *Além disto, proibir-se-á que estrangeiros possam possuir escravos.

O plano e o fundo de emancipação espanhol, concomitantemente substanciados e superestimados em seus efeitos por Perdigo Malheiro,⁴⁵ foram por ele apresentados com dois propósitos bem definidos: demonstrar o lugar de isolamento do Brasil e apontar a adesão do Império espanhol ao “assentimento unânime das nações civilizadas”. Tais nações, com suas experiências históricas, vislumbraram um horizonte de expectativas no qual a instituição secular já não era mais condição aceitável de subsistência:

- 1º A escravidão é absolutamente incompatível com as ideias de justiça, políticas, sociais, morais, e religiosas do nosso século; 2º que ela está condenada e proscrita para sempre; 3º que é reconhecidamente um mal pernicioso e deletério da sociedade; 4º que é grandemente prejudicial ao trabalho, a ordem econômica; 5º que é igualmente prejudicial em todo o sentido ao escravo; 6º que também o é ao próprio senhor.⁴⁶

Referindo-se ao pensamento difundido pelos abolicionismos inglês e francês de fins do século XVIII e início do XIX, bem como à crítica moral e econômica da escravidão, Perdigo Malheiro não só indicou o agora “problema nacional”, de exclusividade brasileira, como buscou anunciar a bancarrota do sistema escravista em todas as partes conhecidas do chamado “mundo civilizado”.

De outro modo, após apresentado o projeto gradual de abolição espanhol, ficaria então o Brasil obrigado a tomar medidas de caráter de urgência para não sustentar a incômoda posição de isolamento ou “constrangimento” do mundo civilizado em relação à semelhante questão. Além disso, os debates que decorreram do conflito norte americano, como observamos, colocaram parcelas expressivas da sociedade brasileira a par dos últimos acontecimentos sobre

⁴⁵ Quanto a isso, Piqueras dá importante contribuição no sentido de contextualizar o Império espanhol bem como as medidas por este tomadas a fim de encaminhar o problema da escravidão em suas colônias. PIQUERAS ARENAS, José A. *La Revolución democrática (1868-1874)*. Cuestión social, colonialismo y grupos de presión. Madrid: Centro de Publicaciones del Ministerio de Trabajo y Seguridad Social, 1992.

⁴⁶ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigo. *A escravidão no Brasil*: ensaio histórico-jurídico-social. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866-1867, p. 161-162.

escravidão, significando o avanço do assunto em diversos espaços e a sua escalada para a ordem do dia da agenda do governo imperial.

Acirrando os ânimos quanto ao tema da emancipação do ventre escravo, a grande Guerra de Secessão, como é assim também conhecida, passou a representar espécie de “divisor de águas” na política da escravidão do país. Não seria sem motivo, portanto, que Perdígão Malheiro prestaria o seu testemunho: “os ânimos, dominados talvez pela guerra gigantesca dos Estados Unidos, e certamente por ideias e sentimentos de outra ordem, estavam mais dispostos a recebê-la” [a ideia da abolição]. “A ocasião era chegada de enterrar com mais esperança de feliz êxito tão grande questão”.⁴⁷

A Guerra de Secessão e, posteriormente, as medidas tomadas pelo Império colonial espanhol em razão da primeira simbolizaram, assim, uma advertência e um convite à sociedade brasileira. Advertência no sentido de que um conflito semelhante no país podia gerar um “caos tremendo”. E um convite para a elaboração de medidas reformistas que abrandassem a possibilidade de revoluções escravas, como aquela que ocorrera no Haiti no final do século XVIII, a qual seria assim representada por Malheiro: “a matança dos brancos, as novas Vésperas Sicilianas! O vulcão que havia feito a explosão!”. Suas palavras de ordem não podiam ser outras para designar a nova velha conjuntura que emergia: “preparação” e “prudência”.⁴⁸

No ritmo das transformações mundiais, Perdígão Malheiro ou “o presidente do IAB” valeu-se do espaço institucionalizado e de seu prestígio, mantendo-se atualizado e conectado com as mudanças profundas que se anunciavam no até então “inabalável” mundo escravista, ao mesmo tempo que colaborou para o aquecimento dos debates para a libertação tardia do ventre das escravas. É de “saltar os olhos”, contudo, a forma escolhida pelo jurisconsulto para justificar discursivamente o imperativo das reformas em torno do elemento servil. Isso é o que veremos na seção que completa este capítulo.

⁴⁷ Idem, p. 202-203.

⁴⁸ Idem, p. 139. Para uma síntese acerca da Revolução do Haiti e suas implicações: YOUSSEF, Alain El. Haitianismo em perspectiva comparada: Brasil e Cuba (séculos XVIII-XIX). *Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*, 4^o. Curitiba: maio, 2009. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/281464561_Haitianismo_em_perspectiva_comparativa_Brasil_e_Cuba_secs_XVIII-XIX>. Acesso em: 19 jan. 2017. Uma leitura diferente do acontecimento, no âmbito da agência escrava, pode ser encontrada em: AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco: o negro no imaginário das elites, século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

2.3 Entre a narrativa e a expectativa: o presidente do IAB e o distanciamento de um exemplo romano de manumissão

“Em que termos”, então, podia-se imaginar a abolição da escravidão no Brasil? Quais os meios mais prováveis e justos de se alcançar o fim do cativo? Que recursos narrativos seriam empregados pelo presidente do IAB para atender a tais expectativas?

Como vimos no início deste capítulo a partir da notícia publicada pelo jornal Constitucional, Perdigão Malheiro encerrou o seu discurso no Instituto dos Advogados tratando a respeito da *Justiça e conveniência da abolição; em que termos*. Esse título não só motivou as indagações acima, como nos fez refletir sobre os “meios” para o encaminhamento do problema nacional da escravidão conforme a experiência e a dimensão de futuro presente em seu repertório. Mas não apenas isso. Uma leitura atenta daquele seu relato jurídico, moral, histórico e social também nos colocou frente a frente com o “seu” sentido da história. Aí, prevaleceu a sua opção consciente em afastar (contestando a sua legitimidade) um determinado tipo de exemplo romano de manumissão daquele modelo de emancipação gradual geralmente atribuído a ideólogos do antiescravismo brasileiro que com ele compartilharam as experiências da década de 1860, juntamente com os acontecimentos mais marcantes da monarquia de D. Pedro II.⁴⁹

As “práticas de manumissão” no Império romano, entretanto, não foram nada homogêneas, como, aliás, muitos dos personagens oitocentistas nos induziriam a acreditar. Atendendo a interesses imediatos, estes aproximaram-se ou distanciaram-se historicamente das formas de representação selecionadas e difundidas no Império do Brasil sobre o processo de libertação na Roma Antiga seguindo a sua conveniência ou a do próprio momento que lhes acometia a saídas urgentes de ordem e caráter quase sempre políticos. Nessa perspectiva, poderíamos afirmar, com Henrik Mouritsen que, apesar de a maioria dos trabalhos sobre a história ou a cultura romana tecer referências passageiras sobre os libertos em algum contexto ou outro, poucos deles, na realidade, tentaram de fato compreender a natureza da manumissão romana e sua função mais ampla dentro da sociedade Antiga.⁵⁰

Embora escrito muito tempo depois da publicação original do discurso de Perdigão Malheiro, o ataque contemporâneo e generalizado de Mouritsen deve ser levado a sério.

⁴⁹ Estes personagens serão analisados no capítulo 4, especificamente na seção intitulada: “Perseverança” e “Prudência”: o Horizonte de Expectativas de Ideólogos do Antiescravismo Brasileiro. Quanto aos comentários do jornal oitocentista sobre o discurso de Malheiro: *Constitucional*. 17 de Novembro de 1863, p. 4. Disponível em: <<https://www.bn.gov.br/>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

⁵⁰ MOURITSEN, Henrik. *The Freedman in the Roman World*. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 1.

Obviamente, para o primeiro, não era o modelo por ele conhecido de manumissão romana que estava em jogo, mas sim um “tipo ideal” de abolição que se apresentava ao Brasil como alternativa no seu horizonte de expectativas. No contexto da guerra civil americana, nunca é demais lembrar que não estava nos planos de nenhum intelectual ou político do período uma libertação em massa e imediata de escravos que pudesse causar “transtornos” à produção, à economia e ao próprio Estado nacional, por sua vez ligado por uma relação de dependência a uma determinada classe senhorial.

De volta a Henrik Mouritsen, o pesquisador comenta que o abolicionista e intelectual oitocentista francês, Henri Wallon, estudioso da história de Roma, apresentou em sua obra monumental uma visão completamente negativa da manumissão romana (exclui-se dessa negação, é claro, a “evolução” e o “progresso” característicos da legislação romana, a qual, gradualmente, permitiu no dizer do abolicionista do século XIX o acesso dos até então escravos à condição de libertos e de cidadãos romanos). Leitor de Wallon, Perdígão Malheiro adotou perspectiva semelhante quando almejou distanciar a realidade brasileira do exemplo de “abolição” concebido e legado pelo mundo Antigo aos Modernos. Ocorre que a compreensão que Malheiro tinha dos Antigos, ou melhor, das formas de manumissão na Roma Antiga – as quais se podiam ou não tirar proveito –, fundamentava-se em uma concepção moderna da história e, conseqüentemente, na leitura de outros autores modernos, dentre os quais se destacaram o já citado Henri Wallon e o político e abolicionista Augustin Cochin.⁵¹

Estabelecer como a manumissão realmente funcionou no Império romano – e isso significaria perguntar quem foi libertado, como aconteceu e qual a motivação subjacente –⁵² seria (isso se um exercício diacrônico assim nos permite dizer), assim, um objetivo de Henrik Mouritsen, e não o de Perdígão Malheiro, como se observa:

Segundo este princípio adotado pelas nossas leis, cuja fonte é o Direito Romano, é característico da escravidão à hereditariedade e perpetuidade; de sorte que, salvo a morte e a manumissão, perdida toda a esperança, o escravo e sua descendência têm de gemer nos ferros do cativo por todos os séculos. **Em que fundamento de razão e justiça assenta um tal princípio?** (grifo meu).⁵³

⁵¹ Discuto o assunto no último capítulo da tese. Especialmente na seção intitulada: “Das Experiências Modernas ao Reforço de uma Causa: a Contribuição de Perdígão Malheiro para uma Análise das Relações Intelectuais do Novo ao Velho Mundo”. Para a passagem em que novamente cito Henrik Mouritsen: MOURITSEN, Henrik. *The Freedman in the Roman World*. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 2.

⁵² MOURITSEN, Henrik. *The Freedman in the Roman World*. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 120.

⁵³ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. Ilegitimidade da propriedade constituída sobre o escravo, natureza de tal propriedade, justiça e conveniência da abolição da escravidão: em que termos – Rio de Janeiro, 7 de

Mouritsen indica que o processo de libertação de escravos ocorrido no Baixo Império Romano ocorreu de modo assaz complexo, antagonizando, portanto, com toda ou qualquer percepção simplista do fenômeno. Não obstante, sendo as comparações inevitáveis, não daria para negar completamente alguns aspectos mais gerais relacionados à bancarrota do sistema escravista na Roma Antiga, de igual maneira afigurados no tipo de raciocínio facilmente identificado na narrativa de Perdigão Malheiro. Dito de outro jeito, se, por um lado, no Alto Império Romano a manumissão funcionou como espécie de elemento estruturante da sociedade escravista (como no Brasil?), por outro lado, no Baixo Império já não se podia inferir o mesmo com as transformações (principalmente no que diz respeito ao estabelecimento de novas trajetórias para escravos e libertos) que levaram Roma à servidão medieval.⁵⁴

O declínio do escravismo no Império romano, como se sabe, foi contínuo e altamente seletivo. Talvez isso tenha, em termos, agradado figuras como Perdigão Malheiro, que visavam por seu turno uma emancipação gradual da escravidão. Porém, aquele modo Antigo de extinção do cativo, segundo o “lado emancipacionista” brasileiro, também atestava insegurança. Antes de tudo, ele era “aleatório” e “desagradável” à medida que se concretizou sem a participação parlamentar, sem a intervenção do Estado e sem uma abolição convenientemente planejada. Como veremos no capítulo seguinte, a recepção positiva deste modelo romano ficaria a cabo daqueles que, ainda na década de 1850, se valeriam dele para justificar a permanência do escravismo em território nacional sob o argumento de que, assim como em Roma, a instituição no Brasil deveria ser aniquilada de acordo com o ritmo e o fluxo “natural” dos acontecimentos.⁵⁵

Em 7 de setembro de 1863, todavia, considerando as transformações mundiais do início da década, Perdigão Malheiro procurou, como já o dissemos, distanciar-se desse exemplo de manumissão romano, como suas próprias palavras não nos deixariam de modo algum contradizê-lo:

setembro de 1863. In: _____. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866-1867, p. 15.

⁵⁴ Sobre manumissão na Roma Antiga: JOLY, Fábio Duarte. *A escravidão na Roma Antiga: política, economia e cultura*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 71-74. Do mesmo autor: JOLY, Fábio Duarte. *Liberdade opus est: escravidão, manumissão e cidadania à época de Nero (54-68 d.C)*. 2006. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História Econômica, Universidade de São Paulo/USP, São Paulo/SP, 2006. Para uma leitura comparada da escravidão romana e brasileira: MARQUESE, Rafael; JOLY, Fábio Duarte. *Slave trade, manumission and citizenship in ancient Rome and Brazil: a comparative perspective*. In: HODKINSON, Stephen; KLEIJWEGT, Marc; VLASSOPOULOS, Kostas (Eds.) *The Oxford handbook of Greek and Roman slaveries*. Oxford: Oxford University Press, no prelo.

⁵⁵ Quanto aos usos do exemplo de manumissão romano e sua aplicação entre ideólogos do escravismo brasileiro: PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. São Paulo: Civilização Brasileira, 2011, p. 71, 154, 232, 233, 291, 320, 338, 343 e 344.

Decretasse o nosso legislador uma lei [...], declarasse que ninguém mais nasceria escravo, e o Brasil, associando-se ao grande movimento intelectual e moral do século XIX, teria avançado na vereda da civilização; ganharia no interior exterminando um mal, que a história demonstra ter sido em todos os tempos e países causa de outros males, de guerra mesmo, causa de degradação do povo, de depravação dos costumes, de atraso na indústria, no desenvolvimento intelectual e moral, já não digo somente do escravo, mas do próprio homem livre (grifos meus).⁵⁶

Os “termos” negociados por Perdigão Malheiro no âmbito do Instituto dos Advogados, destarte, revelam inicialmente o entrelaçamento de uma narrativa com a expectativa de futuro do sujeito que a escreveu e a proferiu publicamente dentro de um cenário institucionalizado. Em última instância, apontam de forma parecida para um problema grave de proporções nacionais – o sistema escravista –, o qual o fez buscar alternativas tanto na história – a “mestra da vida” – quanto nos paradigmas modernos do tempo em que viveu e atuou.

Afastando-se racionalmente de um exemplo possível (não o único!) de manumissão romano, a via a que o presidente do IAB recorreu, seja como bacharel, seja como cidadão do Império, foi a legal. Por tal motivo, o fim da escravidão, no Brasil, não poderia seguir totalmente os passos notados no processo de libertação em Roma. Em outras palavras, a linguagem do antiescravismo moderado brasileiro censurava, por aqui, uma abolição sem um prazo estipulado ou ainda sem uma lei que garantisse a manutenção da ordem e dos privilégios, bem como sem o protagonismo do direito e do seu aplicador. Nesse sentido, era assim inaceitável, sob qualquer hipótese contrária, a ausência do legislador: homem público, de reputação ilibada, digno, criador das leis, representante do povo e do Estado-nação.

Uma vez extinto o cancro da escravidão por esses moldes, cabem mais algumas palavras de ordem geral que não só recapitulam e sintetizam discussões centrais deste capítulo, como dispõem sobre a recepção do discurso de Perdigão Malheiro na sociedade imperial.

2.3.1 Considerações complementares

A Ilegitimidade da propriedade constituída sobre o escravo, natureza de tal propriedade, justiça e conveniência da abolição da escravidão: em que termos se conectou amplamente com os repertórios e o eruditismo produzidos por políticos e intelectuais franceses

⁵⁶ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Ilegitimidade da propriedade constituída sobre o escravo, natureza de tal propriedade, justiça e conveniência da abolição da escravidão: em que termos* – Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1863. In: _____. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866-1867, p. 16-17.

do século XIX que procuraram na história comparada da escravidão ferramentas para atacar a legitimidade da instituição na Europa no contexto da crise do sistema escravista colonial.

Tais atores se escoraram em argumentos diversos, sendo aqueles ligados inicialmente ao cristianismo, talvez, os que mais ganharam visibilidade em seus textos e ações abolicionistas. No caso específico dos franceses, estes buscaram, num primeiro instante, erradicar a escravidão em suas colônias. Já numa espécie de “segunda fase” da sua campanha a qual discutiremos no capítulo 4, particularmente após 1848, passaram a uma nova etapa da luta, não só denunciando o cativo nas regiões onde ainda perdurava o sistema escravista (como no Sul dos Estados Unidos, nas colônias espanholas e no Império do Brasil), como também apoiando movimentos a ele contrários no sentido de pressionar ou por fim, de uma vez por todas, ao elemento servil internacionalmente.

No fundo, Perdigão Malheiro não se apropriou de todo dessa agenda política francesa (e por que não também inglesa?), mesmo sendo praticamente impossível negar a presença de tais referências em seu discurso de 1863. Valendo-se de citações, paráfrases e do quadro analítico dos abolicionistas franceses, o presidente do IAB tomou seus esquemas de emancipação para a compreensão e crítica da escravidão em seu país. Ocorre que não há como perder de vista uma vez mais, o contexto global e sua relação com as decisões locais.

Como temos dito, antes de 1863, data inicial da proclamação da emancipação no Sul escravista, nunca houve pronunciamento algum por parte de um presidente do Instituto dos Advogados que reconhecesse a ilegitimidade do cativo no país. Perdigão Malheiro seria assim o primeiro a discursar contra a legitimidade do sistema ocupando cargo de tamanha importância e responsabilidade na monarquia de Pedro II. Ou seja, se, por um lado, era agora evidente a necessidade de um encaminhamento do problema, por outro, necessitava-se pensar, de igual maneira, em formas indiretas de acabar com o regime de servidão da nação. Dessa maneira, a “melhor saída” foi recorrer a uma medida paliativa, isto é, a libertação do ventre das escravas, como forma de se garantir uma transição lenta e segura da escravidão à liberdade.

Perdigão Malheiro, talvez para o espanto de muitos dos seus contemporâneos, negou a reforma de 1871 sob a justificativa de que o projeto original teria sido modificado e a alegação da falta de “oportunidade” e “forma” para a manutenção da proposta, posicionando-se, assim, contrariamente ao plano do governo aprovado pela maioria da bancada conservadora em 28 de setembro do mesmo ano. Apesar disso, o assunto e o ato legal repercutiram na sociedade imperial tanto nos debates parlamentares quanto na imprensa nacional, como ainda veremos no terceiro capítulo.

No âmbito dessa última, serve-nos aqui de testemunho o exame do discurso de Perdigão Malheiro realizado pelo periódico *Constitucional* em 17 de novembro de 1863:

São dignas de atenção às expressões repassadas de nobreza e coragem com que o ilustrado jurista mete ombros à empresa, indo tocar em um ponto tão melindroso.

Os seus sentimentos filantrópicos são manifestados com toda a franqueza, e não sabemos o que mais devemos elogiar se o mérito do trabalho ou as qualidades Morais de seu autor.

Há uma passagem no opúsculo, em que se rende a devida justiça a um caráter elevado, a um cidadão distinto por suas luzes, saber e patriotismo, ao autor da lei de 4 de setembro de 1850, ao digno ministro do gabinete Monte Alegre, ao Sr. conselheiro Eusébio de Queirós, em suma, a quem se deve a extinção do tráfico entre nós.

O pedestal glorioso sobre que descansa esse eminente estadista é tão elevado, os seus serviços ao país o cercam de tão grande prestígio e veneração, que por mais que tentem vis especuladores jamais conseguiram com os seus impotentes e raivosos botes abocanhar tão bem firmada reputação de probidade, ilustração e zelo pela causa pública.

Aos nossos legisladores e homens de Estado cumpre tomar na devida consideração o importante trabalho do Sr. Dr. Perdigão; certos de que o país carece muito e muito de que semelhante matéria seja estudada e provido com o necessário remédio o mal, que sobre nós pesa há tantos anos.⁵⁷

Publicada cerca de dois meses depois da fala original, a notícia propagada pelo jornal carioca pareceu bem simpática aos argumentos elaborados pelo presidente do IAB. Exaltando seus aspectos morais em um primeiro momento, o periódico chamou a atenção em seguida para o que denominou de “ponto melindroso”. O tema central da crítica, obviamente, era novamente a escravidão. Para ser mais preciso, o veículo fez a leitura da narrativa do jurista não somente para divulgar a sua existência, mas também com o intuito de informar a sociedade interessada sobre as propostas ali contidas para os rumos da questão.

Em um dos trechos em destaque, o *Constitucional*, por meio da análise do discurso de 1863, mencionou o nome de duas figuras já conhecidas nossa: o “digno” ministro do gabinete Monte Alegre e Eusébio de Queirós. Quanto à primeira, foi por sua influência e prestígio político que Malheiro conseguiu a função de bibliotecário na faculdade de São Paulo, através de uma nomeação realizada quando o bacharel era apenas um recém-formado. Já a segunda ocuparia relevância em nível político e de parentesco: Eusébio de Queirós, afinal de contas, foi o cunhado de Perdigão Malheiro. Este, como sabemos, casou-se em 1851 com a irmã do Sr. conselheiro.

⁵⁷ *Constitucional*. 17 de Novembro de 1863, p. 4. Disponível em: <<https://www.bn.gov.br/>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

Ainda que não tenha se caracterizado como motivação da circular resgatar os laços de sociabilidade de Perdigão Malheiro, não se pode dizer o mesmo em relação à ideia do *Constitucional* de elucidar o extrato onde o jurisconsulto abordou a respeito das primeiras medidas em prol da libertação dos escravos no Brasil. A principal delas, a que visava extinguir o tráfico de escravos, teria passado pelas mãos de Eusébio de Queirós (“a quem se deve a extinção do tráfico entre nós”), segundo o seu ilustre cunhado: um distinto cidadão por suas “luzes”, “saber” e “patriotismo”, aquele responsável pelo pontapé inicial das reformas de caráter emancipacionista.

Ao final de seus comentários, o jornal tratou logo de recomendar, tanto a legisladores quanto aos homens de Estado, a leitura de a *Ilegitimidade da propriedade constituída sobre o escravo*, trabalho que, conforme sua interpretação, tornaria mais lúcido o debate sobre a emancipação dos escravos no Brasil.

Até 1865, outros jornais noticiariam ainda o fim e os resultados da Guerra de Secessão dos Estados Unidos. O conflito, depois de encerrado, temporariamente permitiu ao país “voltar a sua normalidade”, especialmente do ponto de vista econômico, uma vez que o comércio das exportações, daí em diante de acordo com o periódico *Actualidade*, reaquecia-se.⁵⁸

Posto isto, e para o inconformismo de alguns, a reforma da escravidão não seria imediatamente estabelecida. Um ano antes de resolvido o impasse nos Estados Unidos, o Brasil dava início a um conflito contra o Paraguai (1864-1870), fato que não só retardou as reformas da escravidão, como levou o país a reatar relações com a Inglaterra, após as tensões envolvendo a *Questão Christie*. Um ano depois de decretado o fim da Guerra Civil Americana, já em 1866, mesmo ano em que o imperador recebeu carta dos abolicionistas franceses sobre a questão do elemento servil, José Antônio Pimenta Bueno propôs a D. Pedro II cinco projetos, simultâneos e interligados, os quais tratavam da extinção da escravidão brasileira. O Projeto, na opinião de muitos, foi o embrião para o texto da lei de 28 de setembro de 1871, debatida amplamente no parlamento até a sua execução, porém intensificadas tais discussões apenas a partir de 1870, com os lances finais do confronto sul americano.⁵⁹

⁵⁸ Para mais notícias sobre o fim e os resultados da Guerra Civil Americana: *Diário do Rio de Janeiro*. 26 de maio de 1865, p. 1. A citação no corpo do texto é encontrada em: *A Actualidade*. 27 de janeiro de 1863, p. 2.

⁵⁹ A carta dos abolicionistas franceses é vista na íntegra em: MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867. Apêndice, p.187-188. Para os cinco projetos de Pimenta Bueno mencionados: BRASIL. Senado Federal. Projetos nº 19, 20, 21 e 22 de 21 de maio de 1870. In: BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. Secretaria Especial de Editoração e Publicações. *A abolição no Parlamento: 65 anos de luta (1823-1888)*. v. 1. Brasília: Senado Federal, 2012, p. 343-348, 2 vol. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/243294>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

Todo este contexto, que vai desde o andamento e as repercussões do conflito platino, passando pela carta dos abolicionistas franceses, até a reforma servil de 1871, no Brasil, só será analisado no próximo capítulo, quando observaremos, entre outras coisas, a “virada discursiva” de Perdigão Malheiro sobre a questão do ventre no âmbito político-parlamentar.

CAPÍTULO III: DA REFORMA SERVIL À FORÇA DA TRADIÇÃO: O EXEMPLO ROMANO E A TENTATIVA DE PROLONGAMENTO DO CATIVEIRO

Este capítulo visa contextualizar ideias e práticas sobre a reforma servil de 1871 e também expor o debate historiográfico que narra a participação parlamentar de Perdígão Malheiro na votação da Lei do Ventre Livre. Em seguida, apresentarei – por meio de periódicos do período publicados na capital do Império – a leitura histórica de contemporâneos do deputado a respeito do evento e da sua conduta política em setembro de 1871. Por fim, examinarei o discurso que antecedeu a decisão do congressista na Câmara Temporária, caracterizando-o não apenas na perspectiva de uma “Razão de Estado”, mas também, e sobretudo, na de uma Razão de Classe. Nesse ponto, darei ênfase às principais ideias que compuseram o quadro argumentativo que vislumbrou o seu posicionamento contrário ao projeto de lei, bem como as suas advertências sobre o assunto em manuscrito elaborado um ano depois de sua publicação *À Província de Minas Gerais e aos seus Concidadãos* (1872).

3.1 A reforma servil de 1871: alguns antecedentes

A bancarrota da escravidão no Sul dos Estados Unidos em meados da década de 1860, como vimos no capítulo anterior, alimentou considerável abalo e conformação da crise da instituição brasileira. O isolamento e constrangimento do país escravista perante o “mundo civilizado” colocou de maneira definitiva em nossas agendas o tema da *libertação dos nascituros*: reconhecida proposta de extinção gradual do elemento servil que seria repercutida nos mais variados e distintos espaços até a data da promulgação da Lei de 28 de setembro de 1871 pelo gabinete conservador, encabeçado por José Maria da Silva Paranhos (1819-1880), o Visconde do Rio Branco.

Malgrada a reação em cadeia e as condições sistêmicas geradas pelo colapso da escravidão negra nos Estados Unidos para a desestabilização da ordem escravista nas Américas, as medidas em favor da liberdade não seriam, por aqui, tomadas logo de imediato ou ainda sem a resistência de grupos que desejavam prolongar a vida do cativo. Parcelas significativas da sociedade, incluindo aí homens de letras e os próprios cativos, dariam um tom mais agudo àquele assunto que se tornou o lugar comum de muitos brasileiros em anos anteriores e

subsequentes a 1871, como ilustrariam as palavras de questionamento do médico, militar, escritor, jornalista e político Adolfo Bezerra de Menezes (1831-1900), em 1869, quando se referiu “a mais importante reforma de que precisa[va] o Brasil”¹:

O que nos cumpre, portanto, fazer para que o resultado seja completo, para que o ventre livre traga a redenção de uma raça que arrasta a condenação dos séculos, e produza ao mesmo tempo todas as vantagens sociais que se podem tirar dessa reforma altamente humanitária?²

Muitos panfletos escritos entre os anos de 1858 a 1874, como o mencionado, apresentaram uma diversidade enorme de interpretações sobre o processo que culminou no ventre livre.³ Todos eles, sem exceção, indicaram direta ou indiretamente a “gravidade” e a “necessidade” de se encontrar “meios oportunos” e “razoáveis” para a questão da escravidão. Este seria, de igual forma, o caso do libelo escrito por Peixoto de Brito (1807-1878). O militar, magistrado e político ponderou em 1870:

Entre as graves questões que no império do Brasil dependem de uma solução mais ou menos próxima, colocamos em primeiro lugar a da emancipação dos escravos, que caminhando rapidamente para o seu termo fatal, ameaça a existência do país com uma grande catástrofe, a qual somente pela adoção oportuna de medidas razoáveis e prudentes se poderá conjurar.⁴

Peixoto de Brito era também partidário de uma proposta de abolição gradual. Assim como Bezerra de Menezes, ele advogou em defesa da libertação indenizada do ventre das escravas mediante a tutela do Estado sobre os nascituros. Para ambos os personagens, assim, confrontar a situação significava lutar por uma emancipação sem perigo nem prejuízo para a sociedade.

Seja nos panfletos, seja na própria resistência escrava, ou ainda, como veremos, nos espaços públicos, não se pode negar que o assunto se encontrava na ordem do dia. Acompanhando esse grande afluxo de ideias, bem como vetores globais que não deixariam de fazer parte das decisões tomadas no âmbito do território nacional, políticos brasileiros

¹ MENEZES, Adolfo Bezerra de. *A escravidão no Brasil e as medidas que convem tomar para extingui-la sem damno para a nação*. Rio de Janeiro: Typ. Progresso, 1869, p. 30.

² *Idem*, p. 20.

³ De acordo com Tâmis Parron, que compilou e organizou os documentos, imperam vários assuntos na coletânea: desde os limites e abusos do Poder Moderador, relações entre Executivo e Legislativo, republicanismo, regime representativo, fidelidade partidária; passando pela concepção de cidadania e reformas gerais; até o problema da escravidão. Tais fontes são encontradas na íntegra aqui: PARRON, Tâmis Peixoto. *Escravidão*: coleção de panfletos (1858-1874). Disponível em: <<https://www.bbm.usp.br/node/99>>. Acesso em: 3 nov. 2017.

⁴ BRITO, Peixoto de. *Considerações geraes sobre a emancipação dos escravos no Imperio do Brasil e indicação dos meios proprios para realisal-a*. Lisboa: Typographia Portugueza, 1870, p. 3.

mantiveram-se de modo semelhante atentos a todo esse debate, reproduzindo-os nas esferas de poder. O fato é que, a partir de 1866, conforme notaria o célebre Joaquim Nabuco, a situação mudaria por completo no Império do Brasil.⁵

Em 23 de janeiro deste ano, José Antônio Pimenta Bueno, futuro visconde (1867) e depois marquês (1873) de São Vicente, apresentou cinco projetos ao imperador D. Pedro II versando sobre o tema da questão servil. Encomendado pelo próprio monarca, o sistema formulado por Pimenta Bueno previa a abolição para o ventre das escravas e estabelecia a data para o fim da escravidão em 31 de dezembro de 1899. Pelo primeiro projeto, os filhos das escravas nasceriam livres. O segundo projeto visava estabelecer a criação de Juntas Protetoras de Emancipação tanto na Corte, como em todas as capitais provinciais e em todos os municípios do Império. O projeto de número 3 tinha por objetivo a criação de um registro de todos os escravos da Monarquia. Já ao 4º e ao 5º caberiam, respectivamente, a libertação de todos os escravos de nação (após cinco anos da promulgação da lei) e de todos os escravos de ordens religiosas (depois de sete anos de promulgação da lei). Calcados tanto na legislação portuguesa quanto nas propostas apresentadas ao senado por Silveira da Mota no ano de 1864, os projetos de Pimenta Bueno, em essência, foram conservadores. Colocando o Estado como o condutor de um lento processo, tinha por finalidade uma abolição gradual, indenizatória e tutelar. Em suma, o espírito político e histórico da lei sancionada em 28 de setembro de 1871 encontra sua formulação primária nesses projetos. De outra maneira, foi a partir do texto de Pimenta Bueno que a discussão tomou corpo e evoluiu. A semelhança daquilo que se propôs nesses trabalhos com a lei aprovada não foi, portanto, uma mera coincidência: com os projetos de Pimenta Bueno – e mesmo com momentos de resistência no Conselho de Estado –, a questão da emancipação concretamente caminhou na política imperial.⁶

De volta aos fatos. D. Pedro II, com os projetos de Pimenta Bueno em mãos, direcionou-os ao então presidente do conselho de ministros, Pedro de Araújo Lima, o marquês de Olinda, para que fossem discutidos no Conselho de Estado. Avesso, porém, a reformas concernentes à escravidão, o antigo regente limitou-se a encaminhá-los, ainda em 17 de fevereiro de 1866, a uma seção do Conselho composta por Souza Franco e Sapucaí. De acordo com estes dois

⁵ Entre 1862 e 1864, o Senador Silveira da Motta apresentou alguns projetos com características humanitárias, como o que proibia a venda de escravos em leilão, este posteriormente convertido em lei. Ocorre que, não obstante algumas atuações, embora importantes, isoladas, até 1866 a emancipação não era tratada como assunto prioritário pelos presidentes dos partidos Liberal e Conservador. NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império: Nabuco de Araújo – sua vida, suas opiniões, sua época*. v. III. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1899. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/179441>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 21-27.

⁶ Sumarizei e transcrevi, neste e no próximo parágrafo, trechos do trabalho de Bruno Miranda. Para um maior detalhamento dos cinco projetos de Pimenta Bueno: MIRANDA, Bruno da Fonseca. *O Vale do Paraíba Cafeeiro e a Lei do Ventre Livre, 1865-1871. Relatório de qualificação – mestrado*. São Paulo: USP, 2016, p. 40-42.

conselheiros, o assunto não deveria ser tratado enquanto perdurasse a guerra com o Paraguai. Empenhado que estava em apenas tratar da guerra, Olinda não foi capaz de conciliar a política imperial ao conflito platino. Sofreu grande oposição dos conservadores e dos liberais e acabou por se afastar da chefia do gabinete. Em seu lugar, o imperador nomeou Zacarias de Góis e Vasconcelos (agosto de 1866 a julho de 1868), político que compartilhava com o monarca a ideia de emancipação há pelo menos dois anos. Como se deve imaginar, no quadro dessa nova conjuntura política, abriu-se espaço para o tema da liberdade, embora, como os estudos apontam, de maneira inconclusiva.⁷

Em julho de 1866, Vossa Majestade recebeu mensagem da Junta francesa de emancipação. Entre os nomes que constavam na assinatura da carta, encontravam-se figuras carimbadas da vida política e do abolicionismo francês, como o Duque de Broglie (presidente honorário da Junta), Guizot, Cochin, Yung e Wallon. Apresentando estratégia retórica parecida com aquela utilizada pelos ingleses da *Anti-Slavery Society* em 1864, que comentamos no capítulo anterior, os signatários expuseram os motivos e as intenções do seu contato com o dirigente do país latino americano:

Senhor!

No momento em que a República dos Estados Unidos, vitoriosa de uma guerra longa e mortífera, acaba de dar a liberdade a quatro milhões de escravos; no momento em que a Espanha parece prestes a ceder a voz da humanidade e da justiça, ousamos dirigir a V. M. um ardente apelo em favor dos escravos do vosso Império.

[...] A obra da abolição, que deve atender aos fatos, interesses, situações, parece menos difícil no Brasil, onde aliás os costumes são brandos, e os corações humanos e cristãos.⁸

Pela Carta Magna de 1824, o imperador não podia responder diretamente aos membros da Junta de emancipação francesa. Coube ao ministro das relações exteriores, Martim Francisco Ribeiro de Andrade, a incumbência de fazê-lo em 22 de agosto de 1866:

Senhores. Tive a honra de levar ao conhecimento de S.M. o imperador a carta na qual manifestáveis os vossos ardentes votos pela abolição da escravatura no Brasil.

[...] A emancipação dos escravos, consequência necessária da abolição do tráfico, não passa de uma questão de forma e de oportunidade.

Quando as penosas circunstâncias em que se acha o país o consentirem, o governo brasileiro considerará como objeto de primeira importância a

⁷ MIRANDA, Bruno da Fonseca. O Vale do Paraíba Cafeeiro e a Lei do Ventre Livre, 1865-1871. *Relatório de qualificação – mestrado*. São Paulo: USP, 2016, p. 43-44.

⁸ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867. Apêndice, p. 187.

realização do que o espírito do cristianismo desde há muito reclama do mundo civilizado.⁹

Uma verdadeira gestação se passou quando a necessidade de conduzir a resolução da questão servil se tornou objeto da Fala do Trono.¹⁰ Na sessão de abertura da assembleia geral de 22 de maio de 1867, D Pedro II declarou:

O elemento servil no Império não pode deixar de merecer oportunamente a vossa consideração, provendo-se de modo que, respeitada a propriedade atual, e sem abalo profundo em nossa primeira indústria – a agricultura –, sejam atendidos os altos interesses que se ligam à emancipação.¹¹

O recado estava dado, mas é preciso pontuar algumas ressalvas acerca do encaminhamento político do problema da escravidão do país. Em que se pese a tentação de enxergarmos os acontecimentos no plano político de forma linear, não foi esse o tipo de interpretação que se pôde observar a partir da análise dos documentos. Ou seja: a *via sacra* para a emancipação naquele reduto, como a leitura histórica daqueles indivíduos revela, apenas começava. Em poucas palavras, por quatro anos (1864 a 1868) o delicado tema visitou os palcos da política imperial. Restringindo-se em alcance de debate, é verdade, aos limites do Conselho de Estado, foi publicizado, como evidenciamos, na resposta do governo a Junta Francesa de Emancipação e em Falas do Trono. Somente a necessidade de findar a Guerra do Paraguai e não outra coisa é que poria a questão em compasso de espera.¹²

⁹ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867. Apêndice, p. 189.

¹⁰ “Ata de 2 de abril de 1867” e “Ata de 9 de abril de 1867”. In: RODRIGUES, José Honório (Ed.). *Atas do Conselho de Estado*: volume VI, 1865-1867. Brasília: Senado Federal, 1979, p. 171-253.

¹¹ BRASIL. Secretaria da Câmara dos Deputados. *Falas do trono*: desde o ano de 1823 até o ano de 1889. São Paulo: 1977, p. 374. Artigo que discutiu as falas do trono e os significados simbólicos dos seus discursos envolvendo também o tema da escravidão foi o de: ALCÂNTARA, Mauro Henrique Miranda de. As falas do trono entre o ritual e o discurso. *Simpósio Nacional de História: conhecimento histórico e diálogo social, XXVII*. Natal, RN, 22-26 jul. 2013. Disponível em: <http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364603486_ARQUIVO_falas_mauro.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

¹² Sobre o conflito em terras paraguaias e sua relação com o tema da emancipação, Bruno da Fonseca Miranda escreveu: “se havia um ensaio de gestão política acerca da emancipação escrava impulsionado pelos eventos norte-americanos, como as recomendações de Pedro II em 1864 indicavam, esse ensaio teve de entrar em espera por conta da Guerra do Paraguai. Naquele momento, nenhuma decisão para pôr fim à escravidão foi levada a cabo pelos políticos imperiais”. Continua o historiador: [...] “isso não significa dizer que o assunto não era alvo de reflexões e estudos ou que tampouco não era desejado”. MIRANDA, Bruno da Fonseca. O Vale do Paraíba Cafeeiro e a Lei do Ventre Livre, 1865-1871. *Relatório de qualificação – mestrado*. São Paulo: USP, 2016, p. 33. Para o trecho que comento acerca dos quatro anos que foram de 1864 a 1868, e do mesmo autor, p. 68. A Guerra do Paraguai foi amplamente estudada pela historiografia. A esse respeito: BETHELL, Leslie. O imperialismo britânico e a guerra do Paraguai. *Estudos Avançados*, 9 (24), 1995, p. 269-285. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141995000200014>. Acesso em: 19 jan. 2017; CHIVENATTO, Júlio José. *Genocídio americano: a verdadeira história da Guerra do Paraguai*. São Paulo: Brasiliense, 1979; DORATIOTO, Francisco F. Monteoliva. *Maldita Guerra: nova história da Guerra do Paraguai*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002; MENEZES, Alfredo da Mota. *Guerra do Paraguai: como*

Sepultar de uma vez por todas o combate resultou no compromisso maior do mais novo gabinete que emergiu em julho de 1868 em substituição ao de Zacarias de Góis e Vasconcelos. Neste caso, não é exagero nenhum dizer que o destino do ministério do conservador Joaquim José Rodrigues Torres, o Visconde de Itaboraí, estava condicionado ao próprio curso do confronto armado, na medida em que este, por assim dizer, era a sua razão de existência. Acabado o conflito platino em março de 1870, alguns meses depois, seria a vez da gestão de Itaboraí naufragar. Político experiente, o saquarema sabia que com uma Câmara dos deputados disposta a levantar e prosseguir em uma trama que ele vivamente se opunha, como era o caso da emancipação, não teria condições de continuar no cargo de presidente do conselho de ministros. Por conseguinte, o silêncio da questão servil na Fala do Trono num contexto em que o contencioso no Paraguai já tinha sido solucionado criou um ambiente de certo modo incompreensível no Parlamento. Uma vez que o tema foi anunciado em 1867, repetido no ano seguinte e apenas deixado de lado em 1869 por conta da guerra, havia a esperança de que, de alguma maneira, o assunto voltasse a ser tratado após a conclusão da disputa americana. Assumindo o lugar de Itaboraí a partir de setembro de 1870, Pimenta Bueno, o visconde de São Vicente (aquele dos cinco projetos encomendados por Pedro II!), contrariaria novamente as expectativas dos mais favoráveis a libertação do ventre, não conseguindo agrupar em sua curta trajetória um ministério suficientemente forte, nem tampouco a simpatia dos deputados imperiais. Reconhecendo a derrota, assim como seu antecessor, pediria o recém ministro demissão em março de 1871, desfazendo o seu fugaz gabinete. Resultado: ainda não seria a vez da emancipação. Foi só aí que o imperador D. Pedro II nomeou um político de maior peso nas fileiras do Parlamento: José Maria da Silva Paranhos, o visconde do Rio Branco, título pelo qual foi agraciado em virtude do importante papel que teve na assinatura do tratado de paz que pôs fim, em 1870, à Guerra do Paraguai. No seu gabinete (março de 1871 a junho de 1875), a discussão sobre a liberdade do ventre das escravas teve início na Câmara dos Deputados, em 12 de maio de 1871.¹³

construímos o conflito. Cuiabá: Contexto/Editora da UFMT, 1998; POMER, León. *Guerra do Paraguai: a grande tragédia rioplatense*. São Paulo: Global Editora, 1981. Do mesmo autor: POMER, León. *Guerra do Paraguai: nossa guerra contra esse soldado*. São Paulo: Global Editora, 2001. Uma revisão historiográfica sobre o assunto foi feita pelo historiador: MAESTRI, Mário. A Guerra Contra o Paraguai: História e Historiografia: Da instauração à restauração historiográfica (1871-2002). *Revista Espaço Acadêmico*, n. 92, p. 1-8, jan. 2009. Ainda sobre a Guerra do Paraguai e seus impactos sobre a escravidão brasileira: SALLES, Ricardo. *Guerra do Paraguai: escravidão e cidadania na formação do Exército*, Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1990; COSTA, Wilma Peres. *A espada de Dâmocles: o exército, a guerra do Paraguai e a crise do Império*. São Paulo: Hucitec-Ed.Unicamp, 1996.

¹³ Do momento de abertura para as reformas do elemento servil e das discussões no Conselho de Estado acerca do projeto de Pimenta Bueno, passando pela queda de Zacarias de Góis em julho de 1868, pelo revés da emancipação na política imperial com a volta dos conservadores do grupo do Visconde de Itaboraí ao poder, e pela rápida

A “batalha parlamentar” foi travada em torno de uma contradição fundamental: vislumbrava-se a extinção da escravidão, desde que se admitissem os “direitos” existentes e os interesses essenciais da ordem pública. Os argumentos que justificavam a libertação do ventre eram os já conhecidos da religião, da moral e da moderna civilização, acrescidos pelo que seria mais explorado: o elemento propriamente econômico da mão de obra escrava. A oposição, por sua vez, conjecturava o fim espontâneo do cativo mediante a morte natural dos escravos, a benevolência senhorial na doação de alforrias, a vinda maciça de imigrantes europeus. Consequência lógica de tais embates, foram apresentados na arena pública entre os anos de 1869 a 1871 inúmeros projetos, discursos, relatórios, pareceres e decretos tratando a respeito da matéria que resultou na redação final da lei de setembro de 1871.¹⁴

O texto aprovado continha muito mais do que a simples previsão de nascimento livre. Era o resultado de uma busca delicada de equilíbrio entre a necessidade de se alterar o *status quo* e a resistência dos senhores de escravos de se progredir em direção ao futuro sem se alterar a estrutura econômica enraizada. Tanto dava um passo adiante na escalada para o trabalho livre, atendendo aos anseios dos críticos da escravidão, como respeitava os direitos dos fazendeiros. A intenção era acabar de forma gradual com o cativo sem causar uma mudança que abalasse a agricultura e os interesses econômicos. Ao remendar uma instituição em declínio, a lei eliminava a chance de renovação de um sistema cuja finalidade era vislumbrada no resto do

subida e queda do Visconde de São Vicente, até o fim do conflito com o Paraguai e a retomada do assunto na década de 1870 após uma “parada” em 1869 em virtude do mesmo, muita coisa dos bastidores da política imperial ainda se poderia discutir. Este, contudo, não é o meu objetivo. O tema, mais detalhadamente, foi analisado por: MIRANDA, Bruno da Fonseca. O Vale do Paraíba Cafeeiro e a Lei do Ventre Livre, 1865-1871. *Relatório de qualificação – mestrado*. São Paulo: USP, 2016, p. 44-85. A propósito, o parágrafo foi elaborado e resumido com base no que, anteriormente, escreveu o historiador.

¹⁴ Para este parágrafo segui o escrito por: PARRON, Tâmis Peixoto. *Escravidão*: coleção de panfletos (1858-1874). Disponível em: <<https://www.bbm.usp.br/node/99>>. Acesso em: 3 nov. 2017. Uma síntese do assunto é também encontrada em: MIRANDA, Bruno da Fonseca. O Vale do Paraíba Cafeeiro e a Lei do Ventre Livre, 1865-1871. *Relatório de qualificação – mestrado*. São Paulo: USP, 2016, p. 96-104. Para os projetos, discursos, relatórios, pareceres e decretos mencionados: BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. Secretaria Especial de Editoração e Publicações. *A abolição no Parlamento: 65 anos de luta (1823-1888)*. Brasília: Senado Federal, 2012, 2 vol. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/243294>>. Acesso em: 19 jan. 2017. A “batalha parlamentar” foi largamente estudada na historiografia, ver: BARMAN, Roderick. *Imperador Cidadão*: D. Pedro II e a construção do Brasil (trad. port). São Paulo: Ed. Unesp, 2012; NEEDLE, Jeffrey D. *The party of order: the conservatives, the State, and slavery in Brazilian Monarchy*. Stanford: Stanford University Press, 2006; CHALHOUN, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Cia. das Letras, 1990; CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem. Teatro de sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [1980; 1988] 2003; BEIGUELMAN, Paula. “O Encaminhamento político do problema da escravidão no Império.” In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). *História geral da civilização brasileira*. São Paulo: Difel, 1985; COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. São Paulo: Unesp, 1998; GRAHAM, Richard. *Escravidão, reforma e imperialismo*. São Paulo: Perspectiva, 1979; CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 1978; TOPLIN, Robert Brent. *The abolition of slavery in Brazil*. New York: Atheneum, 1975; SALLES, Ricardo. *Nostalgia Imperial: a formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996; do mesmo autor: SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo – Vassouras, século XIX – senhores e cativos no coração do Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

mundo ocidental. Para se ter ideia do andamento e da dimensão das reformas, no início dos anos de 1870 o país se encontrava praticamente solitário no cenário internacional, uma vez que as colônias espanholas de Cuba e Porto Rico, adiantando-se no processo, lançaram mão das primeiras leis emancipacionistas, deixando o Brasil, no mínimo, em posição desconfortável.¹⁵

A contribuição de Perdigão Malheiro para toda essa controvérsia se deu em diferentes frentes. Entre 1866 e 1867, como se sabe, ele publicou o seu *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. A preparação dos três volumes da sua obra, contudo, começara alguns anos antes (1864). Seguindo o rastro daquele seu discurso de 1863 proferido no IAB na ocasião da sua gestão enquanto presidente da casa, argumentou, antes mesmo de Silveira da Mota (1864) ou Pimenta Bueno (1866), que os dias da escravidão chegavam ao fim, justificando sua contundente afirmação com base na ilegitimidade da instituição sob todos os ângulos, sobretudo o jurídico, histórico e social. Embora a natureza dos trabalhos (discurso e livro) tenha guardado semelhanças, metodologicamente o personagem oitocentista aludiria uma ressalva: “obras são trabalho de gabinete, são livros de estudo, e de doutrina [...], não é de bom tom confundi-las com os discursos, que mesmo tendo o seu valor, sofrem com o calor das discussões”.¹⁶

Mas não apenas o olhar do intelectual entraria em cena entre os anos de 1866 e 1868, quando o seu livro, respectivamente, seria lançado e repercutido entre os grandes jornais de

¹⁵ VELOSO, Graziela Pontes. *A lenta, gradual e discriminatória política de liberdade para os escravos no Brasil: o processo político da abolição no parlamento brasileiro*. 2008. Monografia (Especialização em Instituições e Processos Políticos), Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, Câmara dos Deputados, Brasília, 2007, p. 24.

¹⁶ Para a leitura do livro: MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866-1867. 3v. Em discurso proferido na Câmara dos deputados, Perdigão Malheiro afirmaria que seu livro seria uma continuidade daquele discurso proferido em 1863. Sobre o assunto: MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 27. A diferenciação entre obras de gabinete e discurso é encontrada em: MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 24. A advertência, todavia, não nos ajuda a compreender a complexidade do afastamento entre “obras de gabinete” e atuação política, ainda que por meio discursivo. Corroborando com as interpretações de Angela Alonso, não havia, no Brasil da segunda metade do século XIX, uma separação explícita entre o “intelectual” e a “figura pública”, como teria sugerido Perdigão Malheiro em seus escritos. Nas palavras da autora: “as ideias são inscritas na luta política; são entendidas como meios de expressão e identificação de movimentos coletivos emergentes numa situação histórica determinada, a crise do Brasil – Império. Por meio dessa operação analítica, ao mesmo tempo em que [...] a luta política permite entender o movimento intelectual, a sua reconstrução lança um feixe de luz sobre a crise que liquidou a escravidão e a monarquia no final do século XIX.” Quanto a sua opção metodológica, ela explica: “romper as barreiras entre o mundo das ideias e a atividade política – envolveu recusar a concepção de que o campo intelectual tem sempre uma dinâmica própria, distinguível de outras esferas no espaço social. [...] Não tratou-se mais de ajustar a teoria às condições históricas do objeto: não se consegue identificar ao longo do século XIX um campo intelectual com um mínimo de autonomia; nessa situação histórica ele se funde no campo político.” ALONSO, Angela. *Idéias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império*. São Paulo: Paz e Terra, 2002, p. 15-16.

circulação da Corte. Preparando-se desde então para uma possível candidatura, logrando êxito no ano seguinte, em 1869 Perdígão Malheiro assumiu o mandato de deputado pelo partido Conservador, eleito por Minas Gerais. A partir daí, particularmente no ano de 1870, ele participaria com afinco das contendas legislativas envolvendo o tema da escravidão, sendo sua atividade marcada, intensamente, pela escrita de projetos de leis cujos objetivos ora aludiam às condições e à melhoria nas condições da escravaria (Projeto nº 19, de 21 de maio de 1870, contra pena de açoites para escravos), ora versavam sobre as alforrias (Projetos nº 20 e 22, de 21 de maio de 1870) e a liberdade dos negros (Projeto nº 21, de 21 de maio de 1870, que dava ao filho da mulher escrava a obrigação de servir gratuitamente ao senhor até os 18 anos de idade).¹⁷

Integrando a oposição ao gabinete saquarema do Visconde de Itaboraí que àquela altura permanecia travando as discussões sobre a liberdade do ventre, com tais propostas, Perdígão Malheiro exigia que o executivo levasse adiante as reformas por uma paulatina abolição da escravidão. No artigo primeiro do projeto de número 21, declarou: “no Brasil, todos nascem livres e ingênuos”. No parágrafo 1º do artigo supracitado, especificou, como que em um banho de água fria: “o filho de mulher escrava que nascer depois da presente servirá gratuitamente ao senhor da mãe até a idade de 18 anos, em compensação da criação, tratamento, educação e alimentos”. Já no projeto de número 22 resolveu, também no seu artigo primeiro, que:

O Governo fica autorizado a conceder alforria gratuita aos escravos da nação dando-lhes o destino que entender mais conveniente. Poderá mesmo estabelecê-los em terras do Estado ou devolutas. As alforrias, quer gratuitas, quer a título oneroso, são livres de quaisquer direitos, emolumentos ou despesas.

Um ano se passou, a terra deu um giro completo no sol e uma reviravolta total se encarregou de incentivar mudanças na atuação do político de Campanha da Princesa, importante centro econômico e político do Sul de Minas dos oitocentos. É que se decidia, finalmente, agora sob a liderança de Paranhos (o visconde do Rio Branco), jogar a partida oficial do governo ao invés de um treino sem a exigência de um engajamento completo. Explico

¹⁷ Um comentário crítico sobre a obra de Perdígão Malheiro é encontrado em: *Correio Mercantil, e Instructivo, Politico, Universal*. Edição: 16/1868 – Data: 16 de janeiro de 1868, p. 2. Já para o anúncio da venda dos 3 volumes do livro: *Correio Mercantil, e Instructivo, Politico, Universal*. Edição: 137/1868 – Data: 18 de maio de 1868, p. 4. Os projetos escritos por Perdígão Malheiro, os quais mencionarei trechos deles no parágrafo seguinte, são encontrados na íntegra em BRASIL. Senado Federal. Projetos nº 19, 20, 21 e 22 de 21 de maio de 1870. In: BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. Secretaria Especial de Editoração e Publicações. *A abolição no Parlamento: 65 anos de luta (1823-1888)*. v. 1. Brasília: Senado Federal, 2012, p. 343-348, 2 vol. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/243294>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

melhor. Todas as medidas propostas pelo projeto aprovado em 28 de setembro de 1871 haviam sido defendidas por Perdigão Malheiro quando este fazia objeção ao entendimento sobre escravidão da bancada saquarema representada por Itaboraí. Apesar disso, ele formou, oficialmente a partir de 12 de julho do mesmo ano (data do seu discurso na Câmara Temporária), ao lado dos deputados Paulino José Soares de Souza (RJ), filho do visconde do Uruguai, e Domingos de Andrade Figueira (RJ), ambos ligados aos interesses da agricultura escravista, o grupo de maior resistência ao art. 1º do projeto, que considerava livres os filhos nascidos de mulher escrava, bem como as outras medidas de emancipação gradual.

Isto é, anos após discursar sobre *a Ilegitimidade da propriedade constituída sobre o escravo* (1863) e de escrever seu *Ensaio histórico-jurídico-social* (1866-1867), nos quais defendeu uma emancipação indireta, gradual – pelo controle das alforrias e do nascimento – e nos moldes da lei, proferiu novo discurso intitulado: *A proposta do governo para reforma do Estado servil*.¹⁸ Na Câmara Temporária demonstrou, surpreendentemente para muitos, sua inclinação em votar contra a Lei do Ventre Livre sob a máxima de que o país não enfrentava “momento oportuno” para implantação de reforma de tamanha grandeza. Ora: se, recém findada a guerra contra o Paraguai, era possível debater no parlamento (como vimos nos projetos acima) em favor da causa da liberdade do ventre das escravas, então, o que teria ocorrido de tão mais grave no país, um ano e dois meses depois, que faria Malheiro mudar de ideia?

Embora possa causar estranheza ao leitor contemporâneo o fato do autor de *A escravidão no Brasil* posicionar-se de forma desfavorável a uma medida gradual e tardia em benefício da emancipação dos negros, Perdigão Malheiro, que não havia sido o único a “virar a casaca” naquele tempo, manteve-se fiel e coerente politicamente a um princípio que defendia e acreditava estar acima do problema servil e da sua moralidade individual: o da “Razão de Estado”. Este, por seu turno, nos leva a discutir uma hipótese carente ainda de comprovação: a de que prevaleceu, no deputado mineiro, a identidade de classe e os vínculos sociais que condicionaram praticamente toda a sua ação parlamentar em 1871, fatores estes que diminuiriam o seu poder de agência, fazendo-o optar não pelas reformas, mas pela representação de um determinado projeto político – saquarema – para o futuro da escravidão no Brasil. O “enigma” dos Conservadores tradicionais estava mais que claro: era preciso, terminantemente, administrar o tempo da escravidão.¹⁹

¹⁸ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

¹⁹ Eusébio de Queiroz, juntamente com o barão de Muritiba e com Itaboraí, sintetizou a posição dos saquaremas históricos diante do problema da emancipação: reconheceu tacitamente que a escravidão deveria findar, mas isso

Por um lado, não é possível precisar *quando* (a não ser por conjecturas), exatamente, o parlamentar modificou a sua opinião sobre o assunto. Porém, por outro lado, é perfeitamente aceitável dizer que ele se alinhou política e discursivamente, em 1871, a um exemplo de manumissão romano o qual o mesmo procurou se afastar nos seus escritos da década de 1860: extinção espontânea, moderada e indeterminada do regime de servidão. Digo, de todas as ideias da oposição, a mais difundida foi a do direito à propriedade, supostamente ofendido pelo projeto. Os representantes dos interesses dos senhores advertiam que libertar os nascituros afrontava o princípio romano do *partus sequitur ventrem*. Julgava-se o senhor investido do direito de propriedade na sua relação com o escravo e, sendo dono da escrava, o seria também de seus frutos. Calcavam sua propriedade na qualificação de direito natural, e ainda afirmavam ser, sem restrição, garantida pela Constituição do Império. Antes crítico de tais argumentos, no momento de crise da escravidão brasileira Perdigão Malheiro recuaria. Obviamente, não chegou ao ponto exaltado pelos seus antigos “rivais” de defender aquele princípio romano. Entretanto, aproximou-se de outro fundamento, ou melhor, de uma certa experiência romana, igualmente preservada por ideólogos do sistema escravista (especialmente do período pós contrabando – 1850) e que retoma a afirmação inicial deste parágrafo: a que lançava a escravidão a sua própria sorte. É deste ponto que tratarei a seguir.

teria de ocorrer no futuro e não naquele momento. Sobre o papel de Eusébio, Itaboraí e demais saquaremas na reabertura do tráfico: PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. São Paulo: Civilização Brasileira, 2011, p.123-178.

3.2 Um deputado, um voto e uma narrativa do passado para o futuro de uma questão: Perdigão Malheiro e a retomada de um modelo romano de manumissão

Não há, porém, que levar em conta, na vida dos homens que foram os instrumentos de uma ideia, as aberrações, as incoerências que a não puderam frustrar. Votando contra a lei de 28 de Setembro, Perdigão Malheiro foi apenas um voto perdido; publicando a sua grande obra, ele fora um iniciador, um criador, o autor de um movimento que nada podia mais deter (grifo meu).²⁰

Ainda que escrito em 1897, o excerto acima facilmente se aplicaria ao ano de 1871, sobre o qual se comenta. De autoria de Joaquim Nabuco, a passagem evidencia pelo menos duas frentes de interpretação na historiografia brasileira quanto à ação parlamentar de Perdigão Malheiro em face à reforma do elemento servil: a primeira, de onde saíram as palavras de Nabuco, ignora o voto do deputado mineiro, exaltando suas qualidades como escritor não obstante a “aberração” da sua suposta incoerência política. Sendo juristas, como Malheiro, os principais articuladores pela formação e difusão de um “sentimento antiescravista”, era portanto preciso, na visão de Nabuco, preservar a sua lisura intelectual. A segunda vertente, a mais contemporânea, confrontou o conceito conhecido como “Razão de Estado” ao raciocínio de que o personagem oitocentista foi não só, politicamente, coerente com a “sua” decisão em 1871, como também não havia apresentado nenhuma surpresa com aquela sua atitude.

Trocando em miúdos: de um lado, não se esperava moral e intelectualmente de um homem que foi o “instrumento de uma ideia” a sua negativa a projeto de lei que favorecia a liberdade dos negros. De outro, o que o colocava naquele momento lado a lado com defensores históricos do cativo, como José de Alencar (1829-1877), era o desejo de ambos pela manutenção da ordem, do *status quo* e do controle social. Uma Razão de Classe associada ao seu papel de representante legislativo da província de Minas Gerais (leia-se de uma classe senhorial ávida em estender ao máximo a vida da instituição secular), porém, seria determinante para a sua conduta dentro do já dividido Partido da Ordem. De maneira mais precisa: os Conservadores racharam durante o gabinete do ministro Paranhos entre os favoráveis ao ventre livre e os contrários a tocar na escravidão. Enquanto esse segundo grupo – do qual Malheiro

²⁰ NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império*: Nabuco de Araújo – sua vida, suas opiniões, sua época. v. III. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1899. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/179441>>. Acesso em: 19 jan. 2017. p. 237.

fazia parte – foi derrotado, o primeiro, a saber, aquele que implementou a lei, sairia vitorioso. Em uma frase: além da luta pela emancipação, os Conservadores passariam a disputar pela sua própria legitimidade interna.²¹

Um dos primeiros no século XX a considerar o comportamento de Perdígão Malheiro na Câmara Temporária foi Alfredo Valladão em livro escrito em quatro volumes. Na segunda parte do seu *Campanha da Princeza*, onde discute os períodos de 1821 a 1909, examinou comunicado de autoria do deputado dirigido *À Província de Minas Gerais e aos seus Concidãos* (1872). O teor do documento, como há de se imaginar pelo título e o ano de sua publicação, diz respeito a uma tentativa por parte do parlamentar de se justificar – demonstrando as razões do seu voto – diante do seu eleitorado. A “incoerência” de Perdígão Malheiro, desse modo, relacionou-se de acordo com Valladão aos interesses de escravistas e “barões do café” que por intermédio dele fizeram valer sua força e intenções no espaço institucional.²²

Mais tarde, na linha de uma história jurídica e social da escravidão, Sidney Chalhoub retornou ao objeto, destacando o indivíduo e suas ações. Em seu *Visões da Liberdade*, caracteriza primeiramente o político como sendo “um dos principais opositores do projeto nos debates parlamentares”. Em segunda observação, superestima a atuação de Paranhos no reduto parlamentar. O Visconde do Rio Branco, na opinião do historiador, “fulminou” o novo plano do deputado de Minas, “mostrando seu conservadorismo e impossibilidade prática”. Finalmente, e descrente com a “previsível” apresentação dos argumentos de Perdígão Malheiro contra o projeto, exclama: “Perdígão foi hesitante e conservador quando o momento político exigiu dele uma tomada de posição mais firme em relação à escravidão”. Ao passo que, aparentemente descontente, arremata: “não há mais aqui nem sombra daquele jurisconsulto aguerrido de poucos anos antes”.²³

²¹ Para uma leitura das cartas em defesa da escravidão escritas por José de Alencar: PARRON, Tâmis Peixoto (Org.). *Cartas a favor da escravidão*. São Paulo: Hedra, 2008. Sobre o Partido da Ordem e sua divisão interna: NEEDELL, Jeffrey D. *The party of order: the conservatives, the State, and slavery in Brazilian Monarchy*. Stanford: Stanford University Press, 2006, p. 248-71. Nos debates que seguiram os deputados, para justificar ou negar apoio ao projeto de liberdade do ventre, evocavam o papel do partido conservador na sociedade brasileira. Contra a emancipação: Pereira Silva, ACD, Sessão de 29 de Maio de 1871. Tomo I, p. 117. Andrade Figueira ACD, Sessão de 30 de Maio de 1871. Tomo I, Apêndice, p.28-30. José de Alencar ACD, Sessão de 10 de Julho de 1871, Tomo III, p.87-88 *apud* MIRANDA, Bruno da Fonseca. *O Vale do Paraíba Cafeeiro e a Lei do Ventre Livre, 1865-1871. Relatório de qualificação – mestrado*. São Paulo: USP, 2016, p. 99. A favor da emancipação: Alencar Araripe, ACD, Sessão de 29 de Maio de 1871. Tomo I, p. 118 *apud* MIRANDA, Bruno da Fonseca. *O Vale do Paraíba Cafeeiro e a Lei do Ventre Livre, 1865-1871. Relatório de qualificação – mestrado*. São Paulo: USP, 2016, p. 99.

²² VALLADÃO, Alfredo. *Campanha da Princeza (1821-1909)*. v. 2. Rio de Janeiro: Leuzinger S.A., 1940, p. 259-281.

²³ CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Cia. das Letras, 1990, p. 142-143.

Em *Pajens da Casa Imperial* Eduardo Spiller Pena dedica um capítulo inteiro ao diagnóstico do congressista e uma seção, em especial, àquela sua fonte de 1872. Essa, ao que tudo indica, não havia sido explorada por Sidney Chalhoub. Expondo em primeiro plano o teor do documento e, no segundo, as motivações para o voto de Malheiro, afiança que “a base da recusa de Perdigão à lei de 1871 foi muito além das razões apresentadas em seu manifesto pós-parlamentar e já se encontrava latente em suas reflexões jurídicas da década de 1860”. O endosso, definido em outras passagens de seu livro como “Razão de Estado”, evidencia não só a coerência da trajetória do pensamento do deputado-jurisconsulto, como expressa, ao mesmo tempo, o conservadorismo presente nos seus projetos emancipacionistas desde 1863 a 1871. Apoiando-se então em rica documentação – a qual o possibilitou resgatar o lugar de nascimento e os vínculos familiares de Perdigão Malheiro, bem como seu direcionamento político e as alianças por ele tecidas na província de Minas Gerais e fora dela –, Spiller Pena consegue articular as redes de sociabilidade aos impulsos que encaminharam Malheiro à negação da proposta do governo, definindo-o assim em sua obra: “um conservador de coração e de cabeça”.²⁴

Nos anos 2000, veio a lume a edição digital de a *Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa*. Atenta às discussões pregressas e organizadora da coletânea, Silvia Lara menciona algumas vezes o nome do político no volume, realçando o seu lado “emancipacionista-conservador”. Tanto que afirma: “menos uma contradição e mais uma questão de análise de conjuntura e ‘Razão de Estado’, Perdigão Malheiro permaneceu fiel a seus princípios, que pressupunham sempre o equilíbrio entre os vários elementos contraditórios que envolviam a condição senhorial”. Dito de outro jeito, no centro de vários debates que envolviam a questão do pecúlio dos escravos e, principalmente, da liberdade do ventre das escravas, elucida que “não deixa de causar surpresa que um tal militante tenha votado, no parlamento, contra a lei do ventre livre”.²⁵

Já em 2013, Carlos Henrique Gileno publicou livro baseado em sua tese de doutoramento, defendida dez anos antes. Nesta, o sociólogo tocou brevemente no assunto ainda nas primeiras páginas do seu trabalho, comentando, via Alfredo Valladão, a carta de Perdigão Malheiro dedicada à província de Minas Gerais e aos seus concidadãos: “Perdigão Malheiro expressaria suas considerações pessoais em relação às pressões e críticas que sofrera pelo seu

²⁴ PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial: jurisconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. São Paulo: UNICAMP, 2001, p. 271-285-304-311-323-338.

²⁵ LARA, Silvia Hunold. *Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa*. Madri: Fundación Histórica Tavera, 2000. Disponível em: <http://www.larramendi.es/i18n/catalogo_imagenes/grupo.cmd?path=1000203>. Acesso em: 5 set. 2017, respectivamente p. 39-40 e p. 9.

voto contrário à liberdade dos nascituros em 1871”. Ele, continua Gileno, “insurgira-se contra um artigo constante na Lei do Ventre Livre, segundo o qual os filhos e filhas da escrava deveriam servir aos senhores de suas mães até a idade dos 21 anos”. Essa mudança de atitude em relação à Lei do Ventre Livre, segue o pesquisador, “fez, inevitavelmente, Perdígão Malheiro entrar em aparente conflito com as suas ideias sobre a questão da emancipação”. Isto é: “ao iniciar o primeiro volume do ensaio *A Escravidão no Brasil* em 1864, o autor propôs a liberdade dos nascituros, a exemplo do referido discurso de 7 de setembro de 1863”. Porém o ensaio, que era um dos principais responsáveis pela construção do seu prestígio de intelectual e político, acrescentaria Henrique Gileno, “foi aparentemente desmentido em um dos seus pontos centrais – a libertação do ventre da escrava – quando exercia o mandato de deputado”.²⁶

Considerando as observações de Henrique Gileno, assim como as questões geradas a partir dos exames de Alfredo Valladão e da linha social e jurídica de análise do tema da escravidão, é inegável o reconhecimento de que tais investigações corroboraram com a reescrita de um debate concebido, mas não restrito a sua própria época. Guardadas as especificidades inerentes a uma produção acadêmica de qualidade, tais estudos, de maneira abrangente, tiveram pontos de saída distintos, porém desfechos bastante similares: indicar as ambiguidades provocadas pelo voto de Malheiro em 1871.

O livro de Eduardo Spiller Pena, entretanto, avançou no diagnóstico da matéria, sobressaindo-se diante das demais propostas na medida em que procurou apontar menos o conservadorismo das ações do congressista, concentrando-se assim nas causas que o levaram àquele posicionamento:

[Perdígão Malheiro foi] praticamente **obrigado a recuar** do seu aprendizado antiescravista de anos. **Seus princípios jurídico-morais contrários à escravidão não foram negados**. No entanto, tiveram que conviver ou mesmo serem preteridos, em alguns momentos, ante os imperativos absolutos da segurança e da ordem do Estado imperial (grifos meus).²⁷

Amparando-se na famigerada “Razão de Estado”, Spiller Pena fomenta testemunho dado por aquele sobre o qual se debruça: “sou conservador; ninguém tem o direito de pô-lo em

²⁶ O livro foi publicado pela editora Annablume sob o título de: GILENO, Carlos Henrique. *Perdígão Malheiro e a crise do sistema escravocrata e do Império*. São Paulo: Annablume, 2013. As duas primeiras citações foram extraídas de: GILENO, Carlos Henrique. *Perdígão Malheiro e as crises do sistema escravocrata e do Império*. Tese (Doutorado em Sociologia). Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Unicamp, Campinas/SP, 2003, p. 22-24. Para as finais, ver: GILENO, Carlos Henrique. *A universalização da instrução e as liberdades civis e políticas: uma leitura de Perdígão Malheiro*. Disponível em: <http://www.achegas.net/numero/44/carlos_gileno_44.pdf>. Acesso em 13 jan. 2014, p. 42-43.

²⁷ PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial: juriconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. São Paulo: UNICAMP, 2001, p. 271.

dúvida, e nem jamais alguém o fez; desde que tive uso da razão sou conservador; nunca tive outro partido (apoiados).”²⁸ Certificado da coerência política do argumento e de quem se valeu do mesmo, o historiador pondera que os princípios jurídico-morais de Perdigão Malheiro contrários à escravidão nunca foram negados. Ocorre que, por força dos “imperativos absolutos da segurança e da ordem do Estado imperial”, o político foi praticamente obrigado a deles renunciar.

A pesquisa de Eduardo Spiller Pena, sem dúvida, constitui-se até então como uma das mais sólidas interpretações sobre o caso. Sem embargo, um problema permanece ainda mal resolvido na historiografia: se os preceitos jurídico-morais de Perdigão Malheiro se mantiveram por todo o tempo inalterados, como se explica a sua imersão ao conflituoso campo do Direito, ou ainda, a sua retomada de um modelo de manumissão romano (que se ajustava aos interesses de ideólogos do sistema escravista brasileiro preocupados com o fim do tráfico negreiro e o futuro da mão de obra servil do país) por ele antes preterido? Além disso, mais do que um “imperativo absoluto”, a sua recusa a lei de 1871 não poderia ter significado uma escolha e uma defesa da classe senhorial de onde extraiu fortes ligações afetivas e profissionais desde a sua infância em Campanha da Princesa (MG), da qual se afastou na década de 1860 em função – entre outros motivos – da Guerra Civil Americana e se reaproximou – no período da sua eleição pelo Partido Conservador, em que formou alianças com grupos ligados a escravidão em Minas Gerais – no contexto de reforma da escravidão nacional? Em outras palavras, o princípio da “Razão de Estado” não poderia ter vindo, igualmente, acompanhado pelo que batizaria de uma Razão de Classe, sendo esta última capaz de colocar o indivíduo numa encruzilhada entre o seu *poder de agência* (somado ao seu desenvolvimento moral e intelectual, aprendizados e experiências antiescravistas de décadas) e a sua recém condição de político Conservador (e saquarema?) em exercício que confrontou as preferências da maioria do seu partido (favoráveis a aprovação da medida)?²⁹

²⁸ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 50.

²⁹ Seguindo Gramsci, poderíamos definir Perdigão Malheiro como representante da classe social com a qual estabeleceu laços sociais e cujas ideias nortearam a organização e homogeneização da mesma. Isso não implica, todavia, que seu pensamento deva ser, todo ele, entendido como mera expressão de interesses de classe, haja vista que o conceito gramsciano de *intelectual* oferece certa autonomia ao agente em relação à estrutura social. Considerando sua formação e emprego institucional, devemos então compreendê-lo como um *intelectual orgânico* da classe senhorial. Vale ressaltar, entretanto, que é preciso atentar-se para o fato de que não há uma relação de determinação entre esta classe e o intelectual, uma vez que pode haver momentos de distanciamento e até mesmo de ruptura entre eles. GRAMSCI, Antonio. *Intelectuais e a Organização da Cultura*. São Paulo: Civilização Brasileira, 1989, p. 23.

Se tais indagações são, ainda hoje, de difícil avaliação, configurando-se como um desafio real respondê-las, não se pode imaginar que elas foram facilmente contornadas pelos contemporâneos de Perdigão Malheiro. Sobre uma das sessões ocorridas no mês da votação do ventre livre:

A sessão de ontem, na cadeia velha, foi turbulenta e succulenta.

Succulenta porque o Sr. Perdigão Malheiro, falando por espaço de duas horas, provou a sua coerência.

Turbulenta, porque o Sr. Paranhos & Cia. ouviram coisas da nossa morte, e retribuíram grito por grito, estouro por estouro.

O Sr. Perdigão Malheiro, **o emancipador de ontem e escravocrata de hoje**, foi cumprimentado pelos Sr. Cotegipe e Araripe, escravocratas de ontem e emancipadores de hoje... (grifos meus)³⁰

Um dia após o pronunciamento do deputado na Câmara Temporária, já se podia encontrar em periódicos cariocas notícias como a que acabei de transcrever. Muitos jornais não pouparam esforços de imputar ao parlamentar o apelido de “emancipador de ontem e escravocrata de hoje”, sob a alegação de que ele fora contraditório com o seu passado emancipacionista. No mesmo fragmento, evocou-se o descontentamento do Visconde do Rio Branco com o seu colega de plataforma, dissabor este que nos encoraja a um pensamento instigante: embora Conservadores, ambos externalizaram na ocasião pontos de vista conflitantes, os quais, pela sua proporção e significado históricos, colocaram à prova a coesão de um grupo social que, por longas datas, não só ocupou a hegemonia, como também soube confundir os seus interesses aos do Estado imperial, exercendo uma direção política, intelectual e moral para o país e se aproveitando de uma ordem socioeconômica a qual, por décadas, concedeu-lhe poder e certas vantagens e garantias. Quer dizer, diretrizes e estratégias, outrora alinhadas, entraram em choque no momento de crise da instituição secular, inaugurando em 1871 o que denominariam de “declínio do Império”.³¹

Todo o debate sobre a proposta foi consistente e caracterizado por disputas dentro dos partidos. Enquanto um lado do grupo conservador controlava a Câmara e tentava fazer jus às propensões do governo, o outro lado do Partido da Ordem forcejava barrar, com o apoio de interesses regionais ligados a escravidão, as investidas da maioria aliada a Paranhos,

³⁰ *A Reforma*. 13 de julho de 1871, p. 1.

³¹ O grupo ao qual me referi é o dos Saquaremas. Ver: MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*. São Paulo: Hucitec, [1986] 2004, p. 157. Quanto ao “declínio do Império”, alguns historiadores se ocuparam do marco histórico: BEIGUELMAN, Paula. *Formação política do Brasil*. São Paulo: Pioneira, 1976 [1967]; CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem. Teatro de sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [1980; 1988] 2003; novamente MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*. São Paulo: Hucitec, [1986] 2004; NEEDELL, Jeffrey D. *The party of order: the conservatives, the State, and slavery in Brazilian Monarchy*. Stanford: Stanford University Press, 2006.

sobrepondo-se, assim, a própria orientação partidária. Isso explica, em muitos sentidos, a controvérsia relatada pelo jornal. Para se ter ideia, a divisão do Partido Conservador na Câmara foi tão grande que o grupo minoritário, que não apoiava o ministério, rejeitou a liderança do Visconde do Rio Branco, presidente do Conselho de Ministros, em debate aberto no plenário da Casa.³²

O clima ambíguo exigia um posicionamento. Ficar em “cima do muro”, definitivamente, não era mais uma opção. Obviamente, não apenas para o governista Paranhos ou o oposicionista Malheiro. Para grande parte daqueles que apoiavam a implementação da lei, por exemplo, o projeto não poderia ter chegado, como já constatamos, em contexto mais favorável: fim da Guerra do Paraguai (1864-1870). Os defensores da proposta recorreram a uma grande diversidade de argumentos, conforme analisaria Emília Viotti da Costa. Para a historiadora, “além de condenarem a instituição em termos morais, afirmaram também que o trabalho escravo era menos produtivo do que a mão-de-obra livre”. Alguns, inclusive, “chegaram a questionar a aplicação do direito de propriedade a pessoas”. Os projetos apresentados no parlamento visando melhorar as condições de vida dos escravos também despertaram forte resistência. Em termos gerais, os opositores falaram em falência, desordem social, caos político e dos perigos de uma rebelião de escravos. Chegaram, novamente citando Viotti da Costa, “a argumentar que o projeto era prejudicial aos escravos porque dividiria as famílias e geraria a discórdia entre eles”. E que “violaria o direito de propriedade”.³³

A votação que se seguiu à aprovação do artigo 1º da proposta governamental (segundo a qual “Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta Lei, libertos os escravos da nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daqueles filhos menores e sobre a libertação anual de escravos.”) foi marcada por 37 votos desfavoráveis à implantação da Lei do Ventre, dentre os quais se encontram na relação: Jansen do Paço, José de Alencar, Souza Reis, Taques, Silva Nunes, Ferreira Viana, Duque Estrada Teixeira, Francisco Belisário, Almeida Pereira, Paulino de Sousa, Pereira da Silva, Andrade Figueira, Lima e Silva, Diogo de Vasconcelos, Perdigão Malheiro, Canedo, Pinto Moreira, Monteiro de Castro, José Calmon, Ferreira da Veiga, Barros Cobra, Cruz Machado, Cândido Murta, Joaquim Pedro, Rodrigo Silva, Gama Cerqueira, Capanema, Jerônimo Penido, Costa Pinto, Antônio

³² CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil, 1850-1888*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975, p. 115.

³³ COSTA, Emília Viotti da. Brasil: a era da reforma, 1870-1889. In: BETHELL, Leslie (org). *História da América Latina: de 1870 a 1930*. v. 5. São Paulo: Edusp, 2002, p. 705-760, p.735.

Prado, Nébias, Melo Matos, Azambuja, Joaquim de Mendonça, Simões Lopes, Pederneiras e Leonel de Alencar.³⁴

As razões que motivaram alianças improváveis (ao menos para o início da década de 1860!) e os opositores do projeto de reforma da escravidão foram as mais diversas. Quanto a isso, alcançaram vulto as transações entre grupos locais e representantes parlamentares.³⁵ Logicamente, a maioria dos deputados acima citados pertencia ou mantinha conexões com as três principais províncias escravistas brasileiras: São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Como relatou uma fonte da época, apreensiva com o projeto de lei, a classe senhorial desses estados pressionou seus políticos a fim de evitar indesejável “tragédia”:

[...] no próprio recinto da câmara, se achavam, durante a larga discussão desta reforma, os mais ricos e importantes fazendeiros da província de Minas e do Rio de Janeiro ali levados pelos mais denodados campeões da dissidência, ilustres conselheiros e advogados dos grandes estabelecimentos comerciais de crédito agrícola, **defensores da lavoura ameaçada e de cujas representações eram portadores e apresentantes na mesma câmara, em que discutiam em oposição a proposta do governo** (grifo meu)!!!³⁶

Apontado no mesmo documento como um dos parlamentares que “defendia a causa escravista”,³⁷ Perdigão Malheiro justificou o impulso – econômico – dessas províncias pela rejeição da medida recorrendo a números – indicativos da existência elevada da mão de obra forçada naquelas regiões – e argumentos para comprovar o fundamento de seu receio:

[...] quais são as províncias do sul, que têm representado com mais instância contra esta proposta? São o Rio de Janeiro, Minas e S. Paulo. Que número há de escravos nestas províncias 800, ou 900,000 escravos, dos quais só ao Rio de Janeiro cabe mais ou menos 400,000. Não têm elas razão de temer? Em que proporção concorrem elas para a exportação e portanto para a renda do Império? [...] Aqui temos que estas três províncias representam quase metade dos direitos de exportação do Império; e em consequência também com maior

³⁴ Quanto a lista dos deputados que votaram a favor da aprovação da lei: ESTRADA, Osório Duque. *A abolição*. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 66. Para uma fonte da época que analisou a referida Lei: V.A. DE P.P. *Anotações à lei e regulamentos sobre o elemento servil*. Rio de Janeiro: Instituto Typographico do Direito, 1875, p. 11.

³⁵ Em seu excelente estudo, Bruno da Fonseca Miranda registra como os fazendeiros do Vale do Paraíba se articularam maciçamente, juntamente com os seus representantes na Câmara, em oposição à emancipação escrava. Ver, especialmente, o seu capítulo II: “O brado da lavoura”: MIRANDA, Bruno da Fonseca. *O Vale do Paraíba Cafeeiro e a Lei do Ventre Livre, 1865-1871. Relatório de qualificação – mestrado*. São Paulo: USP, 2016, p. 86- 128.

³⁶ YPIRANGA. *Breves considerações histórico-políticas sobre a discussão do elemento servil na Câmara dos deputados*. Rio de Janeiro: E. Dupont, 1871, p. 11.

³⁷ Idem, p. 19.

soma concorrem para os de importação, visto como a importação e a exportação constituem a balança do comércio.

Pergunto eu, se nestas províncias houver um abalo que altere o trabalho agrícola, não sofrerá a renda de um modo espantoso? De onde se hão de tirar os recursos para as despesas do Estado, e mesmo para esses pagamentos prometidos na proposta? Estancam-se todas as fontes, trancam-se todos os recursos!³⁸

Incorporando Bahia e Pernambuco a pensamento equivalente àquele utilizado para as três províncias sudestinas, realçou as diferenças das cinco federações em comparação com as do restante do país, sinalizando que aquelas deveriam ser tratadas de maneira excepcional:

Aquilo que, por exemplo, se poderia fazer em relação ao Amazonas, que tem apenas 581 escravos, ao Ceará, que tem 30,000, e cuja principal indústria quase não depende deles, é evidente que não se pode fazer em relação ao Rio de Janeiro, que tem 400,000, a Bahia, que tem 260,000, a Pernambuco, que tem 200,000, a Minas, que tem 300,000, a São Paulo, e que deles ainda necessitam sem contestação, e assim por diante.³⁹

Realizar a reforma servil nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco simbolizava, na interpretação do político, uma decisão complicada, “demasiadamente avançada”. Posto dessa forma, aconselhava que tal atitude fosse tomada somente quando a população cativa se encontrasse bastante reduzida, de modo que a extinção da ordem escravista ocorresse de maneira equilibrada e natural, sem grandes transtornos para as fortunas. Na realidade, século depois Emília Viotti da Costa traduziria o impasse de Malheiro: “a questão servil colocava-se acima dos interesses partidários. No Parlamento, a oposição ao projeto foi feita principalmente pelos representantes das zonas cafeeicultoras, onde prevaleciam ainda os interesses”.⁴⁰ Complementando o raciocínio da historiadora, os representantes de tais províncias realmente se articularam, tendo o seu ponto de equilíbrio na figura do já citado Paulino José Soares de Souza (1834-1901).

A agitação de Perdigão Malheiro, aliado àquela altura ao filho do visconde do Uruguai, tinha razão de ser. Segundo Bruno Campos, as duas principais regiões produtoras de café em Minas foram a Zona da Mata e o Sul, as quais recrutaram, juntas, quase a totalidade da produção de café durante todo o correr do século XIX e o início do século XX, o que, em parte, justificava-se tanto pelo processo de expansão da cultura em Minas, quanto pela existência de melhores

³⁸ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 12.

³⁹ Idem, p. 41.

⁴⁰ COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 6. ed. São Paulo: Unesp, 1999, p. 334.

condições naturais para a cafeicultura nestas regiões. Não apenas, porém afeiçoado a cafeicultores mineiros que recorreriam ao seu nome para uma primeira candidatura, o deputado se elegeu pelo 2º distrito das Gerais, sendo inclusive muito bem votado, conforme notícia apresentada pelo Diário do Rio de Janeiro em março de 1869. Em nome, portanto, de um “bem maior”, ele então se aproximou, ou melhor, reaproximou-se da classe senhorial que o levaria a forjar o seu próprio conceito de política: “não [era] política no sentido vulgar, comum e mesquinho. [Era] política, no sentido nobre e elevado, no sentido de ciência alta e difícil de governo”. “[...] [Representava] também uma questão de partido”.⁴¹

As relações entre Minas Gerais e o poder central na Política Imperial ocuparam a atenção de Ana Paula Ribeiro Freitas. A partir dos relatórios e falas dos presidentes de província, ela indicou que os administradores provinciais representavam o poder central, enquanto “os deputados provinciais [como Malheiro] eram eleitos pelos grupos dominantes locais”. De acordo com essa construção, o discurso de racionalização dos administradores desempenhou “práticas clientelistas” que beneficiaram interesses de pequenos clãs e setores da agroexportação. Para a especialista, as Minas Gerais possuíam expressivo colégio eleitoral e significativa participação nas estruturas de domínio do Império do Brasil, além de serem formadas por um mosaico de regiões, cujos interesses eram distintos e conflitantes. Assim, na sua compreensão a tarefa dos administradores provinciais era a de buscar apoio de grupos regionais para fortalecer a política do governo central, e não propriamente impor diretrizes de uma elite acastelada no aparato de estado construído na Corte.⁴²

⁴¹ Para o que escreveu Bruno Campos: CAMPOS, Bruno Nascimento. *Tropas de aço: abastecimento, comércio e estradas de ferro no Sul de Minas (1875-1902)*. São Paulo: Paco Editorial, 2016, p. 132. Quero agradecer ao autor do livro pela concessão de um exemplar da referida obra, bem como pelo compartilhamento de ideias a respeito do tema. Sobre o assunto, vale ainda registrar que havia um predomínio da produção da Zona da Mata em relação às demais regiões mineiras. Segundo Mônica de Oliveira, “o núcleo agrário-exportador sediado na Zona da Mata mineira reuniu condições para formar e reter capitais internamente, constituindo-se na principal região produtora da Província. A Zona da Mata correspondia a 5% do território da província, detinha 20% do total da população mineira e concentrava, no século XIX, a maior população escrava de Minas”. OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Cafeicultura mineira: formação e consolidação – 1809-1870*. In: PAULA, João Antonio de. et al. (Eds.) *Anais do IX Seminário sobre a Economia Mineira*. v. 1. Universidade Federal de Minas Gerais, 2000. Disponível em: <<http://www.cedeplar.ufmg.br/diamantina2000/textos/MONICA.PDF>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 261. Quanto a informação sobre as eleições em Minas Gerais e a candidatura de Malheiro: *Diário do Rio de Janeiro*. 15 de março de 1869, p. 2. Já a citação de Malheiro é encontrada em: MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 50.

⁴² FREITAS, A. P. R. *Relações entre Minas Gerais e o poder central na Política Imperial (1870-1889)*. Encontro Regional de História: poder, violência e exclusão, XIX. *Anais*. ANPUH/SP – USP. São Paulo, 8-12 set. 2008, p. 4-12. Disponível em: <<http://www.anpuhsp.org.br/sp/downloads/CD%20XIX/PDF/Autores%20e%20Artigos/Ana%20Paula%20Ribeiro%20Freitas.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017. Para um aprofundamento desse estudo, ver sua tese de doutorado: FREITAS, A. P. R. *Minas e a política imperial: reformas eleitorais e representação política no Parlamento brasileiro (1853-1863)*. 2015. Tese (Doutorado em História Social). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências

Em que se pesem tais articulações no âmbito lotado pelos *donos do poder*, o discurso de Perdigão Malheiro tomaria as ruas. Para ser mais preciso, o congressista voltaria a ser matéria nas páginas dos jornais cariocas. Antes descrita pelo periódico *A Reforma*, como vimos há pouco, como “turbulenta” e “suculenta”, a sessão de 12 de julho de 1871 seria agora apontada de forma bastante distinta pelo seu rival de tribuna, o *Diário do Rio de Janeiro*:

A sessão correu ontem pacificamente. A oposição tem dado exemplo de prudência e muito critério. O Sr. barão da Vila da Barra falou como homem prático, do sertão. O segundo orador da oposição, o Sr. Perdigão Malheiro, falou como o sábio; a ninguém ofendeu e esclareceu perfeitamente a matéria (grifo meu).⁴³

Ao contrário da narrativa produzida pelo seu antagonista, o *Diário do Rio de Janeiro* classificou positivamente a conduta dos opositoristas à proposta governamental, os quais seriam responsáveis, no seu entender, por um verdadeiro “exemplo de prudência e muito critério”. De um lado, o “barão da Vila da Barra”, o Sr. Francisco Bonifácio de Abreu, médico e parlamentar, falou com certa objetividade, como “homem prático”, de poucas palavras e muitos interesses. Do outro, pronunciou-se Perdigão Malheiro sobre a questão do elemento servil como o “sábio” e “esclarecido”. Pensando no fato de que esses discursos de oposição partiram de dois parlamentares vinculados, respectivamente, aos estados do Rio de Janeiro e de Minas, subentende-se a linha adotada pelo periódico, que não guardou elogios à fala do deputado das Gerais:

Apreciei muito o discurso do Sr. Perdigão Malheiro e posso garantir que seus princípios são realmente professados. Distinguiu S. Ex. com toda a precisão a doutrina da prática, a missão do escritor que estudou o assunto em todas as suas relações, da do legislador forçado pelas circunstâncias a preferir entre as providências possíveis as menos prejudiciais. Julgavam os defensores do ventre o procedimento do ilustre deputado mineiro tão contraditório que era insustentável e impossível harmonizar-se o voto do deputado com a opinião do escritor. O Sr. Perdigão Malheiro saiu perfeitamente desta angústia e com tal naturalidade de que admiram todos a leviandade dos acusadores.⁴⁴

Humanas, Universidade de São Paulo, USP, Brasil, 2015. Para uma leitura crítica aos trabalhos denominados por Ricardo Salles como “*vertente das elites regionais*” renovada, da qual se insere a pesquisa de Ana Paula Ribeiro Freitas: SALLES, Ricardo. O Império do Brasil no contexto do século XIX. Escravidão nacional, classe senhorial e intelectuais na formação do Estado. *Almanack*. Guarulhos, n. 4, p. 5-45, jul./dez. 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/alm/n4/2236-4633-alm-04-00005.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 7. Sobre interesses distintos e conflitantes, bem como a respeito dos principais grupos políticos em Minas Gerais no século XIX: SARAIVA, Luiz Fernando. *O Império nas Minas Gerais: café e poder na Zona da Mata mineira, 1853-1893*. 2008. Tese (Doutorado em História), Rio de Janeiro: UFF, 2008, respectivamente, p. 47-55; p. 158-162.

⁴³ *Diário do Rio de Janeiro*. 13 de julho de 1871, p 2-3.

⁴⁴ Idem.

Em seguida:

O discurso do Sr. Perdigão Malheiro é o mais poderoso argumento contra o projeto do governo. Não há quem ignore que em teoria e de fato aquele distinto deputado é o mais firme propugnador da emancipação. O Sr. Perdigão Malheiro não é um adepto convertido de fresca data; pelo contrário é o chefe desse movimento simpático, o mais desinteressado defensor da generosa ideia.⁴⁵

A leitura das publicações escritas pelo *Diário do Rio de Janeiro* entre os meses de maio a agosto de 1871 revelou explicitamente e repetidas vezes a simpatia que o tabloide nutria pelas investidas do representante mineiro, caracterizadas por sua vez como “as mais poderosas contra o projeto do governo”.

O *Diário* era o órgão dos escravistas. Precisamente, serviu de plataforma para a oposição ao gabinete Paranhos. Foi nele onde se publicou a maioria das representações que os senhores do Vale do Paraíba enviaram ao parlamento contra a aprovação da lei. Sendo assim, o instrumento de imprensa não poupou esforços na apresentação de argumentos que pudessem justificar o “caráter firme” daquele que, há tempos, “lutava de modo incansável” – na teoria – pela causa da emancipação. Além do mais, foi descortinando o lado mais “generoso” e “desinteressado” de Perdigão Malheiro, que o circular impeliu a ideia de que as medidas propostas pelo governo imperial eram inoportunas, ineficazes e extemporâneas.⁴⁶

Ademais, o jornal acusaria em nova postagem datada de 17 de julho de 1871 que as lideranças favoráveis ao projeto possuíam apenas dois pressupostos: “as contradições do Sr. Perdigão Malheiro e os cediços princípios da civilização moderna”.⁴⁷ O irônico é que, um dia antes, o *A Reforma* tinha publicado a seguinte informação de dentro dos bastidores do parlamento, com conteúdo semelhante:

Os temas sobre que giram todas as dissertações por S. Ex. feitas são as **contradições do Sr. Perdigão Malheiro**, e os **princípios da civilização**, apoiados nas opiniões dos presidentes de províncias. É preciso que o Sr. presidente do conselho se ache muito obcecado, para julgar que a opinião pública ficará satisfeita e que a sua proposta estará plenamente justificada, **logo que se demonstrar que o Sr. Perdigão Malheiro se contradisse**, e que os presidentes nomeados pelo ministério dizem pensar como o mesmo ministério. (grifos meus).⁴⁸

⁴⁵ *Diário do Rio de Janeiro*. 13 de julho de 1871, p. 2-3.

⁴⁶ *Idem*.

⁴⁷ *Diário do Rio de Janeiro*, 17 de julho de 1871, p. 3.

⁴⁸ *A Reforma*. 16 de julho de 1871, p. 1.

Aproximando-se do dia da votação, abrandaram-se as querelas entre o *Diário* e *A Reforma* sobre o polêmico discurso de 12 de julho na Câmara Temporária. Um último julgamento, porém, datado de 23 de setembro de 1871, anunciaria o tom dos ataques por ele recebidos em razão do seu feito em 28 de setembro e as possíveis consequências lógicas daquele seu ato político: “o retrocesso do Sr. deputado Perdígão Malheiro, águia que formou o voo e no momento da partida sentiu as azas chumbadas ao chão, tem feito crescer a onda das esperanças escravagistas [...]”.⁴⁹

Quais ideias foram utilizadas pelo parlamentar a fim de posicionar-se contrariamente à lei do ventre livre? O que mudou discursivamente no seu texto de 1871 em comparação com aqueles seus escritos da década de 1860, causando a inquietação tanto de críticos quanto de seguidores?

Um “múltiplo dever”, diria Perdígão Malheiro, obrigava-o a debater questão de tamanha magnitude. O dever de homem, de brasileiro, de representante da nação, enfim, o dever de cristão, de “soldado da ideia”. Com essas palavras, ele iniciaria seu prolongado discurso, ironicamente fazendo menção à supremacia do interesse público sobre o privado: “nesta questão, nem em qualquer outra de interesse ou conveniência pública, de bem do Estado, jamais o capricho me guiará”.⁵⁰

Ocorre que, por trás da aparente impessoalidade da sua fala, o deputado não aprovava a iniciativa por parte do governo imperial de apresentar projeto de lei que garantisse a liberdade do ventre das escravas, por acreditar ser aquele o momento “menos oportuno” político-economicamente para a realização da reforma da instituição:

Eu começarei, senhores, por não aprovar que o governo tivesse apresentado a proposta, ora em discussão, na ocasião, no meu entender, a menos oportuna; menos oportuna, por dois fundamentos capitais: 1º, pelo estado político em que o país em breve teria de achar-se, e efetivamente se acha; 2º, econômico e de segurança.⁵¹

A respeito do fator de ordem política, asseverou:

É sabido que poucos dias antes se tinha aqui apresentado a proposta de autorização ao Imperador para que pudesse sair do Império, por motivo de enfermidade de S. M. a Imperatriz.

⁴⁹ *A Reforma*. 23 de setembro de 1871, p. 2.

⁵⁰ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 4.

⁵¹ *Idem*, p. 4.

Declaro que votei contra essa autorização ou licença, não porque entendesse que não se devia dar ocasião a que S. M. a Imperatriz procurasse fora do Império o restabelecimento de sua preciosa saúde, nem tão pouco porque entendesse que o Imperador não estaria no direito de, ainda mesmo por um passeio, sair do Império; mas porque, sendo esta viagem conexas com a discussão da questão em cujo debate ora nos achamos empenhados, parecia-me, e me parece, que não era em sua ausência que semelhante assunto se devesse enterrear, sobretudo por parte do governo. Ou Sua Majestade não devesse ter saído, devesse assistir a discussão e até a execução da lei, ou então não se devesse ter apresentado semelhante proposta.⁵²

A explicação de Malheiro tinha uma pitada leve de fundamento. De um lado, há quem diga que o monarca se ausentava em ocasiões indispensáveis que envolviam o destino da nação; de outro, que D. Pedro II apenas buscava garantir o futuro dinástico de sua sucessora.⁵³ Imprecisões à parte, Vossa Majestade se afastou do país porque sofria duras críticas com relação ao seu “poder pessoal”. A sua saída serviu para desvinculá-lo do projeto e, dessa forma, passar a imagem de que o mesmo era fruto do programa do gabinete de Paranhos, e não das vontades imperiais.

Sobre o aspecto econômico e de segurança nacional, advertiu:

Quanto ao estado financeiro, econômico, e de segurança, tenho a ponderar que o nosso país não se achava, nem se acha ainda nas condições de suportar uma reforma, como aquela que se contém na proposta do governo sobre semelhante assunto.⁵⁴

Valendo-se das atas do Conselho de Estado, Perdigão Malheiro recorreu a discussões anteriores que já apontavam a necessidade da reforma, bem como a sua participação e contribuição nas mesmas ao longo dos anos de 1860. A ideia era demonstrar que havia um distanciamento entre teoria e a viabilidade prática da implementação da lei, seja na década de 1860, seja em 1871:

Distintos conselheiros opinaram, como eu opinei na obra que escrevi sem os consultar, sem conhecer as suas opiniões; o bom senso se encontra espontaneamente. Alguns, dentre os quais o nobre presidente do conselho, foram de parecer que não se deveria tratar desta questão enquanto se não concluísse a guerra contra o Paraguai, e enquanto o nosso estado financeiro e econômico não fosse reparado de modo a poder suportar a reforma.

⁵² MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 4-5.

⁵³ SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do imperador: D. Pedro II, um monarca dos trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 482-483.

⁵⁴ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 5.

Outros foram mais longe, entendiam que não bastava isto; que era indispensável que, retirado do Paraguai nosso exército, fosse ele distribuído por todo o Império, e que se pusesse força nos diversos municípios, tanto quanto fosse necessária e possível, a fim de pôr a abrigo a segurança pública e a segurança individual.⁵⁵

Diversamente da conjuntura apresentada em 1863, cujas “ideias emancipacionistas imperavam espontaneamente”, ou ainda daquela de 1866 a 1868, marcada pelo pensamento de que “o bom senso se encontra[va] naturalmente”, a década de 1870 se caracteriza conforme Malheiro pelo reaquecimento dos debates sobre a questão servil, motivado pelo fim da guerra contra o Paraguai e outro dado que ele sequer mencionou, mas que, sem dúvida, traria ainda mais urgência para o problema da escravidão brasileira: a aprovação da lei Moret (1870) na Espanha.⁵⁶ Colocou-se, então, como protagonista, numa espécie de extrato da época:

Em 1863 eu li aquele meu discurso, de que aqui se tem feito menção, no Instituto dos Advogados; foi publicado no *Correio Mercantil*, e produziu certo estremecimento, mas não foi mal recebido. O *Mercantil* deu-lhe apoio, outros jornais disseram a medo palavras de animação, mas com reserva sobre a ideia. Ainda em 1864 no senado declarava o Sr. presidente do conselho, Zacarias, que não se tratava da emancipação. Só em 1866 é que o governo, pela primeira vez, pronunciou-se quanto á ideia; em 1867 aventou-a na fala do trono, e em 1869 e 1870, para se reproduzir agora.⁵⁷

Recapitulando. Na linha dos defensores do projeto, depois de findada a Guerra do Paraguai era chegada a hora de se debruçar mais a fundo na questão da mão de obra forçada e de encaminhar, definitivamente, o assunto. Já para os seus antagonistas, como Perdígão Malheiro, os resultados obtidos por meio do conflito sul-americano exigiam um cuidado ainda maior do que o requerido em 1867 e um estudo minucioso da realidade do país.⁵⁸

⁵⁵ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 5.

⁵⁶ O Império colonial espanhol decretou a Lei Moret em 4 de julho de 1870. Com ela, foi concedida a liberdade para filhos de escravas e escravos com mais de 60 anos. A lei do ventre livre espanhola logo em seguida entrou em vigor nas colônias de Cuba e Porto Rico. Para um aprofundamento da medida espanhola: SCHMIDT-NOWARA, Christopher. *Empire and antislavery: Spain, Cuba and Puerto Rico, 1833-1874*. Pittsburgh: University of Pittsburgh Press, 1999, p. 126-38.

⁵⁷ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 43.

⁵⁸ Um ponto em comum, aliás, entre defensores e críticos da proposta governamental, foi o emprego do final do conflito com o vizinho americano como justificativa ideológica para a manutenção ou não da reforma da escravidão. Ver: ESTRADA, Osório Duque. *A abolição*. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 64-65.

Apesar de reconhecer a conveniência do tema, prevaleceria a cautela na leitura do parlamentar, como se observa nas indagações por ele proferidas no sentido de expor os “limites” impostos à nação e a impossibilidade momentânea de execução da lei:

Qual era, e qual é ainda o estado financeiro e econômico do país? Qual é o estado da nossa agricultura, do nosso comércio e da nossa indústria? Qual o estado da segurança pública e individual? Eu vos digo. Aceito e hei de argumentar somente com os dados oficiais.⁵⁹

Por três páginas, Perdigão Malheiro se ocuparia dos dados oficiais mostrando os prejuízos do conflito para o governo, instituições e os cidadãos brasileiros. Por outras tantas, falaria da ordem pública, da segurança individual e do respeito ao direito de propriedade.

Brevemente, o período entre 1866 e 1871 assistiu a uma completa reviravolta na forma de tratamento da escravidão: de um cenário de quebra da política da instituição secular, gerada pelo desconforto com a abolição nos EUA, passou-se a uma época em que as discussões já estavam direcionadas a um projeto predefinido, conservador e, pela forma como foi encaminhado legislativamente, irresistível. O fato é que os debates pela libertação do ventre das escravas, como temos dito, entraram na ordem do dia, sendo intensificados no parlamento brasileiro no início da década de 1870, com o final do conflito contra o Paraguai.⁶⁰

Considerando a relevância e as consequências da guerra, ou supervalorizando-as no intuito de negar a proposta do governo ou ainda de reforçar a sua tese acerca da instabilidade nacional, Malheiro duvidou da viabilidade do projeto de reforma da escravidão que, no seu entender, carecia de muita “prudência e preparação”. Quanto a isso, questionou:

Senhores, eu não falo assim porque seja escravagista, não; nesta questão faço grande violência ao meu coração; mas devo fazê-lo, porque quero que prevaleça a razão. [...] Trata-se do seguinte: admitida a justiça, conveniência e necessidade da extinção da escravidão, quais os meios para se conseguir este fim, do modo o menos inconveniente que ser possa? Eis a única questão; mas questão difícilíssima.⁶¹

⁵⁹ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 5.

⁶⁰ DAUWE, Fabiano. *Voices dissonantes no concerto escravista: a perspectiva liberal sobre a escravidão e o emancipacionismo, 1860-1871. Encontro Escravidão e liberdade no Brasil Meridional, 6º*. Santa Catarina: UFSC, 2013. Disponível aqui: <<http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/images/Textos.6/fabianodauwe.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 6.

⁶¹ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 12-13.

Entre os muitos apoiados recebidos na sessão legislativa em decorrência dessa fala, é provável que o deputado tenha se antecipado aos ataques que sofreria publicamente em virtude do seu posicionamento contrário à medida em trâmite.⁶² Na tentativa, talvez, de contornar a situação, evocou a imprensa como sua aliada e fiel escudeira:

Não pensem os meus nobres colegas que a imprensa tem sido indiferente, não, **a imprensa tem-se pronunciado, mas pronunciado em sentido desfavorável a proposta**, não só pela ocasião em que foi apresentada, como também pelos termos e modo.

Mesmo na imprensa liberal, a ideia capital da proposta tem sido combatida, até na imprensa republicana, e ultraliberal (grifo meu).⁶³

Muito embora o parlamentar tenha forjado em seu discurso a existência de uma homogeneidade dos jornais em relação a tratativa do objeto e uma incerta harmonia nos meios de circulação do Império, isso não seria o suficiente. Afinal, era segundo ele preciso consultar os espaços públicos no cerne de um sistema constitucional e livre:

Quero dizer que a política do governo se deve chamar imperial, porque, segundo a nossa constituição, o Imperador é o chefe do poder executivo. O Imperador pode ter uma ideia, como tem tido; não podemos ver ou querer no Imperador, chefe do Estado, um autômato, porque ele seria indigno de ocupar o trono e governar uma nação livre; nem a constituição do império o quer; ao contrário. Esta ideia do chefe transmite-se nos membros do poder executivo, pelos quais ele o exercita. Eis que o pensamento da coroa, se é aceito pelos ministros que são os responsáveis, constitui então a política do governo.⁶⁴

Em função da observância desse sistema constitucional, portanto, Perdigão Malheiro rogou: “não devemos proceder nesta reforma levemente; eu já disse aqui há dias. Não devemos fazer experiências sobre a nação” [...].⁶⁵

No apelo, há um conceito de história vigente que nos remete a algo que soa familiar: “o exemplo de outros povos sugere um estudo proveitoso”. O sentido dessa história, examinado no nosso primeiro capítulo, exigia de Perdigão Malheiro um olhar sobre a realidade o qual, ainda que ensejasse uma abertura para o porvir, levava-o ao mesmo tempo a um campo de

⁶² No periódico *A Reforma*, datado de 13 de julho, Perdigão Malheiro seria, como vimos, acusado de “emancipador de ontem e escravocrata de hoje”. *A Reforma*. 13 de julho de 1871, p. 1.

⁶³ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 13.

⁶⁴ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 22.

⁶⁵ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 29.

experiências que não deveria de modo algum ser desprezado. Muito pelo contrário. Tais aprendizados, fossem eles Antigos ou Modernos, como ainda veremos no último capítulo, seriam tomados como seus em muitos momentos, auxiliando-o, assim, a formar uma maneira específica de lidar com o problema da escravidão em seu território: debatendo riscos, empreendimentos bem sucedidos, meios e modos eficazes, racionais ou mais “convenientes” para o fim do cativo.

Bem verdade que esse tipo de construção é também encontrada nos seus textos da década de 1860. Por tal motivo, será preciso relembrar algumas dessas reflexões a fim de melhor compreendermos a sua “virada discursiva” dos anos de 1870:

Decretasse o nosso legislador uma lei semelhante, **declarasse que ninguém mais nasceria escravo**, e o Brasil, associando-se ao grande movimento intelectual e moral do século XIX, teria avançado na vereda da civilização; ganharia no interior exterminando um mal, que a história demonstra ter sido em todos os tempos e países causa de outros males, de guerra mesmo, causa de degradação do povo, de depravação dos costumes, de atraso na indústria, no desenvolvimento intelectual e moral, já não digo somente do escravo, mas do próprio homem livre (grifos meus).⁶⁶

Ou ainda:

Segundo este princípio adotado pelas nossas leis, **cuja fonte é o Direito Romano**, é característico da escravidão à hereditariedade e perpetuidade; de sorte que, salvo a morte e a manumissão, perdida toda a esperança, o escravo e sua descendência têm de gemer nos ferros do cativo por todos os séculos. [...] **Em que fundamento de razão e justiça assenta um tal princípio?** (grifos meus).⁶⁷

Ao menos duas ideias podem ser extraídas dos dois fragmentos, que retomam por sua vez a questão do elemento servil do país: a primeira diz respeito a criação de uma lei (a do Ventre Livre?), por parte do legislador, que decretava a liberdade dos nascituros. Já a segunda, um pouco mais subjetiva, caracteriza a noção de que o passado, não obstante o seu caráter exemplar, cunhou representações negativas (essencialmente no âmbito de um dos princípios do

⁶⁶ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. Ilegitimidade da propriedade constituída sobre o escravo, natureza de tal propriedade, justiça e conveniência da abolição da escravidão: em que termos – Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1863. In: _____. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866-1867, p. 16-17.

⁶⁷ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. Ilegitimidade da propriedade constituída sobre o escravo, natureza de tal propriedade, justiça e conveniência da abolição da escravidão: em que termos – Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1863. In: _____. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866-1867, p. 15.

direito romano), embora ainda vigentes no Império do Brasil, não mais aceitas no estágio dos debates sobre a escravidão nacional nos idos de 1863.

Entretanto, esse não seria o tipo de raciocínio vislumbrado por representantes da classe senhorial brasileira cerca de dez anos antes:

A escravidão há de acabar um dia por si mesma, e talvez mais cedo do que geralmente se cuida; por isso que as mortes, principalmente nas crianças, são muito superiores em número aos nascimentos. Quando a massa geral dos escravos se diminuir de modo que, sem abalo na sociedade, se possa tomar alguma medida qualquer a este respeito, então o Legislador consultará o que mais convirá fazer, atentas as circunstâncias. (grifo meu).⁶⁸

O trecho diz respeito a um “Extrato de Parecer da Seção dos Negócios do Conselho de Estado”, datado de 04 de fevereiro de 1853. O documento, de autoria desconhecida e dirigido ao Marquês de Olinda, versa sobre a criação de um plano para a introdução de colonos no Império no contexto pós contrabando. Mais claramente, desde o fim do tráfico, o projeto dos saquaremas era o de deixar a escravidão morrer naturalmente, sem interferência estatal. Esse discurso ganhou relevo na década de 1860, sendo encampado pelo ministério Itaboraí.

Uma leitura completa e precisa do *Parecer* nos permite identificar que o exemplo legado por Roma para ser imitado condizia com a ideia de que a escravidão havia de acabar um dia por si mesma. Dito de outro jeito, as “práticas de manumissão”⁶⁹ por lá estabelecidas, apesar de diversas, eram por aqui retratadas de modo restrito e apenas por meio de seu resultado mais pontual e direto, o qual esteve longe de levar em consideração as variadas formas que encaminharam o Império romano ao seu processo de manumissão como um todo. Ou seja, restava ao Império do Brasil mirar-se naquele seletivo padrão de transição social, deixando o fim da escravidão à conta das transformações espontâneas:

É mister confessar que a escravidão é um mal. **Mas é um mal necessário**; e, enquanto existir, forçoso é receber todas as suas consequências. Para extirpar esse mal, que em parte já está remediado com a extinção do tráfico, e isto já

⁶⁸ “Extrato de um Parecer da Seção dos Negócios do Império do Conselho de Estado, de 4 de Fevereiro de 1853, sobre um plano para a introdução de colonos no Império”, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), lata 824, doc. 18, p. 1. Gostaria de agradecer a Tâmis Parron pela gentileza do compartilhamento e envio de sua transcrição do documento.

⁶⁹ Para uma leitura que aborda as práticas de manumissão na Roma Antiga: MOURITSEN, Henrik. *The Freedman in the Roman World*. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 120-205.

não é pouco, **empreguem-se, se se acharem, meios indiretos, mas sempre suaves e brandos.** (grifos meus).⁷⁰

Como se sabe, não havia, na literatura grega ou romana, qualquer argumento que admitisse a abolição da escravidão. Por mais que se denunciasses a violência da instituição, nunca se colocou em pauta a questão da sua legitimidade, pelo simples motivo de que não se concebia uma sociedade sem escravos. Tampouco a escravidão era vista como um problema moral. Nesse sentido, “[a] transição da escravidão para o colonato se deu de forma gradativa, com menor ou maior intensidade já desde o século I d.C., e principalmente pelas oscilações na disponibilidade de mão de obra livre.”⁷¹

Comparando essa tradição de pensamento, que se valeu positivamente dos exemplos romanos, com a que se notou no Brasil a partir de 1861 tendo em vista as repercussões da guerra civil americana, evidencia-se uma inversão na forma como Roma era geralmente apresentada: se antes, como acabamos de ver, pró-escravistas fizeram amplo uso dela na tentativa de defender a permanência do escravismo nacional (“a história nos transmitiu o modo por que estava constituído o Império Romano em relação ao objeto que se trata”),⁷² com o antiescravismo, aquele modelo Antigo seria igualmente apropriado e ressignificado, mas agora como símbolo de negação e até mesmo de superação, se aceita uma determinada linha do Direito Moderno que favorecia a emancipação dos negros.

“Acendendo uma vela para Deus, e outra para o Diabo”, prevaleceu em 1871 este tipo de interpretação em Perdígão Malheiro no que se refere ao ventre livre:

[...] não se deve apressar inconsideradamente a solução de tão grave questão; deve-se caminhar com toda a prudência [...]. A precipitação não tem remédio, não tem corretivo”.

[...] “Eu concludo. **Pelo que tenho exposto, já se vê que impugno a proposta, mesmo na sua ideia fundamental** (grifos meus).⁷³

O que se observa a partir do discurso do parlamentar é o fato de que o mesmo engendrou, ali, a releitura de um certo modelo romano de manumissão quando se aproximou das narrativas

⁷⁰ Cf. “Extrato de um Parecer da Seção dos Negócios do Império do Conselho de Estado, de 4 de Fevereiro de 1853, sobre um plano para a introdução de colonos no Império”, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), lata 824, doc. 18, p. 1.

⁷¹ JOLY, Fábio Duarte. *A escravidão na Roma Antiga: política, economia e cultura*. São Paulo: Alameda, 2005. Para o primeiro trecho, p. 7-8. Já para a citação em destaque, p. 73.

⁷² “Extrato de um Parecer da Seção dos Negócios do Império do Conselho de Estado, de 4 de Fevereiro de 1853, sobre um plano para a introdução de colonos no Império”, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), lata 824, doc. 18, p.4.

⁷³ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 52.

por ele anteriormente criticadas. Não à toa recuperaria a sugestiva mensagem, inspirada em uma representação possível de Roma, que não só adia, como também confiava a escravidão a sua própria sorte:

Os Romanos, que eram o povo legislador por excelência e sempre de bom senso, jamais consignaram uma ideia direta. Foram transformando a escravidão em colonato, aderindo os escravos a propriedade rural, conseguindo destarte fazê-los retirar das cidades para o campo, e lentamente converter em real a escravidão pessoal. (grifo meu).⁷⁴

Desse modo, o Império Antigo seria lembrado por Malheiro no exato momento em que o deputado discorria sobre as *formas indiretas* de abolição como aquelas mais aconselhadas para o caso brasileiro, em detrimento do que denominou de *princípio absoluto*. Isto é: se, no início da década de 1860, estava nítido que as heranças romanas sobre escravidão, ou melhor, sobre o fim da escravidão em Roma, não eram de todo recomendadas pelo presidente do IAB (malgrado o avanço da sua legislação, bem como o destacado papel dos imperadores romanos e a aparente facilidade – comparativamente a outros povos da Antiguidade – na concessão de alforrias e cidadania para os libertos), sobretudo pela falta de uma intervenção estatal e de um projeto de futuro para os libertos, além, obviamente, da falta de fixação de um prazo para a bancarrota gradual do sistema, na seguinte, já não se podia afirmar o mesmo. Embora se reconhecesse a necessidade de se discutir e a pertinência do tema, muitas vezes não se passaria disso. Em uma tacada: libertar o ventre em 1863 frenaria a ação escrava e a possibilidade de um conflito interno tal qual o ocorrido entre o Norte e o Sul dos Estados Unidos. Em 1871, aparentemente não haveria motivos para tanto, afinal de contas, a emancipação dos nascituros tinha o potencial de pôr em risco a economia nacional.

A extinção da escravidão, assim, despontaria como algo distante e impreciso, como diagnosticado no estudo das linguagens de políticos e antiescravistas contemporâneos de Malheiro, os quais serão analisados no próximo capítulo. Tudo isso, como observamos ao longo de toda esta seção, fez com que ele mergulhasse no contraditório campo discursivo de uma época que recorreu a padrões Antigos para praticamente tudo, inclusive para justificar ou criticar a reforma da escravidão oitocentista. Mas isso não explicaria tudo.

⁷⁴ Idem, p. 29.

3.3 À Província de Minas Gerais e aos seus Concidadãos: “Razão de Estado” ou Razões de Classe?

*“Mas todas as grandes ideias têm os seus mártires.
Não o serão aqueles que, mais por especulação política e vaidade, pretenderão a glória de emancipadores...
Aquele que, havendo dedicado o melhor de sua vida a estudá-la e propagá-la, com sacrifícios de todo o gênero, tem por ela sofrido, durante um longo período, as maiores torturas, tragado o cálix da amargura, ainda tem bastante grandeza de alma para esquecer as injustiças e a ingratidão.”⁷⁵*

Um ano após a votação da Lei de 28 de setembro de 1871, Perdígão Malheiro pareceu ainda preocupado em se manifestar perante os concidadãos mineiros. Eduardo Spiller Pena, acertadamente, especula sobre as causas: “ou houve uma modificação da opinião dos concidadãos mineiros sobre o tema, uma vez aprovada a lei do ventre livre pelo governo imperial, ou seu manifesto visou a um público maior, quem sabe os representantes da ‘maioria’ conservadora”.⁷⁶ De um jeito ou de outro, se aceito o argumento de Pena, do ponto de vista estritamente político a justificativa caíra como uma luva para as intenções do autor, que em 1875 voltaria a ser eleito pelos cidadãos mineiros.

Prestando contas à nação, em geral, e aos concidadãos mineiros, em específico, a carta, como razoavelmente se poderia imaginar, não se restringiu, ironicamente, àquele voto de 1871. Mesmo tendo o assunto ocupado a centralidade do documento, tratava-se ali de uma espécie de “memória” sobre uma vida pública a serviço do “povo” e do “Estado”; também de decisões tomadas por um deputado; ou ainda de ideias pensadas por um cidadão do Império, por um intelectual de prestígio que buscava conscientemente resgatar a coerência de suas ações a fim de consagrar e perpetuar o seu nome na política e na história do emancipacionismo brasileiro.

Por qual ou quais motivos a classe senhorial teria votado amplamente em Perdígão Malheiro nas eleições de 1869? Certeza quanto a sua posição a respeito do ventre livre das escravas? Ele havia recebido o apoio pelos seus escritos antiescravistas ou pelo seu

⁷⁵ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. À Província de Minas-Geraes e aos meus concidadãos. In: CASTRO, José Antonio de Azevedo. *Consultas sobre varias questões de direito civil, comercial e penal respondidas pelo Dr. Agostinho Marques Perdígão Malheiro*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, [1872] 1884, p. clxxxi. Todos os comentários sobre o documento escrito em 1872 por Malheiro terão como base esta referência biobibliográfica.

⁷⁶ PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial: juriconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. São Paulo: UNICAMP, 2001, p. 297.

“compromisso” político junto aos seus conterrâneos? Vejamos o que declarou o deputado em sua narrativa de 1872:

Além daquelas razões políticas de ordem superior, que determinaram o meu procedimento, e da divergência sincera quanto ao *modo* de *iniciar* a reforma, alguns fatos, embora de ordem diversa, não deixarão de impressionar-me, conquanto não determinassem a minha oposição, nem pudessem determiná-la senão os que tinham caráter público.

Os legítimos interesses de minha província, e sobretudo os de seus melhoramentos morais e materiais, viação férrea, e outros, eram pelo gabinete sacrificados a conveniências políticas de ocasião e a provinciais rivalidades mal entendidas.

[...] por estes fatos, eu me sentia acerbamente ofendido, humilhado direi, como representante da nação, e particularmente pela minha província (grifo meu).⁷⁷

Assimilemos primeiramente acerca de qual província Perdigão Malheiro comentou em seu texto para, em seguida, interpretarmos aquilo que o autor deu a entender como “melhoramentos outros” relacionados a inclinações ou preferências de certos círculos sociais.

A construção política do Sul de Minas teve origem com a formação da cidade de Campanha da Princesa em 1789. Berço dessa parte do território mineiro, o papel econômico de Campanha era o circuito de abastecimento. Mas não parava por aí. Ao capitanear as principais transformações da região, ela consolidaria um grupo político representativo com interesses e presença nas esferas de poder da Corte. Ainda que o mais antigo centro econômico e político do Sul de Minas nos oitocentos tenha perdido na última década do escravismo a sua preponderância como centro regional em fins do século XIX, Campanha manteve uma sociedade em que as permanências teriam sido muito fortes. Até 1888, por exemplo, o município despontava como um polo onde se convivia com o escravismo – não obstante a literatura local exaltar os ideais “modernos” republicanos e abolicionistas. Constituída ao longo da primeira metade do século XIX, esta estrutura de que se fala apoiava-se em uma aristocracia fundada no trabalho escravo e nas grandes propriedades agrícolas, apesar de ser considerada como típica região produtora de abastecimento, como há pouco informei. Finalmente, no que diz respeito a distribuição da população segundo a condição social, Campanha, em 1873, configurou-se como a segunda maior localidade escravista do Sul de Minas em termos

⁷⁷ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. À Província de Minas-Geraes e aos meus concidadãos. In: CASTRO, José Antonio de Azevedo. *Consultas sobre varias questões de direito civil, comercial e penal respondidas pelo Dr. Agostinho Marques Perdigão Malheiro*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, [1872] 1884, p. clxviii.

absolutos. Esta posição de Campanha era significativa. Não deixava dúvidas quanto ao peso das suas raízes escravistas.⁷⁸

Perdigão Malheiro não representava a perturbação da ordem pública, não visava atacar e destruir repentinamente a propriedade escrava, não proclamava a propaganda abolicionista radical. Isso agradaria muita gente, fazendo-o conquistar desde os votos mais simples aqueles mais notáveis.

Observe o leitor que, em momento algum, o político de Campanha da Princesa mencionou em seu relato o termo escravidão. Tampouco a palavra esteve associada ao que denominou de “os legítimos interesses de [sua] província”. Se admitirmos como válida a metáfora empregada por Carlo Ginzburg para a sua compreensão do conceito de *representação*, talvez consigamos estabelecer um sentido para a ausência do vocábulo (escravidão) na passagem extraída do personagem oitocentista:

Por um lado, a “representação” faz as vezes da realidade representada e, portanto, evoca a ausência; por outro lado, torna visível a realidade representada e, portanto, sugere a presença. Mas a contraposição poderia ser facilmente invertida: no primeiro caso, a representação é presente, ainda que como sucedâneo; no segundo, ela acaba remetendo, por contraste, à realidade ausente que pretende representar.⁷⁹

Parece complicado à primeira vista, porém é evidente o “jogo de espelhos” no trecho acima. A ausência e presença conjugam o cenário da realidade representada. O que chama atenção é a evocação imitativa entre o real presente e o real ausente nessa ambiguidade. Ambos podem ser representados, seja na ausência ou na presença. Se a presença pode ser representada e a ausência pode se fazer presente pela representação, há algo em comum nos duplos, a semelhança que é a realidade a ser representada.⁸⁰ Em outros termos, em meio ao “real presente” representado por Malheiro em seu manifesto (o qual escondia a verdadeira natureza da sua preocupação), havia uma representação do “real ausente” (ou melhor, os legítimos interesses da classe senhorial, isto é, dos concidadãos mineiros), propositalmente tornada oculta, ou,

⁷⁸ Sumarizo, neste parágrafo, o anteriormente escrito por: AVELINO FILHO, Antoniel; SAES, Alexandre Macchione. Campanha da Princesa na última década do escravismo. VII SEMINÁRIO NACIONAL DO CENTRO DE MEMÓRIA UNICAMP. Memória, Cidade e Educação das Sensibilidades. *Anais...* São Paulo, SP, 13-15 fev. 2012.

⁷⁹ GINZBURG, Carlos. Representação: a palavra, a idéia, a coisa. In: _____. *Olhos de madeira: nove reflexões sobre a distância*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Companhia das letras, 2001, p. 85.

⁸⁰ Faço uso neste trecho do mesmo escrito por: GOMES, Wilson de Sousa. O conceito de representação e imaginário e sua aplicação às leituras simbólicas do “Banco do Capeta”. Seminário Brasileiro de História da Historiografia – Teoria da história e história da historiografia: diálogos Brasil-Alemanha, 7°. *Anais*. Ouro Preto: EdUFOP, 2013, p. 1-10, p. 5-6.

simplesmente, “invisível”, a saber: a prorrogação da escravidão por meio da negativa dele ao projeto que se tornara lei.

Inúmeros fatores contribuíram para isso. Assim como grande parte dos filhos das famílias mais abastadas da sociedade imperial brasileira, Perdigão Malheiro teve na formação como bacharel em Direito a oportunidade de ascensão social e de consolidação de uma posição privilegiada, logrando preencher requisitos jurídicos e simbólicos para ocupar cargos de importância na burocracia estatal e na parca intelectualidade.

Se adotássemos a perspectiva de José Murilo de Carvalho, por exemplo, diríamos que Malheiro seguiu a trajetória comum àqueles que compuseram a “*elite política imperial*”, relativamente destacada do restante da sociedade e responsável pelas diretrizes do Estado e pela consolidação de um projeto de nação e de unidade territorial. Entre suas atuações como intelectual e como político, sempre defendeu a manutenção da ordem social, a segurança e o direito de propriedade. Mesmo suas propostas de reforma referentes à escravidão, não escondiam uma visão de mundo que buscava harmonizar mudanças graduais e a conservação de certas estruturas sociais. Nesse sentido, seu posicionamento quando da votação da lei de 1871 não deveria ser de todo surpreendente. Nos dizeres de Eduardo Spiller Pena, em vez de princípios filosóficos e morais, o oitocentista se orientara, então, por uma “Razão de Estado”.

Ainda que as visões teóricas de Carvalho e Pena não sejam necessariamente as mesmas, as interpretações de Malheiro como membro da “*elite política imperial*” e suas “Razões de Estado” para a rejeição da lei de 1871 sugerem, a princípio, compatibilidade. Não obstante, procuro me valer de uma terceira via de compreensão, antes complementar do que oposta à de Eduardo Spiller Pena.

Em sua trajetória, do bacharelado ao cargo de deputado, Perdigão Malheiro replicou os passos de muitos atores que ocuparam posições estratégicas na sociedade e no Estado brasileiro ao longo do século XIX, sendo inserido em uma rede de sociabilidade a qual reforçou seus laços com famílias e pessoas de destaque na sociedade imperial.

Filho de um “cavaleiro” da Casa Imperial, do Conselho de sua majestade o imperador, Comendador da Ordem de Cristo e sócio do IHGB, recebeu apoio em seus anos de estudo em São Paulo de seu tio, o fazendeiro de café, magistrado e político Estevão Ribeiro de Rezende, o futuro Marquês de Valença. Finda a formação em Direito, foi nomeado bibliotecário da faculdade pelo Marquês de Monte Alegre. Na década de 1850, tornou-se membro do IHGB, adentrou os quadros do Instituto dos Advogados do Brasil (IAB) e casou-se com a Sr.^a D. Luiza de Queirós Coutinho Mattoso Câmara, irmã do Conselheiro Eusébio de Queirós. Exerceu os cargos de curador dos africanos livres, de suplente de Juiz Municipal e de ajudante de

procurador dos feitos da fazenda, por indicação do Marquês de Paraná. Nas décadas seguintes, foi eleito parlamentar pelo Partido Conservador, com base em Minas Gerais.

Se, em sua juventude, Malheiro foi assim amparado por figuras importantes da sociedade imperial, sua atuação como político, de igual forma, reafirmava as conveniências do grupo social representado pelo Partido da Ordem.

Aproximando-nos de outra matriz historiográfica, apreendemos o processo de construção do Estado Imperial como não apenas, porém intrinsecamente articulado à formação de uma classe social dominante em nível nacional. A tese de Ilmar Mattos diverge daquela de José Murilo de Carvalho por restabelecer as relações entre Estado e sociedade. Não se trata de uma mera redução das políticas públicas aos proveitos imediatos de um suposto sujeito histórico – a classe senhorial –, mas de uma tentativa de interpretar a atuação de representantes políticos e membros da burocracia estatal sem perder de alcance os interesses de classe em disputa na sociedade.

O conceito de “*classe senhorial*” remete a um processo gradual, cujas trajetórias e lutas dos agentes históricos nos levam a perceber interesses em comum sem desprezar, todavia, os seus antagonismos. A partir do fim da década de 1830, a direção dos Saquaremas, núcleo do Partido Conservador, teria sido fundamental, reafirmo, no processo de consolidação de uma classe social dominante em nível nacional. Isso só seria possível no Império, na prática, graças a formação de laços de identidade entre burocratas, políticos, proprietários rurais, entre outros. O que, em outras palavras, quer dizer que os interesses dominantes e a percepção hegemônica de mundo de Malheiro eram, destarte, os mesmos associados por Ilmar Mattos aquela classe senhorial. No entender do primeiro, como já vimos: “sou conservador; ninguém tem o direito de pô-lo em dúvida, e nem jamais alguém o fez; desde que tive uso da razão sou conservador; nunca tive outro partido.”⁸¹

Como tal, nunca propôs qualquer medida que levasse à ruptura abrupta das condições de dominação da classe senhorial, mesmo em 1872:

[...] reforçarei o conselho que dei em 1867, e hoje [1872] com instância, em bem dos escravos e dos próprios senhores. Assim: 1º. Facilitar na maior escala as libertações [...]; 2º libertar gratuitamente os velhos, maiores, por exemplo,

⁸¹ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 50. Para a direção saquarema a partir do final da década de 1830, uma revisão e balanço do tema tratado no parágrafo: YOUSSEF, Alain; ESTEFANES, Bruno Fabris; PARRON, Tâmis. Vale expandido: contrabando negro, consenso e regime representativo no Império do Brasil. In: MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo (Orgs.). *O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da Segunda Escravidão*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2015, p. 130-156.

de cinquenta anos, continuando, porém, os senhores a protegê-los; 3º ter em particular atenção a libertação do sexo feminino na idade reprodutora; os de menor idade, principalmente, formando famílias, e os casados sobretudo em idade de terem filhos.⁸²

É nesse sentido que ofereço uma perspectiva alternativa para compreender a sua atuação, em especial no tocante a sua posição nos debates de 1871.

Se na década de 1860 Malheiro se sentia na liberdade de exercer uma reflexão moral e filosófica contra a manutenção do cativo em favor da emancipação lenta e gradual dos escravos, tal postura era motivada, sobretudo, pela crise da escravidão instaurada com a Guerra Civil dos Estados Unidos, como discutimos no capítulo anterior. Uma vez eleito pelo Partido Conservador, ele não mudaria apenas de ambiente (IAB), como também de comportamento, haja vista que passou a representar, de bom ou mau grado, setores da agroexportação, consequentemente ligados ao café e à escravidão na região sul de Minas Gerais. Embora essa transformação não tenha sido de imediato, vide os projetos por ele elaborados em 21 de maio de 1870, na prática, como comentei ainda na primeira sessão, oficialmente isso aconteceria em uma data próxima: em 12 de julho de 1871, quando da exposição do seu discurso na Câmara Temporária.

Crítico da instituição secular por convicção moral, voltara-se desde então contra o projeto de lei do ventre considerando questões “financeiras, econômicas e políticas do país, da lavoura, do comércio, da indústria, da segurança”:

É preciso atender as circunstâncias financeiras, econômicas e políticas do país, da lavoura, do comércio, da indústria, da segurança, como já fiz notar a princípio; é preciso atender a distribuição da população livre e servil; ter em linha de conta todos estes e outros elementos estatísticos, de modo que, parecendo inocente uma medida para certa localidade, não vá produzir mal, ou podendo produzir, se não vá todavia estender a outras localidades e agravá-lo.⁸³

Seria escorado na leitura histórica ambivalente de Perdígão Malheiro que Eduardo Spiller Pena, de uma vez por todas, construiria o seu argumento de que ele relativizara suas

⁸² MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. À Província de Minas-Geraes e aos meus concidadãos. In: CASTRO, José Antonio de Azevedo. *Consultas sobre varias questões de direito civil, comercial e penal respondidas pelo Dr. Agostinho Marques Perdígão Malheiro*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, [1872] 1884, p. clxxx.

⁸³ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 41.

convicções filosóficas e morais em nome de uma compreensível “Razão de Estado”. Eis que alcançamos, aí, finalmente, o ponto central.

De fato, as motivações de Malheiro visavam à preservação do Estado, da ordem e da economia nacional, todos fatores calcados na escravidão. Ocorre que esse Estado e essa ordem social não favoreciam igualmente a todos os estratos sociais, muito menos os próprios escravizados. Ou seja, a defesa da ordem e da segurança pública, das instituições políticas e da economia agro exportadora traduziam, ao mesmo tempo, a defesa da ordem senhorial e da escravidão, da estrutura social vigente, isto é, dos interesses da classe dominante: a classe senhorial. Não desejando ser repetitivo, poderia afirmar que, se ordem social significa ordem senhorial, e se direito de propriedade, propriedade escrava, com efeito, a conclusão a que chegamos consiste no pensamento de que, no âmbito de uma “Razão de Estado”, também continha elementos suficientes para acreditarmos na existência concomitante de uma Razão de Classe.

Isso não sugere, ratifico, que Malheiro fosse um mero porta-voz da classe senhorial e que todas as suas convicções e ações estivessem a serviço de seus interesses. Todavia, o mesmo demonstrou-se, ao longo da vida, coerentemente Conservador, tal qual as suas propostas reformistas. Diante da crise que ameaçava a escravidão e os interesses imediatamente nela calcados, sua performance como deputado evidenciou um grande temor pela subversão da ordem e pela ruptura das bases sociais e econômicas que sustentavam o Estado imperial. Sua defesa da preservação da ordem e da segurança públicas e individuais, do direito de propriedade, da economia e do Estado, portanto, implicaram necessariamente a defesa da dominação política e social da classe senhorial e de suas inclinações em torno do regime escravista.

Tal evidência não esteve totalmente presente em seu comunicado à província de Minas Gerais, e talvez não o fosse tão óbvio – como agora nos parece – para ele próprio que, como veremos no capítulo a seguir, ocupou o lugar de um ideólogo do antiescravismo, carregando, consigo, a expectativa de um futuro sem escravidão para o país. De momento, restou-nos apenas entender as relações entre a agência de Perdígão Malheiro como intelectual e deputado, no cerne das interconexões entre o Estado imperial e a sociedade senhorial-escravista brasileira do século XIX.

CAPÍTULO IV: ENTRE MUDANÇAS E LIÇÕES PRETÉRITAS: APROPRIAÇÕES HISTÓRICAS E UM “BANDO DE IDEIAS” PARA O ENCAMINHAMENTO DO PROBLEMA DA ESCRAVIDÃO MODERNA

De acordo com o que vimos até aqui, no âmbito de uma perspectiva global e integrada é possível ao leitor conceber a existência de dois “momentos” distintos da luta pela emancipação dos negros: o primeiro, apresentou aos políticos e letrados antiescravistas brasileiros o argumento de que a escravidão era um problema moral, não mais aceita nos domínios de uma nação moderna e civilizada. Atritando-se aos movimentos abolicionistas inglês e francês, à crise do escravismo colonial e à intitulada “Era das Revoluções”, a “Primeira Era das Emancipações” explorou o conceito de liberdade de maneira inédita, condenando e relegando a instituição do cativo a um passado que, se recordado no presente, era no intuito de superá-lo em um futuro próximo. A extinção da escravidão para uma outra parcela significativa do mundo escravista, entretanto, parecia algo pouco palpável ou desacreditado, que ironicamente materializava-se tão somente no plano cognitivo, das ideias. Isto é, o impacto das ações dos indivíduos da Europa da primeira abolição nessas localidades aguardava “oportunidade” e “forma” para produzir efeitos mais sérios à ordem senhorial daquelas regiões onde perdurava a prática da mão de obra forçada. Inaugurando o que chamei de segundo momento ou a “Segunda Era das Emancipações”, a Guerra Civil norte-americana abriu uma nova estrutura histórica da escravidão nas Américas, no quadro dos Estados nacionais. No dizer da época, a “oportunidade” agora se transformava em realidade. Restava então discutir a “forma”. Em outras palavras, foi só a partir da segunda era das emancipações que Perdígão Malheiro e coevos elevaram o tom para a questão da permanência e continuidade da escravidão no Brasil, ajudando a demarcar todo um campo ideológico de atuação, o qual analisaremos neste capítulo.

Christopher Brown diferencia a história da ideologia antiescravista, do abolicionismo e da abolição. Pondera que, embora vinculados, seus objetos merecem abordagens separadas.¹ Essa divisão do conteúdo é especialmente relevante quando consideramos as fontes trabalhadas neste capítulo e o tipo de método nele empregado. Como se sabe, as ideias e práticas antiescravistas dos abolicionistas ingleses e franceses foram amplamente conhecidas, difundidas e apropriadas no mundo ocidental entre os séculos XVIII e XIX por diferentes

¹ BROWN, Christopher Leslie. *Moral Capital: Foundations of British Abolitionism*. Virginia: Omohundro Institute of Early American History and Culture, Williamsburg, 2006, p. 17-18.

agentes, em distintos espaços de politização, por motivos e intenções múltiplas. O que não se sabe com precisão é quem eram esses protagonistas da história, o que idealizavam, como agiam e o que alvitram como saída para o fim do cativeiro, seja no continente europeu, seja no americano. Se as razões e os interesses desses personagens, por um lado, podem às vezes nos escapar, por outro, algo particularmente os aproximaram, como já demonstramos: o moderno conceito de história, o uso dos exemplos, da tradição e as narrativas comparadas com suas constantes alusões a um determinado *topos* da Antiguidade.

Do contexto às ideias, toda essa linguagem compartilhada nos levou a percorrer dois caminhos, em certo sentido diacrônicos, mas que, em algum momento, alinharam-se por meio daqueles sujeitos históricos e da disseminação de seus ideais, logo recebidos, até mesmo pelos seus pares, como referências intelectuais. O primeiro diz respeito ao Brasil e suas redes ou conexões transnacionais, as quais evidenciam como não estávamos isolados política, econômica e socialmente de um “sistema-mundo” capitalista.² Pelo contrário: muitas das decisões adotadas no país foram assumidas tendo em vista mudanças nas conjunturas globais e seus desdobramentos na política da escravidão no Império de D. Pedro II. Este percurso nos levou a um segundo caminho ainda pouco investigado pela historiografia da escravidão que cuida dos anos de 1860: o dos variados usos das ideias estrangeiras por políticos e intelectuais antiescravistas brasileiros, mirando o encaminhamento da instituição servil como horizonte de expectativa possível, sobretudo para gerações de abolicionistas que viram a escravidão nacional ser destruída nas duas décadas seguintes.

Da mais alta à menor escala, todavia sem perder de vista a dialética entre essas duas dimensões, mergulharei na recepção do amplo repertório produzido por políticos e letrados abolicionistas franceses – tomado de empréstimo por Perdígão Malheiro ao retratar a realidade do seu próprio território. É evidente, no conjunto de sua obra, a preferência dele por nomes como Henri Wallon (1812-1904) e Augustin Cochin (1823-1872). Desses autores, derivaram o conhecimento do oitocentista sobre a história mundial da escravidão e mais três temas centrais do seu *Ensaio histórico-jurídico-social*: extinção da escravidão; formas de manumissão com vistas à incorporação do novo cidadão; e a comparação histórica. Isto, poder-se-ia perguntar, explica a exclusão de outras vertentes de pensamento, como a inglesa, assim como o recorte

² A definição é de Immanuel Wallerstein. Por “sistema-mundo moderno” ele entende a unidade composta por múltiplos sistemas culturais e políticos, formada por uma única divisão do trabalho. Para uma síntese acerca do sistema-mundo moderno: WALLERSTEIN, Immanuel. *The Inequalities of Core and Periphery*. In: _____. *The Capitalist World-Economy*. New York: Cambridge University Press, 1983, p. 1-36.

realizado neste estudo a fim de dar maior coerência ao leitor contemporâneo que se debruça sobre a narrativa impulsionada por Perdígão Malheiro na segunda metade do século XIX.³

Os “esquemas de emancipação” – libertação imediata ou gradual e emancipação com ou sem indenização – apresentados em seu *Ensaio* denunciam a existência de relações intelectuais entre o Novo e o Velho mundos, bem como a troca de experiências e a circulação de conceitos presentes nos escritos de ideólogos do antiescravismo brasileiro e internacional. Para citar alguns: Cristianismo, Modernização, Progresso, Civilização, Humanismo, Evolução, Direito, Liberdade e a Prudência dos Antigos.⁴

Ao que tudo indica, os livros dos atores franceses (os quais participaram ou não ativamente da abolição da escravidão nas colônias de 1848; evocaram ou não o mundo Antigo no seu plano argumentativo, persuasivo e comparativo) serviram de fonte de interpretação para

³ Até então utilizei a noção de repertório como um conjunto de conhecimentos apreendidos com base na experiência, nos recursos disponíveis numa dada época ou período e no aprendizado, nas apropriações e significados que os indivíduos conferem a tal repertório dentro de seu contexto social de produção e das novas circunstâncias que podem se apresentar. De acordo com Ann Swidler: “um repertório é composto de padrões analíticos; noções; argumentos; conceitos; teorias; esquemas explicativos; formas estilísticas; figuras de linguagem; metáforas”. SWIDLER, Ann. *Culture in Action: Symbols and Strategies*. *American Sociological Review*. v. 51, n. 2, p. 273-286, Apr. 1986. Disponível em: <http://www.csub.edu/~rdugan2/SOC%20477%20Culture%20readings/culture%20and%20action%20tool%20kit%20swidler.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2018, p. 83. Uma ideia complementar a essa e que pretendo segui-la de perto foi trabalhada por Angela Alonso, para quem: “Repertórios funcionam como ‘caixas de ferramentas’ às quais os agentes recorrem seletivamente, conforme suas necessidades de compreender certas situações e definir linhas de ação”. ALONSO, Angela. *Idéias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império*. São Paulo: Paz e Terra, 2002, p. 40. Para as fontes citadas: WALLON, Alexandre Henri. *Histoire De L' Esclavage Dans L' Antiquité*. Paris: A L'Imprimerie royale, 1847. 3 v.; COCHIN, Augustin. *L' Abolition De L' Esclavage*. Paris: Jacques Lecoq, 1861. 2 v.

⁴ Sobre os esquemas de emancipação, conceito trabalhado por Stanley Engerman: “Two basic questions characterized the emancipation debates. First, should the freeing of slaves be immediate or gradual? Second, should emancipation be uncompensated or compensated; and, if compensated, who should be given the compensation, the slave or the slaveowner?”. ENGERMAN, Stanley. *Emancipation schemes: different ways of ending slavery*. In: LAGO, Enrico Dal; KATSARI, Constantina (Orgs.). *Slave systems Ancient and Modern*. New York: Cambridge University Press, 2008, p. 265-282. p. 268. Quanto a “Audácia teórica” e “prudência prática” – retomando o título do livro de Jean Ehrard –, bem como a não ruptura completa com o *topos historia magistra vitae*, que caracterizam a transição de um a outro *regime de historicidade* o qual busquei retratar no primeiro capítulo: EHRARD, Jean. *Audace théorique, prudence pratique: Montesquieu et l'esclavage colonial*. In: PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, O (Org.). *Abolir l'esclavage: un réformisme à l'épreuve (France, Portugal, Suisse, XVIII-XIXe siècles)*. Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 2008. A luta política incorporou o repertório de confronto do tempo, de estratégias e retóricas testadas em experiências similares contemporâneas ou passadas. Em alguma medida, isso explica o “vai e vem” de intelectuais e políticos que vivenciaram o contexto de transformações entre a escravidão e a liberdade. ALONSO, Angela. *Idéias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império*. São Paulo: Paz e Terra, 2002 (ver, especialmente, a introdução). Sendo a prudência um instrumento da razão, do próprio bom senso, é ela quem deve examinar as vantagens e desvantagens de se satisfazer os desejos ou não, de se submeter voluntariamente a um sofrimento hoje, para evitar um sofrimento maior no futuro. A prudência, portanto, tem algo de modesto ou de instrumental. Esse tipo de pensamento caracterizou os agentes da virada do século XVIII para o XIX ora retratados. Quanto a isso, ver artigo a seguir: TURIN, Rodrigo. *A prudência dos Antigos: figurações e apropriações da tradição clássica no Brasil oitocentista. O caso do Colégio Imperial Pedro II. Anos 90*. Porto Alegre, v. 22, n. 41, jul. 2015, p. 299-320. Disponível em: <<http://www.geak.com.br/site/upload/midia/pdf/prudencia.pdf>>. Acesso em: 9 jan. 2017.

Perdigão Malheiro e tantos outros do seu tempo construírem um sentido próprio de liberdade,⁵ convertendo assim leituras e ideias em aprendizados, aprendizados em práticas e práticas em ações políticas concretas, conscientes e estrategicamente articuladas com o contexto social e a produção intelectual inteligível do período. É disso que trataremos a seguir.

4.1 Esquemas de emancipação: ideário abolicionista francês e o apelo à Antiguidade

Não obstante o risco de uma demasiada simplificação da história das ideias antiescravistas, sobressaíram-se duas “gerações” de autores articuladas ao contexto maior do abolicionismo e da história da abolição da escravidão na França: a primeira geração, de fins do século XVIII – quando a questão do tráfico negreiro ocupava a ordem do dia dos debates políticos que marcaram a Revolução Francesa e os assuntos coloniais –, foi responsável pelo aparelhamento da *Sociedade dos Amigos dos Negros*, embrionária organização antiescravista francesa. Já a segunda, amadurecida com a experiência de seus predecessores, valeu-se similarmente daquele seu repertório e esquemas de pensamento e retóricas visando o fim da escravidão nas colônias francesas (1848), por essa razão, ficando seus membros conhecidos como abolicionistas ou reformadores da “segunda emancipação”.⁶

⁵ A ideia de liberdade desenvolvida no Brasil no século XIX foi tema do livro de Ubiratan de Macedo. Particularmente, o capítulo primeiro da obra ilustra bem o enquadramento do país em relação a recepção, apropriação e ressignificação do pensamento europeu. MACEDO, Ubiratan Borges de. *A ideia de liberdade no século XIX: o caso brasileiro*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1997, p. 23-53. Para uma síntese das apropriações de ideias no Segundo Reinado: ALONSO, Angela. Apropriação de ideias no Segundo Reinado. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Orgs.). *O Brasil imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. 3 v.

⁶ Sobre a Sociedade dos Amigos dos Negros e o seu contexto de atuação: DORIGNY, Marcel; GAINOT, Bernard. *La Société des Amis de Noirs, 1788-1799: contribution à l'histoire de l'abolition de l'esclavage*. Paris: UNESCO, 1988; DORIGNY, Marcel. Mirabeau et la Société des Amis de Noirs: quelles voies pour l'abolition de l'esclavage. In: _____. *Les abolitions de l'esclavage, de L. F. Sonthonax à V. Schoelcher 1793-1794-1848*. Paris: Presses Universitaires de Vincennes / Éditions UNESCO, 1995, p. 153-164; BARLIER, Jean-Pierre. *La Société des Amis des Noirs, 1788-1791: aux origines de la première abolition de l'esclavage (4 février 1794)*. Paris: Éditions de l'Amandier, 2010. A principal referência do assunto no Brasil é: SAES, Laurent Azevedo Marques. *A Société des amis des noirs e o movimento antiescravista sob a Revolução francesa (1788-1802)*. 2013. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo/USP, São Paulo/SP, 2013. Do mesmo autor: SAES, Laurent Azevedo Marques. *A sociedade dos amigos dos negros: a Revolução Francesa e a escravidão (1788-1802)*. Curitiba: Prismas, 2016. Para os abolicionistas ou reformadores da “segunda emancipação francesa”: SCHMIDT, Nelly. *Abolitionnistes de l'esclavage et réformateurs des colonies (1820-1851): analyse et documents*. Paris: Karthala, 2000. Uma síntese da obra, que totaliza mais de 1.000 páginas entre análise e documentos, foi escrita pela autora em forma de artigo: SCHMIDT, Nelly. Les abolitionnistes français de l'esclavage, 1820-1850. *Revue française d'histoire d'outre-mer*, tome 87, n. 326-327, jan./jun. 2000. Les Juifs et la mer, p. 205-244. Para uma leitura sobre o segundo movimento para a abolição da escravidão colonial francesa: JENNINGS, Lawrence C. Le second mouvement pour l'abolition de l'esclavage colonial français. *Outre-mers*, tome 89, n. 336-337, jul./dez. 2002. Traités et esclavages: vieux

A primeira geração de ideólogos do antiescravismo francês sucedeu a Ilustração e participou de acontecimentos relativos à Revolução Francesa (1789).⁷ Até meados do século XVIII a escravidão foi uma instituição ideologicamente aceita tanto pelos senhores de escravos como pelos próprios cativos. Sua legitimidade tampouco havia sido questionada pelos filósofos e homens de letras que escreveram sobre o assunto no mundo clássico e no moderno. A partir da década de 1750, contudo, começaram a surgir vozes que questionaram profundamente a escravidão colonial e as formas compulsórias de trabalho ainda vigentes na Europa continental. Essas críticas foram realizadas com base na moralidade evangélica dos quakers, na teoria iluminista dos direitos naturais e no discurso econômico da fisiocracia e do Iluminismo escocês. Escorando-se no conceito moderno de liberdade, visto, em linhas gerais, como expressão da autonomia individual, essas três vertentes formularam as primeiras críticas sistemáticas à escravidão negra, tornando justificáveis as ações individuais e coletivas para aboli-la. Motivados em parte pela evolução das experiências oriundas do ideário das Luzes, Brissot, Clavière, Mirabeau, La Fayette e Condorcet incidiram como lideranças e alguns dos principais nomes da associação de nobres, homens de letras e financistas que compuseram a Sociedade dos amigos dos Negros no período revolucionário francês, cuja moderação imperou internamente entre seus sócios como rito.⁸

problèmes, nouvelles perspectives?, p. 177-191. Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/outre_1631-0438_2002_num_89_336_3988>. Acesso em: 19 jan. 2017.

⁷ A relação entre o movimento das Luzes e o ideário antiescravista é foco de interpretações diversas, que vão desde uma visão idealista da história, passando por um olhar mais “simpático”, até uma crítica ferrenha remetida aos filósofos iluministas. Parece correta, contudo, a alternativa proposta por Laurent Saes, para quem: “os filósofos das Luzes se dedicaram a denunciar os abusos cometidos contra os negros nas colônias, mas essa crítica veemente à escravidão e ao tráfico não os conduziu a uma postura efetivamente Abolicionista”. Em resumo, [...] “os Iluministas teriam hesitado em lançar-se num combate que poderia arruinar economicamente as potências escravistas”. SAES, Laurent Azevedo Marques. *A Société des amis des noirs e o movimento antiescravista sob a Revolução francesa (1788-1802)*. 2013. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo/USP, São Paulo/SP, 2013, p. 98. Para as demais referências mencionadas no texto: DAVIS, David Brion. *O problema da escravidão na cultura ocidental*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001 (caps. 13 e 14). EHRARD, Jean. L'esclavage devant la conscience morale des Lumières françaises: indifférence, gêne, révolte. In: DORIGNY, M. (Org.). *Les abolitions de l'esclavage, de L. F. Sonthonax à V. Schoelcher 1793-1794-1848*. Paris: Presses Universitaires de Vincennes / Éditions UNESCO, 1995, p. 143-152; BÉNOT, Yves. *La Révolution française et la fin des colonies*. Paris: La Découverte, 1987; PIQUET, Jean-Daniel. *L'émancipation des Noirs dans la Révolution française (1789-1795)*. Paris: Éditions Karthala, 2002; SALA-MOLINS, Louis. *Les misères des Lumières: sous la raison l'outrage*. Paris: Robert Laffont, 1992.

⁸ DAVIS, David Brion. *O problema da escravidão na cultura ocidental*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 327-491. Marcel Dorigny aponta que a década de 1740, em especial, foi marcada por uma “tomada de consciência moral do caráter criminoso do tráfico e da escravidão”. E que, a partir da década de 1770, um novo período na evolução do antiescravismo francês se abriu, com “a passagem de uma denúncia moral da escravidão a uma radicalização espetacular do discurso”. DORIGNY, Marcel; GAINOT, Bernard. *La Société des Amis de Noirs, 1788-1799: contribution à l'histoire de l'abolition de l'esclavage*. Paris: UNESCO, 1988, p. 16-18. No fundo, como retrucaria Laurent Saes, a “radicalização” de que escreveu Marcel Dorigny “talvez não tenha sido tão espetacular assim, mas, de fato, houve, a partir dos anos 1770, o aparecimento de textos que não se limitavam a denunciar o caráter abominável da escravidão e do tráfico, mas que se propunham a explicitar as consequências da manutenção dessas práticas para as colônias e para aqueles que se beneficiavam dessas instituições”. O

No ano de 1788, em Paris, esse grupo reduzido, porém seletivo de indivíduos, tornou-se símbolo da opinião antiescravista em duas fases distintas de atividade (1788-1792 e 1797-1799). Analogamente ao movimento inglês, fundado um ano antes e que lhe serviu de inspiração, a Sociedade dos Amigos dos Negros se voltou essencialmente para a abolição do tráfico negreiro. A supressão efetiva da instituição escravista seria concebida apenas num futuro distante, promovida por medidas de emancipação gradual da população escrava. Na base desse programa havia a preocupação fundamental com a capacidade das colônias de se adaptarem a um novo sistema de exploração e reposição da mão de obra, assim como uma preocupação com a inserção produtiva dos negros num regime de trabalho livre. Havia também a projeção de uma ampliação do Império colonial francês, a partir de um novo modelo colonial sem escravidão e voltado para novas relações comerciais. Fundada às vésperas da Revolução, a Sociedade procuraria levar a sua causa para a Assembleia Nacional, agora fundada em princípios constitucionais de liberdade e igualdade jurídica. Mas mesmo as suas intenções conciliatórias não seriam capazes de superar os obstáculos interpostos pelos representantes dos interesses das colônias e do comércio francês. A história da primeira sociedade antiescravista francesa, como enfatizaria Laurent Saes, seria a “história de um fracasso”.⁹

Os eventos ocorridos no espaço colonial alterariam a percepção que se tinha na metrópole da questão da escravidão. A insurreição massiva dos escravos em São Domingos (1791), um acontecimento visto como improvável pelos antiescravistas moderados da Sociedade dos Amigos dos Negros, abriria a via para que a Revolução evoluísse – apesar da

objetivo, portanto, “era menos pregar a abolição total da escravidão do que alertar para a necessidade de medidas que atenuassem os seus aspectos mais cruéis e destrutivos”. SAES, Laurent Azevedo Marques. *A Société des amis des noirs e o movimento antiescravista sob a Revolução francesa (1788-1802)*. 2013. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo/USP, São Paulo/SP, 2013, p. 21-22.

⁹ Os principais fundadores da política antiescravista inglesa – Granville Sharp, Thomas Clarkson, William Wilberforce, James Ramsay, James Philips – seriam não só os inspiradores, como também correspondentes da Sociedade dos Amigos dos Negros, criada justamente como parte dessa rede internacional de sociedades antiescravistas, com ramificações em diferentes países. Na sua condição de centro de propagação de informações sobre a questão negra, o principal meio de ação da Sociedade residia na sua atividade editorial. A publicação de textos antiescravistas foi definida, desde o início, como uma prioridade. Uma das preocupações elementares era a tradução de obras estrangeiras, sobretudo as britânicas, que serviram de incentivo para o discurso dos Amigos dos Negros. Uma dessas traduções foi a do livro escrito em dois volumes por Thomas Clarkson sobre o tráfico de escravos: CLARKSON, Thomas. *The History of the rise, progress, and accomplishment of the abolition of the African slave trade by the British Parliament*. 2 vols. London: L. Taylor, 1808. Acerca da política de supressão do tráfico de escravos na Inglaterra e na França: KIELSTRA, Paul Michael. *The politics of slave trade suppression in Britain and France, 1814-48: diplomacy, morality and economics*. Basingstoke, 2000. Para Laurent Saes, novamente: SAES, Laurent Azevedo Marques. *A Société des amis des noirs e o movimento antiescravista sob a Revolução francesa (1788-1802)*. 2013. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo/USP, São Paulo/SP, 2013, p. 22-25. A propósito, todas as alusões relativas ao conteúdo a partir daqui, exceto as que disserem respeito a outras pesquisas, partirão de uma síntese que realizei do texto e das ideias oriundas da tese desse historiador, em especial, da introdução, do capítulo 1, parte I, do capítulo 2, parte III, e conclusão.

incorporação da escravidão colonial à nova ordem jurídica – rumo à abolição da escravidão. Proclamada em 4 de fevereiro de 1794, essa deve então ser compreendida à luz das condições objetivas existentes nas colônias e na metrópole. A reação dos Amigos dos Negros à insurreição não seria exatamente aquela que se esperaria deles: apresentaram-na tão somente como uma prova da necessidade de aliar os homens de cor livres à ordem, por meio do reconhecimento de seus direitos. A grande e última conquista da primeira formação da Sociedade, a lei de 24 de março de 1792, nada teve, portanto, a ver com a abolição do tráfico ou a emancipação dos negros.

A atitude conservadora por ela assumida diante das notícias da insurreição escrava em São Domingos traduzia a sua incapacidade de superar essas contradições. Nesse sentido, os limites do programa antiescravista dos Amigos dos Negros estavam intimamente relacionados, como mencionado, às razões de seu fracasso. A abolição de 1794 se explica pela superação momentânea desses limites, causada por circunstâncias excepcionais. Inversamente, a restauração da escravidão e do tráfico sob o Consulado (1799-1804) expressaria a prevalência da lógica mercantilista que orientava a vida econômica francesa e a rápida neutralização da *segunda Sociedade dos Amigos dos Negros* e das demais vozes favoráveis à abolição, no momento em que se anunciava o 18 Brumário (1799).

Quando as atividades da primeira formação dos Amigos dos Negros chegaram ao fim, formou-se paralelamente uma corrente antiescravista alternativa e radical, capaz de estabelecer um elo entre a revolução das massas da metrópole e a luta dos negros nas colônias. Isto é, no contexto da radicalização do processo político metropolitano e da guerra na Europa, essa opinião antiescravista se difundiu em esferas antes alheias ao debate colonial, gerando assim a abolição, mas também a contraofensiva dos restauradores do escravismo que daria a “liga” e o cenário propício ao ressurgimento da Sociedade dos Amigos dos Negros (1797-1799). Sem renegar o princípio gradualista da formatação original do grupo, os “novos” Amigos dos Negros se dedicaram a defender uma abolição que acreditavam ser irreversível, ao mesmo tempo em que pensaram a transição das economias escravistas para um regime de trabalho supostamente livre. Acima de tudo, eles priorizaram a formulação de projetos de ampliação do Império colonial francês, agora sobre novas bases.

Todavia, em síntese, caberia indagar: salvo o reconhecimento do caráter plural da Sociedade dos Amigos dos Negros, quais ideias se tornaram lugar comum ou trouxeram especificidades entre os parceiros, seja da primeira ou da segunda composição do grupo?

Quanto ao primeiro arranjo dos Amigos dos Negros, observa-se a montagem de uma plataforma moderada, filosoficamente antiescravista e politicamente cautelosa e reformista, que

reproduzia a disparidade entre o rigor da condenação moral da escravidão e a prudência política das medidas propostas. A crítica dos Amigos dos Negros contra a escravidão e o tráfico tinha como principal referência literária a ofensiva iluminista contra essas instituições. Os homens das Luzes não tinham a intenção de incitar os escravos à revolta. Os Amigos dos Negros aprenderam bem essa lição. Em geral, Laurent Saes apresenta quatro pontos capitais do programa da primeira Sociedade: 1) abolição do tráfico. Significava, antes de tudo, a prosperidade das colônias e uma emancipação a médio ou longo prazo; 2) abolição gradual da escravidão. Esta deveria seguir o “curso da razão”, da prudência e de uma não ruptura abrupta com o sistema escravista; 3) suavização da vida dos escravos;¹⁰ e 4) um novo projeto colonial. Este, por sua vez, levava em conta uma crítica econômica da escravidão. O livro *A riqueza das Nações* (1776), de Adam Smith, ocuparia certa relevância nos debates acerca da matéria.

Sobre a segunda Sociedade dos Amigos dos Negros, não obstante a continuidade do caráter fechado e elitista e do princípio gradualista da primeira, extraiu-se dela, outrossim, elementos de renovação. A composição do novo movimento antiescravista, por exemplo, seria bastante diferente, apesar de agregar alguns membros da Sociedade originária e de manter a sua dimensão internacional. Homens com maior experiência administrativa e pertencentes ao corpo legislativo encabeçariam o grupo mais jovem. A Sociedade passou a reunir um grande número de pessoas com conhecimentos vastos sobre as realidades concretas das colônias, podendo, a despeito da distância, abordar o problema colonial com um enfoque interno. Essa seria uma diferença importante em relação à primeira Sociedade, cujos membros eram, em sua grande maioria, nobres, publicistas, advogados e financistas, sem vínculos diretos com as colônias.

Saes aponta que o objetivo novamente não consistia em fazer agitação política e envolver um movimento popular cuja participação no processo político, após as várias reviravoltas ocorridas na Revolução, era vista como particularmente perigosa. Os negros já tinham sido declarados livres. Agora, para os *Amigos dos Negros e das Colônias*, a principal tarefa consistia em redefinir a política colonial da Nação, de modo a preservar tanto a abolição quanto o estatuto colonial. Comparada à sua primeira aparição, a nova Sociedade parecia ter

¹⁰ Para uma leitura que evidencia o tema da administração escrava: MARQUESE, Rafael de Bivar. *Feitores do corpo, missionários da mente: senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1680-1860*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 87-216. Em muitos sentidos, embora guardassem diferenças marcantes, ao menos no ponto de partida da criação de argumentos sobre o sistema escravista os discursos dos Amigos dos Negros podiam se confundir com a visão de ideólogos do escravismo que buscavam preservar a instituição admitindo, com isso, melhorias nas condições de trabalho dos escravos. O Código Negro (*Code Noir* – 1685) exemplifica, em certa medida, esse tipo de pensamento que, entre outros aspectos, regulava a relação entre senhores e escravos. Para o contexto de criação do Code Noir: PALMER, Vernon Valentine. The Origins and Authors of the Code Noir. *Louisiana Law Review*. v. 56, n. 2, 1996, p. 363-407. Disponível em: <<https://digitalcommons.law.lsu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=5617&context=lalrev>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

um perfil mais definido. A experiência anterior dos Amigos dos Negros e a evolução da página colonial da Revolução talvez permitisse à entidade determinar com maior precisão a sua linha política. Todas essas formulações reiteravam, outra vez, quatro pontos: 1) a consolidação da abolição da escravidão e a supressão do tráfico onde ele ainda era praticado; 2) a educação dos negros emancipados; 3) a conversão das colônias ao trabalho livre; e 4) a expansão colonial com vistas ao desenvolvimento de um novo tipo de comércio.

Se os Amigos dos Negros e das Colônias não questionaram a abolição de 1794, isso não significa que eles tivessem abandonado as preocupações fundamentais que haviam orientado os esforços da primeira formação da antiga Sociedade. Ao contrário, o programa dos novos Amigos dos Negros tornava ainda mais explícita a natureza da organização. O seu intuito era pensar em formas de manter produtivas as colônias após uma medida que julgavam precipitada. Os temas abordados por esse grupo de indivíduos são reveladores de inquietações relativas ao futuro da produção colonial e do comércio por esta alimentado. Ao fim e ao cabo, o que estava em discussão era mais a ideia de colônia do que fundamentalmente a luta contra a escravidão. Tomando de empréstimo o raciocínio de Laurent Saes, a conclusão não poderia, assim, ser diferente desta: o término da Revolução francesa, isto é, o processo de consolidação da obra revolucionária sob o Consulado, marcou conjuntamente a derrota da corrente antiescravista do final do século XVIII. Ademais, a ascensão do capital mercantil ligado ao tráfico, num país ainda incapaz de superar a sua condição de potência colonial representa, em última instância, a chave para compreender a ruína do antiescravismo do final do século XVIII.

Em que se pese a necessidade de uma maior relativização no que se refere ao “fracasso” da Sociedade dos Amigos dos Negros – ao menos do ponto de vista da criação de repertórios e experiências caras aos movimentos seguintes¹¹ –, o tom moderado, o caráter fechado e elitista, o gradualismo e, por fim, a derrocada dessa corrente antiescravista do século XVIII teriam provocado mudança de postura – em termos de estratégias de ação e teor de publicações – por parte dos abolicionistas da segunda emancipação de 1848? Os esquemas de manumissão exibidos por eles trouxeram novidades em comparação com os discursos do final dos Setecentos? Uma vez mais, quais contextos viabilizariam ideias e práticas de personagens envolvidos na abolição francesa de meados do século XIX?

¹¹ De acordo com Nelly Schmidt, “La première phase de l’abolitionnisme français, à la fin du XVIIIe siècle, fut courte, mais féconde en idées, en principes auxquels les générations suivantes puisèrent abondamment”. SCHMIDT, Nelly. Les abolitionnistes français de l’esclavage, 1820-1850. *Revue française d’histoire d’outre-mer*, tome 87, n. 326-327, jan./jun. 2000. Les Juifs et la mer, p. 205-244, p. 210.

Seja como for, os próprios atores da época forneceram uma boa pista a respeito. Eles reservaram pouquíssimo espaço em suas obras sobre escravidão aos Amigos dos Negros, citando-os apenas algumas vezes, de forma elogiosa, bem verdade, entretanto de modo mais retórico do que objetivo.¹² Todo esse silenciamento teria sido causado pelas atitudes frustradas dos *Amis* perante o tema da servidão ou o propósito a que vieram abolicionistas imediatistas – como Cyrille Bisette (1795-1858), homem de cor da Martinica, Victor Schoelcher (1804-1893), político francês, e os posteriormente recrutados para o movimento (a partir de 1844) Agénor de Gasparin (1810-1871) e Guillaume de Félice (1803–1871) – já não se encontrava em sintonia com as visões pretéritas acerca da supressão do cativo?

Ao que parece, nos idos de 1840 as colônias francesas não poderiam mais ser um empecilho, segundo seus críticos, à construção de um ideal moderno de liberdade. Não à toa a historiografia aponta essa década como um período de intensificação das lutas antiescravistas, bem como de uma radicalização dos discursos contrários à escravidão, por meio da denúncia da “impotência da emancipação progressiva” e da exigência da “emancipação imediata” nas colônias francesas. Dito de outro jeito, entre os avanços e recuos e as fissuras no interior do abolicionismo a partir de 1835, a década de 1840 evidenciara o fato de que o conceito de uma emancipação gradual se perdia em meio a sua extemporaneidade e debandada de um bom número de apoiadores “convertidos” ao imediatismo.¹³

Victor Schoelcher não é o primeiro, mas sem dúvida foi o maior representante dessa corrente abolicionista ao atacar, com virulência, a ineficácia de colônias identificadas com o regime servil.¹⁴ A prova necessária à legitimação de seus argumentos foi extraída décadas antes da publicação de duas das obras que o consagraram nos circuitos e rodas de antiescravistas (*Des Colonies Françaises: Abolition Immédiate de L'Esclavage* (1842) e *Histoire de l'esclavage*

¹² Como no caso de Mirabeau em *Abolição imediata da escravidão*, de Victor Schoelcher: SCHOELCHER, Victor. *Des Colonies Françaises. Abolition Immédiate de L'Esclavage*. Paris: Pagnerre, 1842, p. 71. Schoelcher via o reformismo da burguesia mercantil como uma tentativa de estender o sofrimento dos negros e de prolongar a abolição: SCHOELCHER, Victor. *Esclavage et colonisation*. Paris: Presses Universitaires de France, 1948, p. 108.

¹³ Quanto à intensificação das lutas antiescravistas na década de 1840 e a ação de abolicionistas que passaram a exigir uma emancipação imediata: SCHMIDT, Nelly. Les abolitionnistes français de l'esclavage, 1820-1850. *Revue française d'histoire d'outre-mer*, tome 87, n. 326-327, jan./jun. 2000. Les Juifs et la mer, p. 205-244, p. 236. E também: JENNINGS, Lawrence C. Le second mouvement pour l'abolition de l'esclavage colonial français. *Outre-mers*, tome 89, n. 336-337, jul./dez. 2002. Traités et esclavages: vieux problèmes, nouvelles perspectives?, p. 177-191. Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/outre_1631-0438_2002_num_89_336_3988>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 187.

¹⁴ De acordo com o abolicionista: “les prêtres aux colonies ne remplissent pas leur mission, ils se laissent lier la langue par la servitude, ils se contentent de prêcher la résignation, ils veulent toujours craindre d'ébranler par un mot le chancelant édifice de l'esclavage”. SCHOELCHER, Victor. *Des Colonies Françaises. Abolition Immédiate de L'Esclavage*. Paris: Pagnerre, 1842, p. 324. Para o desserviço da justiça no cenário colonial, entre outros assuntos, Schoelcher também escreveu sua *História da escravidão perante os dois últimos anos*: SCHOELCHER, Victor. *Histoire de l'esclavage pendant les deux dernières années*. Paris: Pagnerre, 1847.

pendant les deux dernières années (1847)): os distúrbios da Martinica e Guadalupe entre 1820 e 1840. Seu engajamento e trabalhos ocuparam um lugar original nos círculos de pensamento liberal e republicano, sendo, por isso mesmo, considerados decisivos no contexto das lutas pela abolição da escravidão na França. Além disso, ele seria um dos únicos no país a viver as três fases de emancipação nas colônias, conhecendo de perto a realidade que denunciava.¹⁵ A cultura imediatista a qual ajudou a desenvolver seria acusada por muitos dos seus contemporâneos de luta como de caráter “radical” e, como já nos referimos, republicano, causando assim bastante inquietação, especialmente entre as mentes e espaços mais moderados, monarquistas e conservadores.¹⁶ Se lutar pela liberdade, pela democracia e por uma sociedade justa e igualitária, como o fez Schoelcher, significou a subversão da ordem estabelecida, então os seus inimigos – permita-me a hipérbole – estavam corretos. Isto é, com a combinação perfeita de conjunturas favoráveis na “Era das Revoluções” e da liberdade,¹⁷ indivíduos como ele, se não foram capazes de eliminar a escravidão, ao menos tiveram condições materiais, psicológicas e oportunidade de pressioná-la na sua melhor forma.

Todavia, embora a ideia de uma emancipação imediata nas colônias nos pareça bastante sedutora, não foi o mesmo que a maioria das figuras da época achou. Não é possível, de tal modo, falar em uma ruptura total de paradigma entre a plataforma política dos *Amis* e o programa – se é que o podemos chamar assim – dos partidários da “segunda emancipação” das décadas de 1820 a 1840. Via de regra, a prudência e o gradualismo prevaleceram, sendo os recursos a que recorreram nomes conhecidos da história – seja de liberais ou conservadores como Passy, Destutt de Tracy, Montalembert, Tocqueville, de Broglie, Lamartine e Guizot – quando convidados a ingressar na arena de disputas povoada pelas discussões coloniais e o trabalho escravo. Os defensores da libertação dos negros, em geral, eram “pouco numerosos e cautelosos ao extremo”. Nenhum deles, novamente à exceção de Bissette, Schoelcher e uma meia dúzia de pessoas menos conhecidas, dedicou a maior parte das suas atividades, escritos e

¹⁵ SCHMIDT, Nelly. Les abolitionnistes français de l'esclavage, 1820-1850. *Revue française d'histoire d'outre-mer*, tome 87, n. 326-327, jan./jun. 2000. Les Juifs et la mer, p. 205-244. Para uma leitura das relações de Schoelcher e a escravidão, bem como dados de sua vida no tempo em que atuou: SCHMIDT, Nelly. *Victor Schoelcher et l'abolition de l'esclavage*. Paris: Fayard, 1994.

¹⁶ JENNINGS, Lawrence C. Le second mouvement pour l'abolition de l'esclavage colonial français. *Outre-mers*, tome 89, n. 336-337, jul./dez. 2002. Traités et esclavages: vieux problèmes, nouvelles perspectives?, p. 177-191. Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/outre_1631-0438_2002_num_89_336_3988>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 191.

¹⁷ Sobre o conceito, HOBBSBAWN, Eric. *A Era das Revoluções, 1789-1848*. Tradução por Maria Lopes; Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Paz e Terra, [1962, inglês] 2001.

intervenções públicas para a questão da escravidão, mesmo no seio da *Société de la Morale Chrétienne* (1822) e em seguida da *Société Française pour l'Abolition de l'Esclavage* (1834).¹⁸

Após o retorno da escravidão em 1802, ocorreria espécie de reorganização do movimento abolicionista na França somente a partir de 1820, com a criação, em 1822, da já mencionada Sociedade Cristã. Esse grupo atuou com base nas ideias de caridade, tendo o apoio de chefes da oposição política, como Benjamin Constant, o Duque de Broglie, Casimir Perier, Adolphe Thiers, François Guizot e o futuro Rei, o Duque de Orleans. Mais uma vez sob o alcance inglês, o novo movimento se estabeleceu principalmente com o intuito de combater o tráfico que permanecia na clandestinidade. Era esta também uma organização moderada, com reduzidos ataques frontais à escravidão. Aliás, em linha parecida (ressalvado o caráter religioso), estruturou-se em 1834, na esteira do decreto de abolição inglesa de 1833, a Sociedade francesa para a abolição da escravidão. Voltando-se para o programa antes assumido pelos *Amis*, lutou pelo banimento efetivo do tráfico, pela humanização da escravidão e por um plano de manumissão progressiva dos cativos, empurrando a emancipação completa para uma data distante.¹⁹

Ambas as Sociedades, assim como a dos *Amis*, reuniram interesses e indivíduos notáveis da nobreza social, intelectual e política da época – pouco confortáveis ou confiantes no poder das massas – e procuraram evitar qualquer tipo de mobilização popular. Os abolicionistas, sobretudo aqueles oriundos da Sociedade francesa para a abolição da escravidão, convenceram-se de que o processo de libertação dos cativos devia passar pela mediação estatal. Do contrário, seria o mesmo que torná-lo vulnerável a revoltas e massacres, como as de São Domingos. Os “gradualistas” eram assim chamados em razão da sua maneira de pensar e agir. Acreditavam que a emancipação só se realizaria após uma preparação cuidadosa: da escravidão à liberdade, da obscuridade ao progresso, da barbárie à civilização. Tudo isso, obviamente, sem deixar de considerar a mão de obra e a produção de gêneros alimentícios que nutriam tanto colônias quanto metrópole. Inspirados nas teorias filantrópicas do século XVIII, seus métodos incluíam

¹⁸ Lawrence Jennings afirma que, entre 1802 e 1820, afora iniciativas individuais, como as do l'Abbé Grégoire et Madame de Staël, não houve nenhum movimento verdadeiramente organizado contra o tráfico que chegasse perto de estremecer a escravidão nas colônias francesas. JENNINGS, Lawrence C. Le second mouvement pour l'abolition de l'esclavage colonial français. *Outre-mers*, tome 89, n. 336-337, jul./dez. 2002. *Traites et esclavages: vieux problèmes, nouvelles perspectives?*, p. 177-191. Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/outre_1631-0438_2002_num_89_336_3988>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 181. Para a segunda parte do parágrafo, que aborda a questão da prudência e do gradualismo presente nos abolicionistas franceses: SCHMIDT, Nelly. Les abolitionnistes français de l'esclavage, 1820-1850. *Revue française d'histoire d'outre-mer*, tome 87, n. 326-327, jan./jun. 2000. Les Juifs et la mer, p. 205-244, p. 214.

¹⁹ SAES, Laurent Azevedo Marques. *A Société des amis des noirs e o movimento antiescravista sob a Revolução francesa (1788-1802)*. 2013. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo/USP, São Paulo/SP, 2013, p. 609-611.

ações individuais, coletivas, o parlamento e até uma participação mais forte e influente no abolicionismo do que a de seus companheiros da Sociedade Cristã; porém, como esta última, limitou-se paradoxalmente à prudência excessiva e aos caprichos de uma Sociedade de elite, com atitudes tímidas, insatisfatórias e de baixo alcance se comparadas com os feitos da década de 1840.²⁰

Entre “imediatistas” e “gradualistas” não podemos esquecer daqueles que se articularam em torno da *Académie des Sciences Morales et Politiques*. Em 1837, quando escolheria o tema da abolição da escravidão Antiga como matéria da sua seção de História, na verdade ela buscava colocar o problema da instituição Moderna – especificamente das colônias francesas – na ordem do dia. A agenda política da Academia oportunamente abriu espaço para os debates em torno da moralidade e da humanidade dos negros, mas também, e essencialmente, para a melhor maneira de combinar pontos como escravidão, colônias, emancipação e cidadania. A Antiguidade, assim, não seria apenas tomada retoricamente, e sim como modelo. Talvez, por tal razão, Henri Wallon tenha escrito as seguintes palavras como advertência à primeira edição de seu livro de 1847, redigido década atrás: “a escravidão é um fato idêntico em todos os países e em todos os tempos: ninguém o nega”.²¹

O futuro, “que a Deus pertence”, evidenciaria realidade diversa da encontrada por Wallon. O fato de a escravidão ter existido “em todos os países e em todos os tempos” não a tornaria um acontecimento “idêntico”, sem conotações e implicações distintas por onde perdurou. Inversamente, o próprio conceito de liberdade Antiga seria contrastado ao Moderno em algum momento, como recomendou em 1819, em discurso pronunciado no Athénée royal de Paris, Benjamin Constant:

Proponho-me submeter a vosso julgamento algumas distinções, ainda bastante novas, entre duas formas de liberdade, cujas diferenças até hoje não foram percebidas ou que, pelo menos, foram muito pouco observadas. Uma é a

²⁰ JENNINGS, Lawrence C. Le second mouvement pour l'abolition de l'esclavage colonial français. *Outre-mers*, tome 89, n. 336-337, jul./dez. 2002. Traités et esclavages: vieux problèmes, nouvelles perspectives?, p. 177-191. Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/outre_1631-0438_2002_num_89_336_3988>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 181-182.

²¹ “L'esclavage est un fait identique dans tous les pays et dans tous les temps: nul ne le conteste”. A advertência, embora pertencente à primeira edição do livro de 1847, foi incorporada à 10ª edição da obra, publicada em 1879 e de onde extraí a citação. WALLON, Alexandre Henri. *Histoire De L' Esclavage Dans L' Antiquité*. v. 1. Paris: Librairie Hachette, 1879a, p. IV. Para uma análise historiográfica sobre Wallon e sua obra: DUMONT, J. C. *Préface, bibliographie et chronologie de l'édition qu'il a donnée de l'Histoire de l'esclavage dans l'Antiquité*. Coll. Bouquins. Paris: Laffont, 1988, p. I-XXXIX. Ver também o bom resumo crítico escrito por um de seus comentadores: NICOLET, Claude; WALLON, Henri. *De l'esclavage antique à l'esclavage moderne*. Paris: Institut de France, 2004, p. 1-7.

liberdade cujo exercício era tão caro aos povos antigos; a outra, aquela cujo uso é particularmente útil para as nações modernas.²²

Por que então partir dos Antigos para solucionar uma questão Moderna? As razões foram as mais variadas. Era preciso, antes de tudo, construir uma história da escravidão que fosse capaz de transmitir, basicamente, três noções fundamentais: 1 – a comparação entre escravidão Antiga e Moderna. Analisar as semelhanças e diferenças, continuidades e rupturas de ambos os sistemas serviu era necessário na construção de imaginários acerca daquilo que havia ou não dado certo e o que se poderia tirar ou não proveito a partir de experiências apropriadas e ressignificadas com base num processo constante de aprendizagem; 2 – o Direito. Importava o exame do direito, sobretudo o romano, à medida que se reproduzia o ponto de vista de que existiram sociedades com graus e números elevados de manumissões e em diferentes níveis, ritmos e escalas civilizatórias; portanto, mais abertas e permissivas no que tange ao processo de libertação dos cativos do que outras. De tal forma as legislações – e seus legisladores – demonstraram espécie de “evolução” dos tempos Antigo ao Moderno, no sentido de, progressivamente, posicionar-se em favor das ações futuras do Estado e transformar-se em virtude dos princípios humanitários. O que nos leva ao último ponto; 3 – o Cristianismo. Abolicionistas saíram verdadeiramente em defesa da doutrina, justificando que a religião cristã, ou melhor, alguns de seus membros, haviam sido corrompidos pela escravidão, assim como as demais instituições que, ao longo da história, valeram-se da servidão. Os emancipacionistas se apoiaram ainda nos ideais de caridade, fraternidade e justiça, associando-os à sua crença, segundo informaram, desde sempre atrelada a pessoas livres e a condenação do cativo.²³

As pesquisas desenvolvidas no âmbito da *Académie des Sciences Morales et Politiques* ou que passaram pela avaliação de seus membros demonstraram estar atentas com todo um

²² CONSTANT, Benjamin. Da liberdade dos Antigos comparada à dos Modernos. *Revista Filosofia Política*, n. 2, p. 1-7, 1985. Disponível em: <<http://caosmose.net/candido/unisinos/textos/benjamin.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 1.

²³ Por trás dessa construção ideológica, no entanto, caberia uma avaliação mais profunda e adequada. No capítulo intitulado “Patrícios e Plebeus”, do livro *Costumes em comum*, Thompson demonstra que o conceito de *Paternalismo* não comporta uma relação, mas implica o oposto, ou seja, uma via de mão única, sugerindo manipulação. Nesse viés, a história se passaria no nível superior, em que convivem a astúcia, a habilidade, o plano e a iniciativa, pouco importando o que vem de baixo. Ademais, Thompson sugere que o paternalismo parte de uma relação mutuamente consentida, no qual um tem noção do seu poder e o outro assume o caráter de submissão. De tudo isso resulta o não reconhecimento do conflito de classes e, destarte, o desconhecimento da história das classes subalternas. THOMPSON, E. P. Patrícios e plebeus. In: _____. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 29. Para uma abordagem preocupada com as comparações entre a escravidão Antiga e Moderna, citadas no início do parágrafo: KOLCHIN, Peter. L’approche comparée de l’étude de l’esclavage. Problèmes et perspectives. In: COTTIAS, Myriam; STELLA, Alessandro; VINCENT Bernard. *Esclavage Et Dépendances Serviles*. Paris: L’Harmattan, 2006, p. 283-301. Quanto a isso, ver também: LAGO, Enrico Dal; KATSARI, Constantina. The study of ancient and modern slave systems: setting an agenda for comparison. In: _____. _____. (Orgs.). *Slave systems Ancient and Modern*. New York: Cambridge University Press, 2008, p. 3-31.

clima intelectual de produções sobre a história da escravidão Antiga, naturalmente incorporado nos grandes escritos dos autores franceses. Em 1785, a Universidade de Cambridge anunciou um prêmio para o melhor ensaio que discutisse o tema da validade de um homem ser escravizado contra sua vontade. Já em 1833, o historiador escocês William Blair publicaria, em Edimburgo, um livro intitulado *An Inquiry into the State of Slavery amongst the Romans from the Earliest Period till the Establishment of the Lombards in Italy*. Somente em 1836 é que as palavras “abolicionistas” e “abolicionismo” entrariam definitivamente no *Dictionnaire de l'Académie Française*. Parte desse movimento, onze anos depois veio a lume, no país, a *Histoire de l'esclavage dans l'Antiquité*, de Henri Wallon. Publicada em 1847, apresentou-se como resposta a duas indagações colocadas em um concurso de 1837, realizado pela Academia de Ciências Morais e Políticas: “Por que causas a escravidão antiga foi abolida? ‘A partir de que época a escravidão desapareceu completamente da Europa ocidental, restando apenas a servidão da gleba?’”. Tais questões remetiam, na realidade, às dificuldades para se erradicar o trabalho escravo nas colônias, tanto que, não por acaso, o próprio Wallon redigiu um texto intitulado *L'Ésclavage dans les colonies*, posteriormente adicionado como introdução à sua obra maior na reedição de 1879. Em ambos os escritos, encontra-se o mesmo raciocínio: “a escravidão é contrária ao direito natural, corrompe tanto senhores como escravos e impede o desenvolvimento do trabalho livre e sua respectiva produtividade”.²⁴

A convite de Victor Schoelcher (secretário de Estado das colônias), Henri Wallon aceitou prontamente o cargo de secretário da Comissão encarregada de suprimir a escravidão e “reinventar” a política colonial antes mesmo de 1848. A decisão dele, como se deve imaginar, não seria aleatória. No final das contas, *Histoire de l'esclavage dans l'Antiquité* foi o livro vencedor na seleção ocasionada pela *Académie des Sciences Morales et Politiques* em meio a quase uma dezena de trabalhos de história apresentados por escritores de semelhante relevância, como Jean Yanoski, que dividiu o prêmio em 1839 com Wallon ao se dedicar a responder o segundo questionamento feito pela banca examinadora do concurso (“A partir de que época a escravidão desapareceu completamente da Europa ocidental, restando apenas a servidão da gleba?”), agregando então a resolução do problema ao volume final compilado e redigido por

²⁴ Elaborei o parágrafo resumindo o que, anteriormente, escrevi: JOLY, Fábio Duarte. *Liberdade opus est: escravidão, manumissão e cidadania à época de Nero (54-68 d.C)*. 2006. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História Econômica, Universidade de São Paulo/USP, São Paulo/SP, 2006, p. 8-9. A introdução citada no corpo do texto é encontrada em: WALLON, Henri. *L'Ésclavage dans les colonies*. Paris: Dezobry et E. Magdeleine, 1879. Para a distinção entre as palavras “abolicionistas” e “abolicionismo” no *Dictionnaire de l'Académie Française*: SCHMIDT, Nelly. Les abolitionnistes français de l'esclavage, 1820-1850. *Revue française d'histoire d'outre-mer*, tome 87, n. 326-327, jan./jun. 2000. Les Juifs et la mer, p. 205-244, p. 206.

seu orientador.²⁵ Abolicionista declarado, nada melhor do que ter Wallon – pensaria Schoelcher – como um de seus aliados e conselheiros na luta contra o sistema escravista.

Dito isso, de 1802, ano da restauração da escravidão e do comércio ilícito de negros, passando pela extinção parcial desse último em 1815, até 1848, data do fim do regime servil, muitas variantes assolariam o solo francês. Somente entre 1830 e 1848 o abolicionismo se conciliaria com todo tipo de linha ideológica, a fim de inscrever-se nas investidas revolucionárias que conduziriam a França a adotar medidas em favor da liberdade, da modernização e industrialização, malgrado a ainda forte resistência pró-escravista e o fato de o país não ter deixado, em momento algum, de lado, as suas colônias, motivo que o levaria a refletir sobre um novo modelo de colonização, agora sem escravidão e circunscrito numa dinâmica diferente do capitalismo a qual favorecia em escala decrescente a burguesia mercantil. A abolição, em resumo, inscreveu-se nesse mesmo espírito.²⁶

A partir de 1842 o princípio de uma emancipação "completa e imediata", como vimos, foi admitido. O frustrado aprendizado nas colônias britânicas, prematuramente encerrado em 1838, provocou uma aceleração progressiva da ideia de supressão sem transição, bem como das campanhas de propaganda que iniciaram os abolicionistas britânicos na Europa. Se, por um lado, o decreto francês diferia do seu predecessor britânico quanto a isso; por outro lado, demonstrou-se análogo a ele em outros aspectos. Ambos admitiram a indenização aos antigos proprietários, ao passo que largaram os escravos à sua própria sorte, isto é, desprovidos de qualquer compensação financeira ou parcela de terra.²⁷

Mais comparações podem ainda ser extraídas entre os dois movimentos. Ao contrário dos britânicos, os abolicionistas franceses respeitaram poucos princípios de organização coletiva. A característica ambígua e muitas vezes restrita das Sociedades antiescravistas francesas enseja esse tipo de raciocínio. Mais uma diferença marcante se relaciona com o

²⁵ Este texto seria futuramente publicado com o seguinte título: YANOSKI, Jean. *De l'abolition de l'esclavage ancien au moyen âge, et de sa transformation en servitude de la glèbe*. Paris: L'imprimerie Impériale, 1860. Quanto aos dados referentes aos participantes do concurso, bem como a relação entre Wallon e seu discípulo Jean Yanoski: DUMONT, J. C. *Préface, bibliographie et chronologie de l'édition qu'il a donnée de l'Histoire de l'esclavage dans l'Antiquité*. Coll. Bouquins. Paris: Laffont, 1988, p. I-XXXIX, p. V.

²⁶ Para as transformações do período envolvendo o antiescravismo francês: JENNINGS, Lawrence C. *French anti-slavery: the movement for abolition of slavery in France, 1802-1848*. Cambridge: Cambridge UP, 2000. A segunda parte do parágrafo é toda ela baseada em: SAES, Laurent Azevedo Marques. *A Société des amis des noirs e o movimento antiescravista sob a Revolução francesa (1788-1802)*. 2013. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo/USP, São Paulo/SP, 2013, p. 611-613.

²⁷ SCHIMIDT, Nelly. *Esclavage et abolitions, colonies françaises, recherche et transmission des connaissances. La Route de l'Esclave*, UNESCO: Volume Collectif, p. 15. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CLT/pdf/N_Schmidt_Unesco_Coll_Bk_Fr.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2017.

tamanho e a extensão das estratégias de abolicionistas britânicos e franceses. Entre os primeiros, houve um envolvimento bem maior de grupos religiosos – protestantes anglicanos etc. – que forneceram, por meio de variadas frentes de combate – como folhetos e congregações – uma intensa propaganda antiescravidão. Os abolicionistas franceses, por seu turno, agiram sob um duplo papel: planejar um projeto de emancipação que incluísse uma reforma colonial. Isso explica, de alguma maneira, o caráter tão prudente de suas iniciativas durante os anos de 1830-1840.²⁸

Tudo isso, porém, não inviabilizaria o reconhecimento do abolicionismo francês por parte de seus contemporâneos, seja pelo seu empreendimento – aos olhos de hoje e talvez de alguns abolicionistas mais radicais da época – tardio, seja pela sua herança intelectual, assim como a inglesa, essencial na conformação de um horizonte de expectativas pautado em ações que privilegiariam a modelagem de um mundo livre em regiões onde a luta real apenas começava nos idos de 1848. Faço menção, especificamente, às interpretações de ideólogos do antiescravismo brasileiro, tema a ser discutido a seguir.

4.2 “Perseverança” e “Prudência”: o horizonte de expectativas de ideólogos do antiescravismo brasileiro

*“Os abolicionistas graduais [franceses] se subdividiam; uns queriam que a emancipação fosse feita segundo uma lei de graduação mais ou menos progressiva; outros queriam que se fossem libertando os escravos simultaneamente dentro dos limites de um prazo determinado; outros eram de opinião que a emancipação começasse de pronto, porém parcialmente; outros apelavam para a caridade pública e para os cofres do Estado, a fim de se ir libertando os escravos mais dignos de serem favorecidos. **Justiça seja feita, apesar de todas essas incongruências, de todas essas formas de encararem a resolução do problema, os abolicionistas graduais queriam sinceramente a emancipação dos escravos**” (grifo meu).²⁹*

Até a data de publicação do primeiro volume de *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social* (1866-1867), poucos trabalhos tinham sido escritos no país

²⁸ SCHIMIDT, Nelly. Les abolitionnistes français de l'esclavage, 1820-1850. *Revue française d'histoire d'outre-mer*, tome 87, n. 326-327, jan./jun. 2000. Les Juifs et la mer, p. 205-244, p. 239-240.

²⁹ NETTO, Antonio da Silva. *Estudos sobre a emancipação dos escravos no Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, 1866, p. 17.

direcionando seus esforços a uma crítica mais aguda ao sistema escravista. Pode-se dizer, inclusive, que apesar de apontarem o problema, praticamente nenhum deles sugeriu uma “emancipação imediata” da escravidão, quase sempre justificando o prolongamento da instituição com base em consequências econômicas, sociais e políticas para “toda” a nação. Embora do ponto de vista moral, e por vezes econômico,³⁰ as censuras à servidão pudessem ser sentidas desde os primeiros anos do Império, não se poderia afirmar o mesmo quanto aos ataques em favor da derrocada da ordem escravista. Ou seja, não se admitia, assombrosamente, entre as camadas mais poderosas da sociedade, um Império sem escravidão.³¹ As palavras de Joaquim Nabuco em 1897 são, de certo, ilustrativas: “[...] é, porém, no decênio que começa em 1860 que a escravidão sofre as primeiras investidas sérias, ainda que, em geral, cautelosas e animadas para com ela de todas as possíveis deferências”.³² Na verdade, a “política da escravidão no Império do Brasil” mudaria muito após 1865, ano em que a Guerra Civil Americana chegaria ao fim, levando consigo a escravidão no Sul dos Estados Unidos e os planos de uma permanência maior da “Segunda escravidão”, principalmente, em algumas poucas colônias espanholas e no Império do Brasil.³³

³⁰ Francisco de Sales Torres Homem (1812-1876) não foi o único no seu tempo, todavia escreveu um dos melhores ataques, do ponto de vista econômico, à escravidão brasileira. Talvez pela ambiguidade da sua trajetória política (de Liberal a Conservador) e posicionamentos frente à escravidão (ora moderados, ora mais “radicais” contra a instituição), ele tenha ficado de fora do exame de Perdígão Malheiro, que preferia, por sua vez, abordagens menos “polêmicas”. TORRES HOMEM, Francisco de Sales. Considerações Econômicas sobre a Escravatura. In: *Niterói, Revista Brasiliense*. Tomo 1. n. 1. Paris: Dauvin et Fontaine, Libraires, 1836, p. 35-82. Do mesmo autor: TORRES HOMEM, Francisco de Sales. Colonização. *Minerva Brasilienses*. n. 15, v. 1, 1. jun. 1844, p. 448-449. Para uma interpretação de Torres Homem: RANGEL, Marcelo de Mello. *Poesia, história e economia política nos Suspiros Poéticos e Saudades e na Revista Niterói: os primeiros Românticos e a civilização do Império do Brasil*. 2011. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura, Pontifícia Universidade Católica. Rio de Janeiro/RJ: PUC, 2011. Ver, em especial, o seu capítulo III. Assim como Torres Homem, Victor Schoelcher (do grupo “imediatista” na França), apesar de citado por Malheiro como um dos grandes de sua época, também não ocuparia espaço no esquema de emancipação por ele idealizado.

³¹ A bibliografia sobre o tema é vasta, mas Wilma Peres Costa resumiria bem o argumento: [...] “os interesses no sentido da manutenção da escravidão (e do tráfico) estiveram entre os vetores mais importantes da manutenção da unidade territorial e da solução dinástica, fazendo dela mais construção do que herança”. COSTA, Wilma Peres. O império do Brasil: dimensões de um enigma. *Almanack braziliense*. n. 1, p. 27-43, maio 2005. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11602/13371>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 32.

³² NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império: Nabuco de Araújo – sua vida, suas opiniões, sua época*. v. III. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1899. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/179441>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 24.

³³ Para a política da escravidão no Império do Brasil da criação do Estado nacional a 1865: PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. São Paulo: Civilização Brasileira, 2011. Quanto a conformação da crise da escravidão no Brasil a partir dos eventos ocorridos entre os estados do Norte e Sul dos Estados Unidos: MARQUESE, Rafael de Bivar. A Guerra Civil dos Estados Unidos e a crise da escravidão no Brasil. *Afro-Ásia*, (51), 2015, p. 37-71. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/17663>>. Acesso em: 19 jan. 2017. Jornais do período também relataram os acontecimentos nos Estados Unidos e suas repercussões no Brasil: BARBOSA, Silvana Mota. A Imprensa e o Ministério: escravidão e Guerra de Secessão nos jornais do Rio de Janeiro (1862-1863). In: CARVALHO, J. M. de; CAMPOS, Adriana Pereira (Orgs.). *Perspectivas da Cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

Da conformação da crise da escravidão e das medidas iniciais para aboli-la às linguagens do ideário político e antiescravista, meu interesse agora consiste, primeiramente, em examinar narrativas que, no terreno das ideias, apropriaram-se dos esquemas de emancipação estrangeiros, Antigos e/ou Modernos, visando a criação de um repertório de ações próprio, genuinamente nacional e que respondesse a anseios internos, em sintonia com o também expresso naquele manuscrito de Perdígão Malheiro. Em segundo lugar, minha pretensão reside em demonstrar como, a partir dessas referências, é possível perceber a dimensão de um diálogo entre o ensaio *A escravidão no Brasil*, as obras anteriormente erigidas e uma determinada forma de construção ideológica nada nova a qual caracterizaria a única solução possível no horizonte de expectativas daqueles homens de letras: a emancipação gradual.

A “*primitiva tradição emancipadora no Brasil*” foi apresentada por Perdígão Malheiro no segundo capítulo do volume III do seu livro histórico, jurídico e social. De título emblemático, versou sobre: *O progresso humanitário e cristão do Direito e jurisprudência brasileira sobre os escravos. Tentativas de melhoramento da sorte deles, e de abolição da escravidão no Brasil*.³⁴ O capítulo poderia ser considerado como um esboço linear e crítico de manuscritos anteriores ou contemporâneos ao dele, os quais contribuíram – uns mais outros menos – tanto para a criação de uma história do pensamento emancipacionista, quanto para a redação do seu respectivo opúsculo. Pode ainda ser visto como um levantamento de textos sobre o assunto ou uma tentativa deliberada de criação de uma “memória nacional” do antiescravismo em território pátrio.

Obviamente, como toda seleção de obras e autores, há a necessidade de certos cuidados, em função da arbitrariedade das opções individuais de quem a elaborou, mesmo quando o que mais importa, neste caso, seja o que cada obra ou autor escolhido tenha dito sobre o seu objeto de análise. Segundo uma definição de Jacques Le Goff, a memória é a propriedade de conservar certas informações, propriedade que se refere a um conjunto de funções psíquicas que permite ao indivíduo atualizar impressões ou informações passadas, ou reinterpretadas como passadas.³⁵ Noutros termos, a genealogia composta por Perdígão Malheiro ajuda a identificar, num primeiro instante, alguns atores e o que pensavam sobre a escravidão e a liberdade; porém,

³⁴ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867, p. 89-112. Dada a importância do capítulo, fez-se este citado em nota de rodapé por Joaquim Nabuco em seu *Um estadista do Império*. Conforme Nabuco, tratava-se, ali, de um esboço histórico e crítico acerca da “*primitiva tradição emancipadora no Brasil*” até o ano de 1866, quando a situação se alteraria no cenário político do Segundo Reinado. NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império: Nabuco de Araújo – sua vida, suas opiniões, sua época*. v. III. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1899. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/179441>>. Acesso em: 19 jan. 2017. p. 21-27.

³⁵ LE GOFF, Jacques. *História e memória*. Campinas: Ed. Unicamp, 1994 apud SILVA, Kalina Vanderlei Silva; SILVA, Maciel Henrique. *Dicionário de conceitos históricos*. São Paulo: Contexto, 2009, p. 275.

e adiante, o que se apreenderá, na essência, é a idealização de um projeto de futuro típico de intelectuais da classe senhorial.³⁶

Nesse sentido, antes de tudo é preciso separar três linhas de argumentação nas memórias a seguir, tomadas em conjunto por Perdigão Malheiro no sentido de atribuir uma sequência ao seu trabalho: 1 – “Tentativas de melhoramento da sorte dos escravos”; 2 – “Extinção do tráfico de escravos”; e 3 – “abolição da escravidão no Brasil”. Isto é, havia um limite que apartava a tríade, e esta fronteira não era muito bem compreendida pelo ensaísta, como aqui o será. Esta é, assim, uma primeira hipótese a ser observada. Ou, na segunda, na busca por espécie de continuidade de ideias, como já o dissemos, o autor de *A escravidão no Brasil* intencionalmente procurou entendê-las como parte de um movimento único, ascendente e simpático a causa dos cativos e ao fim da escravidão (algo que igualmente o título do seu capítulo nos induz a pensar), errando seriamente ao associá-las. Prova disso é que, ao mencionar as obras do padre Manuel Ribeiro da Rocha (1750) e, mais especificamente, a do bispo D. José Joaquim da Cunha Azeredo (1811) – a primeira quanto ao bom tratamento dos escravos e a segunda sobre a necessidade de exterminar o tráfico –, ele alegaria prematuramente: “Tal era já então a poderosa influência das ideias abolicionistas”. Exageros à parte, e feitas as devidas ressalvas, atentemos para o conteúdo de algumas dessas narrativas com base no seu roteiro preestabelecido de leituras.³⁷

³⁶ Sobre o conceito de classe senhorial: MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*. São Paulo: Hucitec, [1986] 2004. O conceito seria posteriormente retomado, seguido e aprofundado por Ricardo Salles. Em um de seus trabalhos mais curtos, o pesquisador define os intelectuais como um grupo de políticos e dirigentes vinculados a uma classe específica, a classe senhorial, que exercia sua dominação sobre o conjunto da sociedade nacional. Apesar de, neste artigo, Salles abordar apenas os estadistas do Império (senadores e Conselheiros de Estado), ele não descarta da configuração do campo intelectual da época literatos, jornalistas, formuladores de doutrinas, pensadores etc. SALLES, Ricardo. O Império do Brasil no contexto do século XIX. Escravidão nacional, classe senhorial e intelectuais na formação do Estado. *Almanack*. Guarulhos, n. 4, p. 5-45, jul./dez. 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/alm/n4/2236-4633-alm-04-00005.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

³⁷ Sobre a *memória* como gênero narrativo de interpretação ou de intervenção de uma dada realidade, cabe um adendo, sobretudo nos casos a seguir, quando comentarei a respeito de algumas delas a partir daquilo que escreveu Perdigão Malheiro ao pensar as ideias e os repertórios de antiescravistas que, para ele, integraram capítulo importante na história da escravidão do país. Nesse sentido, entende-se que a narrativa memorialística muitas vezes pode ter elementos ficcionais, mas no geral sua busca no passado é de forma semelhante imbuída da necessidade de encontrar elementos explicativos do presente. O interesse pela história é evidente e, apesar de não serem textos propriamente científicos, com pesquisas que levaram a uma narrativa histórica consistente, são derivados da consciência histórica e de uma necessidade sobre o passado que não é sentida apenas por historiadores. Portanto, embora não faça parte do escopo desta tese, estudar os memorialistas, ou melhor, esse tipo de construção narrativa, também deve ser um campo de investigação da ciência história. DOMINGUES, Viviane Pedroso. Especificando a validade do estudo sobre memorialistas através do uso da teoria da consciência histórica. Simpósio Nacional de História – ANPUH, XXVI. *Anais*. São Paulo, jul. 2011. Disponível em: <http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300879525_ARQUIVO_textoanpuh.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 11. O tema pode ser aprofundado em: CATROGA, Fernando. *Memória, História e Historiografia*. Coimbra: Quarteto Editora, 2001. Para o que escreveu Perdigão Malheiro: MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867, p. 91.

João Severiano Maciel da Costa (1769-1833), em 1821, antes mesmo da formação do Estado brasileiro, escreveu a sua – segundo Malheiro – preciosa *Memória sobre a necessidade de abolir a introdução dos escravos africanos no Brasil; sobre o modo e condições com que esta abolição se deve fazer; e sobre os meios de remediar a falta de braços que ela pode ocasionar*. Chegando as cem páginas, a *Memória* discutiu oito pontos principais: 1) que o comércio de escravos, contrário à humanidade, não foi tão horrível como pintaram os seus antagonistas; 2) os motivos da Inglaterra para a eliminação do mesmo; 3) que a introdução dos escravos africanos afetava a segurança e prosperidade do Estado; 4) quando deveria ocorrer a abolição total da introdução dos negros e seus efeitos no país; 5) os meios pelos quais se poderia manter o trabalho agrícola independente dos escravos africanos; 6) um aprofundamento dos meios discutidos no item anterior; 7) análise em cima de dois questionamentos (1 – “o trabalho agrícola do Brasil é incompatível com as forças físicas e constituição dos trabalhadores europeus?” 2 – “a cultura e trabalhos feitos por escravos são mais lucrativos que por homens livres?”); e 8) Providências sobre as possessões africanas. Dentre todos, o item 4, em especial, merece consideração. Foi nele onde Maciel da Costa se posicionou frente à duração do tráfico, estipulando o modo de sua extinção: “Todas as **medidas rápidas e diretas são desaconselhadas** pela política; mostrar aos homens o interesse, e aplanar os caminhos para chegarem a ele, parece ser a mola mestra da operação” (grifo meu).³⁸

Em 1823, José Bonifácio de Andrada e Silva (1763-1838) redigiu a sua *Representação à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a escravatura*. Publicada em Paris dois anos depois, trouxe já na advertência do seu trabalho as seguintes palavras: “A necessidade de abolir o comércio de escravatura, e de emancipar gradualmente os atuais cativos é tão imperiosa, que julgamos não haver coração brasileiro tão perverso, ou tão ignorante que a negue, ou desconheça”.³⁹ Cristão e filantropo, formulou sua representação tendo em vista um projeto de abolição do tráfico, de melhoramento da sorte dos escravos e de extinção progressiva do cativo. Andrada e Silva, no que tange ao problema da escravidão, foi mais além que Maciel da Costa, cujo foco era outro. Contudo, ambas as narrativas esbarrariam no mesmo dilema: a necessidade do poder público de assumir as rédeas do

³⁸ Respectivamente: COSTA, João Severiano Maciel da. *Memória sobre a necessidade de abolir a introdução dos escravos africanos no Brasil; sobre o modo e condições com que esta abolição se deve fazer; e sobre os meios de remediar a falta de braços que ela pode ocasionar*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1821, p. 9; COSTA, João Severiano Maciel da. *Memória sobre a necessidade de abolir a introdução dos escravos africanos no Brasil; sobre o modo e condições com que esta abolição se deve fazer; e sobre os meios de remediar a falta de braços que ela pode ocasionar*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1821, p. 38.

³⁹ SILVA, José Bonifácio de Andrada e. *Representação à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a escravatura*. Paris: Typografia Firmin Didot, 1825, p. 1-2.

processo, a fim de evitar danos ou conturbações sociais. Novamente na interpretação do autor de a *Representação*:

Se o mal já está feito, não o aumentemos, senhores, multiplicando cada vez mais o número de nossos inimigos domésticos, desses vis escravos, que nada tem que perder, antes de tudo que esperar de alguma revolução como a de S. Domingos.⁴⁰

O impulso de inserir o Brasil na esfera das nações civilizadas, modernas e desenvolvidas (maquinário, indústrias, trabalho livre etc.), bem como o desejo de afastá-lo do “cancro” da escravidão e das heranças imorais que ela trazia e que envergonhava, segundo Andrada e Silva, todo o seu povo, eram reais e estavam entre as aspirações humanitárias do político liberal. O que não significava, inversamente, um plano de ruptura abrupta com o sistema. Dito de outra forma, se o mal era percebido e precisava ser extirpado, uma análise de conjuntura e de “Razão de Estado” (calcada na preservação do Estado, da ordem e da economia nacional) impediam, “temporariamente”, que medidas progressistas fossem tomadas em função do grupo escravizado. Ao fim e ao cabo, a “imperiosa questão” não parecia tão urgente quanto as convicções filosóficas e morais apresentadas pelo agente da época tenderam a nos fazer acreditar.

Em 1826, José Eloy Pessoa da Silva veiculou a sua *Memória sobre a escravatura e projeto de colonização dos europeus, e pretos da África no Império do Brasil*. Quanto ao tráfico, não poderia ser mais claro ainda no prefácio de sua obra:

Vou apresentar resumidamente as ideias de vários escritores sobre a escravidão em geral, sua história, e da escravatura com as leis, tratados e argumentos a este respeito: mostrar o bem e o mal produzidos pela introdução de escravos no Brasil; que **é do maior interesse deste Império findar o tráfico, mas gradualmente, e jamais repentina e imprudentemente** [...] (grifo meu).⁴¹

Menos incisivo que Andrada e Silva, não deixou, assim como este, de expor o caráter nefasto da escravidão, apresentando-a como um verdadeiro mal. Era ela a causa da pobreza do Brasil, de sua fraqueza e, em síntese, da sua imoralidade.⁴²

Já em 1837, seria publicada postumamente a *Memória sobre a abolição do comércio da escravatura*, de Domingos Alves Branco Moniz Barreto (1748-1831). Dividido em cinco

⁴⁰ Idem, p. 38-39.

⁴¹ SILVA, José Eloy Pessoa da. *Memória sobre a escravatura e projeto de colonização dos europeus, e pretos da África no Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typografia Imperial, 1826, p. 5.

⁴² Idem, p. 16.

partes, seu estudo tratou: 1) da legitimação do infame comércio em África, opondo-a ao “direito natural de liberdade”; 2) dos “inconvenientes” e “prejuízos” causados pela falta dele; 3) dos lucros cessantes; 4) do meio de extinguir a escravidão [o tráfico, na verdade] de uma maneira “*que não nos provenha dano*”; e 5) da substituição da mão de obra e imigração livre.⁴³ As intenções da sua *Memória* acerca do comércio ilícito de escravos, desde o início, demonstraram-se suficientemente claras. Todavia, no item 4 Moniz Barreto escancarou de uma vez por todas o significado maior do que denominou de “extinção da escravidão”:

Estas são as providências gerais, que me parecem necessárias, e úteis para extinguir pelo andar do tempo o comércio da escravatura de África de uma **maneira gradual, sem prejuízo da nossa lavoura, e sem atacar, nem ofender as leis das Nações independentes**, que são promulgadas com justo título na ordem social (grifo meu).⁴⁴

Para o memorialista preocupado com os interesses da lavoura, o respeito às leis e a ordem social, não havia solução mais adequada para o problema do tráfico senão acompanhar a marcha lenta, proporcional e progressiva da liberdade natural de seu tempo. Mesmo sem tocar diretamente na questão da abolição da escravidão, não seria muito difícil de imaginar, pela leitura da sua *Memória*, o que o autor aduziria sobre o tema.

No mesmo ano, Frederico Leopoldo Cezar Burlamaqui (1803-1866) lançou mais luz a discussão com a sua *Memoria analytica a'cerca do commercio d'escravos e a'cerca dos malles da escravidão domestica*, considerada, por Perdigão Malheiro, como uma “interessantíssima memória”. De fato, este último tinha razão. Em comparação com a memória publicada contemporaneamente a sua, de Domingos Alves Branco Moniz Barreto, Burlamaqui demonstrou maior “ousadia”. Afora as interpretações conhecidas envolvendo argumentos filosóficos, morais, religiosos, históricos e econômicos, à semelhança de José Bonifácio de Andrada e Silva ele propôs as bases ou um plano de melhoramento da sorte dos escravos e de emancipação da escravidão, segundo a qual deveria apoiar-se – daí as aspas na palavra ousadia – numa “*espécie de projeto, para a abolição gradual e lenta da escravidão doméstica*”.⁴⁵

⁴³ BARRETO, Domingos Alves Branco Moniz. *Memoria sobre a abolição do commercio da escravatura*. Rio de Janeiro: Typografia Imparcial de F. P. Brito, 1837, p. 11-12.

⁴⁴ Idem, p. 32-33.

⁴⁵ Escreveu Burlamaqui: “Se a escravidão é oposta a moral e a religião, se os escravos não dão interesses aos seus proprietários e ao contrário absorvem as poucas riquezas que produzem; é evidente que da sua existência não provindo benefício algum, a sua abolição, não trará mal nem ao Estado nem aos particulares; bem longe de tal acontecer, a extirpação de um tão grande mal nos porá ao nível dos outros povos; com ele a Nação não poderá prosperar, nem podem haver costumes, civilização, liberdade e independência verdadeira”. BURLAMAQUI, Frederico Leopoldo Cezar. *Memoria analytica a'cerca do commercio d'escravos e a'cerca dos malles da escravidão domestica*. Rio de Janeiro: Typografia Commercial Fluminense, 1837, p. 99. Para a citação do

Aparentemente, a década que separaria Andrada e Silva da época de Burlamaqui, ao mesmo tempo, conectou-os em termos de uma inquietação com a manutenção da ordem:

O governo que intentasse fazer uma alteração desta natureza no estado atual das coisas, talvez causasse uma revolução, tanto mais funesta em um país, que, como o nosso, já não contém poucos elementos de incêndio, de dilaceração e de ruína: bem longe de merecer-lhe um tal ato a expressão banal de bênçãos da posteridade; chamaria contra si a sanha, o rancor e a vingança. **Marchem pois os homens ilustrados com perseverança sim, porém com prudência:** eles conhecem o estado da opinião, e certamente não quererão arriscar a sua Pátria a uma completa ruína, pondo em prática princípios bons na verdade, divinos mesmo, mas que só podem ter aplicação lentamente e com a maior circunspeção (grifo meu).⁴⁶

Em *Escravidão, soberania e ordem social*, 1826-1835, Tâmis Peixoto Parron se propôs a verificar a transformação do tráfico de africanos e do cativo em assunto político nos canais consagrados do liberalismo, como Parlamento e imprensa. Resumidamente, mostrou que a recepção do tratado antitráfico firmado entre o Brasil e a Inglaterra em 1826 se inseriu no debate mais amplo sobre a natureza do Estado brasileiro. E que tanto o cativo quanto o comércio negreiro foram apreendidos em chave negativa até mais ou menos 1835, na ocasião do Levante dos Malês, que ensejou expressivas propostas antiescravistas na Câmara dos Deputados.⁴⁷ Essa visão de conjunto não só se aplica, como também nos orienta no exame e na contextualização das proposições dos autores até aqui discutidas. De meados da década de 1830 às décadas de 1840 e 1850, contudo, a situação se alteraria completamente no cenário imperial. É o que Tâmis Parron discute nos dois capítulos seguintes da sua obra (capítulo 2 – “Retorno e a política do contrabando negreiro, 1835-1841”; e capítulo 3 – “Um Brasil todo africano: hegemonia saquarema e contrabando no Segundo Reinado, 1841-1850”), quando identifica, de modo crescente e exponencial, uma ação orquestrada de líderes políticos e de grandes proprietários rurais em torno do contrabando negreiro e de um tratamento político que forjasse ambiente institucional – inexistente até 1835 – adequado à expansão do cativo no país, sobretudo após

parágrafo: BURLAMAQUI, Frederico Leopoldo Cezar. *Memoria analytica a'cerca do commercio d'escravos e a'cerca dos malles da escravidão domestica*. Rio de Janeiro: Typografia Commercial Fluminense, 1837, p. IX.

⁴⁶ BURLAMAQUI, Frederico Leopoldo Cezar. *Memoria analytica a'cerca do commercio d'escravos e a'cerca dos malles da escravidão domestica*. Rio de Janeiro: Typografia Commercial Fluminense, 1837, p. 104.

⁴⁷ A afirmação contemporânea do historiador encontra respaldo nos escritos de Perdígão Malheiro: “Em 1831, porém, exaltadas as ideias de liberdade, foram propostos vários projetos na Câmara dos Deputados, já não para o melhoramento somente e emancipação gradual ou lenta, mas para a emancipação imediata dos escravos. A sua leitura basta para se compreender a **imprudência e perigo** de resolver por semelhante modo tão melindrosa e grave questão” (grifo meu). MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867, p. 102.

o arrocho militar britânico da década de 1840 e a iminência da interrupção do tráfico, já por volta de 1850.⁴⁸

Se, por um lado, como sublinha Tâmis Parron, observa-se nesse contexto a existência e a ascensão de grupos partidários de uma política da escravidão, por outro, percebe-se igualmente a permanência de uma linha antiescravista moderada. Em 1845, Henrique Velloso de Oliveira publicou um Parecer de 26 páginas intitulado *A substituição do trabalho dos escravos pelo trabalho livre no Brasil, por um meio suave e sem dificuldade*. Como o próprio título sugere, o objeto da apreciação consistia na indicação dos meios “mais convenientes” a empregar para suprir o déficit dos escravos. Destacam-se ali, conforme Oliveira, duas medidas: 1) a que deve partir do governo; e 2) a que se destina aqueles imediatamente interessados no negócio. Lançando os escravos à condição de meros espectadores, o desembargador, no fundo, preocupou-se mais com os efeitos traumáticos – particularmente para a classe proprietária – da falta da mão de obra do que, necessariamente, com o porvir dos cativos: “Os escravos que ele [o contrabando] fornece são insuficientes em número, e muito caros, ao mesmo passo que impede o curso a uma nova ordem de ideias, e a um novo sistema de trabalho” [...].⁴⁹

Nesse mesmo ano Caetano Alberto Soares (1790-1867) leu no Instituto dos Advogados do Brasil (IAB) a sua *Memoria para melhorar a sorte dos nossos escravos*, publicada em 1847 e reimpressa na revista do mesmo Instituto em 1862. Pronunciando-se contra a escravidão, estimou a sua abolição, exibindo ideias que mais pareciam um plano. Antecedendo a vertente antiescravista seguida por Perdígão Malheiro dentro do Instituto, sobressaiu-se Soares pela sua análise da situação da população escrava e por viabilizar, teoricamente, caminhos para uma possível emancipação.⁵⁰

A *Memória* de Caetano Alberto Soares não trouxe proposta de liquidação total da escravidão. Fazia considerações sobre o estado que se encontravam os escravos, sugerindo algumas medidas imediatas de menor importância. Utilizando-se de linguagem muito cuidadosa e sem radicalismo, propôs-se apenas a colocar em xeque a legitimidade da ordem escravista. Ao conceituar a escravidão, refutou a ideia de que essa era um mal congênito e indispensável à natureza humana. Embora ela estivesse presente nas diversas culturas desde a Antiguidade, fora, na sua visão, abolida por muitas nações modernas, evidenciando não ser condição

⁴⁸ PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. São Paulo: Civilização Brasileira, 2011 (ver introdução (resumo dos capítulos) e capítulos I, II e III).

⁴⁹ OLIVEIRA, Henrique Velloso de. *A substituição do trabalho dos escravos pelo trabalho livre no Brasil, por um meio suave e sem dificuldade*. Rio de Janeiro: Typografia Americana de I. P. da Costa, 1845, p. 15-16.

⁵⁰ SOARES, Caetano Alberto. *Memoria para melhorar a sorte dos nossos escravos*: lida na sessão geral do Instituto dos Advogados Brasileiros no dia 7 de setembro de 1845. Rio de Janeiro: Typografia Imparcial de Francisco de Paula Brito, 1847.

necessária de sociedade. Sendo assim, se em seu discurso Caetano Soares quis questionar a legitimidade do sistema escravista, só condenou, explicitamente, a interpretação de que tal instituição pudesse ser eterna. Ele não combateu as bases sustentadoras da sociedade brasileira, formadas a partir da submissão de índios e negros, nem conseguiu romper com o pensamento da maioria de seus contemporâneos que pregavam a emancipação a médio ou longo prazo. Para o juriconsulto do IAB, a solução para o Brasil seria a substituição do trabalho escravo pelo livre, no que deveria ser feito de uma forma gradual e segura⁵¹:

Por fortuna nem temos ainda marcado tempo fixo para a emancipação geral dos nossos escravos, e nem possuímos Colônias, cujos interesses estejam em oposição com os da Metrópole: aproveitemos pois as circunstâncias favoráveis, em que nos achamos, para prevenir com legislação apropriada esses males, que a experiência nos tem feito conhecer; e para **abrir caminho seguro**, que conduza da escravidão à liberdade, sem nenhum dos inconvenientes mencionados, melhorando ao mesmo passo a sorte dos escravos, **que a marcha lenta da emancipação gradual** for deixando nessa condição (grifos meus).⁵²

Da primeira (1847) à segunda reimpressão (1862) do discurso de Caetano Alberto Soares, é verdade que muita coisa mudaria no jogo político do Império do Brasil. Porém, um dado não deve ser desprezado: a atualidade do seu texto, praticamente inalterado, mesmo 15 anos após a sua publicação original. Referindo-se a esse período, Perdígão Malheiro pontuou:

A opinião individual de deputados, senadores, conselheiros de Estado, e mesmo ministros tem-se ultimamente pronunciado de um modo favorável à emancipação, sobretudo depois da abolição do tráfico em 1850, do progressivo desenvolvimento da propaganda abolicionista no mundo, e da guerra gigantesca dos Estados Unidos em 1861 e consequente abolição forçada da escravidão nessa República.⁵³

Novamente seguindo o raciocínio de Tâmis Parron para as décadas de 1850 e 1860 (especificamente: 1851-1865), a supressão do contrabando negreiro alterou a relação de forças políticas no Parlamento. Além disso, criou situações favoráveis para que lideranças congressistas adotassem os Estados Unidos, num só tempo, como modelo e contramodelo para a abordagem política da escravidão. Primeiro – reproduzindo o pesquisador –, evitaram aqui as

⁵¹ INSTITUTO dos Advogados Brasileiros. *150 Anos de História: 1843 – 1993*. Editado pelo Sesquicentenário, gestão Ricardo César Pereira Lira. Destaque: Rio de Janeiro, 1993, p. 86-89.

⁵² SOARES, Caetano Alberto. *Memoria para melhorar a sorte dos nossos escravos*: lida na sessão geral do Instituto dos Advogados Brasileiros no dia 7 de setembro de 1845. Rio de Janeiro: Typografia Imparcial de Francisco de Paula Brito, 1847, p. 35.

⁵³ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867, p. 106.

polarizações ideológicas que levaram a república norte-americana à Guerra Civil (contra modelo); depois, enquanto lançavam a sobrevida da instituição para um futuro inalcançável, propalavam a possibilidade de reprodução vegetativa das escravarias (modelo). Essa oscilação de ideias entre os defensores da escravidão é útil para percebermos, pelo contraste, que tal forma de pensamento “vacilante” não foi de sua inteira exclusividade. Críticos da instituição podiam até não concordar com a eternidade da escravidão (na verdade, após o fim do tráfico, nem mesmo os ideólogos do escravismo acreditavam nessa possibilidade, por mais otimistas que pudessem ser), contudo, a ela também forneciam vida longa através de seus apontamentos, como vimos observando no nosso estudo. Com efeito, escravistas e antiescravistas mais pareciam lados opostos de uma mesma moeda.⁵⁴

Na linguagem política das décadas de 1820, 1830 a 1860, expandindo (por que não?) para o início dos anos de 1870, reconhecia-se uma “necessidade a satisfazer”, desde que se respeitasse, antes, o imperativo das palavras de ordem “oportunidade” e “forma” e o seguinte e, por vezes, controverso lema: “que a escravidão siga o seu curso natural”. Na Fala de abertura da Assembleia Geral de 22 de maio de 1867, asseverou o imperador D. Pedro II:

O elemento servil no Império não pode deixar de merecer oportunamente a vossa consideração, provendo-se de modo que, respeitada a propriedade atual, e sem abalo profundo em nossa primeira indústria – a agricultura –, sejam atendidos os altos interesses que se ligam à emancipação.⁵⁵

Voltando a 1863, valendo-se do rastro de Caetano Alberto Soares e dos acontecimentos nos Estados Unidos (principalmente), Perdígão Malheiro escreveu aquele seu famoso discurso no IAB, o qual examinamos no segundo capítulo da tese. Mas seria mesmo no terceiro volume do seu livro histórico, jurídico, social (1867) que ele faria alusão ao “clima” daquela época, advertindo: “Ainda então as ideias abolicionistas eram recebidas a medo. O próprio governo apenas pedia providências para o melhoramento da sorte, e para alforria gratuita, dos escravos da nação”. Ao passo que em outra passagem alertaria em tom de censura: “A exageração das

⁵⁴ Este tipo de narrativa deu margem no continente europeu a uma polêmica que evidenciava como a escravidão antiga era abordada de um ponto de vista moral tanto no ideário abolicionista como no pró-escravista. No primeiro caso, buscando-se ressaltar seus efeitos deletérios sobre a sociedade; no segundo, servindo-se da metáfora da escravidão para desqualificar o trabalho livre. Sintetizo, aqui, as palavras de: JOLY, Fábio Duarte. *Liberdade opus est: escravidão, manumissão e cidadania à época de Nero (54-68 d.C.)*. 2006. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História Econômica, Universidade de São Paulo/USP, São Paulo/SP, 2006, p. 9. Para Tâmis Parron: PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. São Paulo: Civilização Brasileira, 2011 (ver introdução (resumo dos capítulos) e capítulo IV – “Coroa e Parlamento: escravidão e poder político na era pós-contrabando, 1851-1865”).

⁵⁵ BRASIL. Secretaria da Câmara dos Deputados. *Falás do trono: desde o ano de 1823 até o ano de 1889*. São Paulo: 1977, p. 374.

ideias conduziria à emancipação imediata, que a tanto equivale a determinação de prazo extremamente breve, – **o que por modo algum se pode admitir**; e pior ainda, recusada a indenização” (grifo meu).⁵⁶

Projetos parlamentares, artigos da Imprensa e fontes difusas de publicação no Império (cartas, periódicos, revistas, pareceres, panfletos, relatórios, manifestos etc.) – que tangenciam as obras aqui analisadas – compõem e completam o campo discursivo, intelectual e as ideias sobre escravidão e liberdade tais quais discutidas no contexto ora retratado. Muitos autores do antiescravismo moderado poderiam, ainda, ser mencionados (como Tavares Bastos, Brandão Jr. e Silva Netto). Embora relevantes e cada um deles ateste a sua particularidade e riqueza de detalhes, salvo as raríssimas exceções, não escaparam da órbita acima descrita tampouco se apresentaram como verdadeiros “pontos fora da curva”.⁵⁷

Resumindo, a partir da classificação composta por Perdigão Malheiro – ampliada, obviamente, como não poderia deixar de ser – ressaltamos aquelas propostas (talvez não as

⁵⁶ Respectivamente: MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867, p. 95 e p. 100.

⁵⁷ Para um aprofundamento acerca da produção, circulação e recepção de impressos no Brasil Oitocentista: FERREIRA, Tânia Bessone da Cruz; RIBEIRO, Gladys Sabina; GONÇALVES, Monique de Siqueira (Orgs.). *O oitocentos entre livros, livreiros, impressos, missivas e bibliotecas*. São Paulo: Alameda, 2013. Ver também: FERREIRA, Tânia Bessone da Cruz; RIBEIRO, Gladys Sabina; GONÇALVES, Monique de Siqueira; MOMESSO, Beatriz (Orgs.). *Cultura escrita e circulação de impressos no Oitocentos*. São Paulo: Alameda, 2016. Para o caso das relações entre imprensa e escravidão: YOUSSEF, Alain El. *Imprensa e escravidão: política e tráfico negreiro no Império do Brasil (Rio de Janeiro, 1822-1850)*. São Paulo: Intermeios, 2016. Em 1862, Aureliano Cândido Tavares Bastos (1839-1875) escreveu *Cartas do solitário*. Entre outros temas, dedicou-se, no apêndice número 4 de sua carta XI, à questão da escravidão e da emancipação dos africanos livres, concluindo: “[...] a emancipação caminhará lentamente numa progressão constante”. A moderação, conforme Tavares Bastos, era-lhe recomendada por todas as conveniências. Por isso declarou “apontar ideias” e não declamá-las. Além disso, ele não considerava o espírito público do seu país preparado para ouvir uma linguagem tão “enérgica” e “decisiva” a propósito da emancipação dos escravos. TAVARES BASTOS, Aureliano Cândido. *Cartas do solitário*. Rio de Janeiro: Typografia da Actualidade, 1863, (apêndice número 4, carta XI), p. 383-385. Três anos depois, em 1865, Francisco Antonio Brandão Jr. publicou, diretamente de Bruxelas, memória intitulada *A Escravatura no Brasil precedida d'un artigo sobre agricultura e colonização no Maranhão*. Uma das ideias presentes no texto seria um tanto diferente das demais até agora vistas. Ao contrário de outros reformadores, não propunha uma emancipação gradual e disciplinar, e sim a transformação dos cativos em escravos da gleba e, mais tarde, em colonos sob regime de trabalho compulsório. AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco: o negro no imaginário das elites, século XIX*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, [1987] 2004, p. 37. Já em 1866 Antonio da Silva Netto apareceu com o seu *Estudos sobre a emancipação dos escravos no Brasil*, comunicando aos senhores fazendeiros, seu público alvo, que: “Não há imprudência da minha parte dando publicidade a esta brochura. Imprudência, crime, perfídia existe nos corações daqueles que sabendo do perigo iminente [guerra civil. Exemplo dos Estados Unidos] não avisam a humanidade, para que ela se acautele com tempo”. Noutros termos, Silva Netto pensava que a emancipação dos escravos era “um dos muitos” graves problemas que pedia uma solução a médio ou longo prazo. Nas palavras dele: “[...] tenho poderosas razões para procurar harmonizar os interesses dos proprietários com os interesses integrais do Brasil”. NETTO, Antonio da Silva. *Estudos sobre a emancipação dos escravos no Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, 1866, p. 3 e 5. Silva Netto não desejou uma abolição imediata da escravidão, mas entre os críticos da instituição, foi aquele que ensejou a viabilidade da formação de dois partidos abolicionistas, um radical e outro gradual. Segundo ele: “A província que se visse sem escravos, tornava-se abolicionista radical. Aí um elemento de desordem dentro do país”. Por seu turno, a fórmula do gradualismo, bem como as suas variações, já a conhecemos bem. Ver: NETTO, Antonio da Silva. *Estudos sobre a emancipação dos escravos no Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, 1866, p. 42.

“melhores”, mas as interpretações mais conhecidas e disponíveis na bibliografia) que de certa forma nos permitiram enxergar com mais nitidez um ponto comum presente nos discursos antiescravistas das décadas de 1820 a 1860 que foi o *gradualismo*. A metodologia, por assim dizer, reuniu em torno de si variados atores que, tendo em vista as experiências abolicionistas progressas do mundo atlântico, criaram um horizonte de expectativas para a realidade brasileira, ajudando a constituir, no país, um determinado tipo de pensamento antiescravidão que reverberou nas gerações seguintes de abolicionistas brasileiros (seguidores seus ou não). Estes, por seu turno, apresentaram nas décadas de 1870 e 1880 novos caminhos, práticas, métodos de ação e de abordagens revestidas daqueles antigos repertórios e de um velho e conhecido problema: a permanência da escravidão.⁵⁸

No seu estudo sobre as Associações abolicionistas no Brasil, Angela Alonso apontou, não obstante a variedade, a formação de um “associativismo abolicionista de elite”. Segmentados nas mais diversas agremiações emancipacionistas, seus afiliados, conforme a visão da socióloga, “contestavam sem revolucionar”. Característica, aliás, bastante similar àquela que buscamos evidenciar ao longo desta seção e, inclusive, da anterior, se recordarmos as *Sociedades* antiescravistas francesas e os princípios por elas defendidos entre o final do século XVIII e o início do XIX.⁵⁹

Em síntese, a criação e consolidação de tais Associações no âmbito do Segundo Reinado indicam, entre outras coisas, três ocorrências: 1) aumento e maior difusão sobre o assunto; 2) fortalecimento progressivo, sistematização e concentração de forças e recursos na luta por reformas na ordem escravista; e 3) manutenção de um paradigma inglês ou francês, apropriado e ressignificado, pautado na criação de Sociedades responsáveis pelo combate gradual à condição servil.

Conservou-se, no Brasil, o raciocínio em torno de um esquema de emancipação que em muito lembraria os “Amigos dos Negros da França”, bem como os emancipacionistas das décadas de 1820 e 1830 envoltos pelo cenário escravista daquele Estado nacional. Se a partir da década de 1840 detectamos que o princípio de uma emancipação gradual se perdia na França em meio a sua extemporaneidade e debandada de um bom número de apoiadores “convertidos”

⁵⁸ Para uma “abordagem relacional” do movimento abolicionista de 1868 a 1888: ALONSO, Angela. *Flores, votos e balas: o movimento abolicionista brasileiro (1868-1888)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

⁵⁹ ALONSO, Angela. Associativismo avant la lettre – as sociedades pela abolição da escravidão no Brasil oitocentista. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 13, n. 28, p. 166-199, set./dez., 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222011000300007>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 176. Para as décadas que se seguiram à Lei do Ventre Livre (1871), bem como o movimento de ideias que se articulou em torno da “geração de 1870”, a autora também escreveu: ALONSO, Angela. *Idéias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

ao imediatismo, no Brasil, sobretudo após a Guerra Civil Americana (1865) e a Lei do Ventre Livre (1871), a situação, de modo semelhante, atestaria significativa mudança. Pela primeira vez as circunstâncias conjunturais demonstraram-se favoráveis à ação de indivíduos que ensejaram uma transformação estrutural na sociedade brasileira. Estavam lançadas, portanto, as bases para o nosso multifacetado abolicionismo.⁶⁰ Este, por seu turno, em alguns espaços, argumentos, linhas de interpretação e embates se mostraria bem distinto daqueles seus predecessores de batalha outrora tão “perseverantes” e “prudentes”.

Resta-nos, agora, aprofundar sobre os repertórios e as apropriações históricas desses ideólogos do antiescravismo brasileiro.

4.3 Das experiências modernas ao reforço de uma causa: a contribuição de Perdigão Malheiro para uma análise das relações intelectuais do Novo ao Velho Mundo

As duas principais perguntas que o leitor poderia se fazer depois de passar pelas seções anteriores deste capítulo são: se o fluxo de ideias era tão intenso já no início do século XIX, como ou por quais meios se dava a apropriação desse conhecimento? E que referências sobre a história da escravidão Antiga ou Moderna orientaram princípios e compuseram o arsenal narrativo e discursivo daquelas poucas figuras letradas do Império do Brasil?

Quanto a primeira pergunta, a historiografia fornece alguns indícios de respostas, no sentido de evidenciar que “livros, livreiros e impressos alcançaram grande relevância política e sociocultural no Brasil Oitocentista”.⁶¹ Para a segunda, dedicamos toda esta parte do trabalho. O estudo de caso de Perdigão Malheiro demonstrará a existência, por aqui, de relações intelectuais que partiam do Novo em direção ao Velho mundo, mas também o interesse de políticos e intelectuais do Velho mundo na escravidão brasileira. Extraíndo de Antigos ou de outros Modernos sempre tudo o que precisava na validação das suas ideias, o personagem oitocentista alargou o seu campo de experiências, comparou acontecimentos e valeu-se de

⁶⁰ Novamente para uma abordagem relacional do movimento abolicionista, ler: ALONSO, Angela. *Flores, votos e balas: o movimento abolicionista brasileiro (1868-1888)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

⁶¹ FERREIRA, Tânia Bessone da Cruz; RIBEIRO, Gladys Sabina; GONÇALVES, Monique de Siqueira (Orgs.). *O oitocentos entre livros, livreiros, impressos, missivas e bibliotecas*. São Paulo: Alameda, 2013, p. 7. Ver também: FERREIRA, Tânia Bessone da Cruz; RIBEIRO, Gladys Sabina; GONÇALVES, Monique de Siqueira; MOMESSO, Beatriz (Orgs.). *Cultura escrita e circulação de impressos no Oitocentos*. São Paulo: Alameda, 2016.

exemplos, modelos e contra modelos em função de uma realidade concreta e específica: a brasileira.

O aprendizado das línguas latina, inglesa e francesa era componente básico no currículo e na formação erudita de parcela reduzida e privilegiada da população brasileira ao longo do século XIX. Porém, isso não deve ser entendido como mero capricho, utilidade ou fascínio de uma elite letrada. Por meio de tais conhecimentos, reconhecia-se a existência de um “mundo civilizado”, de teorias, ideias e experiências históricas as quais podiam ser apropriadas e ressignificadas de acordo com a realidade ou os interesses de quem as representavam no país tendo em vista um determinado tipo de projeto político de construção da nação. Tamanha era a importância da França e da Inglaterra, por exemplo, que, em seu livro de memória, Joaquim Nabuco revelaria:

Às vezes me distraio a pensar que povo eu salvaria, podendo, se a humanidade se devesse reduzir a um só. Minha hesitação seria entre a França e a Inglaterra – aliás, sei bem que no começo do século quem eliminasse a Alemanha do movimento das ideias, da poesia, da arte, eliminaria o que ele teve de melhor. Entre a França e a Inglaterra, porém, fico sempre incerto.⁶²

Muitos escritos alemães, assim como os ingleses, não seriam apreciados no seu idioma padrão, mas sim na língua francesa, em virtude das traduções realizadas por intelectuais franceses. Quanto a isso, cabe um adendo. Como inteirou Cláudia Santos, a tese da influência francesa ou europeia a partir de um paradigma único não se sustenta, pois não se trata de um mesmo modelo de modernização em jogo, mas de um amplo debate em torno dos significados da modernidade. Negligenciar a divergência dos projetos e das ideias em solo europeu é, prossegue a historiadora, continuar a construir uma história sob a ótica exclusiva das propostas e leituras vitoriosas. Não obstante, afirma paralelamente que é impossível ignorar a realidade de um terreno comum, constituído de certas premissas, as quais permitem a caracterização de todos os 27 viajantes franceses por ela analisados como homens do século XIX.⁶³

A instrução em latim, por sua vez, além de proporcionar a retomada de elementos da Antiguidade Clássica, parecia de igual forma justificável à medida que apresentava alguma relação com o que se assimilava nas escolas de Direito do Brasil.

⁶² NABUCO, Joaquim. *Minha formação*. Brasília: Senado Federal, [1900] 1998, p. 98.

⁶³ Como evidenciei na seção anterior, os mais importantes textos ingleses que condenavam a escravidão foram traduzidos, a partir dos fins da década de 1780, principalmente pela *Sociedade dos Amigos dos Negros da França*. Para a segunda parte do parágrafo, em que menciono Cláudia Santos: SANTOS, Cláudia. *Narrativas de viagem e escrita da história: os franceses no processo abolicionista brasileiro (1850-1899)*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2013, p. 211-212.

A biblioteca da Faculdade de Direito de Recife oferece informações sobre a presença dos Antigos na formação dos estudantes. O catálogo citado por Clóvis Bevilacqua para o período compreendido entre 1833-1839, por exemplo, indica a existência de aproximadamente 3.500 volumes, dentre os quais é alta a frequência de autores gregos e latinos. Dos originais latinos constam títulos de Plínio, Quintiliano, Ovídio, Virgílio, Terêncio, Tácito e exemplares da legislação romana. Já entre os gregos traduzidos para o português, encontram-se Aristóteles, expositores da Filosofia Peripatética e Homero. Diante desses números, é possível inferir duas linhas de força no preparo dos bacharéis. A primeira – Clássica – com ênfase na leitura do repertório de gregos e latinos e em uma concepção jusnaturalista que remontava ao Código de Justiniano e tratava a ideia de lei natural a partir de uma noção escolástica. A segunda, de base utilitarista, era particularmente representada por Bentham e Stuart Mill.⁶⁴

Tradicionalmente, a principal fonte jurídica do Império foi a Constituição outorgada de 1824. Salvo o seu caráter geral e a observância do ordenamento jurídico brasileiro, eram as demais fontes jurídicas, contudo, que regulavam cotidianamente a sociedade. Na ausência de um Código Civil, vigoraram no país até 1916 as Ordenações Filipinas. Aplicavam-se ainda aos escravos e às relações jurídicas de que participavam as leis civis ordinárias, a legislação colonial não derogada, o Código Comercial (1850), a jurisprudência, os atos administrativos do governo e os pareceres oficializados do Instituto dos Advogados (IAB). Havia também o Código Criminal de 1830, o Código de Processo Criminal e sua reforma e a legislação ordinária, como na lei civil. Subsidiando a orientação de juízes e partes, o Direito Canônico e o Direito romano apareciam da mesma maneira como alternativa aos jurisconsultos. Seja na faculdade de Direito de São Paulo (concentrada no Convento de São Francisco, com início das suas atividades em 1º de março de 1828) ou na faculdade de Direito de Olinda (instalada no Mosteiro de São Bento, em 15 de maio de 1828, depois transferida para o Recife, em 1854), eram assim inquestionáveis a prática e as analogias ao Direito romano.⁶⁵

⁶⁴ BEVILAGUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito de Recife*: INL, 1977, p. 304 *apud* MOMESSO, Beatriz Piva. “Conceitos antigos apropriados por um político do Império brasileiro”. VI Semana de História Política III Semana Nacional de História: Política e Cultura & Política e Sociedade. *Anais*. Rio de Janeiro: UERJ, 2011, p. 212-221. Disponível em: <<http://semanahistoriauerj.net/wordpress/wp-content/uploads/2014/06/Anais-2011-Semana-de-Historia-Politica-PPGH-UERJ.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 213-214. Uma versão ampliada do estudo da historiadora é encontrada em: MOMESSO, Beatriz Piva. *Letras, ideias e culturas políticas: os escritos de Nabuco de Araújo (1843-1876)*. 2015. Tese (Doutorado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2015. Embora não estando atrelado a essa primeira geração de bacharéis, como elucidei ainda na introdução deste trabalho, é possível identificar, entre as referências de Perdigão Malheiro, parte da bibliografia/fontes acima mencionadas, especialmente no caso de Tácito, Aristóteles e a perspectiva jusnaturalista, para a Antiguidade; Bentham e Stuart Mill, para o caso Moderno. Quanto a isso, ver apêndice no final do trabalho.

⁶⁵ Sobre as fontes jurídicas do Império: WEHLING, Arno. O escravo ante a lei civil e a lei penal no Império (1822-1871). In: WOLKMER, Antônio Carlos (Org.). *Fundamentos de História do Direito*. Belo Horizonte: Del Rey,

O *Corpus Juris Civilis* (529 d.C.), considerado por muitos como o feito de maior relevância do governo do Imperador romano Justiniano (527-565) para a cultura Ocidental, relacionou-se positivamente com as interpelações jurídicas de figurões do IAB, como Caetano Alberto Soares, contemporâneo de Malheiro. O conjunto das recolhas publicadas por Justiniano compreendia quatro partes: 1ª) o Código (*Codex Justiniani*). Consistia na compilação de leis imperiais que visava substituir o Código Teodosiano; 2ª) o Digesto (*Digesta* ou *Pandectas*). Tratava-se de uma vasta compilação de trechos de mais de 1.500 livros escritos por juristas da época Clássica – principalmente: *Ulpiano, Paulo, Gaio, Papiniano e Modestino*; 3ª) as Institutas (*Institutiones Justiniani*). Espécie de manual elementar destinado ao ensino do Direito. Redigida por Doroteu e Teófilo, tinha a direção de Triboniano; e 4ª) as Novelas (*Novellae*). Era a recolha das constituições promulgadas por Justiniano após a publicação do *Codex*.⁶⁶ Do *Corpus Juris Civilis*, destacou-se na obra de Perdígão Malheiro o *Digesto*. Referindo-se à concessão de alforrias, o jurista retomou da legislação romana a ressalva de que se necessitava da autorização ou de ato simbólico do senhor para o seu real cumprimento.

O ponto nevrálgico é que não foi o latim, nem mesmo o inglês, e sim o francês que proveria as ferramentas indispensáveis a um primeiro contato de Perdígão Malheiro com toda uma tradição de pensamento antiescravista já estabelecida na Europa oitocentista. Do seu exame dos textos escritos nesse país, foi possível extrair uma quantidade grande, rica e variada de referências, verdadeiramente “um bando de ideias” para o encaminhamento do problema da escravidão moderna. Ainda que toda essa diversidade de alusões possa parecer um obstáculo à compreensão de sua narrativa, o que se observará mais à frente é a seleção, por parte dele, de dois autores franceses em específico que o socorreria, cada um em seu tempo, na defesa e manutenção de pressupostos voltados à questão dos *meios de findar o cativo*.⁶⁷ Sendo assim, foram os franceses e não os ingleses aqueles que – na esteira da erradicação do trabalho escravo nas suas colônias – contribuiriam decisivamente para a formação de seu ideário emancipacionista. Isso porque, entre outras coisas, tais atores forneceram ao brasileiro elementos fulcrais para a sua compreensão do fenômeno da escravidão no Novo Mundo. O

2005, p. 331-349, p. 333-335. Quanto a prática e as analogias ao Direito romano nas faculdades de São Paulo e Olinda: WOLKMER, Antônio Carlo. *História do Direito no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 102. Para uma leitura sobre as relações entre o Direito romano e o Direito civil brasileiro: CRETILLA JÚNIOR, José. *Curso de direito romano: o direito romano e o direito civil brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

⁶⁶ GILISSEN, John. *Introdução histórica ao direito*. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1979, p. 92.

⁶⁷ Os “meios de findar o cativo” é um dos capítulos que ocupa centralidade no pensamento antiescravista de Perdígão Malheiro. No apêndice deste trabalho apresento uma tabela contendo as principais leituras sobre a história da escravidão Antiga e Moderna por ele realizadas, bem como informações sobre autores, obras, assuntos e o contexto em que se inserem esses dados no âmbito do seu *Ensaio histórico, jurídico, social*.

volumoso *corpus* acerca da história da escravidão Antiga e Moderna congestionado pelo antiescravismo inglês, portanto, não teve em sua obra o mesmo espaço que seria reservado aos textos do antiescravismo francês.

O fato não deixa de ser curioso se pensarmos, por exemplo, que o inglês Thomas Clarkson escreveu um tratado no qual, em sua primeira parte, historiava as transformações na instituição do mundo antigo ao mundo moderno e, na segunda, comparava a escravidão africana em várias colônias europeias do Novo Mundo, procurando demonstrar, em ambos os casos, como a marcha do progresso humano exigia sua abolição. À exceção dele e de alguns poucos trabalhos de menor relevância para a construção da crítica de Perdigão Malheiro à servidão, é praticamente imperceptível no *Ensaio* deste último o uso das fontes inglesas – ainda mais em sua língua materna – para um exame de como a instituição brasileira poderia vir a ser extinta. Quando mencionadas, serviam apenas para reforçar questões pontuais, o pragmatismo político e as “ações humanitárias” dos anglo-saxões. Se fosse atribuir quatro palavras-chave à forma como os ingleses aparecem no livro de Malheiro, indicaria as seguintes expressões: “escravidão”, “comércio”, “tráfico”, “africanos livres”. Em resumo, o contato com esses manuscritos não era direto, mas por meio de autores franceses, como Henri Wallon e Augustin Cochin.⁶⁸

De igual maneira, a análise das fontes nos permite concluir que Perdigão Malheiro fez mais uma leitura Moderna da história da escravidão na Antiguidade do que uma apropriação do repertório Clássico nos seus originais. Afora o seu conhecimento jurídico acumulado ainda na Faculdade de Direito e o estudo do bom latim, não é sem razão completar que a sua compreensão da escravidão Antiga validou-se de modelos construídos por outros Modernos que, assim como ele, contrastaram diferentes sistemas escravistas da história a fim de evidenciar a desventura e a impraticabilidade da instituição Moderna. O destaque maior, nesse sentido, deve ser dado a obra de Henri Wallon. Ela lança as bases que seriam praticamente de todo aceitas por Perdigão Malheiro no seu tratado da escravidão brasileira.

Histoire de l'esclavage dans l'Antiquité (1847) é composta por três volumes. O primeiro versa sobre a escravidão no Oriente e na Grécia, oferecendo uma visão ampla do desenvolvimento da instituição nas duas regiões; o segundo ressalta a história da escravidão em

⁶⁸ Para uma apreciação da afirmativa acima, ver: MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867, p. 33. Sobre a obra de Thomas Clarkson: CLARKSON, Thomas. *An essay on the slavery and commerce of the Human Species, particularly the African*. Philadelphia: Nathaniel Wiley, 1804 *apud* MARQUESE, Rafael de Bivar. *A História Global da Escravidão Atlântica: balanço e perspectivas*. Prova Oral de Erudição. Concurso de Professor Titular em História e Historiografia. Departamento de História, FFLCH/USP, 12 de março de 2018, p. 4-5.

Roma, como evoluiu, seu auge e declínio; e o terceiro se ocupa da relação entre escravidão e Cristianismo, acrescentando-se ainda a esse tomo o Direito e suas transformações no tempo e espaço. De um modo abrangente, estes são os temas centrais do opúsculo, cuja finalidade política se expressa já nas primeiras páginas como advertência: “Cet aperçu de l'état de l'esclavage dans les colonies en fera suivre, peut-être, avec plus d'intérêt, l'histoire parmi les peuples anciens; et cette dernière étude offrira d'elle-même des conclusions directement applicables au temps présent”.⁶⁹

Quanto ao primeiro livro, os capítulos V, X e XII são relevantes. Respectivamente, tratam das fontes da escravidão, das manumissões e da influência da escravidão nas classes servil e livre. O ataque de Wallon tinha endereço fixo: o tráfico de escravos. Para gradualistas como ele, um enfrentamento inicial do problema necessariamente passaria pela ofensiva a um dos elementos responsáveis pela origem e obtenção do sujeito escravizado: o comércio ilícito de cativos pelo Mediterrâneo. Salvo a morte e a manumissão, ao escravo não havia esperanças de aquisição da sua liberdade. Isso levaria o abolicionista francês a falar, em seguida, dos princípios de *hereditariedade e perpetuidade*, amparados, por seu turno, no conceito de escravidão natural de Aristóteles. Tornando a escravidão um fato, e não um axioma, inteligentemente Wallon a conduziria ao campo conflituoso do Direito e às leis criadas pelo Homem, ambos suscetíveis a mudanças e interpretações múltiplas: “Nous avons montré quel fut l'esclavage en droit et en fait, dans les lois, dans la coutume, dans la pratique; nous allons voir ce qu'il fut dans la théorie; alors nous aurons sous les yeux l'ensemble des idées et des faits qui le constituent, et nous pourrons juger de l'influence qu'il exerça”. A manumissão, todavia, seria apresentada por Wallon apenas como um primeiro passo no âmbito das reformas.⁷⁰ Raciocínio parecido, no Brasil, seria recuperado por Joaquim Nabuco em 1884:

⁶⁹ WALLON, Alexandre Henri. *Histoire De L' Esclavage Dans L' Antiquité*. v. 1. Paris: Librairie Hachette, 1879a, p. IV.

⁷⁰ Idem, p. 356. Entre a primeira publicação de *a História da Escravidão na Antiguidade* (1847) e a sua *Escravidão nas colônias* (1879), que seria, como já falamos ao longo do texto, incorporada aquela obra de 1847, Wallon adotaria uma postura imediatista como recurso àqueles lugares que ainda permaneciam sob o jugo da escravidão. Com efeito, ele se referia às colônias espanholas e ao Brasil, principalmente. No caso desse último, pela dimensão e importância do seu Império. Como atestou Dumont: “La condamnation portée par Wallon contre l'esclavage était, on le voit, **ferme mais prudente**, sans doute légèrement en retrait de celle des abolitionnistes républicains comme Schoelcher ou Ledru-Rollin. Elle était en même temps celle d'un homme de son siècle, qui n'avait pas mis en question le primat de la civilisation blanche et chrétienne, qui croyait au droit naturel et au progrès” (grifo meu). DUMONT, J. C. *Préface, bibliographie et chronologie de l'édition qu'il a donnée de l'Histoire de l'esclavage dans l'Antiquité*. Coll. Bouquins. Paris: Laffont, 1988, p. I-XXXIX, p. XXIII. Já sobre Aristóteles, de acordo com a interpretação do filósofo Giuseppe Tosi, ele foi um dos primeiros na Antiguidade a colocar, explicitamente, o problema da legitimidade da escravidão. Ao mesmo tempo, ponderou as opiniões contrárias e desenvolveu uma série de argumentos que permaneceram como pontos de referência para todo um debate posterior. Aristóteles, exclamaria Tosi, não escreveu um tratado sobre o tema, porém nos deixou amplas e significativas passagens nas suas obras ético-políticas. TOSI, Giuseppe. Aristóteles e a escravidão natural.

Não é portanto a simples emancipação dos escravos e ingênuos que há de destruir esses germes, para os quais o organismo adquiriu tal afinidade. A meu ver, a emancipação dos escravos e dos ingênuos, posso repeti-lo porque esta é a ideia fundamental deste livro, é o começo apenas da nossa obra. Somente depois de libertados os escravos e os senhores do jugo que os inutiliza, igualmente, para a vida livre, poderemos empreender esse programa sério de reformas [...].⁷¹

O infortúnio da escravidão era sentido tanto nas classes servis quanto nas livres, à proporção que corrompia senhores, escravos, instituições e a sociedade por inteiro. Foi isso o que Wallon batizou de “a influência da escravidão” no último capítulo deste volume.

Alguns tópicos essenciais (como as fontes da escravidão, as manumissões e a influência da escravidão entre as classes livres), assim como outros de menor relevância para a compreensão do argumento geral do livro (como o nome, o preço e as condições dos escravos), repetem-se no segundo fascículo da *Histoire de l'esclavage dans l'Antiquité*. A reação dos escravos, as guerras servis e civis, contudo, é o que se apresenta de novidade em relação ao tomo anterior. No capítulo VIII, Wallon expressou aquela mesma preocupação dos *Amigos dos Negros* com a perturbação da ordem, algo, obviamente, que precisaria ser evitado. Para isso, não deixou de questionar as prováveis causas do problema: “Comment, en effet, eût-on réussi à conduire l'esclave vers la vertu, quand, par un régime tout bestial, on le poussait hors de la nature de l'homme?”. Seguindo a lógica de uma emancipação gradativa, relatou sobre os perigos de uma libertação em massa e da manutenção do sistema para a família e para o próprio Estado. Certamente Wallon recordava, ali, do caso de São Domingos e do “terror” de que um evento semelhante ocorresse em seus dias. Não sem razão buscava em Roma as medidas por ela tomadas num sentido de contenção dos escravos, evocando, ao mesmo tempo, a prudência Antiga no que diz respeito ao impedimento de motins contrários à continuidade do trabalho forçado. O capítulo derradeiro caminharia sortido de propostas acerca das formas de alforria. Uma delas seria baseada, inclusive, na figura do *Statuliber*. Esse modo de manumissão do escravo demonstra, visivelmente, a opção de Wallon por um tipo subordinante de emancipação, pautado numa liberdade fixada sob determinado tempo ou condição. A ênfase, quanto a isso, recaía nos feitos de Justiniano, imperador cristão que, na visão do autor, contribuiu substancialmente para o progresso da legislação a serviço do bem maior da escravaria, trazendo-a de volta à condição de indivíduos livres, dentro do espírito a que a Modernidade tanto se orgulharia: “Tel fut le droit de la république et de l'empire. Ces variations, ou, pour mieux dire,

Boletim do CPA, n. 15, Campinas, jan./jun. 2003, p. 71. Ver também: BRUGNERA, Nedislo Lauro. *A escravidão em Aristóteles*. Porto Alegre: Edipucrs, Editora Grifos, 1998, p. 30.

⁷¹ NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, [1884] 2000, p. 170.

ces développements progressifs du droit, en faveur du patronage, sont rappelés par Justinien dans la loi nouvelle où il en remanie les éléments, et les ramène à un système conforme à l'esprit nouveau qui avait prévalu [...]". A esse assunto, aliás, Wallon retornaria na parte final da sua obra.⁷²

No volume definitivo Wallon examinou as transformações ideológicas, institucionais e sociais que encaminharam a transição da escravidão ao colonato. Nesse sentido, vale novamente destacar os escritos de Jean Yanoski, intitulados *De l'abolition de l'esclavage ancien au moyen age, et de sa transformation en servitude de la glèbe*. Embora publicado somente em 1860, as origens do livro remontam aquele concurso de 1837 da *Académie des Sciences Morales et Politiques*. À exceção do capítulo II – voltando a Wallon – que aborda as modificações legais e o papel de legisladores, como Constantino, na elaboração de medidas direcionadas ao interesse dos escravos, seguramente a matéria tratada no item X seria aquela que se tornaria mais conhecida pela historiografia da escravidão: “a influência do Cristianismo nas leis dos imperadores cristãos em favor dos escravos”.⁷³

A principal referência utilizada por Wallon, nesse ponto, foi o opúsculo de Raymond Théodore Troplong (1795-1869), denominado a *Influence du Christianisme sur le Droit Civil des Romains*. Originalmente publicado em 1844, tinha como finalidade:

[...] a observação das influências, com que o cristianismo veio modificar as relações civis, o direito privado. Este direito representou na civilização romana um papel importantíssimo: derivado do mesmo pensamento religioso e político que o direito público, contribuiu em grande parte a dar a Roma os elementos de sua grandeza; e então não seria difícil ligar a história de seus desenvolvimentos à própria história das revoluções romanas.⁷⁴

A importância de a *Influência do Cristianismo sobre o direito civil dos romanos* não deve ser subestimada. Traduzida e impressa em português oito anos depois da data de sua primeira tiragem, a obra do político e bacharel em Direito difundiu, na França, os ensinamentos de Friedrich Carl von Savigny (1779-1861), fundador da escola histórica do direito alemão que escreveu verdadeiros tratados sobre o Direito Romano. Além disso, o ensaio de Troplong

⁷² Jamais ocorreu, no mundo Antigo, uma revolta escrava com o intuito de abolir a escravidão. Nesse sentido, a observação é válida a fim de evitar anacronismos e imprecisões. Ver, quanto a isso: JOLY, Fábio Duarte. *A escravidão na Roma Antiga: política, economia e cultura*. São Paulo: Alameda, 2005, p.7-8. Para os trechos extraídos da obra de Wallon, respectivamente: WALLON, Alexandre Henri. *Histoire De L' Esclavage Dans L' Antiquité*. v. 1. Paris: Librairie Hachette, 1879a, p. 283; WALLON, Alexandre Henri. *Histoire De L' Esclavage Dans L' Antiquité*. v. 2. Paris: Librairie Hachette, 1879b, p. 413.

⁷³ Sobre a influência do Cristianismo nas leis dos imperadores cristãos em favor dos escravos: WALLON, Alexandre Henri. *Histoire De L' Esclavage Dans L' Antiquité*. v. 3. Paris: Librairie Hachette, 1879c, p. 413-469.

⁷⁴ TROPLONG, Raymond Théodore. *Influência do Cristianismo sobre o direito civil dos romanos*. Trad. José Raimundo da Costa Menezes. Recife: Typographia commercial de Meira Henriques, 1852, p. 1.

compeliu Wallon, Yanoski, entre outros contemporâneos a considerar o Cristianismo como um poderoso aliado às ideias de civilização e progresso. Apoiando-se nisso, julgariam: “é pois interessante estudar como ele lhe acelerou a ação na sociedade romana”.⁷⁵

Em conformidade com essas figuras, o Cristianismo era a chave para a questão do cativo. Previamente cogitada desde o livro II, a solução do católico liberal Wallon para a servidão nas colônias não poderia ter sido mais simples, conforme ponderou seu intérprete: “abolição de uma instituição que era radicalmente não-cristã, que corrompia, da mesma forma, escravos e senhores e, portanto, o conjunto da sociedade”.⁷⁶ A escravidão se apresentou, desse modo, como o “cancro e a maldição” da Antiguidade, tal como a dos Estados Modernos, que a propagou largamente entre os negros.

Escritores brasileiros, de acordo com a visão de Antônio Penalves Rocha, observando a escravidão através do prisma das ideias antiescravistas da Ilustração, condenaram a instituição sob todos os ângulos, acompanhando a “sensibilidade humanitária” dos autores europeus e considerando a escravidão como um atentado ao direito natural e ao Cristianismo.⁷⁷ Em que pese a necessidade de uma maior relativização envolvendo espécie de “conexão direta” entre intelectuais brasileiros e os filósofos da Ilustração, como aparece no argumento de Penalves Rocha, pode-se concordar, ao mesmo tempo, com o historiador, que Perdigão Malheiro sustentou em sua análise da escravidão o mesmo posicionamento ilustrado de que a servidão deveria ser abolida tanto em princípio, como de fato.

Perdigão Malheiro leu o filósofo iluminista Montesquieu. Assim também o faria Wallon. Entretanto, foi deste último que o brasileiro copiou o caráter grandioso de sua obra, considerando a escravidão Antiga desde os tempos bíblicos, passando pela servidão no Ocidente, até a sua reprovação moral e religiosa a partir do século XVIII. E não apenas isso. O crítico brasileiro perpetuaria outro pensamento caro ao abolicionista francês, o de que havia um elemento chave de ruptura com as sociedades escravistas da Antiguidade: a sua não

⁷⁵ O teórico do Direito alemão recebeu diversas traduções. Dois dos seus principais livros receberiam versões na língua francesa: SAVIGNY, Friedrich Carl von. *Traité de droit romain*. Traduit de l'allemand par M. CH. Guenoux. Tomo IV. Paris: Firmin Didot Frères Libraires, 1845; SAVIGNY, Friedrich Carl von. *Le Droit des obligations*. Traduit de l'allemand par C. Gérardin et P. Jozon. Paris: Auguste Durand, 1861. Sobre o conceitualismo teórico doutrinário e a “ciência jurídica alemã”: WOLKMER, Antônio Carlo. *História do Direito no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 115. Para Troplong, citado no final do parágrafo: TROPLONG, Raymond Théodore. *Influência do Cristianismo sobre o direito civil dos romanos*. Trad. José Raimundo da Costa Menezes. Recife: Typographia commercial de Meira Henriques, 1852, p. 65.

⁷⁶ FINLEY, Moses I. *Escravidão antiga e ideologia moderna*. Rio de Janeiro: Graal, 1991, p. 15.

⁷⁷ ROCHA, Antonio Penalves. Idéias antiescravistas da Ilustração na sociedade escravista brasileira. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 20, n. 39, p. 43-79, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882000000100003>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 52.

transferência para a Modernidade. Dessa forma, os Modernos fizeram uso dos Antigos não simplesmente visando imitá-los, mas com o intuito de lançar luz onde lhes pareciam faltar. Dos Antigos, Henri Wallon e, por extensão, Perdígão Malheiro, buscaram: aumentar seu conhecimento sobre a escravidão numa escala global; mapear as diferenças significativas entre uma e outra sociedade escravista; revisar, modificar e substituir muitos pontos, especialmente da legislação romana; e, por fim, adotar uma diferente perspectiva aos materiais por eles estudados.⁷⁸

Se Wallon escreveu sua obra antes da abolição da escravidão nas colônias francesas, o que em muito explica o tom prudente e menos imediatista do seu livro, não foi o mesmo que ocorreu com Augustin Cochin que, na trilha de pesquisas como a dele, publicou em 1861 os dois volumes do seu *L'Abolition de L'esclavage*, agora interessando-se igualmente pela questão do cativo fora da França. Sua crítica à escravidão foi endereçada a todos os países que hesitavam em abolir o sistema, mostrando-lhes as vantagens de executá-la, a partir dos resultados obtidos principalmente com as abolições inglesa e francesa num curto espaço de tempo. Não à toa guardaria em um de seus capítulos comentários sobre a escravidão brasileira, apontando os avanços deste país rumo a libertação dos escravos. Em certa medida, sua denúncia assumiu proporções maiores se comparada àquela feita por seu antecessor de escrita e contemporâneo de luta acerca da realidade francesa.⁷⁹ Ao mesmo tempo, suas imputações ao “crime” da permanência da instituição é prova dos diálogos travados entre publicistas franceses e os nossos esquemas de pensamento antiescravistas, bem como dos contatos mantidos entre eles e o governo do Imperador D. Pedro II.⁸⁰

Praticamente leitura obrigatória, *A abolição da escravidão* de Cochin logo se tornou referência importante no debate sobre a escravidão na segunda metade do século XIX. Dedicado

⁷⁸ Para um aprofundamento das quatro vantagens no tocante ao estudo comparativo da escravidão: KLEIJWEGT, Marc. “Freedpeople: a brief cross-cultural history”. In: _____ (Ed.). *The faces of freedom: the manumission and emancipation of slaves in Old World and New World Slavery*. Leiden: Brill, 2006, p. 6. Quanto as leituras de Malheiro e Wallon, refiro-me, especificamente, ao capítulo intitulado “Da Escravidão dos Negros”, da obra *O Espírito das Leis*. MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de. *O espírito das leis*. Apresentação por Renato Janine Ribeiro; Tradução por Chistina Murachco. São Paulo: Martins Fontes, [1748] 1996.

⁷⁹ Ambos assinaram carta de 1866 enviada pela Junta francesa de emancipação ao Imperador D. Pedro II apelando para que a questão da escravidão no Brasil fosse resolvida. Para o conteúdo da carta, signatários e suas repercussões no país: NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império: Nabuco de Araújo – sua vida, suas opiniões, sua época*. v. III. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1899. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/179441>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 294-295. Para o escrito de Cochin: COCHIN, Augustin. *L'Abolition De L'Esclavage*. Paris: Jacques Lecoffre, 1861. 2 v.

⁸⁰ Para uma leitura dos relatos de viajantes franceses e seus distintos olhares sobre o processo abolicionista no país entre os anos de 1850 e 1899: SANTOS, Cláudia. *Narrativas de viagem e escrita da história: os franceses no processo abolicionista brasileiro (1850-1899)*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2013, especialmente, p. 137-205. As relações de Cochin com o Imperador D. Pedro II e “certos estadistas brasileiros” são encontradas em: FALLOUX, Comte de. *Augustin Cochin*. Paris: Emile Perrin, [1875] 1884, p. 130-131.

ao Duque de Broglie – presidente honorário da Junta emancipadora da França, membro da Academia Francesa e da Comissão responsável pela abolição de 1848 –, o livro procurou responder a algumas indagações: a escravidão é um sistema econômico indispensável? É um instrumento útil de educação? Tem conduzido a escravidão à barbárie e as colônias à ruína? A raça africana é realmente incapaz de trabalhar sem restrições? Ela é, irremediavelmente, inferior? O que é moralmente ruim pode ser materialmente necessário?⁸¹ Com ênfase na tríade “Deus”, “justiça” e “liberdade”, de modo geral a obra revela a necessidade do desmantelamento do sistema escravista e considera que a abolição não podia ter uma vocação puramente filosófica nem separável do divino.

Augustin Cochin, ainda no primeiro tomo de seu escrito, abordou conteúdos relacionados aos resultados da abolição da escravidão nas colônias francesas, inglesas, dinamarquesas e suecas, chegando à conclusão de que a abolição, nessas regiões, nenhum mal causou. Pelo contrário, o exemplo francês atestaria o modo como deveria proceder a abolição dos países que ainda se mantinham sob o jugo da “nefasta” instituição: emancipação simultânea e imediata. Já a experiência inglesa, incorporada pela França, não seria deixada de lado pelo abolicionista: a indenização aos senhores com base no fundamento de que a escravidão, se não legítima, era na concepção de muitos um fato legal.⁸²

O segundo volume de *A abolição da escravidão* se destinou às localidades que persistiam com a prática da escravidão, em especial, “a grande” República dos Estados Unidos, algumas colônias espanholas, portuguesas e holandesas e “a grande” Monarquia brasileira. Em relação a Espanha, Cochin questionaria: que tem a temer o país se abolir a escravidão? Quanto ao Brasil, perguntaria: o que lá se diz como justificativa para a continuidade da escravidão?⁸³

A recepção da leitura de Wallon por Cochin se daria mais fortemente nas páginas finais do seu manuscrito. Foi quando este último apresentou sua tese sobre o Cristianismo e a escravidão, mostrando como o primeiro corroborou para a extinção da segunda; sobre as teorias que legitimavam a escravidão natural, persuadindo assim diferentes povos; e sobre a ruptura entre a escravidão Antiga e Moderna, pautada no “renascimento” da instituição secular no século XVI. No final das contas, se a escravidão Antiga existiu, sendo tão brutal quanto a Moderna, a esta caberia seguir o exemplo legado por aquela, destruindo a escravidão no presente que as uniam.⁸⁴ Em resumo, o papel e a livre escolha dos Homens de bom senso de

⁸¹ COCHIN, Augustin. *L' Abolition De L' Esclavage*. v. 1. Paris: Jacques Lecoffre, 1861a, p. XXI-XXII.

⁸² Idem, p. 147; 346; 506.

⁸³ COCHIN, Augustin. *L' Abolition De L' Esclavage*. v. 2. Paris: Jacques Lecoffre, 1861b, respectivamente, p. 210; 239.

⁸⁴ Idem, respectivamente, p. 349; 355-356; 428; 445.

seu tempo eram a peça chave que faltava no quebra cabeças das reformas por Cochin desejadas. Falecido em 1878, o abolicionista francês testemunharia a hecatombe nos Estados Unidos (1861-1865) e a insistência do Brasil e das colônias espanholas em manter o cativo.

Tomando como ponto de partida a identificação política com as obras de Augustin Cochin e Henri Wallon, Perdígão Malheiro assumiu a experiência desses atores franceses como sendo a sua própria, procurando a partir dela extrair exemplos bem sucedidos de emancipação, no sentido de estabelecer um projeto ou de direcionar no campo teórico um *modo de findar o cativo* em seu território. Como ele encaminharia, de uma vez por todas, o problema em seu país com base na recepção das ideias desses dois abolicionistas?

Ainda que falar de melhorias no tratamento dos sujeitos escravizados pareça apenas uma estratégia utilizada pelas classes senhoriais brasileiras para o aperfeiçoamento da produção escrava,⁸⁵ existia nesse mesmo raciocínio, como também vimos na seção anterior, uma segunda interpretação que evidenciava um conjunto gradual de reformas visando a derrocada da ordem escravista. Tratar bem o escravo, assim, significava espécie de preparação para um novo tipo de sociedade:

O melhoramento da sorte dos escravos, assim como e mais ainda a abolição da escravidão, não são atos somente de humanidade e caridade, sem outros efeitos. Ao contrário, eles refletem direta ou indiretamente na própria sociedade; são um bem público.⁸⁶

Duas outras reformas se somariam a esta: a abolição do tráfico e a realização da prática de alforrias. O plano de abolição idealizado por Malheiro continha quatro pontos os quais, em muitos aspectos, guardariam semelhanças com aquele anteriormente elaborado pelos membros da antiga *Sociedade dos Amigos dos Negros* na França: 1) fim do tráfico de escravos (com a extinção da principal fonte de obtenção de mão de obra forçada e a redução gradativa dessa população); 2) melhorias no tratamento e nas condições de vida dos escravos (minimizando os riscos de revoltas); 3) incentivo à prática de alforrias; e 4) possibilidade de progressivos avanços da legislação e do debate em torno do tema entre os diferentes grupos sociais até a chegada de um *momento oportuno* para o cerco final e extinção do cativo.

O plano de abolição de Perdígão Malheiro (que em certa medida representava a plataforma dos Conservadores) ocupou espaço nas interpretações de historiadores

⁸⁵ Sobre a administração escrava: MARQUESE, Rafael de Bivar. *Feitores do corpo, missionários da mente: senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1680-1860*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 87-216.

⁸⁶ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867, p. 162.

contemporâneos da escravidão. Rafael Marquese e Ricardo Salles sugerem três ganhos para o debate por meio de um propositivo balanço: 1) *montagem da ordem escravista oitocentista*. Apontam para a construção institucional da escravidão brasileira em um sistema interestatal comandado pelo poder hegemônico britânico, que tem no antiescravismo um de seus elementos ideológicos e geopolíticos fundadores; 2) *dinâmica do escravismo oitocentista brasileiro*. No que denominam de “*virada estrutural*” representada pelo fim do tráfico transatlântico de escravos, demonstram o processo de “internalização” da escravidão brasileira, o qual, por um lado, tornou o país menos suscetível à pressão britânica e, por outro, mais vulnerável às pressões da intitulada “*economia-mundo industrial*”; 3) *dinâmica da alforria*. Em função das mesmas pressões da economia-mundo, a alforria, de elemento estabilizador da ordem escravista interna (“*pré-1850*”), tornou-se elemento desestabilizador, motivado pelo processo de concentração social e espacial da escravidão brasileira e pela reorganização das posições globais dos produtores de artigos tropicais. Referindo-se ao exemplo do abolicionismo, os pesquisadores concluem que ele esteve, num primeiro momento, bloqueado, apesar da existência do antiescravismo representado tanto na imprensa quanto no parlamento e, num segundo instante, desbloqueado, pela quebra da dinâmica secular da alforria, cujas ações dos egressos do cativeiro foram fundamentais para a articulação nacional do movimento abolicionista.⁸⁷

Existiram, segundo Malheiro, dois “*modos de findar o cativeiro*”: o forçado ou legal e o voluntário. Este último retoma um modelo romano:

Por ato voluntário do senhor pode o escravo ser restituído à liberdade. É o que se diz propriamente manumissão (*manumissio*), alforria. Pode ser entre vivos ou morte do senhor; no que tem esta ampla faculdade, em geral, a bem da liberdade, protegida pelas leis com inúmeros favores.⁸⁸

Não obstante a obra se realizasse em favor da causa da liberdade, emergiram certas limitações no exercício ou na faculdade de manumitir entre os romanos. Em regra, a concessão da alforria passava pela capacidade e a livre disposição do manumissor em fazê-la:

1º O escravo não pode fazê-lo por não ter capacidade civil; 2º o infante por incapaz de vontade; 3º o tutor, curador e outros, por não estar na administração a faculdade de alienar; 4º o pupilo ou pupila, isto é, o impúbere sujeito a tutela;

⁸⁷ MARQUESE, Rafael; SALLES, Ricardo. Escravidão e Capitalismo Histórico: história e historiografia no Brasil do século XIX. *Seminário Internacional Escravidão e Capitalismo Histórico: História e Historiografia – Brasil, Cuba e Estados Unidos, século XIX*. Lab-Mundi/ Programa de Pós-Graduação em História Social Universidade de São Paulo, 16 set. 2013, p. 35-51.

⁸⁸ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 1. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866, p. 98.

5º o usufrutuário, por não ter livre e plena disposição; 6º e outros semelhantes.⁸⁹

Salvas as exceções, algumas das determinações do Direito romano tinham toda aplicação no Direito brasileiro:

1º A respeito do escravo especialmente hipotecado ou dado em penhor; 2º a alforria em fraude dos credores; 3º nas manumissões testamentárias a alforria em fraude ou prejuízo dos herdeiros necessários; 4º em outros casos semelhantes. Outras, porém, **entendemos não aceitáveis**, já não dizemos das que o próprio Direito Novo aboliu, mas das que ainda conservou, – ou porque são de instituição peculiar do povo Romano, – ou porque são fundadas em sutilezas, e fundamentos incompatíveis com o estado atual do nosso Direito e Jurisprudência, das ideias Cristãs, da civilização e ideias do século no Mundo e no nosso próprio País (grifo meu).⁹⁰

No ato da manumissão, o senhor “demit[ia] de si o domínio e o poder que tinha sobre o escravo”, restituindo-o ao seu “estado natural de livre” em que todos os homens nascem. A alforria não consistia “em sua última, única e verdadeira expressão, mais do que a renúncia dos direitos do senhor sobre o escravo e a consequente reintegração deste no gozo de sua liberdade, suspenso pelo fato de que ele foi ‘vítima’”. Nessa lógica, o escravo, depois de forro, não adquiria a liberdade, haja vista que “sempre a conservou pela natureza, embora latente ante o ‘arbítrio’ da lei positiva”. Uma vez restituída a sua natural condição e estado de homem, de pessoa, o escravo definitivamente se inseria para a “comunhão social” e para a “cidade”, como diziam os romanos, “sem nota mesmo da antiga escravidão”:

É então que ele aparece na sociedade e ante as leis como pessoa (*persona*) propriamente dita, podendo exercer livremente, nos termos da lei, como os outros cidadãos, os seus direitos, a sua atividade, criar-se uma família, adquirir plenamente para si, suceder mesmo ab-intestato, contratar, dispor por atos da vida civil, a semelhança do menor que se emancipa plenamente. Pode mesmo ser tutor ou curador.⁹¹

Retomando os escritos de Wallon, cabia adicionar às práticas de alforria, na opinião de Malheiro, outras duas medidas em favor da liberdade dos negros: a eliminação dos princípios romanos da “*hereditariiedade*” e “*perpetuidade*” e do nascimento, formando assim o que denominou de “*pedra angular das reformas*”:

⁸⁹ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 1. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866, p.103-104.

⁹⁰ Idem, p. 112-114.

⁹¹ Idem, p. 207.

A **hereditariedade** e a **perpetuidade**, característicos constitutivos da escravidão no mundo antigo e moderno [...] são absolutamente destituídas de justificação, de escusa; não tem razão alguma de ser. Derivando apenas da ficção de Direito, pela qual o escravo não é pessoa, e sim quase irracional, equipara o ventre escravo ao dos animais, e portanto sujeita os filhos perpetuamente a mesma sorte; ficção revoltante, prepotente, odiosa e feroz! Equiparação que em relação aos filhos de escravas em usufruto, já o próprio Direito Romano havia reprovado, contra a teoria geral do mesmo Direito, dizendo que eles não eram frutos propriamente ditos, porque não é fruto o homem para quem a natureza criou todos os frutos. E no entanto é principalmente aquele inqualificável princípio – *partus sequitur ventrem* –, que há feito propagar a escravidão no mundo desde os primeiros tempos até os nossos dias; logo que em algum povo se introduziram escravos, aquela doutrina os acompanhava como a sombra ao corpo, era inseparável, e fazia aí perpetuar-se a escravidão (grifos meus).⁹²

Já o segundo “modo de findar o cativo”, como citado há pouco, diz respeito às formas compulsórias ou legais, as quais “[ocupavam-se] somente daqueles casos em que a alforria ou liberdade vem de disposições legislativas, a fim de ser alguém declarado livre, mesmo contra a vontade do senhor”.⁹³ Valendo-se principalmente dos “exemplos de outras nações”, Perdígão Malheiro demonstrou que a escravidão, cedo ou tarde, chegaria ao fim também no Brasil. Visão parecida tinha sido apresentada por Cochin no seu *A abolição da escravidão*.

A escravidão Antiga transmitiu o legado de que o seu desaparecimento se deu pela sua transformação em colonato e servidão. Esta, provocada pelos “bárbaros” num demorado, mas, conforme Malheiro, benéfico processo, foi abolida: começando no Ocidente, com a Revolução Francesa de 1789, e terminando com a Rússia, em 1861, depois de trabalho preparatório de muitos anos anteriores. Portugal, em 1773, promulgou a sua lei de abolição no reino. Já na Espanha, as leis da Metrópole facilitaram aos escravos a sua libertação através do seu resgate, realizado, quase sempre, de maneira lenta e gradual. Até 1829, várias Repúblicas latinas – com exceção do Paraguai, o qual manteve sua escravidão até 1869 – contavam com número reduzido de cativos: Buenos Aires, Colômbia, Chile, Bolívia, Peru, Guatemala, S. Salvador, Honduras, Nicarágua, Costa Rica, Montevideu e México. A Inglaterra, em 1838, expediu o seu último *Bill* decretando emancipação imediata nas suas colônias, com indenização. Embora os Estados Unidos se configurassem como um caso à parte, seguia Malheiro, o resultado de modo geral nas colônias inglesas demonstrou lentidão. A Suécia, pela lei de 1846, conseguiu extinguir a escravidão de suas colônias. Em 1847, a Dinamarca emancipou os seus escravos. A Holanda,

⁹² MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867, p. 130-131.

⁹³ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 1. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866, p. 117-133.

iniciando o seu processo desde 1794, com o seu Código Negro, fechou o seu ciclo de reformas com a questão da Índia, em 1862. S. Domingos, por seu turno, testemunhou a “matança dos brancos”. E os Estados Unidos, novamente, desde 1861, constituíram-se como “exemplo notável de terror”.⁹⁴

De todo o exposto, questionaria o brasileiro em frase que em muito lembraria o seu contemporâneo Cochim: “devemos nós persistir em mantê-la? Convém fazê-lo por algum motivo especial? Podemos mesmo fazê-lo?”.⁹⁵ A resposta dele não tardaria:

Por nosso Direito devemos, igualmente, consignar que a liberdade pode vir ao escravo, mesmo contra a vontade do senhor, por virtude da lei. Assim: 1º A morte natural extingue a escravidão, como já vimos. – Se ressuscitasse, seria como livre. – Questionou-se a respeito dos que fossem salvos por alguém de morte certa em caso de naufrágio. 2º O descendente, ascendente, ou outro parente, consanguíneo ou afim, como vimos acima. 3º O cônjuge não pode ser escravo um do outro. 4º O escravo enjeitado ou exposto. 5º Aquele que manifestava diamante de 20 quilates e para cima, era liberto, indenizando-se ao senhor com 400\$. 6º Aquele que denunciava a sonegação de diamantes pelo senhor, igualmente; e recebia mais o prêmio de 200\$. 7º Também obtinha a liberdade o escravo que denunciasse o extravio ou contrabando de tapioca e pau brasil. 8º O irmão da Irmandade de S. Benedito, resgatado por esta nos casos de sevícia e venda vingativa do senhor. 9º O abandono por inválido, se se restabelece, não deve voltar ao cativo. 10º Pela saída do escravo para fora do Império; pois, voltando, é como livre, salvos unicamente os casos de fuga e de convenção em contrário. 11º Pela prescrição.⁹⁶

Era assim atribuído ao governo, mas, sobretudo, ao legislador, um papel central no processo de encaminhamento do problema do elemento servil do país:

E, generalizando, perguntaremos – se uma lei declarasse livres os escravos, ou as escravas, ou um certo grupo, abolisse enfim a escravidão, mediante indenização ou mesmo sem ela segundos casos e circunstâncias, como dispunham os Judeus, e o fizeram nos tempos modernos as Nações da Europa sobretudo Portugal, a França, a Inglaterra, Holanda, e outros países do mundo, e ainda ultimamente os Estados- Unidos da Norte-América, estaria porventura fora da órbita das atribuições constitucionais do Poder Legislativo? Certamente que não; **se a escravidão deve sua existência e conservação exclusivamente a lei positiva, é evidente que ela a pode extinguir** (grifo meu).⁹⁷

⁹⁴ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867, p. 137-162.

⁹⁵ Idem, p. 162.

⁹⁶ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 1. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866, p. 124-128.

⁹⁷ Idem, p. 132.

Guiados pelo “ritmo das transformações” mundiais e pelas “ideias do século”, portanto, os legisladores – pessoas “ilustradas” – gozavam da capacidade e da responsabilidade de direcionar o Estado brasileiro na consagração de reformas de caráter emancipacionista:

As conquistas do pensamento, o progresso da jurisprudência e das leis, bem como da filosofia, iluminadas pelas doutrinas do cristianismo, firmaram a grande vitória da dignidade humana, do reconhecimento dos direitos absolutos do homem, e da sua verdadeira natureza. A escravidão, posta a princípio em dúvida quanto a sua legitimidade ante a lei natural, foi abalada pela sua base; negada a legitimidade, baqueou, não sem resistir ainda por séculos. Na Europa cessaram os prisioneiros de ser reduzidos a cativo, abolida essa fonte primordial, desde o século XII: a escravidão rural transformou-se em colonato e servidão adscritícia; e a escravidão pessoal desaparecia.⁹⁸

Quatro anos depois de publicado o terceiro e último volume do seu *Ensaio*, já no contexto das reformas relacionadas ao ventre das escravas, Perdigão Malheiro aprofundou sobre a questão do modo de findar o cativo em discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para a reforma do Estado Servil, apresentando como solução *formas indiretas e não imediatas* para o fim da escravidão brasileira. Nesse sentido, afastando-se de Cochin e aproximando-se do Wallon de 1847, informou que as “*formas indiretas*” e “*não imediatas*” de abolição foram incorporadas por grande parte das nações. Mesmo em condições adversas, afiançou que tais experiências não podiam ser meramente descartadas em nome de um “*princípio absoluto*”:

[...] Não quero sacrificar o grandioso, o elevado, o nobre desta ideia, o generoso, o santo dela, sacrificar tudo isto, adotando medidas inconvenientes, exageradas, **que possam dar um resultado desastroso**. Tal é a minha convicção. Não falo agora em relação a proposta; falo em tese, de quaisquer medidas, por exemplo, da emancipação imediata ou semelhante. Eis-nos, senhores, chegados a um dos pontos mais importantes, a questão dos *meios*. Tratei a princípio da *oportunidade* em geral; agora passarei a tratar dos *meios* e da sua respectiva *oportunidade*; porque não devemos olhar somente para a *oportunidade* da solução em tese; não é indiferente a aplicação de uma medida, nesta ou naquela ocasião. Assim, por exemplo, vou estabelecer em tese que **não podemos resolver esta questão por nenhum princípio absoluto**; digo que o não podemos, porque, qualquer que seja o princípio que se adote, ele traz em si mesmo **gravíssimos inconvenientes**. Princípio absoluto: *a escravidão é injusta*, filosoficamente falando; então emancipemos já os escravos, e obriguemos os senhores a pagar-lhes os serviços que eles lhes têm prestado. É uma solução que não se pode admitir, é um absurdo. Se quiséssemos decidir pelos princípios absolutos, a solução seria a que já disse,

⁹⁸ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1867, p. 75-76.

a emancipação imediata, porque isto é que seria fazer justiça absoluta (grifos meus).⁹⁹

Corroborar com o que Perdigão Malheiro batizou de “princípio absoluto” era, concomitantemente, apoiar-se numa espécie de emancipação imediata a qual, na sua interpretação, além de proporcionar “resultados desastrosos”, emanava “gravíssimos inconvenientes”.

Esse tipo de argumento ratifica o caráter seletivo e arbitrário de suas leituras. Por meio de escolhas políticas estratégicas, conscientes e muito bem direcionadas, o parlamentar não mencionou em momento algum do seu discurso de 1871 figuras “radicais” do abolicionismo francês, como Cyrille Bissette e Victor Schoelcher, ambos retratados na primeira parte deste capítulo. O “trabalho notável” de Schoelcher (ao lado das obras de Henri Wallon, Gustave de Puynode e Augustin Cochin), citado no terceiro tomo do *Ensaio* de Malheiro (1867), sequer foi lembrado pelo político brasileiro, que passou longe das interpretações do abolicionista daquele país, o qual, além de ateu, optou por afastar-se dos ideários cristão e monárquico, algo pouco comum entre os seus pares.¹⁰⁰ Aliás, até mesmo no seu livro de 1867, Perdigão Malheiro chamaria a atenção para o tema da abolição imediata não para enfatizar a sua validade enquanto forma de construção da liberdade, mas sim para demonstrar a “injustiça e inconveniência de se manter a escravidão” no Brasil. Em outros termos, não foi por desconhecimento, porém por razões ideológicas que ele deixaria de fora do seu plano de abolição aquele que foi considerado, por muitos, como um dos principais representantes da emancipação nas colônias francesas.

Das três soluções que Perdigão Malheiro apresentou para resolver o problema dos meios de findar o cativeiro, ele se filiaria a apenas uma delas. Primeiro, abordou a tão criticada emancipação imediata e geral. De acordo com o político, “tollitur questio”, isto é, sem questão, “porque estamos todos de acordo em não aceitá-la na atualidade”. Sobre a segunda solução, a de uma emancipação diferenciada, também discursaria o deputado:

Creio ser esta uma ideia a que infelizmente tenho visto em algumas dessas representações de fazendeiros prestar-se adesão; mas, no meu entender, esses fazendeiros não medem o alcance de semelhante providência. A emancipação diferida, ou a prazo, equivale a emancipação imediata. Assim o tem sido em todas as colônias onde se tentou este sistema. Nunca o escravo esperou o prazo

⁹⁹ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 37-39.

¹⁰⁰ Para o posicionamento político de Victor Schoelcher, bem como para a liberdade de consciência no seu pensamento e o seu suposto ateísmo: GIROLLET, Anne. *Victor Schoelcher, Républicain et Franc-Maçonn*. Paris: Editions Maçonniques de France, Encyclopédie maçonnique, [2000?], p. 86-95.

que se marcou, salvo se o prazo for tão curto, de 6 meses ou 1 ano, que ele possa resignar-se a esperar. Sabe-se quanto é sôfrego pela sua liberdade.¹⁰¹

Alegando incoerência por parte das representações de fazendeiros, sobretudo daquelas regiões que, naquela altura, já não compunham mais o centro dinâmico da agricultura e da escravidão do país, atestou o seguinte raciocínio:

Excluindo portanto estes dois sistemas, devemos também repelir qualquer outro que admitisse medidas adiantadas, diretas, exageradas, violentas, um concurso de tantas providências, que dessem ou pudessem dar em resultado os mesmos, se não maiores males.¹⁰²

Já a terceira saída apontada por Malheiro explicitaria, para concluir, o sentido maior do esquema de emancipação por ele proposto:

É preciso atender as circunstâncias financeiras, econômicas e políticas do país, da lavoura, do comércio, da indústria, da segurança, como já fiz notar a princípio; é preciso atender a distribuição da população livre e servil; ter em linha de conta todos estes e outros elementos estatísticos, de modo que, parecendo inocente uma medida para certa localidade, não vá produzir mal, ou podendo produzir, se não vá todavia estender a outras localidades e agravá-lo.¹⁰³

De par com o ideário abolicionista francês dos séculos XVIII e XIX e com o gradualismo expresso nos textos de ideólogos do antiescravismo brasileiro, como vimos, Perdigão Malheiro comprovou a sua preferência na década de 1860 por este tipo de reflexão, observada ainda no segundo capítulo deste trabalho: a escravidão brasileira não devia seguir os passos da Antiga, pois, no seu entender, a escravidão findou no Império romano, sem a intervenção do Estado, o que não podia ocorrer no caso do Brasil. A experiência histórica demonstrou a ele exemplos de que o cativo não era uma instituição interminável. Dos Antigos às nações Modernas, como Inglaterra e França, verificou-se, no caso da primeira, uma abolição, de início, gradual e com indenização; porém, na sequência dos eventos e assemelhando-se às colônias francesas, registrou-se ali igualmente a prática de uma extinção simultânea e total. Tais modelos, no fundo, não seriam de todo aceitos pelo oitocentista.

¹⁰¹ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p.40.

¹⁰² Idem, p. 41.

¹⁰³ Idem, p. 41.

Entre a reforma e a tradição, seu plano de abolição incluía um esquema menos ousado: o de uma emancipação gradual, com indenização e apoio dos espaços públicos. O caminho encontrado foi então o de expor as abolições que até aquele momento haviam logrado êxito ou, ao menos, uma saída “tranquila” da escravidão à liberdade. Afinal de contas, experiências, repertórios e todo aquele “bando de ideias” aqui observado tinha que ser útil à nação, senão no presente, no futuro, como horizonte de expectativas para a efetiva integração do país no quadro global dos Estados modernos e civilizados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como filha do movimento abolicionista anglo-saxão e francês da virada do século XVIII para o XIX, a historiografia sobre a escravidão moderna, como vimos no decorrer desta tese, foi marcada desde seu nascimento por uma perspectiva claramente internacionalista. Na medida em que a reprodução da instituição que combatiam operava na escala transnacional dos fluxos negreiros africanos e deitava raízes no mundo clássico, os abolicionistas cedo aprenderam que sua luta demandaria um mergulho na história e um combate para além das fronteiras imperiais que lhes eram contemporâneas. Daí a importância de comparar as particularidades históricas da escravidão em unidades políticas distintas no transcurso do tempo. A tal modelo pertenceram as duas primeiras histórias da escravidão no Brasil. Escritas por Perdigão Malheiro e Joaquim Nabuco, respectivamente, tanto *A escravidão no Brasil – ensaio histórico, jurídico, social* (1866-1867) quanto *O abolicionismo* (1883) informaram esse tipo de leitura e interpretação dos eventos em sua longa duração.¹ O objetivo destas considerações finais não é o de retomar as páginas que as antecederam, aliás, como é hoje algo bastante comum e aceitável quando observamos alguns trabalhos acadêmicos de História. Sem nenhum demérito a essa prática tão recorrente, o foco aqui é outro: a busca da significação social daqueles eventos sobre escravidão e liberdade da segunda metade do século XIX discutidos ao longo desta pesquisa, aparentemente, “esquecidos”, marginalizados ou subestimados no presente em seus efeitos.

Para isso, me contentarei com o exame sucinto de três questões complexas, as quais nem sempre possuem no seu resultado o impacto esperado. Tais indagações, notar-se-á, ainda que, comparativamente, dialoguem com as experiências de outras nações modernas, serão aqui analisadas sob o olhar dos autores brasileiros. **1** – o falecimento de Perdigão Malheiro em 1881 significou, simultaneamente, a morte das suas ideias? Em outras palavras, seria possível observar, nos últimos anos da escravidão brasileira, traços de continuidade com o legado do intelectual antiescravista? **2** – Como explicar o pós-abolição no Brasil do ponto de vista abolicionista? Ou seja, após a supressão do escravismo nacional, o movimento se deu por satisfeito? **3** – Poderíamos, depois de 130 anos de abolida a escravidão no país, falar em uma cidadania plena para os afrodescendentes?

¹ Sumarizo e transcrevo na primeira parte do parágrafo o que anteriormente escrevi: MARQUESE, Rafael de Bivar. *A História Global da Escravidão Atlântica: balanço e perspectivas*. Prova Oral de Erudição. Concurso de Professor Titular em História e Historiografia. Departamento de História, FFLCH/USP, 12 de março de 2018, p. 4-5.

Quanto a primeira pergunta, não haveria um nome mais cotado que o de Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo (1849-1910) para demonstrar como o ideário antiescravista de Perdigão Malheiro não foi totalmente perdido com o abolicionismo da década de 1880. A admiração de Nabuco pelo autor de *A escravidão no Brasil* era tanta, que em seu livro de Memórias publicado em 1900 elaborou uma metáfora interessante evocando para si a reputação e o estilo do seu antecessor: “no meu quinto ano no Recife levei a preparar um livro que ainda guardo, uma espécie de Perdigão Malheiro inédito sobre a escravidão entre nós”.²

Mencionado algumas vezes neste trabalho, Joaquim Nabuco ocupou, assim como Malheiro, o parlamento, levando adiante por duas vezes como deputado pelo Partido Liberal a luta pela extinção da escravidão ao liderar, na esfera mais formal da política e da diplomacia, a bancada abolicionista naquela Casa. Para tanto, o fundador da *Sociedade Antiescravidão Brasileira*, com contatos e um nome construído e a zelar pelo exterior (entre as redes de abolicionistas ingleses, principalmente), não deixou de reconhecer uma “tradição” anterior a sua (a do seu pai). Aquela que, no seu entender, daria o pontapé inicial no sentido de pôr em xeque a legitimidade do cativo. Não à toa, a intitularia como uma “*primitiva tradição emancipadora no Brasil*”. Em atividade desde antes, mas especialmente a partir de 1866, essa ao mesmo tempo impulsionaria e veria a situação no cenário político imperial mudar por completo graças à atuação e protagonismo de figuras políticas como a de Perdigão Malheiro, Silveira da Mota, Tavares Bastos, Pimenta Bueno etc. Sobre o primeiro, especificamente, ao analisar a reforma servil de 1871 no terceiro volume do seu *Um Estadista do Império* (1897), Nabuco redigiria palavras generosas, as quais também ilustrariam a relação de Malheiro com o movimento insurgente: “[...] o instrumento de uma ideia”, um criador, o autor de um movimento que nada mais podia deter”.³

Seria então possível afirmar que as várias frentes de abolicionistas conseguiram nas décadas de 1870 e 1880 materializar ideias anteriormente (década de 1860, basicamente) apenas colocadas como um horizonte de expectativas? Bem verdade que Joaquim Nabuco, assim como André Rebouças, José do Patrocínio, Gusmão Lobo, Ferreira de Meneses, Joaquim Serra e tantos outros (cada um à sua maneira e em seu espaço delimitado de atuação) lançariam mão de estratégias e de um entendimento pouco difundido – ou adotado – entre os contemporâneos de Perdigão Malheiro e mesmo de seus pares franceses e ingleses no período menos imperioso

² NABUCO, Joaquim. *Minha formação*. Brasília: Senado Federal, [1900] 1998, p. 48.

³ NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império*: Nabuco de Araújo – sua vida, suas opiniões, sua época. v. III. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1899. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/179441>>. Acesso em: 19 jan. 2017. p. 21-27.

ou decisivo da luta de ambos pela emancipação escrava: o da incorporação de uma abolição imediata e sem indenização. Contudo, o distanciamento e o caráter mais “agressivo” da campanha nos últimos anos da escravidão não impossibilitaram, nem na esfera intelectual, nem no campo das batalhas parlamentares, que Nabuco se valesse de argumentos que em muito recordariam os projetos de liberdade do tempo de Malheiro. Em *O Abolicionismo*, de 1883, ele asseverou:

A escravidão não há de ser suprimida no Brasil por uma guerra servil, muito menos por insurreições ou atentados locais. Não deve sê-lo, tampouco, por uma guerra civil, como o foi nos Estados Unidos. [...] **A emancipação há de ser feita, entre nós, por uma lei** que tenha os requisitos, externos e internos, de todas as outras. **É, assim, no Parlamento e não em fazendas ou quilombos do interior, nem nas ruas e praças das cidades, que se há de ganhar, ou perder, a causa da liberdade** (grifos meus).⁴

Desse modo, particularmente o abolicionismo de Joaquim Nabuco não romperia totalmente, como afirmei inicialmente, com o significado maior das ideias do Perdígão Malheiro da década de 1860: presidente do Instituto dos Advogados e autor de *A escravidão no Brasil*. Retomou-as, inclusive, em muitos aspectos, como no emprego negativo da experiência da abolição norte americana. Em síntese, as suas palavras não nos deixariam margem para uma interpretação diferente: “[...] a Escravidão no Brasil, o grande manancial onde todos foram se prover, e nesse sentido é este o livro mais fecundo e benfazejo até hoje publicado no Brasil”.⁵

Passando agora para o segundo quesito: qual o ponto de vista do movimento abolicionista sobre o pós-abolição e a respeito do destino dos libertos?⁶ Retornemos ao próprio Joaquim Nabuco, que em carta datada de 1º de janeiro de 1893 protestou a seu amigo André Rebouças:

Os negros estão morrendo e pelo alcoolismo se degradando ainda mais do que quando escravos, porque hoje são livres, isto é, responsáveis, antes eram máquinas, cuja sorte Deus tinha posto em outras mãos. Hoje estas reminiscências [da abolição] produzem uma tristeza, uma melancolia indizível... Quantos idílios! [...]. Quantas ilusões!... **Julgávamos que restituída a liberdade dos escravizados, ia nosso país iniciar um período de paz, de felicidade e de incessante progresso; – “Idade de Ouro” que os**

⁴ NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*. São Paulo: Publifolha, 2000, p. 18.

⁵ NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império*: Nabuco de Araújo – sua vida, suas opiniões, sua época. v. III. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1899. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/179441>>. Acesso em: 19 jan. 2017. p. 73.

⁶ Para um estudo acerca das histórias de escravos e das trajetórias de libertos na Bahia na transição do século XIX para o XX: FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910). São Paulo: Editora da Unicamp, 2006.

filantropos supõem sempre chegada e que, no entanto, ainda está longe, muito longe, nos séculos por vir (grifo meu).⁷

No capítulo intitulado “A abolição”, do *Minha Formação*, Nabuco narrou sobre o movimento abolicionista que se iniciou em 1871, inspirando-se no inglês e francês, arrastando-se até o 13 de maio de 1888. Recordando no livro de memórias sobre os acontecimentos daquela época, reconheceu amizades e laços duradouros, como os que o uniu a André Rebouças. Daí o seu desembaraço no ressentido relato.

As queixas dele ao companheiro Rebouças simbolizam certo grau de insatisfação dos muitos atores que encabeçaram o abolicionismo, seja nas ruas, nas praças ou ainda no parlamento – seu campo de ação mais realçado. Demonstrando-se descontente com os resultados da abolição, Joaquim Nabuco culparia o próprio “partido” pela sua estagnação: “a verdade, porém, é que a corrente abolicionista parou no dia mesmo da abolição e no dia seguinte refluía”.⁸

Mais de meio século depois, tendo lido Nabuco, a historiadora Emília Viotti da Costa imprimiria assertivas duras sobre o caráter do movimento:

O movimento abolicionista extinguiu-se com a Abolição. Fora primordialmente uma promoção de brancos, de homens livres. A adesão dos escravos viera depois. Nascera mais do desejo de libertar a nação dos malefícios da escravatura, dos entraves que esta representava para a economia em desenvolvimento, do que propriamente do desejo de libertar a raça escravizada em benefício dela própria, para integrá-la à sociedade dos homens livres. **Alcançando o ato emancipador, abandonou-se a população de escravos à sua própria sorte** (grifos meus).⁹

Da primeira edição de *Da Senzala à Colônia* aos dias de hoje, obviamente, muita coisa mudaria nos estudos que se dedicam ao tema da escravidão brasileira. E isso vale tanto para o papel dos escravos quanto para a função desempenhada pelo abolicionismo na luta pelo fim do cativeiro.¹⁰ Ressalvas de lado, importa notarmos o desmanche do movimento no dia seguinte à libertação dos negros, como denunciado por Nabuco no século XIX, e igualmente apontado por Viotti da Costa já na segunda metade do século XX. A interpretação a que se chega é: apesar de não ter sido o único fator, o desmantelamento, a desarticulação de muitos dos membros do

⁷ NABUCO, Joaquim. Registro de Correspondência. Carta a André Rebouças. Fundação Joaquim Nabuco – Recife (FJN)/LABHOI-UFF (cópia digitalizada), Coleção André Rebouças: Registro da Correspondência, v. IV (1891-1892); Registro da Correspondência, v. V (1892-1893).

⁸ VVAA. *Repensando o Brasil com Joaquim Nabuco*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2000, p. 111.

⁹ COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. São Paulo: Unesp, 1998, p. 511.

¹⁰ Quanto a isso, ver, respectivamente: CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Cia. das Letras, 1990; ALONSO, Angela. *Flores, votos e balas: o movimento abolicionista brasileiro (1868-1888)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

“partido da abolição” e a não adequação efetiva do projeto abolicionista, juntos, provocaram sequelas indesejadas e um certo grau de desapontamento entre as partes envolvidas no processo – exceto a escrava – no âmbito da nova sociedade que se formava. E não apenas do lado emancipacionista.

A ex-senhora de engenho do Recôncavo da Bahia, Anna Ribeiro de Araújo Góes Bittencourt (1843-1930), em sua obra *Letícia*, ilustrou as consequências da abolição na Bahia “e em todo o Brasil”, destacando a “*imprevidente*” ação do governo com o ato emancipatório:

Dera-se o golpe de Estado que acabara com o elemento servil.

Esta medida necessária, pode-se até dizer imprescindível em um país que se preza de civilizado, foi extemporânea e imprevidente, que acarretou as mais desastradas consequências.

Extemporânea, porque o golpe foi dado ao começar a colheita, e os lavradores além de ficarem sem os escravos, perderam sua safra que os reduziu à situação mais precária.

Imprevidente, porque passo algum deu o governo para a garantia dos ex-senhores nem para a organização do trabalho dos libertos. Entregando-se estes à vadiagem, daí há pouco tempo, de fome, e aqueles a conhecer as privações da pobreza, tão dura de sofrer quando se está habituado ao conforto da abundância (grifo meu).¹¹

A representação da realidade dos fatos no período do pós-abolição por uma ex-senhora de engenho e um ex-abolicionista não só denota alguns pontos de contato, como também marca um relativo insucesso do movimento abolicionista, sobretudo se lembrarmos da sua história e proposta mais genuínas. Novamente com o fundador da *Sociedade Antiescavidão Brasileira*, a emancipação total dos escravos e o resgate dos ingênuos da servidão da *lei de 28 de setembro* configuravam-se apenas como o primeiro e necessário passo da reforma. Não podia o abolicionismo, assim, resumir-se a isso:

O abolicionismo, porém, não é só isso [...] o resgate dos escravos e dos ingênuos. Essa obra – de reparação, vergonha, ou arrependimento, como a queiram chamar – da emancipação dos atuais escravos e seus filhos é apenas a tarefa imediata do abolicionismo. Além dessa, há outra maior, a do futuro: a de apagar todos os efeitos de um regime que, há três séculos, é uma escola de

¹¹ BITTENCOURT, Anna Ribeiro de Araújo Góes. *Longos serões do campo: infância e juventude*. Organização e notas Maria Clara Mariani. Rio Janeiro: Nova Fronteira, 1992, p. 40-41. Para uma comparação de memórias produzidas sobre e no pós-abolição, escritas, respectivamente, por um abolicionista e uma ex-senhora de engenho: OLIVEIRA, Marcelo Souza; SANTANA, Rogério Barreto. Anna Ribeiro e Joaquim Nabuco entre "dois mundos" escravistas: uma análise comparativa da recepção de *A Cabana do Pai Tomás*. *Revista de História Comparada*. Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, 2016, p. 145-169. Disponível em: <http://www.hcomparada.historia.ufrj.br/revistahc/artigos/rhc_volume010_Num001_jun16_005.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

desmoralização e inércia, de servilismo e irresponsabilidade para a casta dos senhores, e que fez do Brasil o Paraguai da escravidão (grifo meu).¹²

Uma vez que a abolição ocupava no projeto abolicionista um posto de imediatez, resulta disso o entendimento de que, dele e de seus agentes, havia maiores pretensões. Nesse sentido, defendia-se uma espécie de integração social do liberto, que devia, por sua vez, vir acompanhada de um conjunto de reformas de curto, médio e longo prazos a fim de “estancar a sangria” de três séculos de escravidão, abusos e sujeição. O esvaziamento, ou ainda, a falta de força para tocar à frente tais reformas é o que explica, em certa medida, o duro “golpe” no espírito de Nabuco, como constata o seu intérprete:

O fato é que, até 1888, do ponto de vista político, seu objetivo era o da realização de uma grande reforma redentora da nacionalidade, através da constituição de uma cidadania que superasse a “obra da escravidão” e incorporasse o conjunto da população, historicamente mestiçada e já então revigorada pela “transformação viril” decorrente do afluxo de sangue europeu. **Após a Abolição e a proclamação da República, esta posição sofreu um rude golpe no espírito de Nabuco** (grifo meu).¹³

Do campo das ideias ao que de fato aconteceu, a assimilação dos libertos na sociedade não se concretizou completamente: não obtiveram nenhuma indenização, nenhuma assistência. Este fator aproxima a experiência da abolição brasileira daquelas inglesa, francesa ou americana, quando constatamos, igualmente, nesses países, o descaso com a figura do ex-escravo. Esta realidade preocupava abolicionistas como André Rebouças e Joaquim Nabuco, os quais, autenticamente, e por mais que se discorde, gostariam de tê-la evitado: “A Abolição deveria [...] pavimentar o caminho que conduziria a reformas sociais e econômicas necessárias ao País, através da criação de verdadeiras condições econômicas e sociais que integrariam o ex-escravo na estrutura da nação”. Embora, e infelizmente, tenham se frustrado quanto a essa questão, ambos nos ajudam a perceber como um problema de grandes proporções, sem nenhum constrangimento interestatal, seria lançado para o futuro: “[...] as consequências piores da escravidão já foram todas produzidas, e nós por séculos ainda teremos esse vício em nossa constituição social”.¹⁴

¹² NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*. São Paulo: Publifolha, 2000, p. 3.

¹³ VVAA. *Repensando o Brasil com Joaquim Nabuco*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2000, p. 39.

¹⁴ Respectivamente, JUCÁ, Joselice. A questão abolicionista na visão de André Rebouças. *Cadernos de Estudos Sociais*, Recife, v. 4, n. 2, p. 207-218, jul./dez. 1988. Disponível em: <<https://fundaj.emnuvens.com.br/CAD/article/view/1047/767>>. Acesso em: 19 jan. 2017, p. 213; CHACON, Vamireh. *Joaquim Nabuco: revolucionário conservador*. Brasília: Senado Federal, 2000, p. 165.

Estavam corretos. A incorporação dos libertos na sociedade não se deu integralmente em quase nenhum lugar do planeta. Conforme a Constituição brasileira de 1824, todo ingênuo se tornava um cidadão. Este aspecto, como já visto, mais aproximava do que distanciava o Império do Brasil do Império romano, a temporalidade moderna da temporalidade antiga. Na prática, porém, mantiveram-se as relações de dependência e subordinação: “A abolição incorporou os ex-escravos aos direitos civis. Mesmo assim, a incorporação foi mais formal do que real”.¹⁵ Visto que a abolição não significou a destruição imediata da ordem estabelecida, em sua obra *Cidadania no Brasil* José Murilo de Carvalho sumariza os impactos da supressão do cativo:

No Brasil, aos libertos não foram dadas nem escolas, nem terras, nem empregos. Passada a euforia da libertação, muitos ex-escravos regressaram a suas fazendas, ou a fazendas vizinhas, para retomar o trabalho por baixo salário. Dezenas de anos após a abolição, os descendentes de escravos ainda viviam nas fazendas, uma vida pouco melhor do que a de seus antepassados escravos. Outros dirigiram-se às cidades, como o Rio de Janeiro, onde foram engrossar a grande parcela da população sem emprego fixo. Onde havia dinamismo econômico provocado pela expansão do café, como em São Paulo, os novos empregos, tanto na agricultura como na indústria, foram ocupados pelos milhares de imigrantes italianos que o governo atraía para o país. Lá, os ex-escravos foram expulsos ou relegados aos trabalhos mais brutos e mais mal pagos.¹⁶

O iminente estado de desordem e de caos apresentado pelo autor supõe o desinteresse ou a carência de organização e de planejamento por parte do Estado imperial (apesar de alertado pelos próprios abolicionistas em abordagens incontáveis) e, até mesmo, dos governos republicanos que se seguiram a abolição da escravidão. Estes últimos, principalmente, privaram os novos cidadãos de um projeto social verdadeiramente inclusivo. Não o fazendo, lançaram os libertos a sua própria sorte, marginalizando-os de diversas formas, sendo, talvez, a mais cruel e violenta, aquela que diz respeito a negação ou criminalização da sua história, cultura e identidade. Dessa forma, a Primeira República não só agravaria, como produziria novos inconvenientes que perdurarão ainda por muito tempo no imaginário individual e coletivo dos brasileiros, como, por exemplo, o de que por aqui vige uma “democracia racial”.

O que nos leva àquele terceiro e último questionamento: após 130 anos de abolida a escravidão no país, podemos falar em uma cidadania plena para os afrodescendentes? A resposta parece de fácil resolução e, a esta altura, já materializada.

¹⁵ CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 17.

¹⁶ Idem, p. 52. Para uma atualização do tema cidadania, ver: SCHWARCZ, Lília Moritz; BOTELHO, André (Orgs.). *Cidadania, um projeto em construção*: minorias, justiça e direitos. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

Curiosamente, a palavra cidadania não aparece em nenhum momento do livro de Perdigão Malheiro, apesar de, implicitamente, o assunto ajustar-se à sua defesa pela causa da liberdade dos negros em praticamente toda a narrativa da obra. Joaquim Nabuco, por seu turno, dedicou-se à matéria de maneira mais explícita. De acordo com o ideário do abolicionista, o primeiro passo para o encontro com a cidadania era a obtenção de uma sociedade livre: sem senhores, escravos e o sistema que os produzia. O segundo passo consistia em uma transformação “radical” da sociedade por meio de um programa sério de reformas: projeto de (re) educação em toda nação (incluindo ex-escravos, ex-senhores e o próprio Estado, todos eles, corrompidos pela instituição secular) que fosse capaz de exaurir as influências negativas da escravidão, conduzindo o país, finalmente, para a construção de uma pátria sem os vícios do passado. A educação e a reforma agrária eram, assim, elementos essenciais no modelo de Nabuco ou na sistematização do novo ideal de sociedade construído e compartilhado por ele e seus coevos, como André Rebouças, citado aqui mais de uma vez. Tanto que, em seus discursos como candidato a deputado em Recife, reivindicou educação e terras para os libertos. Acreditava o político em campanha à legislatura que o trabalho traria dignidade; a educação, consciência, instrução, esclarecimento; e a liberdade, o valor à vida: “A liberdade sem o trabalho não pode salvar este país da bancarrota social da escravidão, nem tão pouco merece o nome de liberdade: é a escravidão da miséria”¹⁷.

Mas o “problema da liberdade” demonstrou ser mais complexo do que aquele esperado no século XIX. De Malheiro a Nabuco ou de Nabuco a nós mesmos, a radiografia do passado bem como a sua conexão inevitável com o presente que nos cerca e caracteriza não é nada animadora, muito embora tenhamos avançado em alguns pontos importantes, sobretudo quando estes se referem a marcos legais e regulatórios da história mundial. Ainda que não necessariamente nascidas no Brasil, a *Declaração de independência dos Estados Unidos* (1776), a *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* (1789) e a *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (1948) revelam o quanto se foi conquistado ao longo do tempo através de muita luta e resistência em prol das garantias e direitos fundamentais das pessoas; em favor da situação ideal: a da dignidade humana. Não obstante, necessitamos estar atentos e em eterna vigilância. Muito ainda precisa ser feito se considerarmos a precarização das condições laborais, as formas compulsórias de trabalho contemporâneo análogas à escravidão, a ausência de empatia e a falta de escrúpulos de uma minoria abastada que negligencia outros indivíduos colocando-os, quase sempre, em circunstâncias vulneráveis, degradantes e pouco lisonjeiras.

¹⁷ NABUCO, Joaquim. *Campanha abolicionista no Recife*. Recife: FUNDAJ/Massangana, 1988, p. 55.

Esta população é frequentemente subalternizada na história. Esta população é, enfim, expropriada dos direitos sociais, políticos, civis e da sua genuína e inestimável condição de sujeita.¹⁸

Por todos esses motivos, esta e tantas outras importantes pesquisas de História insistem em abordar o sempre atual tema da escravidão brasileira e internacional, assim como os caminhos, por vezes tortuosos, que enfrentamos para conquistar o direito de obtermos a nossa tão sonhada liberdade. Dito de outro jeito, quando princípios desenvolvidos em meados do século XVIII não são, depois de praticamente três séculos, colocados em prática, é porque algumas coisas ainda restam ser ditas ou esclarecidas. É porque há desencontros. É porque não se caminha em direção a algo minimamente aceitável e satisfatório.

O estudo que tomou Perdigão Malheiro como ponto de partida para uma compreensão mais arrojada da escravidão à liberdade no século XIX teve bastante a dizer sobre isso. Se a escravidão era um problema naquele tempo, engana-se quem interpreta o seu fim como a solução de todas as mazelas que enfrentaríamos em contextos subsequentes. Numa palavra, dedicando seus esforços ao combate a servidão, Perdigão Malheiro lançou luz sobre interpretações futuras, como esta que se encerra, contribuindo não apenas para uma compreensão da história da escravidão e da manumissão de negros em uma perspectiva global e comparada, mas também ao nos deixar como herança as ferramentas para um diagnóstico mais preciso da nossa própria realidade. Em resumo, foi a partir da análise que propôs ainda no século XIX, baseada em muitos aspectos nas experiências de outros modernos europeus preocupados com questões semelhantes, que conseguimos enxergar com maior clareza como se formou a liberdade dos ascendentes da maioria de indivíduos que ainda hoje sofre com a falta da garantia do seu direito de possuir uma cidadania plena. Esta, como diria Joaquim Nabuco e o seu transnacionalismo, “ainda está longe, muito longe, nos séculos por vir”.

Analisar o tema “*Perdigão Malheiro e o problema da escravidão nas linguagens do ideário político e antiescravista*”; perceber o passo a passo de como se deu o longo e truncado percurso e as múltiplas jornadas e investidas daqueles sujeitos da história, bem como a

¹⁸ Para a invenção dos Direitos Humanos dentro de uma perspectiva histórica: HUNT, Lynn. *A invenção dos Direitos Humanos: uma história*. Curitiba: A Página, 2012. Sobre a escravidão contemporânea no mundo: BALES, Kevin. *Gente descartável: a nova escravidão na economia mundial*. Lisboa: Caminho, 2001. Para o caso brasileiro: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes, GALVÃO, Edna Maria (Orgs.) *Privação de liberdade ou atentado à dignidade: escravidão contemporânea*. Rio de Janeiro: Ed Mauad X, 2013. Quanto a isso, ver também: ESTERCI, Neide. *Escravos da desigualdade: estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje*. Rio de Janeiro: CEDI: Koinonia, 1994; ESTERCI, Neide; FIGUEIRA, Ricardo. *Décadas de combate ao trabalho escravo: avanços, recuos e vigilância necessária*. In: CERQUEIRA, G. C.; FIGUEIRA, R. R.; PRADO, A. A.; COSTA, C. M. L. (Orgs.). *Trabalho escravo contemporâneo no Brasil: contribuições críticas para sua análise e denúncia*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008, p. 331-346.

variedade discursiva presente em cada argumento de legitimação ou crítica à escravidão, foi então, a forma encontrada de atribuir valor e explicar o que, em título, denominaria previamente de “*caminhos para a liberdade*”. Se o papel, atuação e trajetória de Perdigão Malheiro às vezes pareceu ambíguos, espero que o meu tenha sido, portanto, mais claro: o de alertar para a importância da manutenção da liberdade em seu sentido pleno no Brasil e no mundo do século XXI. Este era, pois, o resultado esperado por esta tese.

REFERÊNCIAS E FONTES

I Fontes

a) Obras de referência, livros, panfletos, tratados, memórias e correspondências

BARRETO, Domingos Alves Branco Moniz. *Memoria sobre a abolição do commercio da escravatura*. Rio de Janeiro: Typografia Imparcial de F. P. Brito, 1837.

BITTENCOURT, Anna Ribeiro de Araújo Góes. *Longos serões do campo: Infância e juventude*. Organização e notas Maria Clara Mariani. Rio Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

BRITO, Peixoto de. *Considerações geraes sobre a emancipação dos escravos no Imperio do Brasil e indicação dos meios proprios para realisa-a*. Lisboa: Typographia Portugueza, 1870.

BURLAMAQUI, Frederico Leopoldo Cezar. *Memoria analytica a'cerca do commercio d'escravos e a'cerca dos malles da escravidão domestica*. Rio de Janeiro: Typografia Commercial Fluminense, 1837.

CAIRNES, John E. *The slave power: its character, Career, and probable designs* (new introduction by Mark M. Smith). South Carolina: University of South Carolina Press, 2003 [1862].

CASTRO, José Antonio de Azevedo. *Consultas sobre varias questões de direito civil, comercial e penal respondidas pelo Dr. Agostinho Marques Perdigão Malheiro*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1884.

CÍCERO. *De oratore*. Livro II, 36. Disponível em: <<http://www.thelatinlibrary.com/cicero/oratore2.shtml>>. Acesso em: 12 out. 2015.

CLARKSON, Thomas. *An essay on the slavery and commerce of the Human Species, particularly the African*. Philadelphia: Nathaniel Wiley, 1804.

CLARKSON, Thomas. *The History of the rise, progress, and accomplishment of the abolition of the African slave trade by the British Parliament*. 2 vols. London: L. Taylor, 1808.

COCHIN, Augustin. *L' Abolition De L' Esclavage*. Paris: Jacques Lecoffre, 1861. 2 v.

COCHIN, Augustin. *L' Abolition De L' Esclavage*. v. 1. Paris: Jacques Lecoffre, 1861a.

COCHIN, Augustin. *L' Abolition De L' Esclavage*. v. 2. Paris: Jacques Lecoffre, 1861b.

CONSTANT, Benjamin. Da liberdade dos Antigos comparada à dos Modernos. *Revista Filosofia Política*, n. 2, p. 1-7, 1985. Disponível em: <<http://caosmose.net/candido/unisinos/textos/benjamin.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

COSTA, João Severiano Maciel da. *Memória sobre a necessidade de abolir a introdução dos escravos africanos no Brasil; sobre o modo e condições com que esta abolição se deve fazer; e sobre os meios de remediar a falta de braços que ela pode ocasionar*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1821.

ESTRADA, Osório Duque. *A abolição*. Brasília: Senado Federal, 2005.

FALLOUX, Comte de. *Augustin Cochin*. Paris: Emile Perrin, [1875] 1884.

MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866-1867. 3v.

MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Índice chronologico dos factos mais notáveis da Historia do Brasil desde seu descobrimento em 1500 até 1849; seguido de um succinto esboço do Estado do pais ao findar o anno de 1849*. Rio de Janeiro: Typographia de Francisco Paula Brito, 1850.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de. *O espírito das leis*. Apresentação por Renato Janine Ribeiro; Tradução por Chistina Murachco. São Paulo: Martins Fontes, [1748] 1996.

NABUCO, Joaquim. *Campanha abolicionista no Recife*. Recife: FUNDAJ/Massangana, 1988.

NABUCO, Joaquim. *Minha formação*. Brasília: Senado Federal, [1900] 1998.

NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, [1884] 2000.

NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*. São Paulo: Publifolha, 2000.

NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império: Nabuco de Araújo – sua vida, suas opiniões, sua época*. v. III. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1899. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/179441>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

NABUCO, Joaquim. Registro de Correspondência. Carta a André Rebouças. Fundação Joaquim Nabuco – Recife (FJN)/LABHOI-UFF (cópia digitalizada), Coleção André Rebouças: Registro da Correspondência, v. IV (1891-1892); Registro da Correspondência, v. V (1892-1893).

NETTO, Antonio da Silva. *Estudos sobre a emancipação dos escravos no Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, 1866.

PINTO, Pedro A. D. *Pedro II e a abolição*. Rio de Janeiro: Typ. Revista dos Tribunais – Carmo 55, 1921.

SAVIGNY, Friedrich Carl von. *Le Droit des obligations*. Traduit de l'allemand par C. Gérardin et P. Jozon. Paris: Auguste Durand, 1861.

SAVIGNY, Friedrich Carl von. *Traité de droit romain*. Traduit de l'allemand par M. CH. Guenoux. Tomo IV. Paris: Firmin Didot Frères Libraires, 1845.

SCHOELCHER, Victor. *Des Colonies Françaises. Abolition Immédiate de L'Esclavage*. Paris: Pagnerre, 1842.

SCHOELCHER, Victor. *Esclavage et colonisation*. Paris: Presses Universitaires de France, 1948.

SCHOELCHER, Victor. *Histoire de l'esclavage pendant les deux dernières années*. Paris: Pagnerre, 1847.

SILVA, José Eloy Pessoa da. *Memória sobre a escravatura e projeto de colonização dos europeus, e pretos da África no Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typografia Imperial, 1826.

SOARES, Caetano Alberto. *Memoria para melhorar a sorte dos nossos escravos*: lida na sessão geral do Instituto dos Advogados Brasileiros no dia 7 de setembro de 1845. Rio de Janeiro: Typografia Imparcial de Francisco de Paula Brito, 1847.

TAVARES BASTOS, Aureliano Cândido. *Cartas do solitário*. Rio de Janeiro: Typografia da Actualidade, 1863.

TORRES HOMEM, Francisco de Sales. Colonização. *Minerva Brasilienses*. n. 15, v. 1, 1. jun. 1844, p. 448-449.

TORRES HOMEM, Francisco de Sales. Considerações Econômicas sobre a Escravatura. In: *Niterói, Revista Brasiliense*. Tomo 1. n. 1. Paris: Dauvin et Fontaine, Libraires, 1836, p. 35-82.

TROPLONG, Raymond Théodore. *Influência do Cristianismo sobre o direito civil dos romanos*. Trad. José Raimundo da Costa Menezes. Recife: Typographia commercial de Meira Henriques, 1852.

V.A. DE P. P. *Anotações á lei e regulamentos sobre o elemento servil*. Rio de Janeiro: Instituto Typographico do Direito, 1875.

WALLON, Alexandre Henri. *Histoire De L' Esclavage Dans L' Antiquité*. Paris: A L'Imprimerie royale, 1847. 3 v.

WALLON, Alexandre Henri. *Histoire De L' Esclavage Dans L' Antiquité*. v. 1. Paris: Librairie Hachette, 1879a.

WALLON, Alexandre Henri. *Histoire De L' Esclavage Dans L' Antiquité*. v. 2. Paris: Librairie Hachette, 1879b.

WALLON, Alexandre Henri. *Histoire De L' Esclavage Dans L' Antiquité*. v. 3. Paris: Librairie Hachette, 1879c.

WALLON, Henri. *L'Ésclavage dans les colonies*. Paris: Dezobry et E. Magdeleine, 1879.

YANOSKI, Jean. *De l' abolition de l'esclavage ancien au moyen âge, et de sa transformation em servitude de la glèbe*. Paris: L'imprimerie Impériale, 1860.

YPIRANGA. *Breves considerações histórico-políticas sobre a discussão do elemento servil na Câmara dos deputados*. Rio de Janeiro: E. Dupont, 1871.

b) Discursos

BARBOSA, Januário da Cunha. Discurso recitado no acto de estatuir-se o Instituto Historico e Geographico Brasileiro. *Revista do IHGB*. 1:9-18, 1839.

MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. À Província de Minas-Geraes e aos meus concidadãos. In: CASTRO, José Antonio de Azevedo. *Consultas sobre varias questões de direito civil, comercial e penal respondidas pelo Dr. Agostinho Marques Perdigão Malheiro*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, [1872] 1884.

MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Discurso proferido na sessão da Câmara Temporária de 12 de julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do Estado Servil*. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1871. Disponível aqui: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222321>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. Ilegitimidade da propriedade constituída sobre o escravo, natureza de tal propriedade, justiça e conveniência da abolição da escravidão: em que termos – Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1863. In: _____. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social*. v. 3. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866-1867.

c) Documentação parlamentar

“Ata de 2 de abril de 1867” e “Ata de 9 de abril de 1867”. In: RODRIGUES, José Honório (Ed.). *Atas do Conselho de Estado: volume VI, 1865-1867*. Brasília: Senado Federal, 1979, p. 171-253.

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. Secretaria Especial de Editoração e Publicações. *A abolição no Parlamento: 65 anos de luta (1823-1888)*. v. 1. Brasília: Senado Federal, 2012, 2 vol. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/243294>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

BRASIL. Secretaria da Câmara dos Deputados. *Falas do trono: desde o ano de 1823 até o ano de 1889*. São Paulo: 1977.

BRASIL. Senado Federal. Projetos nº 19, 20, 21 e 22 de 21 de maio de 1870. In: BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. Secretaria Especial de Editoração e Publicações. *A abolição no Parlamento: 65 anos de luta (1823-1888)*. v. 1. Brasília: Senado Federal, 2012, p. 343-348, 2 vol. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/243294>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

d) Representações e pareceres

“Extrato de um Parecer da Seção dos Negócios do Império do Conselho de Estado, de 4 de Fevereiro de 1853, sobre um plano para a introdução de colonos no Império”, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), lata 824, doc. 18.

SILVA, José Bonifácio de Andrada e. *Representação à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a escravatura*. Paris: Typografia Firmin Didot, 1825.

e) Periódicos

A Actualidade. 27 de janeiro de 1863.

A Reforma. 16 de julho de 1871.

A Reforma. 23 de setembro de 1871.

Constitucional. 17 de Novembro de 1863.

Correio Mercantil, e Instructivo, Politico, Universal. 16 de janeiro de 1868.

Correio Mercantil, e Instructivo, Politico, Universal. Edição: 137/1868 – Data: 18 de maio de 1868.

Correio Mercantil, e Instructivo, Politico, Universal. Edição: 16/1868 – Data: 16 de janeiro de 1868.

Correio Mercantil, e Instructivo, Politico, Universal. Edição: 313/1864, 12 de novembro de 1864.

Diário do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1871.

Diário do Rio de Janeiro. 04 de setembro de 1863.

Diário do Rio de Janeiro. 13 de julho de 1871.

Diário do Rio de Janeiro. 15 de março de 1869.

Diário do Rio de Janeiro. 26 de maio de 1865.

Revista do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros - 1862 a 1893 - PR_SOR_04170_324345. Edição 00002, 1862.

f) Bancos de dados *online*

BIBLIOTHÈQUE Nationale de France. Gallica. Disponível em: <<http://gallica.bnf.fr/>>. Acesso em: 3 set. 2018.

BRASIL. Biblioteca Digital Nacional. Disponível em: <<http://www.bndigital.bn.br>>. Acesso em: 3 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Arquivo da Câmara dos Deputados. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/arquivo>>. Acesso em: 3 set. 2018.

BRASIL. Senado Federal. *Arquivo S.* Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s>>. Acesso em: 3 set. 2018.

INSTITUTO dos Advogados Brasileiros. Disponível em: <<https://www.iabnacional.org.br/>>. Acesso em: 3 set. 2018.

INTERNET Archive. Disponível em: <<https://archive.org/>>. Acesso em: 3 set. 2018.

JSTOR. Archive. Disponível em: <<http://archive.is/HKqLl>>. Acesso em: 3 set. 2018.

JSTOR. Disponível em: <<http://www.jstor.org.sci-hub.io/>>. Acesso em: 3 set. 2018.

LIBRARY Genesis. Disponível em: <<http://gen.lib.rus.ec/>>. Acesso em: 3 set. 2018.

PERSÉE. Disponível em: <<http://www.persee.fr/>>. Acesso em: 3 set. 2018.

TRÁFICO Transatlântico de Escravos. Disponível em: <<http://www.slavevoyages.org>>. Acesso em: 3 set. 2018.

UNIVERSIDADE de São Paulo. Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin. Disponível em: <<https://digital.bbm.usp.br>>. Acesso em: 3 set. 2018.

UNIVERSIDADE de São Paulo. Instituto de Estudos Brasileiros. Disponível em: <<http://www.ieb.usp.br/>>. Acesso em: 3 set. 2018.

II Bibliografia

ADORNO, Sérgio. *Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

ALCÂNTARA, Mauro Henrique Miranda de. As falas do trono entre o ritual e o discurso. *Simpósio Nacional de História: conhecimento histórico e diálogo social, XXVII*. Natal, RN, 22-26 jul. 2013. Disponível em: <http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364603486_ARQUIVO_falas_mauro.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

ALONSO, Angela. Apropriação de ideias no Segundo Reinado. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Orgs.). *O Brasil imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. 3 v.

ALONSO, Angela. Associativismo avant la lettre – as sociedades pela abolição da escravidão no Brasil oitocentista. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 13, n. 28, p. 166-199, set./dez., 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222011000300007>. Acesso em: 19 jan. 2017.

ALONSO, Angela. *Flores, votos e balas: o movimento abolicionista brasileiro (1868-1888)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

ALONSO, Angela. *Idéias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

ALONSO, Angela. O abolicionista cosmopolita: Joaquim Nabuco e a rede abolicionista transnacional. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 88, 2010, p. 55-70. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/nec/n88/n88a04.pdf> >. Acesso em: 19 jan. 2017.

ARAÚJO, Ricardo Benzaquém de. *Guerra e paz: Casa Grande e Senzala e a obra de Gilberto Freyre nos anos 30*. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1994.

ARAÚJO, Valdeí Lopes de. *A experiência do tempo: modernidade e historicização no Império do Brasil (1813-1845)*. 2003. Tese (Doutorado em História). Programa de pós-graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, 2003.

ARAÚJO, Valdeí Lopes. *A experiência do tempo: conceitos e narrativas na formação nacional brasileira (1813-1845)*. São Paulo: Hucitec, 2008

ARAÚJO, Valdeí Lopes. Historiografia, nação e os regimes de autonomia na vida letrada no Império do Brasil. *Varia Historia*. Belo Horizonte. v. 31, n. 56, p. 365-400, maio/ago. 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/vh/v31n56/0104-8775-vh-31-56-0365.pdf> >. Acesso em: 19 jan. 2017.

AVELINO FILHO, Antoniel; SAES, Alexandre Macchione. Campanha da Princesa na última década do escravismo. VII SEMINÁRIO NACIONAL DO CENTRO DE MEMÓRIA UNICAMP. Memória, Cidade e Educação das Sensibilidades. *Anais...* São Paulo, SP, 13-15 fev. 2012.

AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco: o negro no imaginário das elites, século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco: o negro no imaginário das elites, século XIX*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, [1987] 2004.

AZEVEDO, Celia Maria Marinho. *Abolicionismo: Estados Unidos e Brasil, uma história comparada (século XIX)*. São Paulo: Annablume, 2003.

BALES, Kevin. *Gente descartável: a nova escravidão na economia mundial*. Lisboa: Caminho, 2001.

BANDEIRA, Luiz A. Moniz. *Presença dos Estados Unidos no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [1972] 2007.

BARBOSA, Silvana Mota. A Imprensa e o Ministério: escravidão e Guerra de Secessão nos jornais do Rio de Janeiro (1862-1863). In: CARVALHO, J. M. de; CAMPOS, Adriana Pereira (Orgs.). *Perspectivas da Cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

BARLIER, Jean-Pierre. *La Société des Amis des Noirs, 1788-1791: aux origines de la première abolition de l'esclavage (4 février 1794)*. Paris: Éditions de l'Amandier, 2010.

BARMAN, Roderick. *Imperador Cidadão: D. Pedro II e a construção do Brasil* (trad. port). São Paulo: Ed. Unesp, 2012.

BEIGUELMAN, Paula. "O Encaminhamento político do problema da escravidão no Império." In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). *História geral da civilização brasileira*. São Paulo: Difel, 1985.

BEIGUELMAN, Paula. *Formação política do Brasil*. São Paulo: Pioneira, 1976 [1967].

BENDER, T. (Ed.) *The antislavery debate: capitalism and abolitionism as a problem in historical interpretation*. Berkeley: University of California Press, 1992.

BÉNOT, Yves. *La Révolution française et la fin des colonies*. Paris: La Découverte, 1987.

BERBEL, Márcia; MARQUESE, Rafael; PARRON, Tâmis. *Escravidão e política: Brasil e Cuba, c. 1780-1850*. São Paulo: Hucitec, 2010.

BERGAD, Laird W. *The comparative histories of slavery in Brazil, Cuba, and the United States*. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.

BERLIN, Ira. *Gerações de cativo: uma história da escravidão nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Record, 2006.

BETHELL, Leslie. O imperialismo britânico e a guerra do Paraguai. *Estudos Avançados*, 9 (24), 1995, p. 269-285. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141995000200014>. Acesso em: 19 jan. 2017.

BETHELL, Leslie; CARVALHO, José Murilo de (Orgs.). *Joaquim Nabuco e os abolicionistas britânicos: correspondência 1880-1905*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2008.

BLACKBURN, Robin. *A queda do escravismo colonial (1776-1848)*. Rio de Janeiro: Record, 2002.

BLUMENBERG, Hans. On a Lineage of the Idea os Progress. *Social Research*, 41, 1974, p. 5-27. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/40970167?seq=1#page_scan_tab_contents>. Acesso em: 19 jan. 2017.

BLUMENBERG, Hans. *The legitimacy of the modern age: studies in contemporary German social thought*. Cambridge: MIT Press, 1983.

BRAGA, Marcelle Danielle de Carvalho. *Um mosaico de fatos: produção e circulação de literatura sobre a escravidão nos Estados Unidos em meados do século XIX – A Cabana do Pai Tomás e os romances anti-tom's*. 2014. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana/MG, 2014.

BRAUDEL, Fernand. História e Ciências Sociais. A longa duração. *Revista de História*, n. 62. v. 30, ano XVI, 1965, p. 261-294. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/123422/119736>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

BROWN, Christopher Leslie. *Moral Capital: Foundations of British Abolitionism*. Virginia: Omohundro Institute of Early American History and Culture, Williamsburg, 2006.

BRUGNERA, Neditilo Lauro. *A escravidão em Aristóteles*. Porto Alegre: Edipucrs, Editora Grifos, 1998.

CALDEIRA, Jorge. *História de d. Pedro II*. Rio de Janeiro, José Olympio, 1975, 5 vols.

CAMPOS, Bruno Nascimento. *Tropas de aço: abastecimento, comércio e estradas de ferro no Sul de Minas (1875-1902)*. São Paulo: Paco Editorial, 2016.

CAMPOS, Joaquim Pinto de. *O senhor d. Pedro II, imperador do Brasil*. Porto, Thyp. Pereira, 1871.

CANIZARES-ESGUERRA, J.; FERNANDES, L. E. O.; MARTINS, M. C. B. Introdução – As Américas na Primeira Modernidade. In: _____. (Orgs.). *As Américas na Primeira Modernidade*. Curitiba: Editora Prismas, 2017.

CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. São Paulo: Difel, 1962.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem. Teatro de sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [1980; 1988] 2003.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

CARVALHO, José Murilo de. *D. Pedro II: ser ou não ser*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1993.

CATROGA, Fernando. *Memória, História e Historiografia*. Coimbra: Quarteto Editora, 2001.

CESERANI, Giovanna. Modern histories of ancient Greece: genealogies, contexts and eighteenth-century narrative historiography. In: LIANERI, Alexandra (Org.). *The Western time of Ancient History: historiographical encounters with the Greek and Roman Pasts*. New York: Cambridge University Press, 2011. p. 138-155.

CEZAR, Temístocles. Lição sobre a escrita da história. *Historiografia e nação no Brasil do século XIX. Diálogos*, Maringá/Paraná, v. 8, 2004.

CHACON, Vamireh. *Joaquim Nabuco: revolucionário conservador*. Brasília: Senado Federal, 2000.

CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis: historiador*. São Paulo: Companhia das letras, 2003.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Cia. das Letras, 1990.

CHIAPPETTA, Angélica. “‘Não Diferem o Historiador e o Poeta...’ O Texto Histórico como Instrumento e Objeto de Trabalho”. *Língua e Literatura*, Departamentos de Letras – Universidade de São Paulo, n. 22, 1996, p. 15-34. Disponível em: <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAAAMMcAJ/nao-diferem-historiador-poeta-texto-historico-como-instrumento-objeto-trabalho-angelica-chiappetta>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

CHIVENATTO, Júlio José. *Genocídio americano: a verdadeira história da Guerra do Paraguai*. São Paulo: Brasiliense, 1979.

CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil, 1850-1888*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

CONRAD, Robert. *The destruction of Brazilian slavery, 1850-1888*. Berkeley: University of California Press, 1972

CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 1978.

COSTA, Emília Viotti da. Brasil: a era da reforma, 1870-1889. In: BETHELL, Leslie (org). *História da América Latina: de 1870 a 1930*. v. 5. São Paulo: Edusp, 2002. p. 705-760.

COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 6. ed. São Paulo: Unesp, 1999.

COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. São Paulo: Unesp, 1998.

COSTA, Wilma Peres. *A espada de Dâmocles: o exército, a guerra do Paraguai e a crise do Império*. São Paulo: Hucitec-Ed.Unicamp, 1996.

COSTA, Wilma Peres. O império do Brasil: dimensões de um enigma. *Almanack braziliense*. n. 1, p. 27-43, maio 2005. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11602/13371>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

CRETELLA JÚNIOR, José. *Curso de direito romano: o direito romano e o direito civil brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

CURTIUS, E. R. *Literatura europeia e Idade Média Latina*. São Paulo: Edusp, 2013.

DAUWE, Fabiano. Vozes dissonantes no concerto escravista: a perspectiva liberal sobre a escravidão e o emancipacionismo, 1860-1871. *Encontro Escravidão e liberdade no Brasil Meridional*, 6º. Santa Catarina: UFSC, 2013. Disponível aqui: <<http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/images/Textos.6/fabianodauwe.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

DAVIS, David Brion. *Inhuman bondage: the rise and fall of slavery in the New World*. Oxford: Oxford University Press, 2006.

DAVIS, David Brion. *O problema da escravidão na cultura ocidental*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

DAVIS, David Brion. *Slavery and human progress*. New York: Oxford University Press, 1984.

DAVIS, David Brion. *The problem of slavery in the age of revolution, 1770-1823*. Ithaca: Cornell University, 1975.

DEJEAN, Joan. *Antigos contra modernos: as guerras culturais e a construção de um fin de siècle*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

DOMINGUES, Viviane Pedroso. Especificando a validade do estudo sobre memorialistas através do uso da teoria da consciência histórica. Simpósio Nacional de História – ANPUH, XXVI. *Anais*. São Paulo, jul. 2011. Disponível em: <http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300879525_ARQUIVO_textoanpuh.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

DORATIOTO, Francisco F. Monteoliva. *Maldita Guerra: nova história da Guerra do Paraguai*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

DORIGNY, Marcel. Mirabeau et la Société des Amis de Noirs: quelles voies pour l'abolition de l'esclavage. In: _____. *Les abolitions de l'esclavage, de L. F. Sonthonax à V. Schoelcher 1793-1794-1848*. Paris: Presses Universitaires de Vincennes / Éditions UNESCO, 1995, p. 153-164.

DORIGNY, Marcel; GAINOT, Bernard. *La Société des Amis de Noirs, 1788-1799: contribution à l'histoire de l'abolition de l'esclavage*. Paris: UNESCO, 1988.

DRESCHER, Seymour. *Abolição*. São Paulo: Unesp, 2011.

DRESCHER, Seymour. *Capitalism and antislavery: british mobilization in comparative perspective*. Londres/Nova York: Oxford University Press, 1987.

DUMONT, J. C. *Préface, bibliographie et chronologie de l'édition qu'il a donnée de l'Histoire de l'esclavage dans l'Antiquité*. Coll. Bouquins. Paris: Laffont, 1988, p. I-XXXIX.

DUNN, Jonh. *The political thought of John Locke: an historical account of the argument of the two treatises of government*. New York: Cambridge University Press, 1969.

EHRARD, Jean. Audace théorique, prudence pratique: Montesquieu et l'esclavage colonial. In: PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, O (Org.). *Abolir l'esclavage: un réformisme à l'épreuve (France, Portugal, Suisse, XVIII-XIXe siècles)*. Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 2008.

EHRARD, Jean. L'esclavage devant la conscience morale des Lumières françaises: indifférence, gêne, révolte. In: DORIGNY, M. (Org.). *Les abolitions de l'esclavage, de L. F. Sonthonax à V. Schoelcher 1793-1794-1848*. Paris: Presses Universitaires de Vincennes / Éditions UNESCO, 1995, p. 143-152.

ELKINS, Stanley. *Slavery: a problem in American institutional and intellectual life*. Chicago: University of Chicago Press, 1959.

ENGERMAN, Stanley. Emancipation schemes: different ways of ending slavery. In: LAGO, Enrico Dal; KATSARI, Constantina (Orgs.). *Slave systems Ancient and Modern*. New York: Cambridge University Press, 2008, p. 265-282.

ESCOSTEGUY FILHO, João Carlos. *Tráfico de escravos e direção Saquarema no Senado do Império do Brasil*. 2010. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói: UFF, 2010.

ESTERCI, Neide. *Escravos da desigualdade: estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje*. Rio de Janeiro: CEDI: Koinonia, 1994.

ESTERCI, Neide; FIGUEIRA, Ricardo. Décadas de combate ao trabalho escravo: avanços, recuos e vigilância necessária. In: CERQUEIRA, G. C.; FIGUEIRA, R. R.; PRADO, A. A.; COSTA, C. M. L. (Orgs.). *Trabalho escravo contemporâneo no Brasil: contribuições críticas para sua análise e denúncia*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008, p. 331-346.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Globo, 2001.

FERES JÚNIOR, João (Org.). *Léxico da história dos conceitos políticos no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

FERES JÚNIOR, João. *A history of the concept of Latin America in the US: misrecognition and social scientific discourse*. University of New York, New York, 2003.

FERES JÚNIOR, João; JASMIN, Marcelo Gantus (Orgs.). *História dos conceitos: encontros transatlânticos*. Rio de Janeiro: Loyola, 2007.

FERES JÚNIOR, João; JASMIN, Marcelo Gantus. *História dos conceitos: debates e perspectivas*. Rio de Janeiro: Editora Loyola, Editora PUC-Rio, 2006.

FERNANDES, Florestan; BASTIDE, Roger. *Branços e negros em São Paulo*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1958.

FERREIRA, Tânia Bessone da Cruz; RIBEIRO, Gladys Sabina; GONÇALVES, Monique de Siqueira (Orgs.). *O oitocentos entre livros, livreiros, impressos, missivas e bibliotecas*. São Paulo: Alameda, 2013.

FERREIRA, Tânia Bessone da Cruz; RIBEIRO, Gladys Sabina; GONÇALVES, Monique de Siqueira; MOMESSO, Beatriz (Orgs.). *Cultura escrita e circulação de impressos no Oitocentos*. São Paulo: Alameda, 2016.

FERREIRA, Tânia Bessone da Cruz; RIBEIRO, Gladys Sabina; GONÇALVES, Monique de Siqueira (Orgs.). *O oitocentos entre livros, livreiros, impressos, missivas e bibliotecas*. São Paulo: Alameda, 2013.

FERREIRA, Tânia Bessone da Cruz; RIBEIRO, Gladys Sabina; GONÇALVES, Monique de Siqueira; MOMESSO, Beatriz (Orgs.). *Cultura escrita e circulação de impressos no Oitocentos*. São Paulo: Alameda, 2016.

FICK, Carolyn. *The Making of Haiti – the Saint –Domingue Revolution from below*. Knoxville: The University of Tennessee Press, 1990.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes, GALVÃO, Edna Maria (Orgs.) *Privação de liberdade ou atentado à dignidade: escravidão contemporânea*. Rio de Janeiro: Ed Mauad X, 2013.

FINLEY, Moses I. *Escravidão antiga e ideologia moderna*. Rio de Janeiro: Graal, 1991.

FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)*. São Paulo: Editora da Unicamp, 2006.

FREITAS, A. P. R. *Minas e a política imperial: reformas eleitorais e representação política no Parlamento brasileiro (1853-1863)*. 2015. Tese (Doutorado em História Social). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, USP, Brasil, 2015.

FREITAS, A. P. R. Relações entre Minas Gerais e o poder central na Política Imperial (1870-1889). Encontro Regional de História: poder, violência e exclusão, XIX. *Anais*. ANPUH/SP – USP. São Paulo, 8-12 set. 2008, p. 4-12. Disponível em: <<http://www.anpuhsp.org.br/sp/downloads/CD%20XIX/PDF/Autores%20e%20Artigos/Ana%20Paula%20Ribeiro%20Freitas.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

FREITAS, Eduardo da Silva de. Cícero e o Orador: comentários sobre o *De Oratore*. *Congresso Nacional de Linguística e Filologia: Línguas Estrangeiras e Tradução*, XVIII. Rio de Janeiro: CIFEFIL, 2014, p. 234-239.

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande e Senzala*. Rio de Janeiro: Editora Record, 1998.

FREYRE, Gilberto. *Sobrados e mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1981, t. 2.

GAUCHET, Marcel. *L'avènement de la démocratie I: la révolution moderne*. Paris: Gallimard, 2007.

GAUCHET, Marcel. *La Condition Politique*. Paris: Gallimard, 2005.

GAUCHET, Marcel. *Le désenchantement du monde: une histoire politique de la religion*. Paris: Gallimard, 1985.

GILENO, Carlos Henrique. *A universalização da instrução e as liberdades civis e políticas: uma leitura de Perdigão Malheiro*. Disponível em: <http://www.achegas.net/numero/44/carlos_gileno_44.pdf>. Acesso em 13 jan. 2014.

GILENO, Carlos Henrique. *Perdigão Malheiro e a crise do sistema escravocrata e do Império*. São Paulo: Annablume, 2013.

GILENO, Carlos Henrique. *Perdigão Malheiro e as crises do sistema escravocrata e do Império*. Tese (Doutorado em Sociologia). Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Unicamp, Campinas/SP, 2003.

GILISSEN, John. *Introdução histórica ao direito*. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1979.

GINZBURG, Carlos. Representação: a palavra, a idéia, a coisa. In: _____. *Olhos de madeira: nove reflexões sobre a distância*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Companhia das letras, 2001.

GIROLLET, Anne. *Victor Schoelcher, Républicain et Franc-Maçon*. Paris: Editions Maçonniques de France, Encyclopédie maçonnique, [2000?].

GOMES, Wilson de Sousa. O conceito de representação e imaginário e sua aplicação às leituras simbólicas do “Banco do Capeta”. Seminário Brasileiro de História da Historiografia – Teoria da história e história da historiografia: diálogos Brasil-Alemanha, 7º. *Anais*. Ouro Preto: EdUFOP, 2013, p. 1-10.

GONÇALVES, Sérgio Campos. A escrita da história do Brasil: o pensamento civilizador do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. In: NICOLAZZI, Fernando; MOLLO, Helena; ARAUJO, Valdeí (Orgs.). *Caderno de resumos & Anais do 4º. Seminário Nacional de História da Historiografia: tempo presente & usos do passado*. Ouro Preto: EdUFOP, 2010, p. 6. Disponível em: <https://www.academia.edu/461884/A_Escrita_da_Hist%C3%B3ria_do_Brasil_o_Pensamento_Civilizador_no_Instituto_Hist%C3%B3rico_e_Geogr%C3%A1fico_Brasileiro>. Acesso em: 19 jan. 2017.

GORENDER, Jacob. *A escravidão reabilitada*. São Paulo: Ática, 1990.

GORMAN, Ellen O'. Repetition and exemplarity in historical thought: Ancient Rome and the ghosts of modernity. In: LIANERI, Alexandra (Org.). *The Western Time of Ancient History: historiographical encounters with the Greek and Roman Pasts*. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 264-279.

GRAHAM, Richard. Changing Patterns of Labor: Slave Trade and Slavery. In: *Britain and the onset of modernization in Brazil, 1850-1914*. Cambridge: Cambridge University Press, 1972, p. 160-186.

GRAHAM, Richard. *Escravidão, reforma e imperialismo*. São Paulo: Perspectiva, 1979.

GRAHAM, Richard. Os fundamentos da “Questão Christie”. In: _____. *Escravidão, reforma e imperialismo*. São Paulo: Perspectiva, 1979, p. 79-127.

GRAMSCI, Antonio. *Intelectuais e a Organização da Cultura*. São Paulo: Civilização Brasileira, 1989.

GRETHLEIN, Jonas. *Historia magistra vitae* in Herodotus and Thucydides? The exemplary use of the past and ancient and modern temporalities. In: LIANERI, Alexandra (Org.). *The Western time of Ancient History: historiographical encounters with the Greek and Roman Pasts*. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 247-263.

GRINBERG, Keila. *Liberata: a lei da ambiguidade*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

GRINBERG, Keila. *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2002.

GUARINELLO, Norberto L.. “Uma morfologia da História: as formas da História Antiga”, *Politeia: História e Sociedade*, 2003, p. 41-61. Disponível em: <<http://periodicos.uesb.br/index.php/politeia/article/viewFile/167/181>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

GUIMARÃES, L. M. P; FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz. *O IAB e os Advogados do Império*. v. 2. Brasília: Ordem dos Advogados do Brasil, 2003.

GUIMARÃES, Manoel L. Salgado. Entre as Luzes e o romantismo: as tensões da escrita da história no Brasil oitocentista. In: _____. *Estudos sobre a escrita da história*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2006, p. 68-85

GUIMARÃES, Manoel L. Salgado. Nação e civilização nos trópicos: O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Projeto de uma História Nacional. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, n. 1, p. 5-16, 1988. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1935/1074>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

GUIMARÃES, Manoel L. Salgado. Uma história da história nacional: textos de fundação. In: CARMO, Laura do; LIMA, Ivana Stolze. (Eds.). *História social da língua nacional*. Rio de Janeiro: Edições Casa Rui Barbosa, 2008.

GUMBRECHT, Hans Ulrich. *Modernização dos sentidos*. Tradução de Lawrence Flores Pereira. São Paulo: Ed. 34, 1998.

GÜNTHER, Horst. Pensamento histórico no início da Idade Moderna. In: KOSELLECK, R. et al. *O conceito de História*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013, p. 85-118.

HARTOG, François. O confronto com os antigos. In: _____. *Os antigos, o passado e o presente*. Trad. por S. Lacerda et al. Organizado por J. O. Guimarães. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 2003.

HARTOG, François. *Regimes de historicidade: presentismo e experiências do tempo*. Tradução de Andréa S. de Menezes et al. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

HOBBSBAWN, Eric. *A Era das Revoluções, 1789-1848*. Tradução por Maria Lopes; Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Paz e Terra, [1962, inglês] 2001.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.

HUNT, Lynn. *A invenção dos Direitos Humanos: uma história*. Curitiba: A Página, 2012.

IANNI, Octavio. *As metamorfoses do escravo*. São Paulo: Difel, 1962.

INSTITUTO dos Advogados Brasileiros. *150 Anos de História: 1843 – 1993*. Editado pelo Sesquicentenário, gestão Ricardo César Pereira Lira. Destaque: Rio de Janeiro, 1993.

JAMES, C. L. R. *The Black Jacobins: toussaint l'ouverture and the San Domingo revolution*. Londres: Vintage Books, 1938.

JENNINGS, Lawrence C. *French anti-slavery: the movement for abolition of slavery in France, 1802-1848*. Cambridge: Cambridge UP, 2000.

JENNINGS, Lawrence C. Le second mouvement pour l'abolition de l'esclavage colonial français. *Outre-mers*, tome 89, n. 336-337, jul./dez. 2002. Traites et esclavages: vieux problèmes, nouvelles perspectives?, p. 177-191. Disponível em: <https://www.persee.fr/doc/outre_1631-0438_2002_num_89_336_3988>. Acesso em: 19 jan. 2017.

JOLY, Fábio Duarte. *A escravidão na Roma Antiga: política, economia e cultura*. São Paulo: Alameda, 2005.

JOLY, Fábio Duarte. *Liberdade opus est: escravidão, manumissão e cidadania à época de Nero (54-68 d.C)*. 2006. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História Econômica, Universidade de São Paulo/USP, São Paulo/SP, 2006.

JUCÁ, Joselice. A questão abolicionista na visão de André Rebouças. *Cadernos de Estudos Sociais*, Recife, v. 4, n. 2, p. 207-218, jul./dez. 1988. Disponível em: <<https://fundaj.emnuvens.com.br/CAD/article/view/1047/767>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

KIELSTRA, Paul Michael. *The politics of slave trade suppression in Britain and France, 1814-48: diplomacy, morality and economics*. Basingstoke, 2000.

KLEIJWEGT, Marc. "Freedpeople: a brief cross-cultural history". In: _____ (Ed.). *The faces of freedom: the manumission and emancipation of slaves in Old World and New World Slavery*. Leiden: Brill, 2006.

KOLCHIN, Peter. L'approche comparée de l'étude de l'esclavage. Problèmes et perspectives. In: COTTIAS, Myriam; STELLA, Alessandro; VINCENT Bernard. *Esclavage Et Dépendances Serviles*. Paris: L'Harmattan, 2006, p. 283-301.

KOSELLECK, Reinhart. "Espaço de experiência" e "horizonte de expectativa": duas categorias históricas. In: _____. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. por Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2006.

KOSELLECK, Reinhart. "Modernidade": sobre a semântica dos conceitos de movimento na modernidade. In: _____. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. por Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2006, p. 266-303.

KOSELLECK, Reinhart. "História" como conceito mestre moderno. In: _____ et al. *O conceito de História*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013, p. 185-190.

KOSELLECK, Reinhart. A response to comments on the *Geschichtliche Grundbegriffe*. In: LEHMANN, H.; RICHTER, M. (Eds.). *The meaning of historical terms and concepts: new studies on Begriffsgeschichte*. Whashington: German Historical Institute, 1996.

KOSELLECK, Reinhart. Critérios históricos do conceito moderno de revolução. In: _____. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. por Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto; Ed. PUC-Rio, 2006.

KOSELLECK, Reinhart. *Estratos do tempo: estudos sobre história*. Rio de Janeiro: Contraponto: PUC-Rio, 2014.

KOSELLECK, Reinhart. Historia de los conceptos y conceptos de historia. *Ayer*, 53 (1), 2004, p. 27-45. Disponível em: <https://campusvirtual.univalle.edu.co/moodle/pluginfile.php/457570/mod_resource/content/1/Historia%20de%20los%20conceptos%20y%20los%20conceptos%20de%20la%20historia.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

KOSELLECK, Reinhart. *Historia Magistra Vitae: Sobre a dissolução do topos na história moderna em movimento*. In: _____. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. por Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto, Editora Puc-RJ, 2006 [1979].

KOZIMA, José Wanderley. Instituições, retórica e o bacharelismo no Brasil. In: WOLKMER, Antônio Carlos (Org.). *Fundamentos de História do Direito*. Belo Horizonte: Del Rey, 2005, p. 311-330.

LACOMBE, Américo Jacobina. “A Cultura Jurídica”. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). *História geral da civilização brasileira*, t. II – O Brasil monárquico. v. 3. São Paulo: Difel, 1976.

LAGO, Enrico Dal; KATSARI, Constantina. The study of ancient and modern slave systems: setting an agenda for comparison. In: _____. (Orgs.). *Slave systems Ancient and Modern*. New York: Cambridge University Press, 2008, p. 3-31.

LARA, Silvia Hunold. *Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa*. Madrid: Fundación Histórica Tavera, 2000. Disponível em: <http://www.larramendi.es/i18n/catalogo_imagenes/grupo.cmd?path=1000203>. Acesso em: 5 set. 2017.

LIANERI, Alexandra. The idea and ideal of ancient history in Western historical thought. In: _____. (Org.). *The Western Time of Ancient History: historiographical encounters with the Greek and Roman Pasts*. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 3-30.

LOBO, Eugênio Roberto Haddock. *O IAB e a modernidade*. Rio de Janeiro, 1990.

LOPES, Marcos Antônio (Org.). *Ideias de história: tradição e inovação de Maquiavel a Herder*. Londrina: Eduel, 2007.

LÖWITH, Karl. *Meaning in history*. London; Chicago: The University of Chicago Press; Phoenix Books, 1949.

LYRA, Heitor. *História de Dom Pedro II*, 3 v. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1977.

MACEDO, Ubiratan Borges de. *A idéia de liberdade no século XIX: o caso brasileiro*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1997.

MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. Os abolicionistas brasileiros e a Guerra de Secessão. In: ABREU, Martha; SERVA, Pereira (Orgs.). *Caminhos da liberdade: histórias da abolição e do pós-abolição no Brasil*. Niterói: PPG História – UFF, 2011, p. 10-28.

MAESTRI, Mário. A Guerra Contra o Paraguai: História e Historiografia: Da instauração à restauração historiográfica (1871-2002). *Revista Espaço Acadêmico*, n. 92, p. 1-8, jan. 2009.

MAMIGONIAN, Beatriz. *Africanos livres: a abolição do tráfico de escravos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

MARINCOLA, John. *A companion to Greek and Roman historiography*. Oxford: Blackwell Publishing, 2007.

MARQUES, Juliana Bastos. A história magistra vitae e o pós-modernismo. *Revista de Hist. Historiogr.* Ouro Preto. n. 12, ago. 2013. Disponível em: <<https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/download/618/380>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

MARQUES, Juliana Bastos. A ideia de História em Tito Lívio. In: SILVA, Glaydson José da (Org.). *A ideia de História na Antiguidade Clássica*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2015.

MARQUES, Juliana Bastos. O conceito de temporalidade e sua aplicação na historiografia antiga. *Revista de História (USP)*, v. 0, p. 43-65, 2008. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/19074/21137>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

MARQUESE, Rafael de Bivar. “As desventuras de um conceito: capitalismo histórico e a historiografia sobre a escravidão brasileira”. *Revista de História*. São Paulo, n. 169, jul./dez., 2013, p. 223-253. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/204086712/MARQUESE-Rafael-de-Bivar-as-Desventuras-de-Um-Conceito>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

MARQUESE, Rafael de Bivar. A Guerra Civil dos Estados Unidos e a crise da escravidão no Brasil. *Afro-Ásia*, (51), 2015, p. 37-71. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/17663>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

MARQUESE, Rafael de Bivar. A História Global da Escravidão Atlântica: balanço e perspectivas. Prova Oral de Erudição. Concurso de Professor Titular em História e Historiografia. Departamento de História, FFLCH/USP, 12 de março de 2018.

MARQUESE, Rafael de Bivar. *Feitores do corpo, missionários da mente: senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1680-1860*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

MARQUESE, Rafael de Bivar; PARRON, Tâmis Peixoto. Internacional escravista: a política da Segunda Escravidão. *Topoi*, v. 12, n. 23, jul.-dez. 2011, p. 97-117. Disponível em: <http://www.revistatopoi.org/numeros_anteriores/topoi23/topoi23_a06_internacional_escravista.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

MARQUESE, Rafael; JOLY, Fábio Duarte. Slave trade, manumission and citizenship in ancient Rome and Brazil: a comparative perspective. In: HODKINSON, Stephen; KLEIJWEGT, Marc; VLASSOPOULOS, Kostas (Eds.) *The Oxford handbook of Greek and Roman slaveries*. Oxford: Oxford University Press, no prelo.

MARQUESE, Rafael; SALLES, Ricardo. Escravidão e Capitalismo Histórico: história e historiografia no Brasil do século XIX. *Seminário Internacional Escravidão e Capitalismo Histórico: História e Historiografia – Brasil, Cuba e Estados Unidos, século XIX*. Lab-Mundi/Programa de Pós-Graduação em História Social Universidade de São Paulo, 16 set. 2013, p. 35-51.

MARSON, Isabel. “Antigo Regime, Feudalismo, Latifúndio, Servidão, Escravidão”: diálogos entre antigos e modernos na argumentação sobre “inconclusão” da nação liberal no Brasil (século XIX e XX). *Revista de História*, edição especial, 2010, p. 165-186. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/2850/285022063009.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*. São Paulo: Hucitec, [1986] 2004.

MATTOSO, Kátia de Queirós de. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2003.

MCMICHAEL, Philip. Incorporating comparison within a world-historical perspective: an alternative comparative method. *American Sociological Review*. 55 (3), jun, 1990, p. 385-397. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/2095763?seq=1#page_scan_tab_contents>. Acesso em: 19 jan. 2017.

MEIER, Christian. Antiguidade. In: KOSELLECK, Reinhart et al. *O conceito de História*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis: a lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. São Paulo: Unicamp, 1999.

MENEZES, Adolfo Bezerra de. *A escravidão no Brasil e as medidas que convem tomar para extingui-la sem damno para a nação*. Rio de Janeiro: Typ. Progresso, 1869.

MENEZES, Alfredo da Mota. *Guerra do Paraguai: como construímos o conflito*. Cuiabá: Contexto/Editora da UFMT, 1998.

MIRANDA, Bruno da Fonseca. O Vale do Paraíba Cafeeiro e a Lei do Ventre Livre, 1865-1871. *Relatório de qualificação – mestrado*. São Paulo: USP, 2016.

MOMESSO, Beatriz Piva. “Conceitos antigos apropriados por um político do Império brasileiro”. VI Semana de História Política III Semana Nacional de História: Política e Cultura & Política e Sociedade. *Anais*. Rio de Janeiro: UERJ, 2011, p. 212-221. Disponível em: <<http://semanahistoriauerj.net/wordpress/wp-content/uploads/2014/06/Anais-2011-Semana-de-Historia-Politica-PPGH-UERJ.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

MOMESSO, Beatriz Piva. *Letras, ideias e culturas políticas: os escritos de Nabuco de Araújo (1843-1876)*. 2015. Tese (Doutorado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2015.

MOMIGLIANO, Arnaldo. El tiempo en la historiografía antigua. *Ensayos de historiografía antigua y moderna*. México: Fondo de Cultura Económica, p. 155-196, 1993. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/314284021/Momigliano-Arnaldo-Ensayos-de-Historiografia-Antigua-y-Moderna-Cap-VIII>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

MOURITSEN, Henrik. *The Freedman in the Roman World*. New York: Cambridge University Press, 2011.

NAXARA, Marcia. Diálogos históricos e historiográficos: séculos XIX e XX. *História da Historiografia*. Ouro Preto / Edufop, n. 13, p. 114-129, dez. 2013. Disponível em: <<https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/view/662>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

NEEDELL, Jeffrey D. *The party of order: the conservatives, the State, and slavery in Brazilian Monarchy*. Stanford: Stanford University Press, 2006.

NICOLET, Claude; WALLON, Henri. *De l'esclavage antique à l'esclavage moderne*. Paris: Institut de France, 2004.

OAKES, James. *Freedom national: the destruction of slavery in the United States, 1861-1865*. New York: W.W. Norton & Company, 2013.

OLIVEIRA, Henrique Velloso de. *A substituição do trabalho dos escravos pelo trabalho livre no Brasil, por um meio suave e sem dificuldade*. Rio de Janeiro: Typografia Americana de I. P. da Costa, 1845.

OLIVEIRA, Marcelo Souza; SANTANA, Rogério Barreto. Anna Ribeiro e Joaquim Nabuco entre "dois mundos" escravistas: uma análise comparativa da recepção de *A Cabana do Pai Tomás*. *Revista de História Comparada*. Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, 2016, p. 145-169. Disponível em: <http://www.hcomparada.historia.ufrj.br/revistahc/artigos/rhc_volume010_Num001_jun16_005.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

OLIVEIRA, Maria da Glória de. *Escrever vidas, narrar a história: a biografia como problema historiográfico no Brasil oitocentista*. 2009. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, 2009.

OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. Cafeicultura mineira: formação e consolidação – 1809-1870. In: PAULA, João Antonio de. et al. (Eds.) *Anais do IX Seminário sobre a Economia Mineira*. v. 1. Universidade Federal de Minas Gerais, 2000. Disponível em: <<http://www.cedeplar.ufmg.br/diamantina2000/textos/MONICA.PDF>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

PALACIOS, Guillermo. De Imperios y repúblicas: los cortejos entre México y Brasil, 1822-1867. *HMex, Li: 3, 2002, p. 559-618*. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/600/60051303.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

PALMER, Vernon Valentine. The Origins and Authors of the Code Noir. *Louisiana Law Review*. v. 56, n. 2, 1996, p. 363-407. Disponível em: <<https://digitalcommons.law.lsu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=5617&context=lalrev>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

PARRON, Tâmis Peixoto (Org.). *Cartas a favor da escravidão*. São Paulo: Hedra, 2008.

PARRON, Tâmis Peixoto. *A política da escravidão na era da liberdade: Estados Unidos, Brasil e Cuba, 1787-1846*. 2015. Tese (Doutorado em História Social). Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo: USP/FFLCH, 2015.

PARRON, Tâmis Peixoto. *Escravidão: coleção de panfletos (1858-1874)*. Disponível em: <<https://www.bbm.usp.br/node/99>>. Acesso em: 3 nov. 2017.

PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. São Paulo: Civilização Brasileira, 2011.

PAVEZ, Leonardo Acquaviva. *Historia Magistra Vitae: História e Oratória em Cícero*. 2011. Dissertação (Mestrado em História Social). Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo/SP, 2011.

PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial: juriconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. São Paulo: UNICAMP, 2001.

PENA, Eduardo Spiller. Ser advogado no Brasil Império: uniformização e disciplina no discurso jurídico de formação. *Tuiuti: Ciência e Cultura*, n. 23, FCHLA 03, Curitiba, out., 2001, p. 55-68. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/16636015-Ser-advogado-no-brasil-imperio-uniformizacao-e-disciplina-no-discurso-juridico-de-formacao.html>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

PEREIRA DA SILVA, J. M. *Memórias do meu tempo*. Brasília: Senado Federal, 2003.

PEREIRA, Luísa Rauter. Política e Temporalidade: um diálogo entre a teoria política francesa e a historiografia alemã. In: BELCHIOR, Luna Halabi et al. (Org.). *Teoria e historiografia: debates contemporâneos*. São Paulo: Paco Editorial, 2015, p. 95-114.

PIMENTA, João Paulo Garrido. *O Brasil e a América espanhola (1808-1822)*. 2003. Tese (Doutorado em História). Programa de pós-graduação em História, Universidade de São Paulo/FFLCH-USP, São Paulo/SP, 2003.

PIQUERAS ARENAS, José A. *La Revolución democrática (1868-1874)*. Cuestión social, colonialismo y grupos de presión. Madrid: Centro de Publicaciones del Ministerio de Trabajo y Seguridad Social, 1992.

PIQUET, Jean-Daniel. *L'émancipation des Noirs dans la Révolution française (1789-1795)*. Paris: Éditions Karthala, 2002.

POCOCK, John. *The Machiavelian moment: Florentine political thought and the Atlantic republican tradition*. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1975.

POMER, León. *Guerra do Paraguai: a grande tragédia rioplatense*. São Paulo: Global Editora, 1981.

POMER, León. *Guerra do Paraguai: nossa guerra contra esse soldado*. São Paulo: Global Editora, 2001.

RANGEL, Marcelo de Mello. *Poesia, história e economia política nos Suspiros Poéticos e Saudades e na Revista Niterói: os primeiros Românticos e a civilização do Império do Brasil*. 2011. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura, Pontifícia Universidade Católica. Rio de Janeiro/RJ: PUC, 2011.

RANGEL, Marcelo de Mello; ARAÚJO, Valdeci Lopes de. Apresentação – Teoria e história da historiografia: do giro linguístico ao giro ético-político. *Hist. historiogr.* Ouro Preto, MG, n. 17. abr. 2015, p. 318-332. Disponível em: <<https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/viewFile/917/549>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

RANGEL, Marcelo de Mello; RODRIGUES, Thamara de Oliveira. História e Modernidade em Hans Ulrich Gumbrecht. *Revista Redescições* – Revista online do GT de Pragmatismo, ano 4, n. 1, p. 63-71 2012. Disponível em: <http://www.gtpragmatismo.com.br/redescicoes/redescicoes/ano4_01/gum_marcelo_e_thamara.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Cia. das Letras, 1989.

REIS, José Carlos. *As identidades do Brasil: de Varnhagen a FHC*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006

RIBEIRO, Darcy. *Os brasileiros: teoria do Brasil*. v. 1. Rio de Janeiro: Vozes, 1987.

ROCHA, Antonio Penalves. *Abolicionistas brasileiros e ingleses: a coligação entre Joaquim Nabuco e a British and Foreign Anti-Slavery Society (1880-1902)*. São Paulo: Ed. Unesp-Brazilian Business School, 2009.

ROCHA, Antonio Penalves. Idéias antiescravistas da Ilustração na sociedade escravista brasileira. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 20, n. 39, p. 43-79, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882000000100003>. Acesso em: 19 jan. 2017.

ROSSATTI, Gabriel Guedes. Introdução ou apontamentos preliminares sobre o conceito de Modernidade. In: _____. *O conceito de modernidade nos escritos primeiros de Kierkegaard: uma análise semântico-contextual*. Tese (Doutorado em Ciências Humanas). Programa de Pós Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, Santa Catarina: Florianópolis, 2012, p. 11-37.

ROUSTON JUNIOR, Eduardo. “O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e a Criação de um Símbolo Nacional”. *Oficina do Historiador*, Porto Alegre, EDIPUCRS, v. 2, n. 1, p. 38-48, dez. 2010. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/oficinadohistoriador/article/view/8098/5774>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

SAES, Laurent Azevedo Marques. *A sociedade dos amigos dos negros: a Revolução Francesa e a escravidão (1788-1802)*. Curitiba: Prismas, 2016.

SAES, Laurent Azevedo Marques. *A Sociétés des amis des noirs e o movimento antiescravista sob a Revolução francesa (1788-1802)*. 2013. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo/USP, São Paulo/SP, 2013.

SALAH JR, Khaled H. *Horizontes identitários: a construção da narrativa nacional brasileira pela historiografia do século XIX*. Porto Alegre: ediPUCRS, 2010.

SALA-MOLINS, Louis. *Les misères des Lumières: sous la raison l'outrage*. Paris: Robert Laffont, 1992.

SALDANHA, Nelson. *O problema da História na Ciência Jurídica Contemporânea*. Porto Alegre: Escola Osvaldo Vergara, 1978.

SALLES, Ricardo. A segunda escravidão – resenha. *Revista Tempo*. v. 19, n. 3, p. 2, 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/tem/v19n35/14.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo – Vassouras, século XIX – senhores e cativos no coração do Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

SALLES, Ricardo. *Guerra do Paraguai: escravidão e cidadania na formação do Exército*, Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1990.

SALLES, Ricardo. *Joaquim Nabuco: um pensador do Império*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2002.

SALLES, Ricardo. *Nostalgia Imperial: a formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.

SALLES, Ricardo. O Império do Brasil no contexto do século XIX. Escravidão nacional, classe senhorial e intelectuais na formação do Estado. *Almanack*. Guarulhos, n. 4, p. 5-45, jul./dez. 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/alm/n4/2236-4633-alm-04-00005.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

SANTANA, Rogério Barreto. “Contextualismo Linguístico” e “História Conceitual”: aproximando duas abordagens para o estudo das linguagens políticas e dos conceitos. *Temporalidades*. v. 7, n. 3 (set./dez. 2015). Belo Horizonte: Departamento de História, FAFICH/UFMG, 2016, p. 298-312. Disponível em: <<https://seer.ufmg.br/index.php/temporalidades/article/view/3377>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

SANTANA, Rogério Barreto. *Perdigão Malheiro e a comparação histórica na crise da escravidão no Brasil, 1863-1871*. 2014. Dissertação (Mestrado em História Social). FFLCH, Universidade de São Paulo, 2014.

SANTOS, Cláudia. *Narrativas de viagem e escrita da história: os franceses no processo abolicionista brasileiro (1850-1899)*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2013.

SANTOS, Dominique. Apresentação. *Revista de Teoria da História*, ano 7, n. 13, abr., 2015. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/teoria/article/viewFile/35134/18464>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

SARAIVA, Luiz Fernando. *O Império nas Minas Gerais: café e poder na Zona da Mata mineira, 1853-1893*. 2008. Tese (Doutorado em História), Rio de Janeiro: UFF, 2008.

SCHEIDEL, W. Human mobility in Roman Italy, II: The slave population. *Journal of Roman Studies*, n. 95, 2005, p. 64-79. Disponível em: <piketty.pse.ens.fr/files/Scheidel2005.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

SCHMIDT, Nelly. Esclavage et abolitions, colonies françaises, recherche et transmission des connaissances. *La Route de l'Esclave*, UNESCO: Volume Collectif, p. 15. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CLT/pdf/N_Schmidt_Unesco_Coll_Bk_Fr.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2017.

SCHMIDT, Nelly. *Abolitionnistes de l'esclavage et réformateurs des colonies (1820-1851): analyse et documents*. Paris: Karthala, 2000.

SCHMIDT, Nelly. Les abolitionnistes français de l'esclavage, 1820-1850. *Revue française d'histoire d'outre-mer*, tome 87, n. 326-327, jan./jun. 2000. Les Juifs et la mer, p. 205-244.

SCHMIDT, Nelly. *Victor Schoelcher et l'abolition de l'esclavage*. Paris: Fayard, 1994.

SCHMIDT-NOWARA, Christopher. *Empire and antislavery: Spain, Cuba and Puerto Rico, 1833-1874*. Pittsburgh: University of Pittsburgh Press, 1999.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do imperador: D. Pedro II, um monarca dos trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; BOTELHO, André (Orgs.). *Cidadania, um projeto em construção: minorias, justiça e direitos*. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

SCOTT, Rebecca J. *Emancipação escrava em Cuba: a transição para o trabalho livre 1860-1899*. Campinas/Rio de Janeiro: Edunicamp/Paz e Terra, 1991.

SEBASTIÁN, Javier Fernández. *El mundo atlántico como laboratorio conceptual (1750-1850)*. Bases para un Diccionario histórico del lenguaje político y social en Iberoamérica (Resumen del proyecto de investigación Iberconceptos). Disponível em: <<https://rodrigomorenog.files.wordpress.com/2015/08/diccionario-politico-y-social-del-mundo-iberoamericano-1750-1850.pdf>>. Acesso em: 30 dez. 2015.

SEWELL JR, William H. A theory of structure: duality, agency, and transformation. *The American Journal of Sociology*, v. 98, n. 1, jul., 1992, p. 1-29. Disponível em: <www.ir.rochelleterman.com/sites/default/files/sewell%201992.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

SILVA, Glaydson José da (Org.). *A ideia de História na Antiguidade Clássica*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2015.

SILVA, Kalina Vanderlei Silva; SILVA, Maciel Henrique. *Dicionário de conceitos históricos*. São Paulo: Contexto, 2009.

SILVA, Mozart Linhares. *O Império dos Bacharéis: o pensamento jurídico e a organização do estado-nação no Brasil*. Curitiba: Juruá Editora, 2003.

SILVEIRA, Alfredo Balthazar. *Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros: Memória Histórica da sua fundação e da sua vida*. Rio de Janeiro, Jornal do Comércio. Rodrigues e C., 1944.

SINÉSIO, Daniel Jacuá. *A questão Christie e a atuação do secretário João Batista Calógenas (1862-1865)*. Dissertação (Mestrado em História), Rio de Janeiro: UFF, 2013.

SKINNER, Quentin. *Fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Cia das Letras, 1996.

SKINNER, Quentin. *Visions of politics: regarding method*. v. 1. New York: Cambridge University Press, 2002.

SLENES, Robert. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

STOWE, Harriet B. *A cabana do Pai Tomás*. 2. ed. São Paulo: Ediouro, 2001.

SWIDLER, Ann. Culture in Action: Symbols and Strategies. *American Sociological Review*. v. 51, n. 2, p. 273-286, Apr. 1986. Disponível em: <http://www.csub.edu/~rdugan2/SOC%20477%20Culture%20readings/culture%20and%20action%20tool%20kit%20swidler.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2018.

TANNENBAUM, Frank. *Slave and citizen: the negro in the Americas*. Nova York: Alfred A. Knopf, 1947.

THOMPSON, E. P. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

THOMPSON, E. P. Patrícios e plebeus. In: _____. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

THOMPSON, E. P. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

TOMICCH, Dale. *Pelo prisma da escravidão: trabalho, capital e economia mundial*. São Paulo: Edusp, 2011.

TOPLIN, Robert Brent. *The abolition of slavery in Brazil*. New York: Atheneum, 1975.

TOSI, Giuseppe. Aristóteles e a escravidão natural. *Boletim do CPA*, n. 15, Campinas, jan./jun. 2003, p. 71.

TURIN, Rodrigo. A prudência dos Antigos: figurações e apropriações da tradição clássica no Brasil oitocentista. O caso do Colégio Imperial Pedro II. *Anos 90*. Porto Alegre, v. 22, n. 41, jul. 2015, p. 299-320. Disponível em: <<http://www.geak.com.br/site/upload/midia/pdf/prudencia.pdf>>. Acesso em: 9 jan. 2017.

TURIN, Rodrigo. *Os antigos e a nação: algumas reflexões sobre os usos da antiguidade clássica no IHGB (1840-1860)*. Disponível em: <<https://acrh.revues.org/3748>>. Acesso em: 11 jan. 2016.

TURIN, Rodrigo. *Tempos cruzados: escrita etnográfica e tempo histórico no Brasil oitocentista*. 2009. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, 2009.

VALLADÃO, Alfredo. *Campanha da Princesa (1821-1909)*. v. 2. Rio de Janeiro: Leuzinger S.A., 1940.

VELOSO, Graziela Pontes. *A lenta, gradual e discriminatória política de liberdade para os escravos no Brasil: o processo político da abolição no parlamento brasileiro*. 2008. Monografia (Especialização em Instituições e Processos Políticos), Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, Câmara dos Deputados, Brasília, 2007.

VIANNA, Manoel Álvaro de Souza Sá. *Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros: cinquenta anos de existência*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1894.

VIDAL, Armando. “O Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros”. In: FACULDADE de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. *Livro do Centenário dos Cursos jurídicos (1827-1927), tomo I*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1928, p. 375-430.

VLASSOPOULOS, Kostas. Acquiring (a) historicity: Greek history, temporalities and Eurocentrism in the *Sattelzeit* (1750-1850). In: LIANERI, Alexandra (Org.). *The Western time of Ancient History: historiographical encounters with the Greek and Roman Pasts*. New York: Cambridge University Press, 2011, p. 156-178.

VVAA. *Repensando o Brasil com Joaquim Nabuco*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2000.

WALLERSTEIN, Immanuel. The Inequalities of Core and Periphery. In: _____. *The Capitalist World-Economy*. New York: Cambridge University Press, 1983, p. 1-36.

WEHLING, Arno. O escravo ante a lei civil e a lei penal no Império (1822-1871). In: WOLKMER, Antônio Carlos (Org.). *Fundamentos de História do Direito*. Belo Horizonte: Del Rey, 2005, p. 331-349.

WOLKMER, Antônio Carlo. *História do Direito no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

YILMAZ, Levent. *Le temps moderne: variations sur les Anciens et les contemporains*. Paris: Gallimard, 2004.

YOUSSEF, Alain El. Haitianismo em perspectiva comparada: Brasil e Cuba (séculos XVIII-XIX). *Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, 4º*. Curitiba: maio, 2009. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/281464561_Haitianismo_em_perspectiva_comparativa_Brasil_e_Cuba_secs_XVIII-XIX>. Acesso em: 19 jan. 2017.

YOUSSEF, Alain El. *Imprensa e escravidão: política e tráfico negreiro no Império do Brasil (Rio de Janeiro, 1822-1850)*. São Paulo: Intermeios, 2016.

YOUSSEF, Alain El. O Brasil na segunda era da emancipação, 1861-1888. *Relatório de qualificação - doutorado*. São Paulo: USP, 2016.

YOUSSEF, Alain El. Questão Christie em perspectiva global: pressão britânica, Guerra Civil norte-americana e o início da crise da escravidão brasileira (1860-1864). *Revista de História*, p. 1-2, no prelo.

YOUSSEF, Alain; ESTEFANES, Bruno Fabris; PARRON, Tâmis. Vale expandido: contrabando negreiro, consenso e regime representativo no Império do Brasil. In: MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo (Orgs.). *O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da Segunda Escravidão*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2015.

ZERMEÑO, Guillermo Padilla. História, experiência e modernidade na América ibérica, 1750-1850. *Almanack brasiliense*. n. 7, maio 2008. Disponível em: <www.periodicos.usp.br/alb/article/viewFile/11679/13449>. Acesso em: 19 jan. 2017.

APÊNDICE

APÊNDICE 1 – Principais referências intelectuais sobre escravidão de Perdício Malheiro presentes no livro *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social* (1866-1867)

Autores citados por Perdício Malheiro	Obra/Fonte citada por Perdício Malheiro	Assunto discutido por Perdício Malheiro	Contexto de extração dos dados na obra de Malheiro (vol.I; vol.III)
TÁCITO	Annaes	Religião Cristã ("código dos deveres do homem", dispensa outras leis)	"(...) quanto mais crescem [as leis] mais demonstram a decadência do povo"
SAVIGNY	Le Droit des obligations	"jus domini, o jus potestatis"	O escravo ante a lei penal e criminal
HENRI WALLON	Hist. de l'esclavage dans l'antiquité "obra magnífica"	Parte histórica, parte jurídica/história comparada	Exclusão de direitos dos escravos/ O escravo ante a lei penal e criminal
CAQUERAY	L' esclavage Chez les Romains	Lei/Direito Antigo	O escravo ante a lei penal e criminal
HENRI WALLON	Hist. de l'esclavage dans l'antiquité	Progresso da jurisprudência e influência do cristianismo	O escravo ante a lei penal e criminal
TROPLONG	Influence du Christianisme sur le droit civil des Romains	Progresso da jurisprudência e influência do cristianismo	O escravo ante a lei penal e criminal
CHATEAUBRIAND	Le génie du Christianisme	Progresso da jurisprudência e influência do cristianismo	O escravo ante a lei penal e criminal
GUIZOT	De la peine de mort	Abolição da pena de morte	O escravo ante a lei penal e criminal
HENRI WALLON	Hist. de l'esclavage dans l'antiquité	Introdução da escravidão entre os povos da mais remota antiguidade	O escravo ante a lei civil e fiscal/ origem da escravidão
MONTESQUIEU	Esprit des Lois	Progresso/civilização moderna/espírito do cristianismo	O escravo ante a lei civil e fiscal/ origem da escravidão
CAQUERAY	L' esclavage Chez les Romains	O escravo nada adquire para si, mas sim para o senhor	Propriedade/pecúlio
HENRI WALLON	Hist. de l'esclavage dans l'antiquité	Pecúlio e relação dos escravos entre os romanos. Sem aplicação no Brasil	Propriedade/pecúlio
SAVIGNY	Le Droit des obligations	Direito natural/contratação de obrigações por parte do escravo	Das obrigações
CAQUERAY	L' esclavage Chez les Romains	"Juizes que vinham no auxílio do escravo/jurisconsultos"	Estar em juízo/testemunhar
TROPLONG	Influence du Christianisme sur le droit civil des Romains	"Direito romano/Glória do cristianismo"/ação de Justiniano	Regras de interpretação. Favor à liberdade.
HENRI WALLON	Hist. de l'esclavage dans l'antiquité	"Direito romano/Glória do cristianismo"/ação de Justiniano	Regras de interpretação. Favor à liberdade.
CHATEAUBRIAND	Le génie du Christianisme	"Direito romano/Glória do cristianismo"/ação de Justiniano	Regras de interpretação. Favor à liberdade.
HENRI WALLON	Hist. de l'esclavage dans l'antiquité	Serviços dos escravos	Questões variadas sobre escravidão/ direitos dominicais
GUIZOT	Hist de la Civilisation en France et en Europe	Direito romano novo/colonato (transição)	Questões variadas sobre escravidão/ direitos dominicais
SAVIGNY	Le Droit des obligations	Sobre o colonato romano/direito romano	Questões variadas sobre escravidão/ direitos dominicais
YANOSKI	De l'abolition de l'esclavage ancien au moyen-âge, et de sa transformation en servitude de glebe	Sobre o colonato romano	Questões variadas sobre escravidão/ direitos dominicais
CAQUERAY	L' esclavage Chez les Romains	escravo como propriedade/ações movidas entre senhores	Usufruto/aquisições/filhos
SAVIGNY	Le Droit des obligations	escravo como propriedade/ações movidas entre senhores	Usucapão ou prescrição
HENRI WALLON	Hist. de l'esclavage dans l'antiquité	Extinção da escravidão/ manumissão/ história comparada	Terminação do cativo/ modos de findar o cativo
AUGUSTIN COCHIN	Abolition de l'esclavage	Extinção da escravidão/ manumissão/ história comparada	Terminação do cativo/ modos de findar o cativo
CÍCERO	X	Obtenção da liberdade por meio do Direito Antigo	Terminação do cativo/ modos de findar o cativo
CAQUERAY	L' esclavage Chez les Romains	Intenção do senhor em libertar seus escravos	Terminação do cativo/ modos de findar o cativo
SAVIGNY	Le Droit des obligations	Sobre direito civil	Terminação do cativo/ modos de findar o cativo
SAVIGNY	Le Droit des obligations	Condições da manumissão	Condições, prazos, modo, cláusulas adjectas às manumissões.
SAVIGNY	Le Droit des obligations	Estado livre	Statulibere/aquisições/filhos
SAVIGNY	Le Droit des obligations	"O liberto devia considerar-se membro da família do patrono"	Direitos dos Patronos
BENTHAM	Codification	Legislação e codificação	Revogação por ingratidão
AUGUSTIN COCHIN	Abolition de l'esclavage	Sobre o tráfico de escravos	Escravidão/comércio/tráfico/ africanos livres
BANDINEL	On the slave trade	Sobre o tráfico de escravos	Escravidão/comércio/tráfico/ africanos livres
THOMAS CLARKSON/ BUXTON	On the slave trade	Sobre o tráfico de escravos	Escravidão/comércio/tráfico/ africanos livres
CARLIER	De l'esclavage dans ses rapports avec l' Union Américaine	"Providências contra os escravos e com rigor"	Propagação da escravidão; insurreições e quilombos
CHANNING	De L' esclavage	"Providências contra os escravos.."/costumes/civilização/crítica à escravidão	Propagação da escravidão; insurreições e quilombos

BANCROFT	Hist of the United States	Tráfico de escravos/comércio	Manutenção da escravidão
FISCH	Les Etats Unis	Tráfico de escravos/comércio	Manutenção da escravidão
BIGELOW	Les Etats Unis d'Amérique	Tráfico de escravos/comércio	Manutenção da escravidão
LORD PALMERSTON	Discurso de 26 de julho de 1844	Tráfico de escravos/comércio	Manutenção da escravidão

MONTESQUIEU	Esprit des Loix	Filosofia e apreço pela liberdade/Iluminismo "obra imortal"	Restrição/abolição do tráfico
AUGUSTIN COCHIN	Abolition de l'esclavage (introdução)	Wilberforce	Restrição/abolição do tráfico
CARLIER	De l'esclavage dans ses rapports avec l' Union Américaine	Liberdade	Restrição/abolição do tráfico
BANDINEL; WALLON; COCHIN	X	Atores políticos ing: Pitt e Fox, Buxton, Clarkson, Canning, Grenville, Sharp	Restrição/abolição do tráfico
CHATEAUBRIAND	congrès de Verone	Política inglesa e cruzada humanitária	Restrição/abolição do tráfico
AUGUSTIN COCHIN	Abolition de l'esclavage	Sociedades abolicionistas (inglesa e francesa)	Restrição/abolição do tráfico
PLATÃO	A República	Pensamento que favoreciam à escravidão	Melhoramento da sorte dos escravos. Abolição da escravidão.
ARISTÓTELES	A Política	Pensamento que favoreciam à escravidão	Melhoramento da sorte dos escravos. Abolição da escravidão.
Montesquieu; Carlier; Larroque; Fisch/Cochin (tomo II)	X	Cristianismo	Melhoramento da sorte dos escravos. Abolição da escravidão.
CHANNING/LABOULAYE (escreveu a introdução do livro)	De L' esclavage	Sobre uma fala de Canning no parlamento inglês	Melhoramento da sorte dos escravos. Abolição da escravidão.
LARROQUE	L'église et l'esclavage	Cristianismo	Melhoramento da sorte dos escravos. Abolição da escravidão.
GASPARIN	Les Etats Unis	Sobre abolicionistas	Melhoramento da sorte dos escravos. Abolição da escravidão.
MICHELET; GUIZOT; WALLON; YANOSKI	X	Ilegitimidade da escravidão	Melhoramento da sorte dos escravos. Abolição da escravidão.
SAVIGNY; GUIZOT; COCHIN	X	Ilegitimidade da escravidão/ da escravidão ao colonato	Melhoramento da sorte dos escravos. Abolição da escravidão.
VOLTAIRE	Dicionário de Filosofia	Liberdade	Melhoramento da sorte dos escravos. Abolição da escravidão.
CARLIER	De l'esclavage dans ses rapports avec l' Union Américaine	Religião/cristianismo/ amaldiçoamento dos negros	Melhoramento da sorte dos escravos. Abolição da escravidão.
HENRI WALLON	Hist. de l'esclavage dans l'antiquité	Doutrina cristã	Melhoramento da sorte dos escravos. Abolição da escravidão.
LARROQUE	De l'esclavage chez les Nations Chrétiennes	Doutrina cristã	Melhoramento da sorte dos escravos. Abolição da escravidão.
AUGUSTIN COCHIN	Abolition de l'esclavage	Doutrina cristã	Melhoramento da sorte dos escravos. Abolição da escravidão.
TROPLONG	Influence du Christianisme sur le droit civil des Romains	Cristianismo e legislação/progresso	Melhoramento da sorte dos escravos. Abolição da escravidão.
CONSTANTINO E JUSTINIANO	X	"A abolição, embora lenta, foi de longa mão preparada pelos imperadores cristãos"	
TROPLONG; WALLON; COCHIN	X	"A sorte dos escravos foi mudada, sobretudo em Roma, a rainha do mundo antigo"	Melhoramento da sorte dos escravos. Abolição da escravidão.
AUGUSTIN COCHIN	Abolition de l'esclavage	Educação, sobretudo moral e religiosa dos escravos	Índole e costumes brasileiros sobre os escravos
HENRI WALLON	Hist. de l'esclavage dans l'antiquité	Instrução dos escravos/ retomada Grécia e Roma	Índole e costumes brasileiros sobre os escravos
CARLIER; BIGELOW; FISCH; COCHIN	X	Exclusão dos escravos (EUA)	Índole e costumes brasileiros sobre os escravos
MONTESQUIEU (VOLTAIRE - Também citado no texto)	Esprit des Loix	Injustiça de se manter um homem na escravidão	Injustiça e inconveniência de se manter a escravidão.
HENRI WALLON	Hist. de l'esclavage dans l'antiquité	Crítica ao princípio da hereditariedade	Injustiça e inconveniência de se manter a escravidão.
TEÓRICOS DA ECONOMIA POLÍTICA (ADAM SMITH, principalmente)	X	Incompatibilidade entre escravidão e liberalismo/capitalismo	Injustiça e inconveniência de se manter a escravidão.
TÁCITO	Annaes	Corrupção da República	Injustiça e inconveniência de se manter a escravidão.
AUGUSTIN COCHIN	Abolition de l'esclavage	Progresso da Filosofia e as ideias cristãs	Injustiça e inconveniência de se manter a escravidão.
AUGUSTIN COCHIN	Abolition de l'esclavage	"Trabalhos notáveis [abolição] foram publicados e até oferecidos como projetos de lei" (Wallon, Cochin e Schoelcher)	Injustiça e inconveniência de se manter a escravidão.
TOCQUEVILLE	Relatório	"Proposta de abolição geral e simultânea"	Injustiça e inconveniência de se manter a escravidão.
VICTOR SCHOELCHER	Hist de l'esclavage pendant les deux dernières années	Abolição imediata	Injustiça e inconveniência de se manter a escravidão.
GUSTAVE DU PUYNODE	De l'esclavage et des colonies	"Trabalho notável, ao lado dos escritos de Wallon, Cochin e Schoelcher"	Injustiça e inconveniência de se manter a escravidão.
LAYRLE	Abolition de l'esclavage dans les colonies Anglaises	"Consequências da emancipação nas colônias inglesas"	Injustiça e inconveniência de se manter a escravidão.

MONTESQUIEU; BOSSUET; COCHIN	X	Crítica à escravidão	Vantagens do melhoramento da sorte do escravo e da emancipação
TOCQUEVILLE	De la démocratie en Amérique	Imigrantes	Colonização/Imigração
LABOULAYE	Estado e liberdade	Indolência do povo/ tutela excessiva do Estado	Colonização/Imigração
COCHIN; CARLIER; BIGELOW	X	Sobre a guerra civil nos EUA	Projeto para a abolição da escravidão e melhoramento da sorte
HENRI WALLON	Hist. de l'esclavage dans l'antiquité	"Os serviços do escravo pertencem a seu senhor por toda a vida; e é nisto que consiste verdadeiramente o seu domínio."	Quanto aos filhos livres pela lei
AUGUSTIN COCHIN	Abolition de l'esclavage	Instrução primária aos escravos	Meios indiretos de emancipação